SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 013/2017

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor efetivo **Wagner Batista Castilho** – CPF 607.975.099-68, para desempenhar a função de PREGOEIRO *"ad hoc"* do Legislativo Municipal, com as atribuições do Edital de Pregão de nº 004/2017, nº 005/2017 e nº 006/2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:EFF350E0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

Favorecido: INGA DIGITAL LTDA-EPP.
CNPJ: 14.376.039/0001-12.
Objeto: Hospedagem de Site.
Valor Total: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.39.00.00.
Data: 17 de agosto de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:FF6A46CD

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE - EPP.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Materiais para manutenção elétrica.
Valor Total: R$ 2.384,14 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.26.00.
Data: 17 de agosto de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:61B13F32

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2017

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I - **CONCEDER,** férias a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com período de gozo de 21.08.2017 à 19.09.2017.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E6566EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Nomear, a Servidora **Alessandra Suominski**, matrícula sob nº 2664, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.556.900-9/PR e CPF nº 009.182.899-63, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de agosto de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:83E49892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título II, capítulo III, Seção I, Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o Servidor **Ademir Cardoso Aguiar**, inscrito na matrícula n° 2435, portador do RG nº 13.689.933-3/PR e CPF nº 518.181.249-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BF5988DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título II, capítulo III, Seção I, Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o Servidor **Antonio Luiz Alves dos Santos**, inscrito na matrícula n° 31, portador do RG nº 3.301.904-4/PR e CPF nº 472.000.149-15, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operário Braçal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C79D9920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017, a servidora **Marilda Terezinha,** matrícula nº 352,portadora do RG nº 5.906.020-1/PR e CPF nº 468.384.069-34, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de agosto de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3C957B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOYSES LUPION E UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA.
Data limite para entrega dos envelopes: **31/08/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **31/08/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail
licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D7C93B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014331/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA - ME.**
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.
Prazo : O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 89.999,00(oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura: 09.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 86
07.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2.023	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 126
09.01	Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 236
10.301.0015.2.049	Manutenção do 24 Horas
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 252
3.3.90.39.00-1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 254
10.304.0016.2.053	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00-1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 296
3.3.90.39.00-3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 855
10.305.0016.2.055	Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00-1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 302
3.3.90.39.00-3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 793
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
15.452.0026.2.059	Serviços de Cemitérios e Funerárias
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:4C0D4CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 865/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 731/2017 de 25 de maio de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:99892702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 867/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **ANTONIO REINALDO STIVAL,** Matrícula nº 725, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2EA95D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 869/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **MARIANA MAZUREK CAMARGO,** RG nº 8.386.493-1/PR, CPF nº 038.350.799-56, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a partir do dia 15 de agosto de 2017, conforme protocolo nº 0018.0013967/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BDC606C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 868/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **SOLANGE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA,** RG nº 9.757.307-7/PR, CPF nº 062.569.089-37, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a partir do dia 15 de agosto de 2017, conforme protocolo nº 0018.0013800/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:50DD24B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO Nº 081/2017

"ALTERA ARTIGOS DO DECRETO MUNICIPAL 040/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea *b*, do inciso IV, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 040/2017, passa a ter a seguinte redação:
"b) Tipo II: US Sede; US Roma; US Tamboara; UAPSF Paraíso; UAPSF São Venâncio; CAPS - Centro de Atenção Psicossocial; CTA – Centro de Testagem e Acompanhamento; CEAT – Centro de Especialidades; e Depósito de Medicamentos."
Art. 2º - O Artigo 3º do Decreto 040/2017, passa a conter a seguinte redação:
"Art. 3º Os repasses dos valores estabelecidos no art. 1º deste Decreto ocorrerão, trimestralmente, condicionados à comprovação da regularidade da prestação de contas o período precedente, conforme o seguinte cronograma: .

Repasse dos Recursos	Período de prestação de contas pelas Escolas, CMEIs e Unidades Básicas de Saúde	Prazo Máximo para a entrega da documentação de prestação de contas ao responsável da respectiva Secretaria	Prazo máximo para o encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade
15/01	15/01 – 10/03	11/03	20/03
15/04	15/04 – 10/06	11/06	20/06
15/07	15/07 – 10/09	11/09	20/09
15/10	15/10 – 10/12	11/12	20/12

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A30309B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.994/2017

"Autoriza o parcelamento dos repasses de contribuição patronal para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT, relativo aos meses de maio/2017 até julho/2017 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com Artigos 49, inciso I e art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias PATRONAIS, devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências de maio/2017 até julho/2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e normatizações das Portarias MPS nº21/2013, nº 307/2013.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não recorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura de termo de acordo do parcelamento, não podendo, na assinatura do termo de acordo, ultrapassar o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:93212D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 1.995/2017

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 223.375,54 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.92	1303	Despesas exercícios anteriores	223.375,54

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 223.375,54 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Atividade	99.999.0999.9.999		Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99	0999	Reserva de Contingência	223.375,54

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2F5FD892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 870/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-05 referente ao cargo de direção de escola, as servidoras abaixo relacionadas**,** conforme solicitação no Oficio 0683/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0013559/2017, a partir do dia 20 de julho de 2017.

ESCOLA	DIRETORA	MAT
E.M. Clara Anadir Buzato	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA CORADASSI	2664
E.M. São Jorge	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	4978

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DDC7C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 080/2017

"Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1972/2017 e Decreto Municipal nº 063/2017;

DECRETA:

Art. 1° Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Almirante Tamandaré.

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

JANAINA DAS GRAÇAS PEDROSO (titular)
LAERMILCIO BATISTA GUIMARÃES (suplente)

2. Secretaria Municipal de Educação:

TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS (titular)
FÁBIO HOFFMANN (suplente)

3. Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer:

CLAUDEMIR ALVES TEIXEIRA (titular)
JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA (suplente)

4. Secretaria Municipal de Saúde:

GISELE PRISCILA APARECIDA (titular)
FERNANDA MEDEIROS DE PAULA (suplente)

5. Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social:

OSNI FELIPE DE FREITAS (titular)
LILIAN DOMANSKI (suplente)

6. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

TELMA ROBERTA PERUSSI (titular)
MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA (suplente)

7. Secretaria Municipal da Fazenda:

JOSÉ LUIZ AFORNALLI (titular)
DANIELA ALVES GASPAR (suplente)

8. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

SIMONE KRAVETZ (titular)
RAFAEL WEIGRT NICOLAU (suplente)

9. Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete – Presidência:

ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS – Presidente Titular.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4997E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 005/2017

A DIRETORA PRESIDENTE e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IPMAT - do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o artigo 23, inciso VI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013 de 04 de novembro de 2013,

RESOLVEM:

EXONERAR, a pedido, o servidor DIOGENES ANDREI STACHERA, Matrícula nº 422, RG nº 6.959.943-5, do cargo efetivo de contador, lotado no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, com base no artigo 75, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 19/2011, a partir de 12 de agosto de 2017.

NOTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2017.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

SANDRA MARIA CUMIM FERRO
Diretora de Administração

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:458CA199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de carnes de IPTU, Taxas de Limpeza e Coleta de Lixos para o exercício de 2017, afim de atender as demandas do Departamento de Tributação do Munícipio de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado e diante das justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratação **carimbos e encadernadora atlantica ltda - me**, inscrito no CNPJ: 79.132.619/0001-00, localizada na Rua Joubert de Carvalho, Maringa – Estado do Paraná neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **JOSEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS** portador do RG: 6.188.241-3 SSP-PR e inscrito no CPF 014.508.399-32 residente domiciliar na cidade de Maringá – Estado do Paraná

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8B395CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0143/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **carimbos e encadernadora atlantica ltda - me**, inscrito no CNPJ: 79.132.619/0001-00, localizada na Rua Joubert de Carvalho, Maringá – Estado do Paraná neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **JOSEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS** portador do RG: 6.188.241-3 SSP-PR e inscrito no CPF 014.508.399-32 residente domiciliar na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0138/2017 e Dispensa n. 066/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de carnes de IPTU, Taxas de Limpeza e Coleta de Lixos para o exercício de 2017, afim de atender as demandas do Departamento de Tributação do Munícipio de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato tem vigência de 4 (quatro) meses

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-Pr, 17 de Agosto de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

JOSEMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
Carimbos e Encadernadora Atlantica LTDA – ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5D75A752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0139/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

OBJETO: Contratação de 65 (sessenta e cinco) horas técnicas de ajustes, substituição de peças e reparos em equipamentos e aparelhos da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato.

PAGAMENTO: A vista, após execução do serviço.

CONTRATADO: M. P. F. DE FIGUEIREDO - EPP, inscrita no CNPJ 13.314.434/0001-08, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 3171 – Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante **MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEIREDO**, Inscrito no CPF: 086.113.079-09 e portador da cédula de identidade 8.865.717-9

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto, na referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de realização de serviços técnicos em equipamentos e aparelhos da Unidade Básica de Saúde e Hospital

Municipal, Saliento ainda que o referido serviços é essencial para o funcionamento dos mesmos. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação do responsável, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas da empresa que apresentou a proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2017

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:233964DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 047/2017

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação de sistema de saúde pública com prontuário eletrônico.

NOVA DATA DE ABERTURA: 30 de Agosto de 2017, ás 10:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 17 de Agosto de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:AF6F2727

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2017, **LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias** a funcionária **VERA LUCIA TEIXEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.581.331-9-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **801.831.239-72** e matrícula nº **39148**, exercendo o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 (cinco) de junho de 2017.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:093E7173

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.526.688-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 032.580.969-02** e matrícula nº **14000**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BB155253

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2017, **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (sessenta) dias** à funcionária **ANIELE ANDRADE DE LIMA**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.773.480-3-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 058.554.359-38** e matrícula nº **508255**, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C13757EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2017, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao funcionário **JOAO BATISTA DE SENE,** brasileiro, maior, portador da **RG nº. 5.837.838-0-SSP/PR**, inscrito no CPF Nº **726.930.109-34** e matrícula funcional **nº 3875**, exercendo o cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (primeiro) dia do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E23E6134

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2017, **LICENÇA PRÊMIO 90 (noventa) dias** a funcionária **MARLENE ALVES FIGUEIREDO KLEIN,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **3.911.209-4-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **005.170.769-18** e na matrícula e nº **42920**, exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EBFC1D88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2017, à funcionária **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOY,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.572.509-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **786.597.109-59** e matrícula nº **12963**, exercendo cargo efetivo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling)**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:49658ADD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - **NOMEAR,** a partir do dia 17 (dezessete) de Agosto de 2017 o Sr. **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.255.777-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 919.547.469-20 e matrícula nº **508391**, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO para execução do Projeto de Apoio para Aquisição de Caminhão Basculante - Protocolo 14.625.584-1,** a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Governo do Paraná e o Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2DA64E45

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, *a partir do dia 17 (dezessete) de agosto de 2017 o Sr.* ***ANDERSON ROBERTO DE SOUZA,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº 6.255.777-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 919.547.469-20 e matrícula nº* ***508391****, para responder como* ***GESTOR DO CONVÊNIO para execução do Projeto Eco Cidadão,*** *a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Altamira do Paraná.*

Art.2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BA783114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 05/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Andirá - PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009, na Lei Municipal n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n.º 2.442 de 12 de novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO: que o Edital Nº 18/2015 – CMDCA vigente (mandato 10 de janeiro 2016 a 09 de janeiro de 2020), conta com número reduzido de candidatos para suplente do Conselho Tutelar, dispondo do 4º e 5º suplente para assumir o cargo, no caso de necessidade de afastamento de um dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: a necessidade de eleição de suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Andirá – PR, para o mandato vigente (10 de janeiro 2016 a 09 de janeiro de 2020);

CONSIDERANDO: os suplentes eleitos através do processo de seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital Nº 05/2017, poderão ser convocados para assumir a função de Conselheiro Tutelar temporariamente (nas impossibilidades legais do titular) ou permanentemente no caso de vacância do cargo, quando esgotados todos os candidatos classificados conforme homologação do Edital Nº 18/2015 do CMDCA;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 08/08/2017;

RESOLVE

Publicar o Edital de abertura das inscrições para candidatos a suplentes do Conselho Tutelar de Andirá, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados à convocação de nova eleição, de caráter suplente para Conselheiro Tutelar, visando suprir a vagas que forem necessárias.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Este processo de seleção e escolha para suplentes do Conselho Tutelar de Andirá é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial, formada pela Resolução 18/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, compondo-se de três fases:
I – inscrição (preliminar);
II – prova objetiva e subjetiva (eliminatória);
III – eleição por voto facultativo e secreto dos eleitores andiraenses inscritos como eleitores até a data de 26 de agosto de 2017 (classificatória).

2. DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES
2.1. **Conselho Tutelar:** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
2.2. **Atribuições:** compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal 8.090/1990, observado os deveres e vedações estabelecidos por esse Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MANDATO, CARGA HORÁRIA
3.1. **Cargo:** Conselheiro Tutelar.
3.2. **Vagas:** os candidatos a Conselheiros Tutelares aprovados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. A aprovação e a classificação final geram para o suplente eleito apenas a expectativa de direito ao exercício do mandato.
3.3. **Mandato:** terá início conforme a necessidade e a convocação com término previsto para nove de janeiro de dois mil e vinte. No caso do conselheiro suplente que assuma a vaga temporariamente, manterá a classificação inicial podendo ser chamado novamente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, exceto se houver desistência pelo mesmo ou outros impedimentos.
3.4. **Carga horária:** O Regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, inclusive os plantões, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, podendo ser realizados à noite, finais de semana e feriados.

4. DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO
4.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar é temporário, de dedicação exclusiva e não implica em vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto na Legislação Municipal n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009.
4.2. **Regime Jurídico**: aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, bem como, o que dispõe na Lei Municipal n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009.
4.3. **Remuneração**: o Conselheiro Tutelar em exercício será remunerado na forma da Lei Municipal 1.978/2009, especificamente ao artigo 70, sendo que a remuneração bruta mensal será equivalente ao mês de agosto de 2017, sendo de R$ 1.668,92 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), podendo sofrer reajuste, conforme Lei Municipal. Haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Em conformidade com a Resolução n.º 170 de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
5.2. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5.3. Os critérios dos sub-itens 5.1 e 5.2 deste Edital serão observados na composição da Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o membro do Conselho Tutelar ou ex-conselheiro que tiver exercido 02 mandatos consecutivos, conforme Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. **DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES**
6.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário (ANEXO I) do presente Edital.
6.2. As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial em data, horário e local especificados abaixo, sendo que o mínimo de inscritos deve ser de 10 candidatos aptos; caso não seja atingido, às inscrições poderão ser prorrogadas.
Período: 21/08/2017 a 01/09/2017;
Horário: das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m;
Local: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
6.3. O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nas demais normativas decorrentes deste processo.
6.4. A inscrição do candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, será indeferida.
6.5. No momento da inscrição, o candidato tem a opção de registrar um cognome (apelido), sendo que, na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou o primeiro registro.
6.6. Não haverá taxa de inscrição.

7. REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FASE PRELIMINAR:
7.1. **Requisitos:**
I– Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Andirá há mais de 02 (dois) anos;
IV- Possuir Ensino Médio Completo;
V- Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);
VI – Possui Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;
VII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos (exclusivo para ex-conselheiros).
7.2. Para comprovar os requisitos acima, o candidato deverá entregar no ato da inscrição (no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá) os documentos abaixo relacionados, acomodados em envelope lacrado (identificado conforme modelo disponibilizado no ANEXO II), que serão analisados conforme data estabelecida neste Edital, podendo contar com a presença do candidato.
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital, o qual deverá ser impresso pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br no Link Legislações/2017, e deverá ser devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
c) Cópia autenticada do Registro Geral (RG);
d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e o número do PIS (Programa Integração Social) – (páginas iniciais);
f) Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição oficial de Ensino;
g) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone) e declaração de próprio punho de que reside no Município há mais de 02 (dois) anos;
h) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;
i) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum) e Justiça Federal onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (extrair as 05 Certidões: Cível, Criminal, Cível e Criminal e 02 Certidões Eleitorais), (Tribunal Regional Federal da 4ª Região). **Observação:** caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes.
j) Cópia autenticada do Título de Eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais; Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
k) Uma foto 3x4 colorida e recente;
l) Currículo Vitae;
m) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
n) Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br no botão Legislações/2017, e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
o) Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br no botão Legislações/2017, e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
p) No caso de candidatos que já exerceram o cargo de Conselheiro Tutelar, para comprovar o requisito descrito no inciso VII do item 7.1 deste Edital, o mesmo deverá solicitar declaração na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou órgão competente, em casos específicos;
7.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado, são de total responsabilidade do candidato.
7.4. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
7.5. Os candidatos interessados poderão participar da abertura dos envelopes, que será de responsabilidade da Comissão Especial, conforme calendário disposto no ANEXO I.
7.6. Após a abertura dos envelopes pela Comissão Especial, estarão todos os documentos dos candidatos à disposição para consulta dos interessados que os requeiram por escrito, na sede do CMDCA.
7.7. Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo permitida a devolução.

8. **DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
8.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo das inscrições (21/08/2017 a 01/09/2017), a Comissão Especial para membros do Conselho Tutelar publicará e afixará o resultado no mural da entrada principal da Prefeitura Municipal de Andirá (04/09/2017). O Edital com os nomes dos candidatos inscritos terá prazo de 02 (dois) dias para o oferecimento de impugnações que poderá ocorrer nos dias 05/09/2017 e 06/09/2017, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
8.2. Paralelamente, a Comissão Especial notificará o representante do Ministério Público, das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias da comunicação oficial.
8.3. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial, instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, as quais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
8.4. Se houver pedido de impugnação, a Comissão Especial intimará pessoalmente o candidato (11/09/2017), para no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, para que possa apresentar defesa, entre os dias 12/09/2017 e 13/09/2017.

8.5. Após análise do (s) pedido (s) de impugnação e da (s) defesa (s) apresentada (s), será publicado Edital (no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município
www.andira.pr.gov.br) com a homologação das inscrições deferidas e indeferidas (19/09/2017), enviando cópias ao Ministério Público.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE ELIMINATÓRIA

9.1. Somente participarão da fase eliminatória, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida na primeira fase. As provas consistirão em:

I - **Prova objetiva:** será composta por 40 questões de múltipla escolha, sendo uma única resposta correta e será assim distribuída:

Questões	Peso por questão
15 questões de língua portuguesa	Peso 2,0
05 questões de conhecimentos gerais	Peso 1,0
05 questões de informática	Peso 1,0
15 questões sobre legislação relacionadas à criança e adolescente	Peso 2,0
Total de pontos da prova objetiva	70,0 pontos

II- **Prova subjetiva:** elaboração de texto relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

Texto discursivo	Peso
Tema relacionado ao Estatuto da Criança e Adolescente, com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas.	30,0 Pontos
Nota máxima:	30,0 pontos

Somatória das provas: 100,0 pontos.

9.2. As provas (objetiva e subjetiva) serão realizadas na Escola Municipal Ana Nery, situada à Rua São Paulo, nº. 68, Centro, Andirá – PR, no dia 01 de outubro de 2017.

9.3. A duração das provas será de 04 horas, com início às 08h00m e término às 12h00m.

9.4. A abertura dos portões ocorrerá às 07h15m e fechado às 07h45m. Ao (s) candidato (s) que chegar (em) após esse horário, por qualquer motivo que seja não será (ao) permitida sua entrada.

9.5. Os candidatos deverão apresentar um documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro profissional; passaporte, título eleitoral com foto).

9.6. Os candidatos deverão levar, lápis, borracha, caneta esferográfica preta ou azul.

9.7. Durante as provas serão vedados aos candidatos: o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; consultas aos materiais e livros impressos ou digitais, etc.; comunicação entre os candidatos, sendo que o descumprimento dessas regras resultará em exclusão do candidato do processo de seleção.

9.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar tem o direito de levar a criança e um acompanhante, os quais ficarão em sala reservada para essa finalidade. A mãe poderá sair da sala de prova e amamentar em local destinado para essa finalidade. Não haverá tempo adicional para a realização da prova para a candidata que se ausentar para amamentar.

9.9. O candidato que necessitar de prova especial deverá protocolar requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR (no prazo 20 e 21 de setembro de 2017).

9.10. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o lacre das provas.

9.11. Para o candidato ser classificado nessa fase, terá que somar no mínimo, 50 pontos entre a prova objetiva e subjetiva.

9.12. As provas (objetiva e subjetiva) serão formuladas por uma Comissão Avaliadora a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, articulada pela Comissão Especial do próprio Conselho.

9.13. Do resultado das provas caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação 09/10/2017, sendo que o recurso (10/10/2017 e 11/10/2017) deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.

9.14. Caso haja recurso referentes às provas, a decisão da Comissão Especial será publicado Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município
(www.andira.pr.gov.br/legislações), no dia 17/10/2017.

9.15. Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que decidirá, em última instância, no mesmo prazo (18/10/2017 e 19/10/2017), sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.

9.16. Após esse prazo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará Edital (no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município
(www.andira.pr.gov.br/legislações) com a relação das candidaturas homologadas e aptas ao processo de eleição (24/10/2017).

10. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) após reunião formal realizada pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (25/10/2017).

10.2. A Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverão reunião (25/10/2017, conforme calendário ANEXO I), com os candidatos habilitados ao pleito, para dar conhecimento formal das regras da campanha, sendo que todos os candidatos deverão assinar termo de compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação das regras importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

10.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação da relação dos candidatos considerados habilitados, por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

10.4. Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

10.5. As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:

I. Aos candidatos são vedados:

a) entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;

b) influenciar eleitores no dia da votação;

c) vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

d) fazer campanha em órgãos públicos;

e) não denegrir o outro candidato;

f) utilizar faixas, outdoors, camisas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;

II. Aos candidatos é permitido:

a) a divulgação das candidaturas em redes sociais;

b) fazer uso de "santinhos" (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;

c) divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

10.6. As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

10.7. No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

10.8. Da violação das regras da campanha, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência ao Ministério Público e notificação do acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.

10.9. Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante (Diário Oficial do Município e site oficial do Município

www.andira.pr.gov.br), ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
10.10. Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.
10.11. Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá direito a apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
10.12. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.andira.pr.gov.br), e ao representante do Ministério Público.

11. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO
11.1. O processo de eleição será por voto facultativo e secreto dos eleitores maiores de 16 anos do Município de Andirá, inscritos como eleitores três meses antes do dia da eleição, ou seja, até a data de 26 de agosto de 2017, de acordo com as normas da Justiça Eleitoral. Para votação será exigido documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho; CNH, Carteira de registro profissional, passaporte, título eleitoral com foto).
11.2. O processo de escolha acontecerá no dia 26 de novembro de 2017, com início da votação às 08h00m e término previsto para as 17h00m, facultando o voto após esse horário a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.
11.3. O local de votação será na Escola Municipal Ana Nery, situada à Rua São Paulo, 68, Centro Andirá – PR.
11.4. No dia da eleição, os eleitores deverão portar documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho; CNH, Carteira de registro profissional, passaporte, título eleitoral com foto). Após a identificação, o eleitor procederá à votação assinará a lista de presença.
11.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
11.6. No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
11.7. Para a eleição, as urnas poderão ser eletrônicas ou manuais, dependendo da disponibilidade da Justiça Eleitoral.
11.8. No caso das urnas serem manuais, as cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardando o direito ao voto secreto.
11.9. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
11.10. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supracitada, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato; que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor ou que não corresponder ao modelo oficial.
11.11. Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA permanecerão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
11.12. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a recepção dos votos.
11.13. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas. Em caso de eventuais situações que poderão surgir, fica estabelecido que o presidente da seção poderá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial e Promotor de Justiça, nas quais assinaram a respectiva ata.

12. DA APURAÇÃO
12.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no próprio local de votação, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público. Para a apuração dos votos, caso o CMDCA avalie como necessário, este órgão poderá convidar pessoas para auxiliar na apuração.
12.2. Os candidatos poderão fiscalizar o pleito e a apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado (20, 21 e 22 de novembro de 2017, conforme calendário do ANEXO I), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
12.3 Para a fiscalização do pleito, não será permitida a presença do candidato ou do fiscal previamente credenciado, dentro da sala de votação. Para a fiscalização, só será permitida a presença do representante do candidato, apenas quando este tiver que se ausentar.
12.4. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Especial, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.
12.5. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no átrio da prefeitura.
12.6. Os candidatos mais votados serão classificados por ordem decrescente, e serão considerados suplentes para o mandato de Conselheiro Tutelar (com vigência de 10/01/2016 a 09/01/2020).
12.7. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas no item 9 deste Edital. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.
12.8. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração (28 e 29 de novembro de 2017), poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
12.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (30 de novembro e 01 de dezembro de 2017), determinando ou não as correções necessárias, e publicará Edital homologando (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.andira.pr.gov.br/legislações 2017) em data prevista de 04/12/2017, o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias a Prefeita Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz (a) da Infância e Juventude.
12.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.
12.11. Todos os candidatos classificados em ordem decrescente serão convidados para participar da capacitação a ser disponibilizada pelos órgãos competentes, caso em que serão comunicados por endereço eletrônico ou outro meio disponível.

13. DA VAGA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
13.1. No caso de ocorrência de vacância no cargo de Conselheiro Tutelar ou necessidade de substituição temporária de acordo a Resolução 170/2014 (CONANDA), esgotadas todas as possibilidades de convocação de suplentes, conforme o Edital nº. 18/2015 do CMDCA com vigência até 09 de janeiro de 2020, e ainda, na disponibilidade de vaga (s) para assumir o cargo de conselheiro tutelar, será convocado o 1º suplente eleito conforme esse Edital (nº. 05/2017 – CMDCA), imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Edital.
13.2. A apresentação do Conselheiro será realizada em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o cronograma de reuniões.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Casos omissos ou outras situações decorrentes deste processo de seleção e escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (Comarca de Andirá).
14.2. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, nos órgãos oficiais de imprensa, no Diário oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá
www.andira.pr.gov.br no link Legislações/2017.
14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar.
14.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado da eleição.

Andirá, Paraná, 17 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6F03D3EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 10.983, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

Considerando os princípios constitucionais administrativos da moralidade, da eficiência e da legalidade;

Considerando Ofício RLD Nº. 4625/2017, da Copel Distribuição S/A;

Considerando O requerimento da Copel a cerca de supostos danos materiais causados pela Máquina Niveladora,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos, no que tange ao abalroamento no poste D150 de 10,5 no dia 27 de maio de 2017, na Chácara Bela Vista, final da Rua Sergipe, nesta cidade de Andirá com uma Máquina Niveladora, de propriedade desse município conduzida pelo Servidor Público Municipal, Sr. **EVERSON ROGERIO FERNANDES –** Operador de Máquinas.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Antonio Carlos da Silva Papa, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Membro: Rodinelle Cassita, Diretor Departamento Serviços Urbanos.

Membro: Marlon Nobile Miguel, Diretor Departamento Viação.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos e a circunstâncias do caso.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F0E348D8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/08//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS DE 10 (DEZ) POLEGADAS PARA SER UTILIZADA NO ATENDIMENTO BÁSICO A SAÚDE PÚBLICA EXECUTADO PELAS AGENTES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, NAS VISITAS DOMICILIARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRADE & MAIORKYinscrito no CNPJ/CPF Nº **24.100.507/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 37.500,000** (trinta e sete mil quinhentos reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:19F1B910

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 095/2017 PREGÃO Nº 050/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12;

ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.284.563/0001-13.

VIGÊNCIA: 16/08/2017 à 15/08/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal

ROBERTO THOMAZ FILHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A0377B83

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 144/2017 PREGÃO Nº 070/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA PARA ATENDER CAMINHÕES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS E SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS: SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.455.511/0001-96.

VIGÊNCIA: 16/08/2017 à 15/08/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D6CA1EB9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 064/2017 PREGÃO Nº 033/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
F M TAVARES - MATERIAIS ELETRICOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.500.059/0001-44**;

ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº **81.365.223/0001-54**

VIGÊNCIA: 16/08/2017 à 15/08/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ROBERTO ZAGONEL
Representante Legal

FRANCIELLI MALUF TAVARES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4DC2AD8C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R.A.R. DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 3.300 (TRÊS MIL E TREZENTOS) PONTOS AO MÊS, COM CADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS, E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, SERVIÇOS DE CALL CENTER EM 0800 PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E DEMAIS CUSTOS PERTINENTES AO OBJETO, INCLUINDO PODA DE GALHOS DE ÁRVORES SOBRE A REDE ENERGIZADA, QUE ATRAPALHAM A ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, POR PERÍODO DE 12 MESES.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de **R$ 121.200,00** (cento e vinte e um mil e duzentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 65 de agosto de 2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7DA16E48

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VENDERLEI M. DE FARIAS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CANTINHO FELIZ, LOCALIZADO NA RUA 25 DE AGOSTO, Nº 155 - VILA INDUSTRIAL - ANDIRÁ - PR, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 88.407,28 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sete reais e vinte oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 14 de agosto de 2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VENDERLEI M. DE FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B58C5DC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.980 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º. de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:29E3C3F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.981 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal **MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8C99A768

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.982 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ELETRICISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 1º. de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1C3AC9D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.978 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **SARKIS MELHEM JAMIL,** ocupante do cargo de **MÉDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E29EE565

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.823 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.109 – Manter o Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.109 – Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:44199BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas de Escavadeira Hidráulica, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Samae.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/08 à 31/08/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 01/09/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 01/09/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 15 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:61605F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente, equipamentos de escritório, cartuchos, Toner, e recargas de tintas para impressoras, para atender diversas Secretarias Municipais, juntamente com Samae e Funpespa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/08 à 30/08/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 31/08/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 31/08/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de agosto de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F390F253

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

HOMOLOGADO DIA: 17/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO NA COR VERDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ESPESSURA MICRA 0,6 MM PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE.

RESULTADO:
M. R. MORGSN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **14.616.909/0001-83,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.000,00** (vinte oito mil reais).

ANDIRÁ, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4B02A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresas especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, da rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes aos grupos A- Infectantes, B- Químicos e E-Perfurocortantes, conforme resolução CONAMA n. 358/2005 e resolução n. 306/2004 da ANVISA, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 035/2017, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000	KG	COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE	11,66	58.300,00
2	250	SERV	TAXA DE COLETA	130,00	32.500,00
VALOR DO TOTAL GLOBAL R$ 90.800,00					

Atalaia/PR em 17 de agosto de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:037F709A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2017
Nº CONTRATO: 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA MORCELLI & AMORIM CABINES LTDA - ME.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de uma cabine para Trator Jhon Deere 6125D nova, conforme descrição na proposta da Contratada..
VALOR: O valor do presente contrato constitui na importância de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
05.001.20.606.0003.1004 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: A vigência da presente contratação terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura com seu termino em 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:ACDD8260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2017
Nº CONTRATO: 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA NELI TEREZINHA DA SILVA - MÁQUINAS - EPP.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de um Escarificador novo, conforme descrição na proposta da Contratada..
VALOR: O valor do presente contrato constitui na importância de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
05.001.20.606.0003.1004 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: A vigência da presente contratação terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura com seu termino em 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:FC56C23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2017
Nº CONTRATO: 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de duas Roçadeiras Hidráulicas novas e de dois Distribuidor e Semeador de Fertilizantes Duplo novo, conforme descrição na proposta da Contratada..
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais). Na seguinte forma abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
3	2	Und	Roçadeira Hidráulica Nova	8.000,00	16.000,00
4	2	Und	Distribuidor e Semeador de Fertilizantes Duplo	6.885,00	13.770,00
TOTAL GERAL					**29.770,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
05.001.20.606.0003.1004 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: A vigência da presente contratação terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura com seu termino em 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F495F6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2017

Nº CONTRATO: 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS - ME E.

OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de uma Grade Niveladora 36x22x4MM nova, conforme descrição na proposta da Contratada.
.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária: 05.001.20.606.0003.1004 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

DURAÇÃO: A vigência da presente contratação terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura com seu termino em 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:764811C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresas especializada do ramo para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "D", "F", para aplicação a quente, conforme norma DER/PR ES-P 21/5, para entrega na sede administrativa deste Município com temperatura comprovadamente de no mínimo a 130ºC, para manutenções das vias públicas deste município, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 036/2017, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as empresas abaixo:

PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	200	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	270,00	54.000,00

Atalaia/PR em 17 de agosto de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D53D8433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017*** de 11 de agosto de 2017, para a prestação de serviços acima mencionados para atendimento na Clínica UAPSF e serviços externos no município, pela Srª **LICI EDMARA ALVES DA CRUZ,** CPF: 045.480.899-26, endereço: Rua Vereador Claudio Batista do Amaral nº 343 - Bairro Centro, neste município de Atalaia/PR, que de acordo com sua documentação apresentada através do protocolo nº 119-2017 e pareceres contábil e técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO O CREDENCIAMENTO**, da Srª acima mencionada**,** para os serviços objeto da Chamada Pública.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 17 de agosto de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D0ED4B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COMUNICADO

Conforme Recomendação do Ministério Público do Paraná, em conjunto com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL e, Município de Balsa Nova, este comunica que a partir de **01/09/2017**, toda solicitação de nova ligação de energia elétrica junto à Concessionária de Energia Elétrica (COPEL) no território de Balsa Nova, deverá ser efetuada acompanhada de documento de Numeração Predial, fornecido após análise e deferimento do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, conforme já é efetuado com a Concessionária de Água e Esgoto (SANEPAR).

Para maiores informações, procure o Departamento de Urbanismo.

Departamento de Urbanismo

Avenida Brasil, nº 665 - Centro - Balsa Nova - PR - Contato: (41) 3636-8017.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECE84FAF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 241/2017

Súmula: "Designa os Representantes da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Balsa Nova."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos das Leis Municipais 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei 617/2011 e demais legislações aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art.1°. Ficam designados para compor a Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Balsa Nova, que tem por finalidade a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes:

A) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n°. 006.995.339-29, residente e domiciliada em Campo Largo - PR; **GENICE APARECIDA POLETO HARTMANN,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 043.270.309-88, residente e domiciliada em Campo Largo - PR e **MARLI DO ROCIO KULKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n°. 049.380.859-09, residente e domiciliada em Balsa Nova PR.
B) Representantes do Conselho Tutelar de Balsa Nova: **MARIÂNGELA COSTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n°.020.878.239-79, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR e **LUCILAINE GORSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n°.031.549.729-78, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR.
C) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO,** brasileira, casada, sob n°.699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; e **SARA WAENGA CARDIN**, brasileira, casada, sob n°. 043.409.779-93, residente e domiciliada em Campo Largo-PR.
D) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK,** brasileira, casada inscrita no CPF/MF sob n°. 797.614.529-20, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR e **KAMILA CAROLINE FIACOSQUE,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n°. 066.258.309-41, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR.
E) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **NARA COELHO CALLINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n°. 623.081.733-00, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR e **JOSIMARI STANSKI,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n°. 682.422.049-34, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR;

F) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **ANDRÉIA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n°. 044.184.959-83, residente e domiciliada em Balsa Nova - PR e **RENATA SOTOMAIOR MACEDO**

QUICHABEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n°. 055.399.989-36, residente e domiciliada em Curitiba - PR.
G) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: **FERNANDO RAMOS DA QUINTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°.073.877.299-21, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR e **WILLIAM CÉZAR DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob n°.059.567.009-12, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.
H) Representantes da Secretaria Municipal Obras: **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n°. 043.059.789-46, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR e **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF/MF sob n°. 067.888.989-95, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01 de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D7910E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução de serviços de roçada manual de áreas marginais das vias públicas municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 72.313,92 (setenta e dois mil trezentos e treze reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.504.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2015.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A73E6F37

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 065/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 065/2017, PARA FUTURAS aQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para fins de registro de preços, NO DIA 30/08/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2C92BF0

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 067/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 067/2017, PARA FUTURAS aQUISIÇÕES DE UNIFORMES E CALÇADOS, para fins de registro de preços, NO DIA 31/08/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BA6AFC91

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 068/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 068/2017, PARA aQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, NO DIA 01/09/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:55488A66

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 069/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 069/2017, PARA FUTURAS aQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COZINHA, para fins de registro de preços, NO DIA 04/09/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BA3C5D41

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução de serviços de roçada manual de áreas marginais das vias públicas municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 78.340,08 (setenta e oito mil trezentos e quarenta reais e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.15.452.0005-2034-3.3.90.39.00.00.504.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2015.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A8FCBD60

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa RVJ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.294.985/0001-01, com sede à Praça da Polônia, Travessa 2, 50, Centro, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente a locação de outdoor para divulgar os serviços da Sala do Empreendedor, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com prazo de execução de até 31 de dezembro de 2017, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 07.002.23.122.0002-2037-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 16 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC9FF8C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 067/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: RVJ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: Locação de outdoor para divulgar os serviços da Sala do Empreendedor.
VALOR: Até R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.23.122.0002-2037-3.3.90.39.00.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3783F49F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 066/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 066/2017, PARA aQUISIÇÃO DE LIVROS E TESTES PSICOLOGICOS, NO DIA 30/08/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:045070D2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 070/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 070/2017, PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para fins de registro de preços, NO DIA 05/09/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D4A80F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 (realizado em conjunto com o Poder Executivo)
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Objeto: prestação de serviços de implantação e administração de cartão magnético para auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo
Taxa de administração: 00,00% (zero por cento)
Data de Assinatura do aditivo: 08/08/2017
Vigência: 19/08/2017 a 18/08/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2E89710F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
Objeto: Curso - Simpósio Paranaense sobre E-social na administração pública.
Valor global: 1.000,00
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 16 de agosto de 2017.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0B6B2EBC

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PREGÃO (PRESENCIAL) 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO, NO DIA 05/09/2017 ÀS 13:h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.camarabalsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
camarabalsanova@hotmail.com, CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 717 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-1155.

ADILSON PORTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F5AA639B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Agosto de 2017, a Ata de Registro de Preços n. 112/2017 com a **JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.409.965/0001-74, com sede/domicílio na(o) **DR. ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITÃO, 272 JARDIM CURITIBA GOIOERÊ-PR** , decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços 58/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS PERSONALIZADOS RASOS EM CERÂMICA DE 25CM DE DIÂMETRO E CONJUNTO DE GARFO E FACA DE INOX, CABO DE PLÁSTICO, EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICO HIGIENIZADO E LACRADO**., pelo **valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, com vigência até **18 de agosto de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:F2EAD357

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 24/2017 DE 14/08/2017

Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER	
10.001.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	
459 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER	
10.001.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:650B19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 012 /2017 – CMAS

SÚMULA: APROVA O DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS; PARA CO-FINANCIAMENTO; GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL- SISTEMA ÚNICO DA SSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCICIO 2016, DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº.

1.259/2004, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 16/08/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Demonstrativos dos serviços/programas, co-financiamento e gestão do Suas– Exercício 2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Os Demonstrativo Físico financeiro – Exercício 2016 aprovado está especificado pelos seguintes itens: Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo, Piso Básico Variável- SCFV; Proteção Social Especial - Piso de Transição de Média Complexidade; IGD SUAS e IGD PBF.

Artigo 3º - O conselho deliberou também por manter anexo a esta resolução uma cópia detalhada do Demonstrativo Físico Financeiro – Exercício 2016, extraída dos lançamentos realizados junto ao SUAS WEB – MDS – (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome) para consulta pública a quem interessar possa, do documento em tela.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 17 de agosto 2017

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A363E23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e IGD - SUAS 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.259/2004, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 16/08/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas física e financeira proveniente do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e IGD-SUAS - 2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 17 de Agosto de 2017.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CBA42758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 054/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA*****.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 81.930,06 (Oitenta e um mil novecentos e trinta reais e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 05/09/2017, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de agosto de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:04D7DD94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 031/2017 PREGÃO PRES. N.º 021/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **31/08/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes conforme prescrição e justificativa médica, além daqueles internados no Hospital São Vicente de Paula, com autorização expedida pela Assistência Social. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou 3553-8006 / 3553-8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:C52E0A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1941/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, em execução pelo Governo do Estado do Paraná, amparado pela Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em lotes de terreno de propriedade do Município.

§1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 21.525, 21.526, 21.527, 21.228, 21.529, 21.530, 21.531, 21.532, 21.533, 21.534, 19.012, 19.013, 19.014, 19.015, 19.023, 19.050, 19.051, 19.052, 19.053, 19.054, 19.060, 19.061, 19.062, 19.063, 19.064, todos situados na quadra nº 02, rua Neusa Raquel Furlan Rubbo, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – Pr.
§2º O imóveis discriminado no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar ao beneficiário final cada lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.
Parágrafo único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.

Art. 4º O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de dez anos.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Municipal.

Art. 6º O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

Art. 7º Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área empreendimento, descrito no §1º do art.1º, quanto necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paço do Índio, 17 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:72D54E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1942/2017

SÚMULA – Altera a lei n.º 1911/2017 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei municipal 1911/2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área de **2.231,56 m²**, constante da matrícula n.º **9525** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória PR, área urbana de formato regular com descrição no sentido horário, iniciando no ponto 00 cravado na divisa entre as matrículas nº 9525 e loteamento da COHAPAR deste segue por linha seca com azimute de 175º59´51" e distância de 50,00 m confrontando com área remanescente da matrícula 9525, até o ponto 01, deste deflete a direita segue por uma linha reta com azimute 265º59'51" e distância de 44,94 m, confrontando com área remanescente da matricula 9525 até o ponto 02, deste deflete a direita e segue com azimute 355º49'40" e distância de 20,00 m confrontando com área remanescente da matricula 9525 até o ponto 03, deste segue com o mesmo azimute por distância de 29,33 m confrontando área de Prefeitura Municipal de Bituruna até o ponto 04, deste deflete a direita com azimute de 84º57'50" e distância de 45,00 m confrontando com área do Loteamento da COHAPAR até o ponto 0 pp, ponto inicial, conforme consta do memorial descritivo do imóvel de propriedade do Sr. Ermindo Greselle."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 17 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:58C6B2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 134/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: VIVAN & ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ARGENTINA, 1-A-04 PROLONGAMENTO - CEP: 85892000 - BAIRRO: INDUSTRIAL– Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ n.º 77.318.699/0001-67
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PLATAFORMA METALICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4940	08.002.26.782.0801.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/08/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
DANIEL RODRIGUES ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3D7184FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 21/2017 PSS01/2017

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21– PSS - 01/2017

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro VANESSA RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN e a denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS medianto(a) Sr.(a): VANESSA RODRIGUES, residente e domiciliado(a) a SITIO BOA VENTURA , nº SN , Bairro COAMO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.960.099-3 e do CPF 072.844.259-03, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 001/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Professor, – Escola Municipal do Campo Santa Salete.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 21 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
VANESSA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:
_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:82423040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 41/2017 PSS 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO 041– PSS - 01/2017
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): Srª ELAIR GONÇALVES DE MORAES CASTRO , residente e domiciliada da comunidade RUA SÃO PAULO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.858.130-1 e do CPF 079.229.999-09
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, na ESCOLA DO CAMPOO SANTA SALETE, (conforme distribuição de vagas do dia 17 de AGOSTO de 2017).

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.193,89 (um mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até na data de 21 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 18 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

ELAIR GONÇALVES DE MORAES CASTRO
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F908AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB:

Representante do pode executivo Municipal:
Titular: Cleide Aparecida Barbosa RG: 7.766.377-0 – CPF: 045.356.329-52
Suplente: Rosenilda de Pontes dos Santos RG: 8.423.118-5 – CPF: 031.291.729-55

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Joana Jack Maier RG: 5.868.268-3 CPF: 819.574.839-20
Suplente: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos RG: 8.036.434-2 - CPF: 026.119.469-08

Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Vilmar Lefler RG: 7.039.611-4– CPF: 014.572.199-05
Suplente: Cleuzi de Campos Ferreira RG: 5.962.524-1 CPF: 848.505.749-04

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Marizélia Cabral RG: 10.072.277-1 CPF: 060.241.979-42
Suplente: Mari Angela Casagrande RG: 9.418.085-9– CPF: 053.841.239-90
Titular: Mari Sandra da Silva Gomes RG: 9.555.705-8– CPF: 056.423.949-69
Suplente: Mateus Batista de França RG: 6.610.208-4– CPF: 882.421.379-00

Representante dos Estudantes da Educação Básica Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaria Ensino Médio:
Titular: Eliane da Silva RG: 7.492.720 CPF: 110.076.429-12
Suplente: Selma da Aparecida dos Santos Penteado RG: 10.477.704-0 CPF: 078.373.699-12

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tatiane Hoffmann RG: 12.911.848-2 CPF: 084.598.399-74
Suplente: Micheli Matiazzo Canei RG: 9.555.184-0 CPF: 059.045.929-57

Representante Conselho Tutelar:
Titular: Cristiane Salete Pieniak RG: 9.783.112-2 CPF: 060.241.429-60
Suplente: Viviane Roth Viana RG: 7.822.773-7 CPF: 034.904.369-89

Representante dos servidores Técnicos Administração Público da Educação:
Titular: Fabiana Forekevicz de Castro RG: 9.783.103-3 CPF: 065.926.179-00
Suplente: Marylene Gloden RG: 5.954.690-2 CPF: 844.436.509-20

Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Lucimeri Gloden RG: 7.602.856-7 - CPF: 026.943.519-05
Suplente: Jacqueline Dagmar da Silva RG: 4.065.498-4 CPF: 746.752.149-91

Representante dos Estudantes da Educação Básica pública – Ensino Fundamental:
Titular: Rosenilda Aparecida Mendes RG: 9.203.471-2- CPF: 054.661.539-23
Suplente: Veronica de Jesus Pinheiro RG: 9. 015.543-1 - CPF: 038.870.329-69

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:46A9E564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.

O MUNICÍPIO de Boa Vista da Aparecida, torna público que devido a suspensão da abertura da licitação, para análise dos pedidos de impugnações, e que após julgadas, fica alterada a data de abertura da presente licitação, para às 09:00 horas do dia 31/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sita a Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	TRATOR DE ESTEIRA	01	560.000,00	60
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	405.000,00	60
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	320.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Leandro Pereira de Lima, Paraná, Brasil – Telefone: (045) 3287-1331 – E-mail licitacaobva@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, Município de Boa Vista da Aparecida – PR, das 07:30 às 17:00 horas.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso, e edital de licitação.

Boa Vista da Aparecida, 17 de agosto de 2017.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B172B84F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: WAGNER JOSE GERALDO MERCEARIA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao termo de cooperação firmado com a APAE de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.997,16 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017, conforme Lei Municipal n.º 057/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7F15BF12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, fornecimento, instalação e suporte técnico especializado de Link de Internet dedicado fibra óptica e via rádio, para todas as repartições do Município de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:60EBBBF2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 054/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material, sendo iluminação externa, iluminação interna, fotos, filmagem e transmissão, segurança ostensiva, brigadistas, cerimonialistas e troféus, para o evento FERMUSP 2017 - Festival Regional da Música Sertaneja e Popular - edição 2017, a ser realizado pelo município de Boa Vista da Aparecida nos dias 31 de agosto de 01 e 02 de setembro de 2017, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME	R$ 3.780,00
02	I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME	R$ 6.860,00
03	I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME	R$ 8.000,00
04	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME	R$ 4.715,00
05	I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME	R$ 738,00
06	I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME	R$ 1.500,00
07	MANICA & PANDINI LTDA – EPP	R$ 4.375,00

Boa Vista da Aparecida, 17 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8821945D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "maior desconto", visando contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A a Z" que não façam parte da farmácia básica, do tipo medicamentos referência(s), genérico(s) e similares, conforme definidos pela Lei nº 9.787/99, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para complementar o atendimento nas áreas da Saúde e Ação Social do Município de Boa Vista da Aparecida.
- Data de abertura: 30/08/2017
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE- SE

Boa Vista da Aparecida, 17 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1743D993

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 250 2017

Data: 17/08/2016

SÚMULA: Designa, amplia jornada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço e concede gratificação de função a servidora ocupante de cargo efetivo para responder pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando que o cargo efetivo de Advogada possui carga horário de 20 horas semanais;
Considerando a existência do cargo em comissão de Assessor Jurídico;
Leonir dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 80, 145, I e 147 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva Rosenilda Aparecida Ozório, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula funcional º 117542 para responder pelo cargo em comissão de Assessora Jurídica do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como considerando a carga horária exercida no cargo efetivo, fica concedida gratificação funcional de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos, em conformidade com o disposto no art. 147 e seguintes da Lei 181/2015, para exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de agosto de 2017.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E41EEE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, CEP 89.163-554, Fundo Canoas, em Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. MAICON CORCOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 37.381,61** (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
C. E. CARVALHO MEDICAMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Térreo B, Centro, CEP 86.935-000, em Lunardelli, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO,** portador da CI/RG nº 7.793.323-9 SSP/PR, Representante e inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17, residente e domiciliado em Lunardelli, Estado do Paraná, Pr, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 42.757,35** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
CAMPOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.915.514-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro, CEP 86.900-000, em Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7, SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado em Jandaia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 33.919,00** (trinta e três mil, novecentos e dezenove reais)
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado

pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
CHS INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.127.739/0001-82, com sede na Rua José Eustátios Kotsifas, nº 173, Parque Ivemar, CEP 87.065-260, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **HERNANI ALVES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.968.636-1 SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 437.203.409-10, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 7.660,00** (sete mil, seiscentos e sessenta reais).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, com sede na Rua das Carmelitas, 634, Vila Hauer, CEP 81.610-070, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor, **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.300.579-3 SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 035.501.499-80 residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 5.122,00** (cinco mil, cento e vinte e dois reais).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 1543, Vila Salomé, CEP 86.192-000, em Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor, **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.988.431-3, SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 362.425.009-49, residente e domiciliado em Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.239,80** (um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
G.D.C. DA SILVA E COSTA – EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com sede na Rua Macucos, nº 121, Sala 01, Vila Aratimbo, CEP 86.700-420, em Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor, **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.924.919-6, SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 056.022.859-70, residente e domiciliado em Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
V P - MEDICAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 270, Centro, Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor, **IRINEU DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.536.840, SSP/MG**,** Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 898.698.506-34, residente e domiciliado em Ivaiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 4.517,85** (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:32F05104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.147, de 11 de fevereiro de 2015.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.147, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Cada propriedade beneficiada poderá dispor de uma quantidade anual, de até 30 (trinta) horas máquinas e de até 120 (cento e vinte) quilômetros rodados de caminhões, para a realização dos serviços descritos no art. 1º (NR).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-PR, 17 de Agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD26BE8A

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.312, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná para viabilizar a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná, para a execução das moradias:
I- isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;
II- isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.
Parágrafo único: As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a CAHAPAR, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais, isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal se responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, em 17 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7AB2B7CB

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.313, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Município a celebrar acordo extrajudicial, para indenizar danos materiais causados em acidente de trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados em acidente de trânsito, no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), conforme apurado no Protocolo nº 284446, de 15 de maio de 2017, em que é requerente Lucas Vanderlei Mackievicz.
Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-PR, 17 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3CA7ED73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP50/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

Em concordância com a Ata datada em 16/08/2017, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de danças tradicionais gaúchas, a fim de incentivar a cultura gaúcha e entender a importância de cultivar a tradição, conforme condições e especificações contidas no Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **DAYANE PATRICIA COMIN 05816685961**, com CNPJ nº20.204.536/0001-36, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviços profissionais para ministrar **aulas de danças tradicionais gaúchas** a fim de incentivar a cultura gaúcha e entender a importância de cultivar a tradição. Para Apresentações em eventos cívicos e culturais do Município, tais como:	12	Mês	3.000,00	36.000,00
	Aniversário do Município,				
	Eventos (atividades) escolares;				
	Comemorações Natalinas,				
	Dia da Pátria e Independência;				
	Dias de encerramento de Projetos Sociais.				
	Aulas a serem ministradas nas terças-feiras e sabados;				
	A carga horária semanal é de 12:00h aula, sendo 04:00h ministradas aos sábados.				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:DBEC620A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 58/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 58/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de acessórios e componentes de material metalúrgico e de vidros, de prestação de serviços de fabricação de peças metalúrgicas, de peças de vidro, de serviços de solda e serviços de horas técnica de torno em geral, para serem adquiridos e prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 31/08/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site:
www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail:
pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:E7FAC728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

Objeto: Eventuais aquisições de equipamentos, acessórios e serviços de mão de obra para instalações de alarmes nas Escolas Municipais do Município de Braganey**.**
Data da sessão de abertura: 30/08/2017.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao.braganey@gmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5F4706AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 76/2016

Pregão, na forma presencial, nº 18/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº. 06.218.782/0001-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1 CE, A FIM DE REALIZAR O SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2016 para o dia 31/12/2017.
Assinatura: 18/07/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ED3790AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA - PR

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

ONDE SE LÊ:

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Representante da Coordenação Pedagógica	Simone de Fatima Medeiros
02	Representante do FUNDEB de Cafelândia	Ana Lucia Galbini
03	Coordenadora Local do PNAIC	Adilce Aparecida **Rodrigues dos Santos**

LEIA-SE:

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Representante da Coordenação Pedagógica	Simone de Fatima Medeiros
02	Representante do FUNDEB de Cafelândia	Lucinéia Rosa da Silva Alberton
03	Coordenadora Local do PNAIC	Adilce Aparecida **Rodrigues dos Santos**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87903D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório n° 057/2017, na modalidade Pregão Presencial **n° 034/2017,** cujo o objeto é: o Registro de Preços visando eventuais e futuras prestação de serviços de pinturas e argamassas, para uso das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia. Verificou-se haver razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Assim, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93, concomitante à súmula 473 do STF, a bem do Princípio da Legalidade e autotutela administrativa **REVOGUE-SE**. É o que decido.

Atue-se.
Publique-se.

Cafelândia, 19 de julho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C203BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: ESPORTIVA R V LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.468.880/0001-53, com sede na Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Bairro Centro, CEP: 85.900-215, telefone: (45) 3252-4855 e-mail:
rc.esportes@hotmail.com, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Fernando Rodrigo Royer,** inscrito no CPF nº. 067.062.349-07, RG: 9.012.976-7.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **tatames e quimonos adultos** para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia-PR.
Valor total: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Fernando Rodrigo Royer**
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 14/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60437B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob n° 46.422.275/0001-14, com sede na Rua Tupis, nº 1158, Bairro Jd. São Francisco, CEP: 13.456.032, telefone: (19) 3463-2155, no Município de Santa Bárbara d' Oeste, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Eziquiel Bacchin**, inscrito no CPF nº. 049.688.609-60, RG: 8.941.068-1.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **insumos agrícolas e grama em leiva**, para Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia-PR,

Valor total: R$ 142.887,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Eziquiel Bacchin**
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B343A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: G.M. IRRIGAÇÃO E HORTICULTURA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob n° 08.855.409/0001-00, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 3837, Sala 01, Bairro Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-170, telefone: (45) 3278-1033, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Gelson Francisco Alba**, inscrito no CPF nº. 621.215.709.00, RG: 13/R-1.944.946.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **insumos agrícolas e grama em leiva**, para Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 15.230,30 (quinze mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Gelson Francisco Alba**
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EF82352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°

299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ sob n° 11.258.338/0001-64, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 586, Distrito de São João do Oeste, CEP: 85.823-000 telefone: (45) 99942-7849 e 99951-9881, e-mail: mercosul.jhon@gmail.com, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Jhon Maykel Sbardelotto**, inscrito no CPF nº. 064.735.949-90, RG: 9.476.383-5.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de **insumos agrícolas e grama em leiva**, para Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 160.739,50 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Jhon Maykel Sbardelotto**,
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D174BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Proponente: TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 12.495.721/0001-07, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 2679, Bairro Centro, CEP: 85.904-270, telefone: (45) 3252-0049, e-mail: finaceiropalotinaesportes@gmail.com, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Adir Meinerz,** inscrito no CPF nº. 662.576.389-68, RG: 457.486-77.

Objeto: A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **tatames e quimonos adultos** para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia-PR.

Valor total: R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Adir Meinerz.**
Data de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 14/08/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C3DCFA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 121/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 74/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambientais para atendimento da Secretaria de Agricultura do município de Cafelândia conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 31 de agosto de 2017, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 17 de agosto de 2017.

ODAIR JOSE MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D9082350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 123/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 76/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de peças e contratação de mão de obra para manutenção de motosserras e roçadeiras para atendimento das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificações em edital. **O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03(três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 e que pertençam a área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03(três) propostas. Os municípios que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultados no site http://www.amop.org.br/municipios.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 31 de agosto de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 17 de agosto de 2017.

ODAIR JOSE MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1A08E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 124/2017**, na modalidade

Pregão Presencial **n° 77/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 04 de setembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 17 de agosto de 2017.

ODAIR JOSE MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE9B5EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n° 113/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 080/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 04 de setembro de 2017, às 8h30min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de agosto de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:9C008C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n° 113/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 080/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 04 de setembro de 2017, às 8h30min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de agosto de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:C08EA271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2017,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS E &E LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **25.330.075/0001-61,** vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) e a empresa **G.A. CLINICA MEDICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n.º **28.105.657/0001-32** vencedora do **Lote 02**, com valor total de **R$ 158.505,24** (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de agosto de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4B101C34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 101 E 102/2017

EXTRATOS DOS CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017-PMCS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATO 101/2017
CONTRATADA: CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS E &E LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **25.330.075/0001-61**, situada a Rua Francisco Camilo, 716, Casa, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pela Sr. **Eduardo Daniel Vera Almiron**.
VALOR: R$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATO 102/2017
CONTRATADA: G. A. CLINICA MEDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º **28.105.657/0001-32**, situada a Rua Antonio Kramer, 618, Casa, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pela Sr. **Guilherme Henrique Chemin**.
VALOR: R$ 158.505,24 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:57F29A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017-PMCS às 09:00** horas do dia **05 DE SETEMBRO DE 2017**, na Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - PR, 17 de agosto de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A434A555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 919/2017. (ORIGEM DO PRETO DE LEI Nº 015/2017)

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Campo do Tenente;
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1 % (um por cento) do seu faturamento no Município de Campo do Tenente, para o FMMA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.
VII – compensação financeira para Exploração Mineral dentro do perímetro municipal. *(Emenda Modificativa e Aditiva, origem Poder Legislativo)*

Art. 3º Os recursos do FMMA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA, elaborado pelo COMMAP, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.
§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.

Art. 4º Os recursos do FMMA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a

manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis, observadas as prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campo do Tenente - COMMAP;
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - a contratação de pessoal para dar suporte técnico e administrativo às decisões do COMMAP.
IV - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMMA;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Campo do Tenente, de acordo com os projetos aprovados pelo COMMAP;
VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de Campo do Tenente, assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMMA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
c) - outras finalidades, especificamente definidas pelo COMMAP.

Art. 5° O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, devendo ser aprovado pelos membros do Plenário do COMMAP, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 6° Somente poderá receber recursos do FMMA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada no COMMAP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo do Tenente;

Art. 7° Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° Os recursos do FMMA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo COMMAP e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9°Constituem ativos contábeis do FMMA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMMA.

Art. 10 Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA.

Art. 11 O passivo do FMMA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município relativo ao FMMA, assim como seu Plano Plurianual e seu Orçamento, serão propostos pelo COMMAP, após apreciação de seu Plenário.
§ 1° - O Orçamento do FMMA evidenciará as políticas ambientais e o plano de trabalho aprovados pelo COMMAP, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como os princípios de universalidade e de equilíbrio.
§ 2º - O Orçamento do FMMA integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, observando, em sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 13 O Plano de Aplicação de Recursos do FMMA terá como Executor o Presidente do COMMAP, a quem competirá também o ordenamento das despesas, obedecidos os princípios gerais para a operação de Fundos Especiais, estabelecidos nos Artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único - Para movimentação bancária dos recursos do FMMA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do COMMAP.

Art. 14 Art. Ao Executor do FMMA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMMA, previamente aprovados pelo COMMAP, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMMA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMMA;
V - propor ao COMMAP alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, "ad referendun";
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

Art. 15 Compete ao Presidente do COMMAP: *(Emenda Modificativa e Aditiva, origem Poder legislativo):*
I - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMMA;
II - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMMA, depois de processada a despesa;
III - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMMA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
IV - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMMA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do COMMAP;

Art. 16 A contabilidade do FMMA, executada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMMA.
§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMMA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMMA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 16 A – A criação do Conselho Municipal do meio Ambiente de Campo do Tenente – COMMAP, sua composição, competências e atribuições do presidente, tesoureiro e demais gestores se dará por intermédio de Lei Municipal a ser aprovada pela Câmara de Vereadores. *(Emenda Modificativa e Aditiva, origem Poder legislativo):*

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:29027714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2017.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUÍZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Antonio Edson de Souza – Presidente
- Cristiane Pedroso Peppes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço Social:
- Abegail Francisco Borges – Titular
- Ezilda de Fatima Nunes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
- Marilene Aparecida Hornick – Titular
- Josiane de Oliveira Rosa Correa – Suplente

Representantes do Centro de Saúde São Luis:
- Mariele Rosangela Weinert – Titular
- Carolina Aparecida Gruber – Suplente

Representantes da Estratégia da Saúde da Família:
- Danielli Teixeira da Cruz – Titular
- Caroline Stelmach Silva – Suplente

Representantes da Vigilância em Saúde:
- Eluisa Marchese – Titular
- Everton Fernando Correa – Suplente

Representantes do Desenvolvimento Social e Cidadania:
- Alcidenice Quege – Titular
- Simone Nassif Ribas – Suplente

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20B25A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2017

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 899/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais):
I – SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0960 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....R$ 65.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
1640 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 19.000,00
0107 – Salário Educação
TOTAL.....R$ 84.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações de dotações do exercício nas fontes abaixo especificado:

I – ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004-2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0900 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 65.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais
1360 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 19.000,00
0107 – Salário Educação
TOTAL.....R$ 84.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 03 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D7EE0D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2017

Concede Licença com Vencimento para Exercício de Direção Sindical.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerente, cumprindo ao no art 13 do Estatuto do Sindicampo, no art 112 da Lei Orgânica Municipal e na Lei 619/2009, e parecer jurídico de 17 de Agosto de 2017:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com Vencimento ao Servidor MARCOS ANTONIO RODRIGUES, RG 10.639.901-8, CPF nº 080.492.459-77, ocupante do cargo de TECNICO DE RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar de 01 de Julho de 2017 a 01 de Julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de Agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19A2DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2017

EXONERA TÉCNICA ADMINISTRATIVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a pedido protocolado,
DECRETA

Art. 1°. Exonera, a pedido, do respectivo cargo de **Técnico Administrativo**, o Sra. **DIRLENE RESNER MORI** – RG 10.339.032-0, CPF 066.675.259-18, servidora efetiva do quadro Estatutário Municipal, sob matrícula 1105-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, especialmente a Portaria 081/2017.
.
Campo do Tenente, (PR), 17 de Agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1876C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 66/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços para contratação de empresa especializada para efetuar manutenção de equipamentos odontológicos e retirada e montagem de cadeira odontológica nas Unidades de Saúde localizadas no Município de Campo do Tenente para a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura**: 04/09/2017, às 14h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site
http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 16 de agosto de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1181477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATOS - PREGÕES Nº 45/2014 E 50/2016

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Data da Assinatura
Pregão Presencial nº 45/2014	109/2014	4º	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, iniciando em 01/08/2017 e encerrando em 31/07/2018.	All Copy Comercio de Materiais para Escritório Ltda	01/08/2017
Pregão Presencial nº 50/2016	92/2016	1º	Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, iniciando em 01/08/2017 e encerrando em 31/07/2018.	Maternidade e Cirúrgica Nossa Senhora do Rocio Ltda	01/08/2017

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:91F75860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
Na Edição nº 1315, do dia 11 de agosto de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **Onde se lê**:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
Modalidade/nº: Pregão nº 63/2017 – Presencial. **Objeto**: *Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes.*
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
Modalidade/nº: Pregão nº 64/2017 – Presencial. **Objeto**: *Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes.*

Campo do Tenente, 16 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6FBAFC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Presencial nº. 54/2017	11/08/2017	- Registro de preços de empresa especializada na prestação de serviço de máquina pesada escavadeira com rompedor.	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EEDF4F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.

O MUNICÍPIO de CAMPO DO TENENTE, torna público que às 09:00 horas do dia 04/09/2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente/Pr, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Ônibus Escolar	02	472.000,00	90
2	Automóvel de Passeio, Motorização mínima 1.0	01	43.200,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3628 - 1795 - E-mail licitacaocampotenente@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente/Pr , das 08:00 às 17:00 horas.

Campo do Tenente, 16 de agosto de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2A2E5124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 67/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços para contratação de empresa para levantamento topográfico planialtimétrico. **Abertura**: 05/09/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 16 de agosto de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:04E041E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2017

Designa os membros da Comissão Permanente de Pregão – Eletrônico e Presencial, na forma que dispõe, revogando o Decreto 438/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, os seguintes servidores:

I – **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1999, na função de Pregoeiro;

II – **ENOQUE SANTOS**, matrícula n.º 2175, na função de membro da equipe de apoio;
III – **JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES**, matrícula n.º 1.272, na função de membro da equipe de apoio.

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o decreto n.º 438/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5ABC56CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546/2017

Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O ofício n.º 154/2017 – CGABI

DECRETA

Art. 1.º - Ficam designados como membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, os seguintes servidores:

I – **TADEU LUIZ MANFRON**, matrícula n.º 2000, como titular;

II – **JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES**, matrícula n.º 1.272, como suplente.

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de agosto de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:6FDFF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICTÓRIOS E CANTONEIRAS EM AÇO INOX, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/09/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está

disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 17 de Agosto de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:224289BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP, E LOTE COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE LONA E POLICARBONATO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/09/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 17 de Agosto de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5CB9903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/09/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 17 de Agosto de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B3B9687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/09/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 17 de Agosto de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DAD9F897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 770/2017 DATA: 17 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil :

Presidente	Claudiomiro Quadri
Vice-Presidente	Elisandro dos Reis
Secretário	Dirceu Silvio Tormem
Diretor de operações	Dilson Roberto Simonetti

Art. 2º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Ademar Mantovani
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Valter Dorneles Schmidt
Representante da Secretaria Municipal da Educação	Denise Cassola do Nascimento
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	Perique Pedro Barella
Representante da Assessoria Especial para Assuntos da U. H. Baixo Iguaçu	Orlandino Prause da Silva Junior

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:AC239034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 222/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS - MEI***, localizada na Av. Tancredo Neves, 377, sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790,000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82, neste ato representada legalmente por *ELESSON ROCHA DOS SANTOS,* portador (a) do CPF sob n. º 040.830.079-58. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para até mais 05 (cinco) meses da data de seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e Aditivo Subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Soma-se aos valores já contratados o total de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), resultantes desta prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELESSON ROCHA DOS SANTOS - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:079BCAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2017.

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito reais), a favor da empresa ***GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,*** sita à Av. BrasiI 5291, Centro, CEP: 85.812-003, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 72.464.332/0001-38, visando o fornecimento de instrumentos para compor "Fanfarra Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 359/2017.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,
OBJETO*:* Fornecimento de instrumentos para compor "Fanfarra Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.07.12.361.0023.2102.03720.3.3.90.30.15.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:46991D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 771/2017 DE 17.08.2017

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 126/2017 de 02.08.2017, destinado a aquisição de materiais diversos de consumo, objetivando o desenvolvimento de atividades das Estratégias de Saúde da Família, com recursos do Vigia SUS, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1047/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora de todos os itens, a empresa OLMIR LUIS PECCIN-ME, com o valor de R$ 2.701,27 (dois mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 358/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a aquisição de materiais diversos de consumo, objetivando o desenvolvimento de atividades das Estratégias de Saúde da Família, com recursos do Vigia SUS, conforme especificações constantes do ***Termo de Referência 1047/2017***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.701,27 (dois mil setecentos e um reais e vinte e sete centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.2157.5550.3.3.90.30.10.00
13.01.10.301.0037.2157.5550.3.3.90.30.22.00
13.01.10.301.0037.2157.5550.3.3.90.30.39.03
VIGÊNCIA*:* 03 (três) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C1F45D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2017
PROCESSO INTERNO Nº 161/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços visando à readequação do sistema elétrico implantado no Local denominado Ilha Do Ponciano, propriedade do Município, bem como conclusão de execução das instalações elétricas pertencentes ao prédio destinado ao Centro de Convenções de Múltiplo Uso.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93
FORNECEDOR CONTRATADO: POEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP CNPJ Nº 07.678.129/0001-00

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9AA1341C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2017
PROCESSO INTERNO Nº 152/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de EPI (Equipamento de proteção individual), destinado aos agentes de epidemiologia, para trabalho de uso externo
VALOR CONTRATADO: R$ 3.095,00 (Três mil e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PERFIL ESPORTE LTDA CNPJ Nº 27.593.146/0001-44

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8F7BB554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO INTERNO Nº 110/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – EPP CNPJ Nº 02.966.816/0003-61**
Objeto: Contratação de empresa para especializada em recapagem de pneus para prestação de serviços destinados aos veículos pertencentes a frota municipal.
Vigência: 17/08/2017 a 16/08/2018
Valor: **R$ 91.536,00 (Noventa e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)**
Data de Assinatura: 17/08/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 17 de agosto 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:16E5060A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO INTERNO Nº 110/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP CNPJ Nº 58.619.644/0001-42**
Objeto: Contratação de empresa para especializada em recapagem de pneus para prestação de serviços destinados aos veículos pertencentes a frota municipal.
Vigência: 17/08/2017 a 16/08/2018
Valor: **R$ 142.784,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**
Data de Assinatura: 17/08/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 17 de agosto 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:720053D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO INTERNO Nº 110/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME CNPJ Nº 03.050.725/0001-82**
Objeto: Contratação de empresa para especializada em recapagem de pneus para prestação de serviços destinados aos veículos pertencentes a frota municipal.
Vigência: 17/08/2017 a 16/08/2018
Valor: **R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais)**

Data de Assinatura: 17/08/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 17 de agosto 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:24A1A748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2017
PROCESSO INTERNO Nº 149/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados a equipe de epidemiologia.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.352,50 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PRC CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ nº 13.331.208/0001-35

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:62718F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO Nº 134/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna pública a Anulação de Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de módulos fúneres, compostos por 03 (três) compartimentos, no Cemitério Municipal, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Foi anulada com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo 134/2017.
Maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de agosto de 2017.

KATIA KEIKO SHIMIZO
Pregoeira

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:24ACDAF7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 083/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre convocação de aprovados em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir vaga de cargo efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, os seguintes candidatos:

AGENTE DE ENDEMIAS	Classificação
JOSIANE APARECIDA DE LIMA	14ª
MARCIO DAVID FOGAÇA DA COSTA	15ª

Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 16 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:335824AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Função Gratificada concedida através da Portaria 009/2017-DP ao funcionário efetivo JULIO BRANDELIK, a partir de 18/08/2017.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral do presente decreto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 17 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:562D095B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe dobre designação de funcionário efetivo para Função Gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário efetivo LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO, RG 10.447.596-5, para o exercício da Função Gratificada de Encarregado da Seção de Compras e Patrimônio, a partir de 21/08/2017.
Art. 2º. Conceder ao funcionário a percepção de função gratificada nos termos e valores da Lei Municipal nº 1285/2016.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral do presente decreto.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 17 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:818062D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 958/2017

Súmula: - "Constitui comissão de monitoramento e avaliação das subvenções sociais prestadas pelo Município, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Constituir comissão de monitoramento e avaliação das subvenções sociais prestadas pelo Município, cuja comissão será constituída pelos seguintes servidores:

a)- EDERALDO BENTO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº. 1.829.773, como titular da comissão;
b)- KÁTIA KEIKO SHIMIZO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.809.011-0, como titular da comissão;
c)- NILTON DOUGLAS DE MEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 4.946.732-0, como titular da comissão;
d)- CEZAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 7.596.591-5, como suplente da comissão;
e)- JAYME EGIVALDO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº. 5.203.312-8, como suplente da comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de agosto de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:92BB556F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 959/2017

Súmula: - "Designa servidor para gestor da subvenção social concedida à APAE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. - Designar o servidor FRANCISCO PAIVA NETO, portador da cédula de identidade RG nº.3.566.722-9, para atuar como gestor da subvenção social concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis -APAE-, a partir do dia de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de agosto de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8D66F3A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 960/2017

Súmula: - "Designa servidor para gestor da subvenção social concedida à APAE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º. - Designar o servidor EDSON JOSÉ DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº. 12.917.519-2, para atuar como gestor da subvenção social concedida ao Asilo São Vicente de Paulo, de Carlópolis, a partir do dia de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de agosto de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:03729B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **46/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Linha Nova Esperança, Procópio, Santa Cruz.	KM	12.600	4,50	56.700,00
2	Linha Ervalzinho, Fazenda 57 sentido Ibiracema, Catanduvas.	KM	10.000	4,50	45.000,00
TOTAL					**101.700,00**

ELBIO CLAUDEMIR KOCH - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Linha Fazenda Koch, Santana, Passo Liso I, Catanduvas.	KM	12.400	4,50	55.800,00
TOTAL					**55.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 17 de agosto de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:53B6931E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138-2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU - AAG**
CNPJ: **19.172.234/0001-44**
Modalidade: **Pregão nº 14/2017 SRP**
Objeto: **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de arbitragem nos campeonatos a serem desenvolvidos pelo departamento de esportes.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Campeonato de futsal categoria máster ou veteranos, sendo dois árbitros e um mesário.	25	125,00	3.125,00
TOTAL				R$ 3.125,00

Valor: **R$ 3.125,00** (três mil e cento e vinte e cinco reais).
Prazo de Registro: **04/05/2018**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro**.
Data: **15/08/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A267C000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 225/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 497 - Vigilância em Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
497 - Vigilância em Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 497 - Vigilância em Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
497 - Vigilância em Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 Julho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:21CBD179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 134 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cicero Itamar Keitel Crema	759.836 (...)	Motorista

Data: 17/08/2017
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 125,00
Valor total: R$ 125,00
Município de destino/UF: Guarapuava/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4109401
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Controle de qualidade – Hemocomponentes – Hemonúcleo de Guarapuava.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C6978F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 135 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Ana Cláudia Burtet	074.961 (...)	Enfermeira
Aryélly Tatiana Santos de Oliveira	067.976 (...)	Técnica em Enfermagem
Cícero Itamar Keitel Crema	759.836 (...)	Motorista
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Gilmara C. S. G. Debastiane	023.634 (...)	Técnico Administrativo
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde
Marcia C. T. Hoffmann	039.320 (...)	Técnica em Enfermagem
Rosa Cristina Pedon Terebinto	603.355 (...)	Auxiliar em Enfermagem

Data: 22/08/2017
Número de Diárias: 09
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 315,00
Município de destino/UF: Clevelândia/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4105706
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DB18239C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 136 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

ATO DO GESTOR

SÚMULA: NOMEIA JUNTA MÉDICA DE SINDICÂNCIA DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os médicos abaixo relacionados, para comporem a Junta Médica de Sindicância referente Resolução Nº119 de 19 de julho de 2017 do CONIMS:
FABIO ALAN CAVALI – CRM: 28739 / ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.
EVERALDO DEL CARPIO - CRM: 14515 / CLINICO GERAL.
EDIR SOCCOL JUNIOR – CRM: 20903 / ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.
Art. 2º. Tais médicos terão como incumbência a análise da condição médica da empregada pública Karollyne Maria Bertol, em razão da qual emitirão laudo conclusivo do que terá ciência a sindicada;
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A127474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta o horário especial de funcionamento para o evento "Mega Feira do Brás", a ser realizado entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017 e da outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,
CONSIDERANDO a liminar deferida no Mandado de Segurança n° 0001660-08.2017.8.16.0068 onde houve a determinação do Evento "Mega Feira do Brás", entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.740/2010, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços;
CONSIDERANDO o art. 2°, §6°, da Lei Municipal n° 2.740/2010, em que as exposições e feiras poderão funcionar em horário especial, a ser definido por Decreto Municipal, após solicitação do promotor do evento;
COSIDERANDO que este decreto possui finalidade de estabelecer o horário de funcionamento especial para o evento "Mega Feira do Brás".
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que o horário especial de funcionamento para o evento "Mega Feira do Brás" a ser realizado entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017, deverá obrigatoriamente observar:
I – Para o dia 17 de agosto de 2017: das 16h00min às 18h00min;
II - Para o dia 18 a 20 de agosto de 2017: das 07h00min às 09h00min.
Art. 2º - A inobservância das prescrições do presente decreto implicará em multa de 200 UFM (Unidade Fiscal do Município), que será cobrado em dobro em caso de reincidência, e deverá ser recolhido no prazo de 48h (quarenta e oito horas), nos termos do art. 7°, da Lei Municipal n° 2.740/2010.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da efetiva ciência do interessado no ato da entrega do alvará de licença de funcionamento de comércio eventual.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:87F474E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO 3/2017

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO-PR,
CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
OBJETO: operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)..
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 13/08/2018.
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
DOTAÇÃO:
07.02-10.302.0022.2.143, elemento de despesa – 3.3.72.32, Fonte: 303.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2017.

Município de Chopinzinho
ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDE841F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2017, 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos Serviços Administrativos**		
3.3.90.47	Obrigações tributarias e contributivas	504	15.000,00
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**Departamento de Cultura**		
1339200162.033	**Manutenção de atividades Culturais**		
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	000	32.100,00
TOTAL			**47.100,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**Departamento administrativo**		
0412200032.006	**Manutenção dos Serviços Administrativos**		
4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente	504	15.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
2678200082.011	**Manutenção Depto de Viação**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	32.100,00
TOTAL			**47.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:94720764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.931,00 (Mil novecentos e trinta e um reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**Departamento de Gestão Financeira**		
0412300062.010	**Manutenção dos Serv. de tesouraria e Coord. Financeira**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	94	1.931,00
TOTAL			**1.931,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.3.2.5.01.99.80	REC. APLIC. CAUÇÃO GARANTIA PROPOSTA	1.931,00
TOTAL		**1.931,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:2BF8AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
1030200222.040	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**		
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	496	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
1030200222.041	**Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial**		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	496	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:F6C38A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2017

Protocolo: 12199/2017.
Processo Administrativo nº. 197/2017.
Licitação: Tomada de Preço nº 08/2017.

Homologo o resultado da licitação Tomada de Preço n° 08/2017, ADJUDICANDO a empresa CAURE INFOMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94, com sede na Rua João Opszynski, nº 57 – Afonso Pena – São José dos Pinhais - Paraná, com objeto para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, de cartuchos de tinta, originais do fabricante das impressoras da Câmara dos Vereadores de Colombo, nas especificações e quantidades especificadas no edital, no valor de R$ 136.960,37 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

Colombo, 17 de agosto 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:82806EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01 – Colombo 17 de agosto de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 de 29/06/2015, em sua Assembléia Ordinária**,** realizada no dia 16 de agosto de 2017, resolve:

Art 1º – Aprovar os seguintes conselheiros para compor sua mesa diretora executiva:
Maria Helena de Oliveira Mendes – Presidente do Conselho
Romualdo Uniczycki Filho – Vice-Presidente
Teresinha Trevisan – 1º Secretária Executiva

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E4456DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017, AO CONTRATO 027/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2015

Processo: 12228/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: EMPREITEIRA DIAS LTDA – ME / EMPREITEIRA DONDA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 77.584.019/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção da Escola Tempo Integral – Jardim Guarairuba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução da obra até o dia 20 de janeiro de 2018 e o prazo de vigência até o dia 19 de julho de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de julho de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:45367E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 36/2017

Processo:	19559/2017 - Dispensa 36/2017
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA ME.**
	CNPJ: 82.358.235/0001-14.
Objeto:	Referente Aquisição de 04 (quatro) Baterias Estacionária Para dar Suporte às atividades do corpo de Bombeiros de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais.).
Embasamento Legal:	Inciso II Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	17/08/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:05F50593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8779/2017

Extrato do Empenho

N° Empenho:	8779/2017
Data:	17/08/2017
Valor Total do Empenho:	R$ 3.800,00(três mil oitocentos reais).
Dispensa:	36/2017
Contratado:	**TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA ME.CNPJ: 82.358.235/0001-14.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Aquisição de 04 (quatro) Baterias Estacionária Para dar Suporte às atividades do corpo de Bombeiros de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B1C3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017 – INEXIGIBILIDADE 018/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Processos: 19562/2017 e 23491/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Ruan Teles Monteiro, inscrito/inscrita no CPF sob nº 072.026.024-82.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), conforme o constante do Anexo III (Termo de Referência do Edital).
Local de execução: Estratégia de Saúde da Familia (ESF) Monte Castelo.
Valor: R$ 34.896,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais r quinze centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6AA5A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2017 – INEXIGIBILIDADE 019/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 PROCESSOS: 19562/2017 E 23288/2017.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Tatiane da silveira, inscrito/inscrita no CPF sob nº 053.183.179-52.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), conforme o constante do Anexo III (Termo de Referência do Edital).
Local de execução: Estratégia de Saúde da Familia (ESF) Sede
Valor: R$ 34.896,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:534A16CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2017 – INEXIGIBILIDADE 020/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Processos: 19562/2017 e 23287/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MAYARA ARANTES, inscrito/inscrita no CPF sob nº 074.994.339-43.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), conforme o constante do Anexo III (Termo de Referência do Edital).
Local de execução: Estratégia de Saúde da Familia (ESF) Santa Tereza.
Valor: R$ 34.896,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5F7FF892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2017 – INEXIGIBILIDADE 021/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Processos: 19562/2017 e 23140/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALINE TORRES DA CRUZ, inscrito/inscrita no CPF sob nº 074.631.069-26.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), conforme o constante do Anexo III (Termo de Referência do Edital).
Local de execução: Estratégia de Saúde da Familia (ESF) Jardim das Graças.
Valor: R$ 34.896,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4468AED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2017 – INEXIGIBILIDADE 023/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Processos: 19562/2017 e 23365/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Gabriela Furtado, inscrito/inscrita no CPF sob nº 079.174.989-48.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), conforme o constante do Anexo III (Termo de Referência do Edital).
Local de execução: Estratégia de Saúde da Familia (ESF) Guaraituba.
Valor: R$ 34.896,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2FA550B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2017 – INEXIGIBILIDADE 024/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Processos: 19562/2017 e 23473/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: guilherme de sousa barbosa, inscrito/inscrita no CPF sob nº 105.721.336-50.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos (Pessoa Física), para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Alto Maracanã (PA), Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), conforme o constante do Anexo III (Termo de Referência do Edital).
Local de execução: Estratégia de Saúde da Familia (ESF) Osasco.
Valor: R$ 34.896,15 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 22 de agosto a 19 de novembro de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3429415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 14446/2017.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr., no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

052/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Veículo Tipo "Furgão" com compartimento de carga refrigerado para transporte de Imunobiológicos (Vacinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Colombo.
PROPONENTE VENCEDOR: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
ITEM - 01 - VALOR R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue em no máximo prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do veículo e apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme Anexo IX do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 17 de agosto de 2017.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB75D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

Processo: 15165/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: CASA DO FERREIRO GASTRONOMIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.101.930/0001-37.
Objeto: Prestação de Serviços para servir Coffee Break em eventos do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de execução e vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ R$ 85.080,00 (Oitenta e cinco mil e oitenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de agosto de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:32F41B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 19438/2017, designada pela Portaria nº 370/2017, emitida pela Sra. Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal, **FAZ SABER, à** Senhora **CASSIA SUELLEN DE OLIVEIRA VERDEJA,** servidora municipal inscrita na matrícula 13.484, RG n° 4.626.889 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que foi instaurado, em seu desfavor, Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta infração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, conforme disposto no artigo 190, do Estatuto do Servidor, Lei municipal nº 1348/2014. Consta nos autos que a referida indiciada não foi encontrada no endereço constante de seus registros cadastrais, ficando, pelo presente Edital, CITADA a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente, conforme o art. 206 do Estatuto dos Servidores, Lei municipal nº 1348/2014, sob pena de **REVELIA,** podendo indicar até 03 testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Colombo, 17 de agosto de 2017

LIAMAR COSTA
Presidente

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F8BF4D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 047/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **ROBERVALDO DONIZETE ALVES DA SILVA**, portador do RG: 5.237.917-2 e inscrito no CPF/MF: 755.233.299-91 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR SOBRE O RECUO OBRIGATÓRIO E DESOBEDIÊNCIA A NOTIFICAÇÃO ANTERIOR, em estágio de finalizado da obra, na Rua Cascavel, 1347 esquina com Rua Arapongas, Bairro Guaraituba, devendo o responsável: Demolir parte da obra, ou seja, aquela que está edificada sobre o recuo. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/08/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 17 de agosto de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2533969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 046/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **LUCILENE PENA ARACIL**, portador do RG: 13.845.350-2 e inscrito no CPF/MF: 326.882.048-40 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, NO RECUO E DESOBEDIÊNCIA A NOTIFICAÇÃO APLICADA ANTERIORMENTE, em estágio de finalizado da obra, na Rua Do Sassafrás Nº 16 casa 2, Bairro Embu, devendo o responsável: A obra deverá ser demolida. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/08/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 17 de agosto de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:8C188366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Programas de Informática e Suporte Técnico Operacional, nos termos do edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO de **10 de agosto de 2017 até 10 de agosto de 2018**; PRAZO DE VIGÊNCIA de **10 de agosto de 2017 a 10 de setembro de 2018**.
VALOR: O valor total do presente aditamento contratual para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 70.906,92** (Setenta mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Manutenção da Sec. Administrativa**
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 FONTE 000 – PRÓPRIO;
Formação de Recursos Humanos;
03.002.04.128.0006.2010 3.3.90.39.00.00 FONTE 000 – PRÓPRIO;
Divisão de Tesouraria;
04.001.04.123.0003.2011 3.3.90.39.00.00 FONTE 000 – PRÓPRIO;
Adm. De tributos, Fiscalização e Cadastro;
04.003.04.129.0003.2013 3.3.90.39.00.00 FONTE 000 – PRÓPRIO;
Contabilidade Pública Municipal;
04.002.04.121.0003.2012 3.3.90.39.00.00 FONTE 000 – PRÓPRIO
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº **76.030.717/0001-48**
DATA: 10/03/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:143170A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017
OBJETO: Aquisição de revistas em quadrinhos para acervo da Biblioteca Pública Municipal e para a Indústria do Conhecimento (SESI).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 1.348,00 (Mil trezentos e quarenta e oito reais).
FORNECEDOR: ESTEFANIA DIAS MENDES, CNPJ: 23.723.902/0001-51.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/08/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B3E6504C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 760

DECRETO N.º 760/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 251,63 (Duzentos e Cinquenta e Hum Reais e Sessenta e Três Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0999 -3087 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – 3393 – 00804 – Indenizações e Restituições..... R$ 251,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 251,63

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 2.4.7.2.05.01.00.00 - CALÇAMENTO SERRAS INTERIOR SIT 21851-CV019/2014/SEIL - Fonte 804 – CALÇAMENTO SERRAS INTERIOR SIT 21851-CV019/2014/SEIL..... R$ 251,63
TOTAL..... R$ 251,63
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos Dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete
,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D84DD6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2017

EDITAL Nº. 07.001/2017
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2017, conforme Edital nº 07.001/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.001/2017.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 2 e 10.1 do EDITAL nº 001/2017.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 10.6 do EDITAL nº 04.001/2017.
ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
640716	2º	HAYAME CRISTINA DO NASCIMENTO	30/04/1991	60,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CBF6AA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 170 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Ata da Reunião da Comissão

Ata da Reunião da Comissão, constituída pelo Decreto nº 170 de 15 de agosto de 2017, para proceder à atualização do VTN (Valor da Terra Nua), do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017 reuniu-se no prédio da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses a Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº, a Sra. **Vani Felex da Silva**, portadora do CPF nº **043.751.439-08**, representante da Secretária de Administração, os Srs. **Giovani Francisco Crissi**, portador do CPF nº **022.252.509-60**, representante da Secretaria de Finanças, **José Dalla Vecchia**, portador do CPF nº **545.724.259-04** representante da Secretaria de Agricultura e **Odair José Chamberlain**, portador do CPF nº **700.023.399-00** representante da Câmara Municipal, para atualização do VTN (valor da Terra Nua do Município de Doutor Ulysses). A comissão após discussão dos valores dos imóveis rurais no município chegou ao consenso do Valor da Terra Nua – VTN, sendo de R$ 4.959,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais) por hectare. Nada mais havendo a tratar a comissão mandou lavrar a presente Ata que após lida e achada em conforme, e assinada pelos componentes desta comissão

VANI FELEX DA SILVA
CPF nº 043.751.439-08

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
CPF nº 022.252.509-60

JOSÉ DALLA VECCHIA
CPF nº 545.724.259-04

ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN
CPF nº 700.023.399-00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A8663DC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ.

LEI Nº 011/2017

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a firmar convenio com a Companhia de Habitação do Paraná para viabilizar a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao programa morar bem Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao programa Morar Bem Paraná.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com o programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:
I – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º;
II – isenção de taxas referente à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.
Parágrafo Único: As referidas isenções destinam-se a implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, através do Programa Morar Bem paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de imposto de Transmissão de Imóveis Inter Vivos – ITBI.
Art. 4º O poder Executivo Municipal Responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. (17.08.2017)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6400D61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2017 - INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LEI Nº 012/2017

SÚMULA: Revoga a Lei 006/95, a Lei 009/2015 e a Lei 007/2017. Institui a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois

anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 2º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a Secretaria de Assistência Social.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público Municipal garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 3º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 4º. Poderá ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 5º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 6º. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 7º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 8º. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9º. O Fundo tem por objetivo facilitar a capacitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a Criança e ao Adolescente.

I- As ações de que trata o caput do artigo refere-se prioritariamente aos programas de proteção a Criança e ao Adolescente exposto a situação de risco ou vulnerabilidade social.
II- Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudo e capacitação de recursos humanos.
III- Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.
IV- Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do Município e aprovado pelos Legislativos Municipal.

SEÇÃO I
Da Operacionalização do Fundo

Art. 10º. O Fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal (ou Secretaria Especial ou Gabinete, ou junta criada especialmente para tal fim, ou ao Contador do Município, ou a outro ente que o executivo municipal eleger para execução das atividades de orçamento e contabilidades dos recursos do mesmo).

Art. 11º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme o artigo 88 e pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº4320/64.
I- Analisar e referendar convênios e ajustes acordos do Fundo.
II- Publicar no jornal de maior circulação do Município ou de locais de fácil acesso a comunidade, todas as resoluções do Conselho de Fundo.
III- São atribuições do ordenador de Despesas do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente, e provação do chefe executivo Municipal.
IV- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com os recursos do Fundo previsto no art. desta lei.
V- Apresentar ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente, aplicações de recursos do Fundo devidamente aprovado pela legislação.

Art. 12º. Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente demonstração mensal de rendimento e despesa executiva do Fundo.

I- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens do Fundo.
II- Tomar conhecimento e dar comprimento as obrigações contratos firmados pela Prefeitura Municipal que digam respeito aos atos.
III- Manter os controles necessários a execução das receitas.
IV- Manter em coordenação com o setor de patrimônio e controle dos bens com carga ao fundo.
V- Encaminhar a contabilidade- geral do Município.
Mensalmente e demonstração da receita e despesa
Trimestralmente inventário de bens materiais
Mensalmente, inventário dos bens moveis e balanço geral
VI- Firmar com o responsável pelo controle de execução mencionado anteriormente.
VII- Providenciar junto a contabilidade do Município para indicar a situação econômico- financeira do Fundo.

VIII- Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a maior economia financeira do Fundo detecta na demonstração mensal.
IX-Manter o controle dos contratos e convênios firmados da área não governamental.
X- Manter o controle das recitas ao Fundo.
XI- Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos regulamente a avaliação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo.
XII- Fornecer ao Ministério Público demonstração de relatórios por ele solicitados em conformidade com a Lei nº8242/91.

SECÃO II
Dos recursos do Fundo

Art. 13º. São receitas do Fundo:

I- Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas que a Lei estabelecer no recurso de cada exercício.
II- Doações de pessoas físicas e jurídicas**.**
III- Acompanhar a execução e desempenho de resultados financeiros ao Fundo.
IV- Apreciar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo.
V- Solicitar a qualquer tempo os empenhos, e as informações apresentadas o acompanhamento as cessões e avaliações das atividades e cargo do fundo.
VI- Solicitar aos diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e as atividades do fundo.
VII- Executar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo requisitando para tal autoria do poder Executivo sempre que necessário.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal ficara vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art.88, inciso IV do ECA, disciplinarmente pelos art. 71 e 74 da Lei Federal nº 4320/64.
VIII- Analisar e referendar convênios, ajustes, acordos, contratos a serem firmados com Recursos do Fundo.
IX- Publicar no Jornal de maior circulação do Município ou Estado, ou afixar em locais de fácil o acesso a comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos referentes ao Fundo.

Art. 14º. São atribuições do ordenador de pessoas do Município designado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente, e aprovado através de resoluções pelo chefe executivo Municipal.

I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação de recursos do Fundo.
II- Apresentar ao Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente o Plano de aplicação de recursos do Fundo devidamente aprovado pela legislação Municipal.
III- Preparar e apresentar ao conselho Municipal da Criança e Adolescente demonstração da receita e da despesa executada do Fundo.
IV- Imitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos de despesas do Fundo.
V- Tomar conhecimento e dar complemento das obrigações definidas em convênios e contratos informados pela Prefeitura Municipal que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos.
VI- Manter os controles necessários a execução das receitas e despesas do fundo.
VII- Manter em coordenação e setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o Controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo.
VIII- Encaminhar a contabilidade geral do Município
Mensalmente e demonstração da receita e despesa
Trimestralmente inventario de bens materiais
Mensalmente, inventário dos bens moveis e balanço geral do Fundo
IX- Firmar com o responsável pelo controle de execuções orçamentarias demonstração demostrarão nomeado anteriormente.
X- Providenciar junto a contabilidade do município para que na demonstrativo, fiquem indicada a situação econômica do fundo.
XI- Apresentar ao conselho municipal de direitos, a análise e avaliação de situação econômica- financeira do fundo na demostrarão mencionada.
XII- Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais.
XIII- Manter o controle da receita do fundo.
XIV-Encaminhar ao conselho municipal de direitos o relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação de recurso do fundo**;**
XV- Fornecer ao ministério público demonstrativo de aplicação dos recursos do fundo por ele solicitado em conformidade com a lei nº 8.242/91.

SESSÃO III
Dos recursos do Fundo

Art. 15º. São receitas do Fundo:

I- Dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelece no curso de cada exercício.
II- Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme decreto no art. 260 da Lei nº8069/90.
III- Transferências de recurso orientados da Lei Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente.
IV- Das leis concentrada e transferências cidades nacionais, internacionais governamentais e não governamentais.
V- Podem ser aplicações financeiras do recurso disponíveis respeitada a legislação em poder da venda de matérias publicações e eventos.
VI- Cursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e multi ações privadas e públicas nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais para repasse de atividades executadas de programas integrantes do Plano de Aplicações.
VII- Outros recursos que por ventura terem designados.

Art. 16º. Continuar através do Fundo

I- Disponibilidade monetária de bancos olhando das receitas especificadas no artigo anterior.
II- Direitos que por ventura vierem a constituir.
III- Bens moveis, imóveis, destinados a execução de programas e projetos do Plano de Aplicação.
Parágrafo Único: Anualmente processar-se-á inventário de bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem a Prefeitura Municipal;

Art. 17º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 18º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de aparar custos do serviço, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

SEÇÃO IV
Da execução orçamentária

Art. 19º. Até quinze dias após a promulgação da Lei Orçamentária, o ordenar de despesas designado, em conformidade desta, apresentará ao Conselho Municipal para analise e aprovação do quadro.
Paragrafo Único: O tesouro Municipal fica obrigado a mandar para o Fundo os recursos do prazo de dois anos.

SEÇÃO V
Das Atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20º. O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;

III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;
IV – fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V – encaminhar a relação de doadores e dos valores doados à Secretaria da Receita Federal através do sistema de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI – comunicar obrigatoriamente às entidades a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII – repassar os respectivos recursos à conta de captação das entidades beneficiadas através da Doação Direta ao FIA prevista nas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, desde que as mesmas apresentem os devidos comprovantes.
VIII – apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
IX – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
X – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4°, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO VI
Do Controle e da Fiscalização

Art. 21º. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos estão sujeitos à prestação de contas de gestão e fiscalização pelo concedente, pelo Fiscal responsável, indicado no termo de transferência, pelo Sistema de Controle interno e pelo tomador de recursos.

§ 1° O acompanhamento e a fiscalização das ações do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de visitas *in loco* às entidades beneficiadas e registro em relatório por escrito acompanhado de documentos comprobatórios como listas de presença, fotos e outros.

§ 2°. As instâncias fiscalizadoras citadas no *caput* deste artigo, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, apresentarão por escrito junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis, além de informar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal.

Art. 22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se utilizará dos meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;
III – a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV – o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;
V – os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA.

Art. 23º. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

SEÇÃO VII
Da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 24º. As entidades sociais de fins não econômicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, no SIT – Sistema Integrado de Transferências observadas às exigências da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das normas gerais e específicas do mesmo Tribunal, no prazo fixado no convênio.

§ 1° A prestação de contas no SIT será bimestral, sendo que são considerados bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

§ 2° O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.
§ 3° Independente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres haverá envio de informações ao Tribunal de Contas pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT.
§ 4° O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
§ 5° Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo concedente, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes no SIT.

Art. 25º. A utilização do SIT é obrigatória para todos os órgãos públicos e privados sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na condição de repassadores ou tomadores de recursos públicos oriundos de transferências.

Art. 26º. A prestação de contas no SIT deverá ocorrer a partir da formalização do termo de transferência, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não se tenha executado qualquer despesa, situação em que o gestor informará os motivos de tais fatos.

Art. 27º. Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, o tomador de recursos preservará todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as regras do artigo 20° da instrução normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 28º. Para fins de instrução, acompanhamento e fiscalização, além das informações e documentos já constantes no SIT e desta resolução, o concedente poderá exigir outros documentos ou informações complementares do tomador de recursos.

CAPITULO V
Das Disposições finais

Art. 29º. As situações que por ventura não forem contempladas nesta Lei, serão firmadas em Decreto.

Art. 30º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. (17.08.2017)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68B34A2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2017 - CONCEDER A SENHORA JANEIDE DOS SANTOS LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº. 081/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as determinações legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora **Janeide dos Santos**, portadora do CPF nº 057.888.149-79, servidora estatutária, exercendo o cargo de Merendeira, admitida em 16/10/2013 sob matricula 4101, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias, a partir do dia 07/08/2017;

Art. 2° - Será devido a servidora durante o período de afastamento, vencimentos equivalentes a sua ultima remuneração, conforme determina o § 1° do art. 37° da lei 008/2013;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/08/2017, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6870129D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2017 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO FRANCO.

PORTARIA Nº. 082/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do inciso XVIII, art. 7° da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade à **ANA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO FRANCO**, portadora do CPF/MF n° 990.542.349-34, servidora ocupante de cargo político denominado Secretária Municipal de Obras;

Art. 2° - Esta prefeitura será responsável pelo custeio da licença, devendo descontar tal custo do valor das despesas a serem repassadas para o INSS;

Art. 3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 08/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18BF6E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**
CNPJ/MF CNPJ/MF nº 81.078.289/0001-63
Objeto: contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.
Em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **02 (dois)** meses, passando seu vencimento de 05/08/2017 para 04/10/2017, fica também prorrogado o prazo de vigência para o dia 05/11/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Data de assinatura: 04/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
Contratante

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:0B81BC0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 8 do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto **credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta o proponente pré-qualificado para o credenciamento:

Credenciado: Sebastião Ortiz
CPF: 513.252.250-53

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 31 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:D0219E3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2017
Referente ao Pregão nº 094/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Daniel Rogério da Rocha ME**
CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70
Objeto: Aquisição de Placas de visualização e Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R$ 6.428,00 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 14/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Daniel Rogério da Rocha ME
DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:43CFE1B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2017
Referente ao Pregão nº 094/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Ademir Lopes Martins ME**
CNPJ/MF nº 13.093.736/0001-01
Objeto: Aquisição de Placas de visualização e Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R$ 11.496,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 14/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Ademir Lopes Martins ME
ADEMIR LOPES MARTINS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:AEE35EA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2017
Referente ao Pregão nº 094/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MARIO SCHARAN JUNIOR IMBITUVA EPP**
CNPJ/MF nº 12.478.436/0001-70
Objeto: Aquisição de Placas de visualização e Materiais Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 14/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Mario Scharan Junior Imbituva EPP
MARIO SCHARAN JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:6FCB1912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017 – Processo nº 518/2017**.
OBJETO: **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP – CNPJ: **04.183.037/0001-53: LOTE 01** - item 01 - R$ 75,00; item 02 - R$ 25,00; Item 03 - R$ 300,00; Item 04 - R$ 1.500,00; **LOTE 02** - item 01 - R$ 4,80; Item 02 - R$ 4,80; **LOTE 03** - item 01 - R$ 4,80; Item 02 - R$ 4,80.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:E441502C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 – Processo nº 579/2017.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de treliça metálica para instalação de sistema de iluminação e arquibancadas provisórias para viabilizar a realização de eventos da municipalidade.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1– J.D. MIRANDA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.491.956/0001-21: Item 02 - R$ 29.700,00.
2 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME – CNPJ: 16.651.256/0001-07: Item 01 - R$ 360,00; Item 03 – R$ 14.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 52.060,00 (cinquenta e dois mil e sessenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:075A0318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 – Processo nº 565/2017**.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de montagem, desmontagem de móveis e equipamentos e transporte dos mesmos entre as unidades públicas da Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, incluindo a utilização de caminhão tipo furgão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – DAIANE DOS SANTOS - REFRIGERACAO - ME– CNPJ: 15.010.214/0001-16: Item 01 - R$ 139,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:591D9441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 651/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.245,00 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 652/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.409,94 (dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 653/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.559,50 (oito mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 654/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**.
ESPÉCIE: Contrato nº 655/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.966,40 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 656/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 47.387,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 657/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 158.512,50 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIMACI / PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 658/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.999,95 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DROGAFONTE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 659/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 660/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ILG COMERCIAL LTDA-ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 661/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 55.592,00 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 662/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 23.918,40 (vinte e três mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 663/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.936,15 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 664/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.320,00 (quinze mil, trezentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 665/2017 - Pregão nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
PRAZO: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.838,80 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4390	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
4392	08.006.10.302.1001.2067	358	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3700	08.006.10.301.1001.2037	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3390	08.006.10.301.1001.2029	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3690	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3530	08.006.10.301.1001.2036	342	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:03D7AE30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 – Processo nº 532/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A M MENDES – ACESSORIOS – EPP – CNPJ nº 06.009.600/0001-05. Nos item 014 R$ 16,00; 053 R$ 147,00; 058 R$ 95,00; 060 R$ 30,00.
2 – NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI - EPP – CNPJ nº 07.423.005/0001-76. Nos item 002 R$ 59,50; 003 R$ 24,50; 005 R$ 19,00; 007 R$ 18,30; 008 R$ 15,50; 009 R$ 15,00; 010 R$ 254,00; 023 R$ 535,00; 059 R$ 16,50; 061 R$ 19,90.
3 – LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA- EPP – CNPJ nº 13.545.473/0001-16. Nos itens 011 R$ 79,82; 015 R$ 9,98; 016 R$ 29,98; 018 R$ 26,86; 019 R$ 29,88; 025 R$ 799,98; 033 R$ 316,96; 052 R$ 20,98; 055 R$ 94,98.
4 – ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 23.870.809/0001-70. Nos itens 22 R$ 161,00; 024 R$ 780,00; 027 R$ 157,94; 028 R$ 1.949,84; 029 R$ 748,00; 031 R$ 144,85; 032 R$ 194,00; 034 R$ 217,65; 035 R$ 169,00; 039 R$ 14.937,50; 040 R$ 349,99; 041 R$ 734,82; 045 R$ 4.948,00; 046 R$ 354,89; 051 R$ 1.084,00; 054 R$ 134,00; 056 R$ 110,00; 057 R$ 293,00; 062 R$ 1.150,00; 065 R$ 1.179,00; 066 R$ 1.150,00; 069 R$ 1.179,00.
5 – GL COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 23.921.664/0001-99. Nos itens 001 R$ 61,09; 004 R$ 64,99; 006 R$ 149,00; 013 R$ 64,99; 017 R$ 32,27; 020 R$ 112,72; 021 R$ 25,60; 026 R$ 906,99; 030 R$ 1.804,93; 036 R$ 1.859,35; 037 R$ 223,12; 038 R$ 272,10; 042 R$ 493,50; 043 R$ 397,72; 047 R$ 361,99; 049 R$ 489,78; 050 R$ 1.089,99; 063 R$ 1.587,25; 064 R$ 3.809,40; 067 R$ 1.587,25; 068 R$ 3.809,40.
6 – RK2 PNEUS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.472.570/0001-78. No item 012 R$ 119,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 859.500,20 (Oitocentos e cinqüenta e nove mil quinhentos reais e vinte centavos.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:2B122784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017 – Processo nº 536/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de 9.100 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME – CNPJ nº 72.131.402/0001-36. Nos itens: 001 R$ 117,98 e 002 R$ 117,98.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.073.618,00 (um milhão setenta e três mil seiscentos e dezoito reais)

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:25E4DDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 – Processo nº 561/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – ME – CNPJ nº 08.664.980/0001-39. Nos itens: 001 R$ 619,90 e 003 R$ 515,40
2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11. Nos itens 002 R$ 790,00; 005 R$ 68,00; 006 R$ 79,00
3 – N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 79.034.153/0001-00. Nos itens 004 R$ 52,00 e 007 R$ 698,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 69.803,00 (sessenta e nove mil oitocentos e três reis)

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:C0128A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 – Processo nº 563/2017.
OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA - ME – CNPJ nº 19.820.748/0001-69. Nos itens 001 R$ 0,90; 002 R$ 1,70 e 003 R$ 9,40.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:ED5A0246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2017.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar e locar.
LICITANTE CREDENCIADA:
01 – CONSUL PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 04.934.077/0001-90

OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro

SUZANE VOLLMERHAUSEN
Membro

JOÃO THIAGO DUARTE
Membro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:A28432C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no 3º turno da unidade de saúde do Bairro da Cango, pelo período de 12(doze) meses.
Empresa credenciada**:** FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA – ME, nos itens 01, 02 e 03.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:FF63B5BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 009/2017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 15:00 horas do dia 11 de setembro de 2017, chamamento público para o credenciamento de interessados em apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2017", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão, no período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2017.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e(0xx46) 3520-2107 ou na webpage:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:3FB86192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de setembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para locação por hora trabalhada, de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteiras, mini carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e caminhão com caçamba.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:74888EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de setembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para realização de serviços na execução de galerias para águas pluviais.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site

www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:EF50DEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ADJUDICAÇÃO: 17/08/2017
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural conforme especificações constantes do Anexo I (conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
DATA: 17/08/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:48B78063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2017
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural conforme especificações constantes do Anexo I (conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.974,85 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B416E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..72//2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: VINICIUS RONCAGLIO - ME
Valor.....: R$ 3.974,85 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos.....: Dotação:
2.045.3.3.90.39.00 (132)
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de formulários de Nota Fiscal do Produtor Rural conforme especificações constantes do Anexo I (conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro, 17 de Agosto de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B491AD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/17
CONTRATADO: CARDOSO & STRALIOTE-IND. E COM. DE PLACAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de dois pares de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)
DATA: 17/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CF48F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 101/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, para atender a frota deste Município. Nova data do certame em virtude de retificação do Edital . Horário: 09:00 horas. Data: 01/09/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:AD7A1FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº. 039/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa FÁRMACIA UNIÃO DE GOIOERÊ LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Daniel Portela N° 833, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

02.948.338/0001-03, neste ato representada pela Senhora ANGELA CRISTINA MEZZONI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 052.370.699-59, portador da cédula de identidade 10.539.991-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Goioerê- PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preço nº 025/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 12% (doze por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	%	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, na cidade de Goioerê, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	12,5%	6.125,00
TOTAL R$			6.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 409)
11.01.10.302.0032.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 17 de Agostode 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

ANGELA CRISTINA MEZZON DE OLIVEIRA
Farmácia União de Goioerê LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1225C3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º-A Senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, portadora do RG 9.401.393-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei nº. 2.490/2017, a partir de 01 de Agosto de 2017, lotada na Secretaria da Fazenda, Departamento de Contabilidade.
Artigo 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Agosto de 2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A3B29F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.638/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 15 de Agosto de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2013 senhora ILZA DOS SANTOS CAETANO, portadora do RG.nº. 5.094.409-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8B31096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 035/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré Escolar/Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 dias úteis (18 a 31 de Agosto de 2017), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
0057337	SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES	92

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF., (02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (02 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de Residência.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 17 de Agosto de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A591689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 645/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1318 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 16 de Agosto de 2017, foi publicada a Portaria nº. 645/2.017, onde foi escrito indevidamente o cargo.
Onde se lê:
"...CHEFE DE DIVISÃO DE ZELADORIA..."
Leia-se lê:
"... CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:219EE211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ZILDA PIMENTEL, integrante do Magistério Público Municipal, na função de professora, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01 de Agosto de 2017 encerrando-se em 31 de Outubro de 2017, período com admissão em 09-02-1999 lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Qüinqüênio 2009/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:583E5A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora SIMONE DE OLIVEIRA MIRANDA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Educador Infantil, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08 de Agosto de 2017 encerrando-se em 08 de Novembro de 2017, período com admissão em 04-10-2010 lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Qüinqüênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1F1A5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora GEISIANE APARECIDA GREGUI MARIANO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Educador Infantil, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de Agosto de 2017 encerrando-se em 14 de Outubro de 2017, período com admissão em 04-10-2010 lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Qüinqüênio 2010/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE AGOSTO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5D51079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CLAUDETE JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Agosto de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A4D48AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA JEANE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Cultura, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Agosto de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5CB07CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JUAREZ SILVA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Agosto de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0D03B3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer em comissão o cargo Agente de Defesa Civil, lotado na Secretária de Administração, Departamento de Segurança Pública, progressão funcional do nível GOB1-02 para o nível GOB1-03 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de agosto de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0B7F063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, Servidor Público Municipal nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretária de Administração, Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15-08-2017 a 13-09-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 551/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12935B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 678/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ESPECIAL para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no Município de Goioerê.
Art. 2° NOMEAR as Senhoras: ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, LETICIA CHIOZINI GERVASIO E THAYS CHRISTINA ROSA, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Processo Seletivo Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Realizar, fiscalizar e acompanhar a realização das provas para preenchimento de vagas de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal N°. 1.901/2010 e Processo Seletivo Público;
c) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Processo Seletivo Público.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N°. 400/2017, de 12 de Maio de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO, Em 16 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:34A091C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
OBJETO: "**Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2017**".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
CNPJ: 77.028.082/0001-07
VALOR GLOBAL R$: 6.826,28 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte oito centavos)
ASSINATURA: 17/08/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Lirian Cristina Bocalon Cordeiro
Código Identificador:CBFF90AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 08/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 173.991,10 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e dez centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 527/2017 de 15 de agosto de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 173.991,10 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e dez centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 004	**CULTURA, ESPORTES E LAZER**
12.361.0011.2104	CONSTRUÇAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA JACUTINGA
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES**
01091 00150	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 13.619,50
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
01092 00150	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 100.371,60
07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0013.2105	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRINÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01991 00901	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 30.000,00
3.3.9 0.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01992 00901	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
do superávit financeiro de fonte de recursos 00150 apurado no exercício anterior não utilizado no valor de R$ 14.062,83 (quatorze mil e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)
do cancelamento de restos a pagar da fonte 00150 no valor de R$ 99.928,27 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
do excesso de arrecadação da fonte de recursos 00901, conforme apresentado abaixo:

Conta de receita	Fonte	Descrição	Valor R$
17.21.34.01.01.00	00901	Transferências do FNAS para o Criança Feliz – 1ª Infância do SUAS	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 16 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FA164CF9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 09

DECRETO Nº 09/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 509/2016 de 06 de dezembro de 2016, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na seguinte conta de despesa:

06	**SECRETARIA DE SAUE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01430 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
08	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO**
08 001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO, URBANISMO DESENVOLVIMENTO**
15.782.0015.2076	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
02520 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 26.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações na seguinte conta de despesa:

06	**SECRETARIA DE SAUE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA**
01410 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
08	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO**
08 001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO, URBANISMO DESENVOLVIMENTO**
15.782.0015.2070	DEPARTAMENTO DE VIAÇAO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**
02380 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 16 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E1CA172E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 526

LEI Nº 526/2017

Institui e regulamenta espécies de gratificações pagas ao servidorismo municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Além de outras vantagens previstas na legislação específica, poderão ser concedidas aos servidores, as seguintes gratificações.
I – gratificação de produtividade (GP);
II – gratificação de participação em órgãos consultivos e deliberativos vinculados ao assessoramento direto do chefe do poder executivo (GPOC);
III – gratificação de Regime Integral de Trabalho (RIT);
IV – gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento (GIA);
V – gratificação de encargos especiais (GEE);

Art. 2º Fica instituído o pagamento da gratificação de produtividade (GP), variável de 1% a 20% (um a vinte por cento) sobre o valor correspondente a remuneração base do cargo, aos servidores da Prefeitura de Goioxim que estejam no efetivo exercício de suas funções, levando-se em conta a atuação pessoal do servidor.
§1º A apuração da produtividade se fará mensalmente, por meio de aferição de pontos, segundo critérios de atribuição objetivos ou de metas a serem cumpridas, que serão previamente fixados via decreto regulamentador geral ou específico de cada cargo e função.
§2º Cada ponto refere-se ao equivalente a 1% (por cento) do valor correspondente a remuneração base do cargo ocupado pelo servidor, podendo atingir o limite de até 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) pontos.
§3º A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, que deve ser apresentado ao superior hierárquico ou a comissão designada para este fim até o segundo dia útil do mês subsequente;
§4º. Fica a critério do chefe do poder executivo a definição via decreto de quais cargos e funções serão abrangidos pelo sistema de gratificação referido no caput, devendo levar em conta apenas as atribuições em que a cobrança e incentivo de produtividade seja motivadamente decisivamente oportuno e conveniente para concreção do interesse público
§5º A Gratificação ora instituída tem por objetivo a busca permanente de dedicação, capacitação, empenho, produtividade e eficiência dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Fica instituído o pagamento de gratificação de participação em órgãos consultivos e deliberativos vinculados ao assessoramento direto do chefe do poder executivo municipal (GPOC), variável de 1% a 50% (um por cento a cinquenta por cento) conforme o grau de importância eleita para o conselho e do posto ocupado, sobre o valor correspondente a remuneração base do cargo.
§1.º Para os fins desta Lei, considera-se órgãos consultivos e deliberativos vinculados ao assessoramento direto do chefe do poder executivo municipal todo conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei, decreto ou resolução e possua deliberação colegiada, devendo estar ainda previsto no seu ato de criação a classificação de que se trata de órgão destinado ao assessoramento e instrução do prefeito.
§ 2º A Gratificação ora instituída tem por objetivo a busca permanente de dedicação e empenho dos conselheiros municipais que atuarem em orientação do chefe do poder executivo.
§ 3º Aos Conselheiros que por ventura participam ou virem a participar de mais de um Conselho respectivamente fica vedada a acumulação das respectivas gratificações;
§ 4º Os Conselheiros somente receberão a Gratificação com a comprovação de efetiva participação em pelo menos uma reunião mensal, podendo ser Ordinária ou Extraordinária, através de envio da copia da Ata ao RH.
§5º A Gratificação ora instituída tem por objetivo incentivar servidores municipais a participar dos conselheiros municipais, bem como a busca por dedicação na instrução e orientação dos atos do poder executivo.

Art. 4º Fica instituído o pagamento da gratificação de Regime Integral de Trabalho (RIT), no interesse da administração, aos servidores efetivos da Prefeitura de Goioxim que tiverem jornada legal de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas e optarem pelo labor em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para execução de programas, projetos, ações ou funções que exijam esta jornada ou diante da necessidade especial do trabalho.
§ 1º Em decorrência da opção pelo Regime Integral de Trabalho - RIT, será paga gratificação aos servidores correspondente a:
I - o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento básico percebido pelo servidor optante que tiver jornada de 20 (vinte) horas semanais no cargo efetivo municipal;

II - diferença do vencimento básico percebido pelo servidor optante que tiver jornada inferior a 40 (quarenta) horas e superior a 20 (vinte) horas semanais, de forma proporcional.
§ 2º A homologação da opção pelo regime a que se refere este artigo, ficará a critério da Administração, em decorrência de comprovada necessidade do serviço, mediante manifestação prévia do departamento de Recursos Humanos.
§ 3º Caberá a Administração a rescisão unilateral do pagamento da referida gratificação sempre que o motivo ensejador do início do pagamento desaparecer.

Art. 5º. Fica instituído o pagamento de gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento (GIA), no interesse da administração, variável de 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) sobre o valor correspondente a remuneração base do cargo.
§ 1º O benefício previsto no caput será pago ao servidor que exerça função considerada, via ato próprio do chefe do executivo, estrategicamente sensível e de elevada importância para o andamento das atividades da administração e de governo, bem como que as atribuições do cargo exijam especialização, treinamento, cursos e aperfeiçoamento profissional.
§ 2º O benefício será pago por tempo determinado, conforme a duração do ato de aperfeiçoamento, sendo que o percentual variável fixado deverá guardar correlação próxima aos custos e dispêndios educacionais e de treinamento do servidor.
§ 3º O servidor beneficiário deverá comprovar mensalmente participação efetiva e boas notas no ato de aperfeiçoamento que ensejou a concessão de gratificação, devendo o referido curso guardar pertinência direta e objetiva com as atividades e atribuições do cargo.

Art. 6º. Fica instituído o pagamento de gratificação de encargos especiais (GEE) aos servidores da Prefeitura de Goioxim que estejam no efetivo exercício de atribuições extraordinárias ou de encargos de responsabilidades especiais.
I – aos servidores designados para funcionar como Comissão de licitação, Comissão de Avaliação, Controle Interno, Gestor de Transparência, poderá ser deferido por ato próprio e fundamentado do chefe do poder executivo e no interesse da administração gratificação a que se refere o caput em percentual variável de 1% a 50% (um a cinquenta por cento) sobre o valor correspondente a remuneração base do cargo;
II – aos servidores designados para o exercício de atribuições extraordinárias e especiais diversas das funções de origem, poderá ser deferido por ato próprio e fundamentado do chefe do poder executivo e no interesse da administração a gratificação a que se refere o caput em percentual variável de 1% a 80% (um a oitenta por cento) sobre o valor correspondente a remuneração base do cargo;
Paragrafo único - A fixação do percentual da gratificação deve ser motivada e justificada em critérios objetivos, considerando especialmente o nível de responsabilidade, riscos e implicações decorrentes da função, exigências de preparo técnico, experiência, formação curricular do servidor e valor do salário inicial que será gratificado;

Art. 7º Fica alterado o art. 47 da Lei 326/2009 a fim de excluir a possibilidade de percepção de gratificação Por tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art.47 - A Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva poderá ser concedida a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo em percentual não superior a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 15 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6CE3FEB9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 527

LEI Nº 527/2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 173.991,10 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e dez centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 173.991,10 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e dez centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 004	**CULTURA, ESPORTES E LAZER**
12.361.0011.2104	CONSTRUÇAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA JACUTINGA
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES**
01091 00150	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 13.619,50
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
01092 00150	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 100.371,60
07	**SECRETARIA DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0013.2105	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS – CRINÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01991 00901	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 30.000,00
3.3.9 0.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01992 00901	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
do superávit financeiro de fonte de recursos 00150 apurado no exercício anterior não utilizado no valor de R$ 14.062,83 (quatorze mil e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)
do cancelamento de restos a pagar da fonte 00150 no valor de R$ 99.928,27 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
do excesso de arrecadação da fonte de recursos 00901, conforme apresentado abaixo:

Conta de receita	Fonte	Descrição	Valor R$
17.21.34.01.01.00	00901	Transferências do FNAS para o Criança Feliz – 1ª Infância do SUAS	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 15 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9D8C045C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2017

Data: 16 de agosto de 2017.

Súmula: Prorroga a validade do Concurso Público para provimento de cargos públicos na Câmara Municipal de Guaíra PR.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 1.246/2003 e o item 1.8 das Disposições Preliminares do Edital de concurso público n° 001/2015 e,

Considerando que, em 08 de setembro de 2017, expirará o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Guaíra – PR;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos, a partir de 08 de setembro de 2017, a validade do Concurso Público de Provas objeto do Edital n° 001/2015 para provimento de cargo Público, levado a efeito pela Comissão Organizadora do Concurso Público n° 01/2015 da Câmara Municipal de Guaíra – PR, nomeada pela Portaria n° 28/2015, reconhecendo, para os candidatos que se classificaram no limite de vagas, a perspectiva de nomeação, de acordo com a ordem divulgada através do Edital 010/2015, e a necessidade da Administração Municipal para os cargos públicos de Advogado, Assistente Administrativo e Recepcionista.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:99DDF484

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:08B04ADE

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 136/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°136/2017, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Oxigênio Medicinal, Cilindros e outros componentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município, estado do Paraná, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração INCLUA-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ITEM 9.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Para o LOTE 01

Altera-se o item 9.9.7.
ONDE SE LÊ: Autorização de Funcionamento de Empresa **(AFE).**
LEIA-SE: Autorização de Funcionamento de Empresa **(AFE)** no Ministério da Saúde de Empresas fabricantes e envasadoras, as distribuidoras necessitam de documento de autorização das empresas fabricantes ou envasadoras para o fornecimento de gases medicinais.

Inclua-se os itens:
9.9.11 – Certificado / Certidão de regularidade emitida pelo IBAMA, constatando para a atividade de transporte de titularidade da empresa licitante.

9.9.12 – Certidão / Certificado de regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, bem como do responsável técnico – Farmacêutico.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão nº 136/2017, para o dia 30 de agosto de 2017, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 136/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:58A17ECD

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2017 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2014/2021 REGISTRADA NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2017000677

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021**, o que faz com observância dos preceitos constantes da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 110 da Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
Data: 26 de agosto de 2017 (sábado);
Horário: 09h00min (pontualmente);
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Obs: Fica revogado integralmente o Edital de Convite nº 004/2017, pois **a data de 22.08.2017 foi alterada para o dia 26.08.2017**, em razão da necessidade de adequação referente a nova estrutura organizacional do município de Guaíra, nos termos da proposta contida na Mensagem sob o nº 012/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1CB6BF27

PROJUR
DECRETO Nº 256/2017 DATA: 15.08.2017

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado a candidata, por desistência, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação temporária, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 007/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço
www.guaira.pr.gov.br.

Nome	Cargo	Classificação	Nº inscrição
Glenda Bernardi	Professor	43	20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:765C3BF0

PROJUR
DECRETO Nº 259/2017 DATA: 17.08.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
286	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	140.000,00
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma, Adequar e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
294	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	100.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
434	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	18.300,00
436	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	64.100,00
TOTAL			**322.400,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
318	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	103	100.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
343	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	103	140.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
438	3339030000000000000 - Material de consumo	505	56.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
617	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	26.400,00
TOTAL			**322.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1064D123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JAMIS AMADEU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:	
a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	38/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	17/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de limpeza pesada.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 80.600.406/0001-44

COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 80.600.406/0001-44

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ÁGUA SANITARIA COM 2% DE CLORO ATIVO CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	166,00	92,4600	15.348,36
DESINFETANTE LIQUIDO FRAGRANCIA PINHO CONTENDO4X 5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	123,00	130,9800	16.110,54
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	133,00	119,8100	15.934,73
LIMPA VIDRO LIQUIDO CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	33,00	123,6300	4.079,79
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA COM BICO PULVERIZADOR CONTENDO 500 ML	CX	121,00	88,3600	10.691,56
SABONETE LIQUIDO ANTISSEOTICO CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	92,00	193,4300	17.795,56
AMACIANTE DE ROUPAS 4X5000 ML COM FRAGRANCIA - USO PROFISSIONAL	CX	137,00	114,8600	15.735,82
DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM FRAGRANCIA SUPER CONCENTRADO BIODEGRADAVEL CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	163,00	168,3700	27.444,31
LIMPADOR QUIMICO DE PISOS COM AÇÃO DESMINERALIZANTE DE USO PROFISSIONAL CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	125,00	139,1900	17.398,75
LIMPADOR BIOLOGICO DE ENCANAMENTOS E ELIMINADOR DE MAU CHEIRO COM REGISTRO NO IBAMA E NA ANVISA NO ROTULO DO PRODUTO CONTENDO 12X500 ML - USO PROFISSIONAL	CX	4,00	670,9900	2.683,96
GEL NÃO ABRASIVO PARA LIMPEZA DE BORRACHA AROMATIZADO NÃO CORROSIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO 10X1000 ML - USO PROFISSIONAL	CX	2,00	291,8300	583,66
ALCOOL HIDRATADO 70 GL, CAIXA 12X1L	CX	85,00	102,6000	8.721,00
ALCOOL HIDRATADO 92 GL, CAIXA 12X1L	CX	117,00	105,3800	12.329,46
ALCOOL EM GEL 70 GL 12x1 L	UNI	107,00	88,0300	9.419,21
BORRACHA SUBSTITUIVEL PARA RODO 40CM	UN	158,00	11,2200	1.772,76
RODO EM ALUMINIO, COM BORRACHA SUBSTITUIVEL, CABO COM 1,50 M, COM 40 CM DE LARGURA	UN	100,00	59,9700	5.997,00
CAIXA DE CERA LIQUIDA INCOLOR AUTO-BRILHO 12x1	CX	98,00	81,8500	8.021,30
CAIXA DE CERA LIQUIDA VERMELHA AUTO-BRILHO 12x1	CX	37,00	81,1900	3.004,03
PANO DE CHAO ATOALHADO	UN	390,00	12,2100	4.761,90
REDUTOR DE OXIDO DE NITROGENIO DESTILADO AIRFLUX, EMBALAGEM COM 20 LITROS	UN	50,00	74,7300	3.736,50
DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SOLOPAN	UN	5,00	778,0900	3.890,45
DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO INTERCAP	UN	5,00	778,0900	3.890,45
DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SHAMPOO	UN	5,00	778,0900	3.890,45
SABÃO EM BARRA	PCT	265,00	12,4900	3.309,85
BRILHO ALUMINIO DE USO PROFISSIONAL CONTENDO 4X5000 ML	CX	30,00	166,7700	5.003,10
CERA LIQUIDA, 850 ML, AMARELA	CAX	15,00	81,6200	1.224,30
AGUA OXIGENADA 14 VOL CONTENDO 4X5000 ML	CX	60,00	127,0200	7.621,20
Total:				230.400,00

Valor Total Homologado - R$ R$ 230.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 17 de agosto de 2017

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D84F66AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3575/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
SILVANA APARECIDA RODRIGUES	9.605.632	SERVIDORA BRAÇAL	16/08/2017 A 16/09/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:10BE34E9

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Daniel Douglas de Souza Magalhães, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:D1552B8F

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Eliseu Gonçalves Duarte, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C23EABED

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Flávio Francisco Rossoni Filho, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:29106174

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Marcon de Figueiredo Vollet, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:919047A8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Odair José Lopes Nery, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:0719C131

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Olmir Santin, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F619A0C9

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Valtair França, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CC7E74A8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Vereador Vitolor dos Santos Almeida, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:CFCF8ED4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) a Vereadora Zilda Maria Mota, para viagem à Foz do Iguaçu a fim de participar do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F91F01AD

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2017

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando que todos os Vereadores desta Casa de Leis estarão participando do evento "Reforma Política e Competências Municipais" promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral no dia 21 de Agosto de 2017 na cidade de Foz do Iguaçu/PR,

RESOLVE

Art. 1º – Fica suspensa a Sessão Ordinária que aconteceria na Segunda-feira, dia 21 de Agosto de 2017, as 19:00 horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:26504586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CASSOL ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede A Av. Abilon de Souza Naves 1010 Centro, município de Guaraniaçu-Pr CNPJ nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Eloi Cassol RG nº 3.027.161-0/Pr e CPF nº 391.453.529-68**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1783
ADITIVO VALOR: 6,83% (seis virgula oitenta e três por cento) ou R$ 3.968,24 (três mil novecentos e sessenta e oito reais vinte e quatro centavos), passando o valor de R$ 58.175,20 (cinqüenta e oito mil cento e setenta e cinco reais vinte centavos) para R$ 62.143,44 (sessenta e dois mil cento e quarenta e três reais quarenta e quatro centavos).
ADITIVO PRAZO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato para 19.09.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 30/2017.
MOTIVO: Tendo em vista um acréscimo de 71,60m² na área a ser construída e retirada e colocação de paver em uma área de 15,40m², serviços extra-projeto os quais não constam da planilha orçamentária e são de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57§ 1º Inciso I e artigo 65 Inciso II letra "b" §1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de execução de base de concreto para instalação da Mini Arena Móvel, padrão da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, no centro da cidade.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DF1AD272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **M.A. BIAVATTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Francisco Sérgio s/n Distrito de Guaporé, município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 05.272.285/0001-33, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Mário Américo Biavatti RG nº 4.999.736-1/Pr e CPF nº 802.015.989-01**.**

VALOR : 8,0% (oito por cento) no valor total do contrato ou R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), passando o contrato de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) para R$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1799
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Acordo entre as partes, tendo em vista o Decreto 9101/17 de 20.07.2017 do Governo Federal que autorizou o aumento das alíquotas do PIS/COFINS nos combustíveis.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BE7F74C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO CANCELADA

EVA PAULA CHARALO AGLIO, Pregoeira do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, portaria 002/2017, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas impugnações e suas decisões acatadas referente ao certame, **RESOLVE**:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO CANCELADA:

Processo: 100/2017
Edital de Licitação: 30/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Licitação: 09/08/2017
Objeto: Aquisição de 01 pá carregadeira sobre rodas, nova, acionada por motor a diesel, conforme especificações em planilha anexa ao edital.

2. ESPECIFICAR O MOTIVAMENTO.

O certame acima descrito teve duas impugnações acatadas, devido às características exigidas no edital não abrangerem a um maior numero de máquinas, deixando assim diversas empresas sem poderem participar do certame. Devido às características terem sido aprovadas pela Caixa Econômica Federal já que o recurso para aquisição do objeto referido provém de recurso federal, essa deve passar por nova avaliação pela CEF, não estando possível datar uma nova abertura para o certame.
Sendo assim fica a presente licitação cancelada por tempo indefinido até que se façam as devidas alterações e até que haja a liberação pela CEF para nova licitação.

Ao Departamento de Licitações encaminha-se para providências, com conseqüente arquivamento destes autos.

Publique-se.

Iguaraçu/PR., 08 de Agosto de 2017.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6648A8EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 024/2017

> "Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)

PROCESSO Nº	PP111/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	30 de Agosto de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 039/2017 com REGISTRO DE PREÇO n° 024/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP111/2017**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de fogos de artifícios para utilização em diversos eventos quando em datas comemorativas realizados no nesta municipalidade, como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/08/2017 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:09F57F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

Contrato nº 68/2017; Modalidade: Pregão nº 63/2017; Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes em tratamento de saúde e que tenham indicação médica destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 82.387.226/0001-51; Valor Contratual: R$ 17.650,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 10/08/2017; Prazo Execução: 10/08/2017 a 09/09/2018

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:B749383A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

Contrato nº 69/2017; Modalidade: Pregão nº 63/2017; Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes em tratamento de saúde e que tenham indicação médica destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRE; CNPJ da Contratada: 12.069.550/0001-46; Valor Contratual: R$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais); Assinatura: 10/08/2017; Prazo Execução: 10/08/2017 a 09/09/2018

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:C760734B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

Contrato nº 70/2017; Modalidade: Pregão nº 63/2017; Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para pacientes em tratamento de saúde e que tenham indicação médica destinadas a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.676.642/0001-08; Valor Contratual: R$ 12.975,00 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais); Assinatura: 10/08/2017; Prazo Execução: 10/08/2017 a 09/09/2018

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:3AAF484D

GOVERNO MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 070/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 17 de agosto de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:2830BF4B

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 065/2017
Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 65/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Início: 10/08/2017
Término/Validade: 09/09/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade
Ata nº 091/2017
Razão Social: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 06.885.679/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário R$
01	Tubo de 600 mm classe ps1 simples	500,00	49,00
Valor Contratual: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)			

Início: 10/08/2017
Término/Validade: 09/09/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para esta municipalidade
Ata nº 092/2017
Razão Social: ALTO DA SERRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELE-ME
CNPJ: 00.114.620/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário R$
01	TUBO DE 200 MM MF CLASSE PS 1 SIMPLES	300	20,50
02	TUBO DE 400 MM MF CLASSE PS 1 SIMPLES	1.300	28,30
03	TUBO DE 400 MM MF CLASSE PA 1 ARMADO	200	37,90
05	TUBO DE 600 MM MF CLASSE PA 1 ARMADO	200	68,00
06	TUBO DE 1000 MM MF CLASSE PA 1 ARMADO	100	159,90
Valor Contratual: R$ 80.110,00 (Oitenta Mil, Cento e Dez Reais)			

Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

KENNY WILLIAMS MORES
Sócio Proprietário

LIZ-LAINE STROPARO
Sócia Proprietária

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:F160FA59

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL, Nº 76/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 31/08/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Contratação de empresa para executar serviços de ampliação/manutenção da rede de Iluminação Pública do Município.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 31/08/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em
www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:493678A4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 77/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 31/08/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **Contratação de empresa para serviço de transporte rodoviário, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender a demanda desta municipalidade.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13:30min do dia 31/08/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:CF199563

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 091/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 78/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 01/09/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Aquisição de squeeze em inox a ser utilizado como brinde para os professores e funcionários da Secretaria Municipal da Educação.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08:30min do dia 01/09/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:B9009FBB

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATOS

Contrato nº 71/2017; Modalidade: Pregão nº 66/2017; Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de um profissional Psicólogo(a) com carga horária de 20 horas semanais para atendimento no CRAS deste Município.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SAUDINACIO - SAUDE E DISCIPLINA S/S LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 24.116.658/0001-21; Valor Contratual: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais); Assinatura: 11/08/2017; Prazo Execução: 11/08/2017 a 10/09/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:B8075848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 074/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 042/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para aquisições futuras e parceladas de perfis metálicos e telhas, adjudicado em favor da empresa:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- TEVERE S/A;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:549097E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de agosto de 2017, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA PELEGRINI DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B96D2CA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA ELIE ALVES DEZIDERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento datado de 26 de julho de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **ELIE ALVES DEZIDERIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.676.318-4 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 802.808.628-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2001, de 09/03/2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C45DC5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 580/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de agosto de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F2D96EDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 113/2017

APOSENTA O SERVIDOR JOSÉ JANDUSSI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 14 de agosto de 2017, o Senhor **JOSÉ JANDUSSI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 19.234.736 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.627.799-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** nomeada através da Portaria nº. 186/2001, de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência e à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"VII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 16% (dezesseis) por cento, no valor de R$ 149,92 (cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizou o montante de R$ 1.086,92 (um mil, e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor em que se deu o último vencimento.
b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições nos períodos 21/07/1997 a 26/03/1998 e 09/04/2001 a 01/08/2017, resultando no valor de R$1.063,61 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

c) Que sobre a média aritmética, foi aplicada a proporcionalidade de 10245/12775, isto é na percentual de 80,19% (oitenta virgula dezenove) por cento resultando no valor de R$ 852,90 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 14 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***dezessete*** *dias* do mês de ***agosto*** do ano de dois mil e ***dezessete***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E316B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Alípio Cavalari Feriato, Mecânico, funcionário concursado do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 02 de Abril de 1983, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4556B423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Jorge Luiz Dias, Motorista do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Março de 1994, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 18 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:69616646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2017

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02 e 03/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	01 e 03/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Enfermeira	Londrina	17/08/2017	Capacitação regional sobre a vacina da dengue	R$ 50,00
Dieyme Mendes Aron	Téc. Enfermagem	Londrina	17/08/2017	Capacitação regional sobre a vacina da dengue	R$ 50,00
Raquel Thiemi Matsubara	Enfermeira	Londrina	17/08/2017	Capacitação regional sobre a vacina da dengue	R$ 50,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	16/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cesar Augusto Carrara da Silva	Agente Fiscal Saúde	Cornélio Procópio	15/08/2017	Reunião Técnica VIGIASUS	R$ 30,00
João Batista de Souza	Agente Administrativo	Cornélio Procópio	15/08/2017	Reunião Técnica VIGIASUS	R$ 30,00
Celia Maria Santini de Andrade	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	11/08/2017	Avaliação do POA e HOSPSUS na 18ª RS	R$ 70,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	31/07 a 04/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	31/07 a 04/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	31/07 a 04/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Wanderley Porto	Oficial Adm	Apucarana	15/08/2017	Serviços da Junta Militar	R$ 125,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes	01, 02, 03, 08, 09 e 10/08/2017	Transporte de estudantes	R$ 180,00
João Batista de Souza	Motorista	Santo Antonio da Platina	24, 25, 26, 27, 28, 31/07, 01, 02, 03, 04/08/2017	Transporte de funcionários	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes	31/07, 04, 07 e 11/08/2017	Transporte de estudantes	R$ 120,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

ERRATA:

NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 041/2017 PUBLICADO EM 14 DE JULHO DE 2017, ANO VI – EDIÇÃO 1316, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Presidente Prudente	04/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Presidente Prudente	04/08/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 75,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0B925153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade nº 007/2017, nos termos do Artigo 25, inciso I e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos cirúrgicos, estabelecidos pelo decreto nº 3.763/2015" para a Empresa INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, CNPJ: 75.743.526/0001-60, conforme Artigo 25, inciso I e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 17 agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:320F4277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 013/2017; **Proc. Administrativo**: nº 032/2017. **Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar e Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais, do Município de Itambaracá. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2017 está disponível no site
www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 01 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1EBBA43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Profissionais para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, para atendimento no Centro de Saúde Marcelo Zapateiro – Ginecologista.
Procedimento Administrativo: 023/2017
Licitacão/Número: Inexigibilidade nº 004/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: **ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET,** CPF nº 022.941.609-83.**VALOR TOTAL**: valor máximo mensal R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), sendo que o valor por consulta é R$ 34,00 (trinta e quatro reais), compreendendo o valor máximo anual de R$ 73.440,00 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 11 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6C5C0092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017; Proc. Administrativo: nº 013/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.218.782/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para pavimentação asfáltica - (Emulsão RR 2C). **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 02 de agosto de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 02 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:831BB742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para aquisição de veículo, 0 Km, ano/modelo 2017/2018, Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha); Potencia: mínima 130 cv; Torque: mínimo 32 kgmf; Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas; Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidraúlica;Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; Farol de Neblina; Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; Pneus: 225/75 R16C – 205/70 R15, capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital e garantia de 12 (doze) meses.Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/09/2017 a partir das 09h:20m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio:
WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 17 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:038BB174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº29/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU"*
DO VALOR: R$ 5.950 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2017
vigencia: 30 DIAS

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:BE5D7EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Altera membro da Comissão de Fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 156/2017 de 05 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidor **IGOR JOSÉ DE FRANÇA**, em substituição ao servidor **ERITON DE JESUS GOMES**, ficando assim constituída:

FISCAL	SECRETARIA
IGOR JOSE DE FRANÇA	SECRETARIA DE SAÚDE
ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA	*SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO*
EDSON FELIPE MACHADO SANTOS	*SECRETARIA DE ESPORTE*

EROS HENRIQUE GABARDO	*SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO*
DANIELE CRISTO DAS NEVES	*SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL*
ROSILENE LEAL	*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
FABIO LUIS TABOLKA	*SECRETARIA DE PLANEJAMENTO*
THAIS CRISTINA RUBINI	*SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4EA1524A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos e Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos e Servidores em Estagio Probatório, composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme rege o Art.20, da Lei Municipal 276/2005, de 28 de Dezembro de 2005.

NOME	RG N°
Suellen Aparecida Cropolato	10.469.5531
Janete Baido dos Santos Paes	4.335.735-2
Sheila Ferreira de Melo	7.511.693-4
Solange do Rocio Kazeker	5.605.506-0
Silmara Machado de Jesus	8.224.560-0
Rosilene Leal	7.042.140-2
Claudinei Costa	4.560.615-5
Rubiene de Fátima Costa	4.924.809-1
Jefferson Ferreira de Melo	9.630.499-4

Art. 2º- A Comissão permanente de Avaliação de Servidores Efetivos e de Servidores em Estagio Probatório deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todas as avaliações.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 237/2016 de 21 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:942F30AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1247/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.000,00 – (Dois mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 2.000,00 – (Dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

09.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2082 – Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 500,00
002881 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
002882 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
002883 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 2.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501-1063 – Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2930– 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:54DA46C3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 255/2017 - 17/08/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.000,00 – (Dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1247/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 2.000,00 – (Dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

09.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2082 – Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 500,00
002881 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
002882 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
002883 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 2.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501-1063 – Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2930– 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D6F93CAE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1248/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 176.500,00 – (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 176.500,00 – (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 176.500,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1075 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003301 – 00609 - OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS
TOTAL 176.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de fontes de recursos por operação de crédito conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00609 - OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS 176.500,00
TOTAL 176.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:68A86F7C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 256/2017 - 17/08/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 176.500,00 – (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1248/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 176.500,00 – (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 176.500,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1075 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003301 – 00609 - OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS
TOTAL 176.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de fontes de recursos por operação de crédito conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00609 - OP CREDITO AFPR 2017 - EQUIPAMENTOS 176.500,00
TOTAL 176.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A388D1BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017
OBJETO: seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e os de infraestrutura, visando a futura seleção pelo ministério das cidades e contratação da produção do empreendimento habitacional, em imóvel de propriedade do município, na localidade de palmital, município de Ivaí-PR, oriundo da matrícula n° 11.760, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva-PR, com área de 32.008,75 m² (trinta e dois mil, oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados),projeto que deverá ser realizado pelos agentes executores do programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal – Caixa, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, podendo ser complementado por contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Estadual Morar Bem Paraná.
PARTICIPANTE HABILITADO: Gomes Projetos e Assessoria Ltda.

Ivaí, 17 de agosto de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:67CAAEE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 244/2017 DA LICITAÇÃO 112/2017 - PREGÃO 100/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 244/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 112/2017
Pregão Nº 100/2017
Processo Eletrônico Nº 002/2017
Registro De Preços Nº 025/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais odontológicos (anestésicos) para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda. EPP
Valor global: R$ 3.859,36
VIGÊNCIA: 18.08.2017 a 17.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2017.

VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí - PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:75A40605

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 245/2017 DA LICITAÇÃO 112/2017 - PREGÃO 100/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 245/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 112/2017
Pregão Nº 100/2017
Processo Eletrônico Nº 002/2017
Registro De Preços Nº 025/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais odontológicos (anestésicos) para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Dental Open Comércio De Produtos Odontológicos Ltda. - EPP
Valor global: R$ 2.670,00.
VIGÊNCIA: 18.08.2017 a 17.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:057355E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 246/2017 DA LICITAÇÃO 112/2017 - PREGÃO 100/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 246/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 112/2017
Pregão Nº 100/2017
Processo Eletrônico Nº 002/2017
Registro De Preços Nº 025/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais odontológicos (anestésicos) para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli -Me
Valor global: R$ 351,80.
VIGÊNCIA: 18.08.2017 a 17.08.2018.
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde - Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI -ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2A7D34CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Ivaí, no uso das atribuições do Conselho de Desenvolvimento Municipal, **convoca** vossa senhoria, para participar de uma reunião que acontecerá no dia 22/08/2017 (terça feira), às 9 horas, na Câmara Municipal de Ivaí (PR).

Ivaí (PR), 17 de agosto de 2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:06810C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 618/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº. 597/2017, de 04/08/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2017, edição 1313, código identificador: FA4FB5F8, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, para arcar com as despesas, concedida ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Leonardo José Martins Pereira, face não ter realizado o deslocamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de agosto de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2B90F21B

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 351/2017

Jaguapitã, 17 de agosto de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 304,20** (Trezentos e Quatro Reais e Vinte Centavos) referente a Vigilância em Saúde – Fortalecimento de Políticas afetas à atuação da estratégia de ACE – 5 por cento; estando os referidos valores depositados na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B7B9F14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA /PR Nº 13/2017

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa– CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único , do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 3º, reunido na Ducentésima Sexagésima Primeira 261ª RO- reunião do CMS do dia 26 de junho de 2017 Ducentésima Sexagésima segunda 262ª RO realizada no dia 31 de julho de 2017
Resolve:

Aprovar o descritivo da aplicação dos recursos de saldo remanescente do programa de qualificação das ações de vigilância em saude – VIGIASUS dos anos de 2013 a 2015, com definição de prioridades de Despesas correntes/custeio no valor total de R$198.334.65 e Despesas de capital/investimento valor total de R$ 33.752,76.

Lapa, PR 31 de julho de 2017.

SIMARA DE LURDES BITENCOURT
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 13 /2017, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53AFF8F6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA /PR Nº 14/2017

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa– CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único , do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 3º, reunido na Ducentésima Sexagésima Segunda 262ª RO realizada no dia 31 de julho de 2017.
Resolve:

Aprovar alteração dos indicadores n°s 01, 03, 08, 11, 15, 17 e 19 da PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA ANO DE 2017 – RESOLUÇÃO CIT n° 08/2016 PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – 2017.

Lapa, PR 31 de julho de 2017.

SIMARA DE LURDES BITENCOURT
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 14 /2017, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:970CD7A5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S LAPA /PR Nº 15/2017

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa– CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único , do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 3º, reunido na reunido na Ducentésima Sexagésima Primeira 261ª RO- reunião do CMS do dia 26 de junho de 2017 e Ducentésima Sexagésima Segunda 262ª RO realizada no dia 31 de julho de 2017.

Resolve:

Aprovar **TERMOS DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS PARA O TRANSPORTE SANITARIO DO APSUS** conforme segue:

1. Repasse de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para aquisição de veiculo para transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saude – APSUS;
2. Repasse de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para aquisição de veiculo para transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saude – APSUS;

Sendo que os recursos financeiros do Termo de repasse de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) + R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) **SERÃO UTILIZADOS para aquisição de duas(02) ambulâncias novas (0km)** – sendo uma com tração nas quatro rodas e outra com duas macas e o restante de recursos no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais para aquisição de um (01) ÕNIBUS novo (0 km)** de pelo menos 40 lugares, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saude do Município ou para outros Municípios

Lapa, PR 31 de julho de 2017.

SIMARA DE LURDES BITENCOURT
Presidente do CMS Lapa – PR

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA nº 15 /2017, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7505828B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 6479/2017 de 13/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SANDRA LEMOS
CIRG Nº: 5516428-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7627
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2010 a 03/01/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E639BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 6732/2017 de 19/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NIVALDO SANTOS DOMINGUES
CIRG Nº: 3808534-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4512
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/10/2017 a 29/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/12/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FADD1785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 11.775/2017 de 30/06/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CRISTIANE ADAO
CIRG Nº: 5910945-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 308
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/12/2017 a 28/02/2018, correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 14/04/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/03/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96FBC6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicancia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69 Inciso XXIV, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA, CIRG: 6.042.549-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de contador, Grupo Ocupacional nível superior, Classe C, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ANA KARINA AZAMBUJA, CIRG nº.12.578.020-2 SSP PR, ocupante do Cargo de psicólogo, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; e ADRIANA PEPES MENDES, CIRG Nº.5.759.524-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE NÚMERO 01-08-2017, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventuais transgressões disciplinares cometidas quanto ao enquadramento do Servidor A.C.P;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12878CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 796/2017, de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLARICE LASKASKI BILL
CIRG Nº: 6.068.970-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 269
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções, após avaliação realizada foi constatado ser a mesma portadora de F29 (Psicose não-orgânica não especificada da CID 10, doença psiquiátrica grave cujo o quadro clinico lhe causa incapacidade para o exercício das funções do cargo, devendo ser encaminhada para Aposentadoria com Proventos Proporcionais com fundamento no Art 21, inciso I, § 4° e § 6° da lei n°2183 de 24.06.2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lapa).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6F5663E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 797/2017, de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CLAUDIA COLAÇO CARVALHO
CIRG Nº: 6.830.416-4 SSP PR
MATRÍCULA: 277
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/07/2017 a 15/10/2017, quando deverá retornar ao trabalho em 16/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B2B9809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 798/2017, de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9.626.793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 12/08/2017 a 27/10/2017, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4BE3811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 799/2017, de 01/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MILENE DOS SANTOS BUENO
CIRG Nº: 8967952-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8220
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇAO / ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/07/2017 a 14/08/2017, quando deverá retornar ao trabalho em 15/08/2017

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6CF87C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo nº 13535/2017 de 27/07/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Nome	Periodo	acres%	total %
ALANA PRESTES JARDIM	04.08.2014 a 04.08.2017	5%	5%
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	22.08.2014 a 22.08.2017	5%	10%
ANIBAL ANTONIO PEREIRA	13.08.2014 a 13.08.2017	5%	40%
ARIANE RIBAS DAOU	18.08.2014 a 18.08.2017	5%	15%
AVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	04.08.2014 a 04.08.2017	5%	5%
CELIA KOVALSKI	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	20%
CLAUDIA COLACO CARVALHO	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	20%
ELIANDRA HORNING BZUNEK	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	10%
GEANNE CLAUDIA ZANETTI	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	10%
HAROLDO HENKE	02.08.2014 a 02.08.2017	5%	30%
JOAO MARIA BEIRA DE ANDRADE	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	40%
LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	15%
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	18.08.2014 a 18.08.2017	5%	15%
MARIA MADALENA MURBACH	05.08.2014 a 05.08.2017	5%	5%
MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	20%
NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	20%
SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	01.08.2014 a 01.08.2017	5%	20%
SILVIA LETICIA RAMOS	03.08.2014 a 03.08.2017	5%	20%
TATIANE TEITER HORNUNG	18.08.2014 a 18.08.2017	5%	15%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:022323C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69 Inciso XXIV, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO, CIRG: 5.355.559-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional nível superior, Classe C, Referência 05, lotado na Unidade de Controle Interno, CAROLINE MURBACK BORA, CIRG nº.12.821.743-6 SSP PR, ocupante do Cargo de auxiliar administrativo, Grupo Ocupacional técnico administrativo, Classe B, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; e ALTAIR EUKO, CIRG Nº.6.144.023-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 05, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE NÚMERO 02-08-2017, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar eventuais transgressões disciplinares cometidas quanto ao fornecimento de numerações prediais;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:403A47F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 716, de 11/07/2017, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora LOUISE RITTER WIEDMER, compor a Comissão de Sindicância nº 04-07-2017, em atendimento ao Ofício s/n de 03/08/2017, da referida Comissão:

NOME: JOCIANA CAMPANHOLO
CIRG Nº: 3.396.853-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 678
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F4424B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de um defensor dativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, consubstanciado no disposto do artigo 225 da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para em atendimento ao Ofício nº.002/2017 da Comissão Processante 06-09-2014 como DEFENSOR DATIVO, do indiciado J.S.F, que é parte acusada no referido procedimento:

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5.355.559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B600404A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 557, de 26/06/2015, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora JOSILENE CAROLINE RIBAS, compor a Comissão Processante nº 001-01-2016, em atendimento ao Ofício nº003/2017 de 04/08/2017, da referida Comissão:

NOME: ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI
CIRG Nº: 6.107.551-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 65
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BF050DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Bruno Goll Zeve	Auxiliar Administrativo

Lapa, 16 de agosto de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54F3234C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
LAYZA STABACH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MARCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DANIELE SANTOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Lapa, 16 de Agosto de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:652A4D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 006/2017

ATO DO CONSÓRCIO 006/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Alisson do Nascimento Adão

Nº de Diárias: 0,5 (Meia) diária

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Cantagalo - PR
Objetivo: Reunião Câmara de Vereadores referente explicativa sobre projeto de Lei dos Munícipios Consorciados.
Código do IBGE do Município destino: 04451
Início: 17/08/2017
Data Final: 17/08/2017

Guarapuava, 17 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:DEE3FA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2017

SUMULA: Concede Aposentadoria a servidor e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por invalidez permanente a pedido ao senhor ANTONIO PAULINO MACHADO portador da carteira de identidade nº 723.261-56 e CPF:487.269.159-87 ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal deste município, com o Art. 40, &1º I, da CF c/c art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 Proventos Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURAVEL, NA FORMA DA LEI – com paridade última remuneração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

JOOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:47BA13F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 110.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 110/2017 de 15/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
975 - 3.3.90.39.00.00	31938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
992 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1231 - 3.1.71.70.00.00	01496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
Total Suplementação:			119.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
894 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
964 - 3.1.90.05.00.00	31938	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
970 - 3.3.90.14.00.00	31938	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
989 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.840,00
993 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.160,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1218 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total Redução:			119.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 15 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6AE5473B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.109/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização de show da dupla "João Neto & Frederico", para a EXPOLOANDA 2017, a ser realizada no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 23 de novembro de 2017, no Municipio de Loanda.

Empresa Contratada: Contract Show Produções Artísticas Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.003.23.602.0008.2.075 – Realização de Exposições e Feiras Agro-Pecuárias
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 000.
Código Reduzido: 241.

Prazo de Execução:A apresentação será realizada no dia 23 de novembro de 2017.

Loanda-PR, 17 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44A9D32B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 638/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4023/2017 de 14/08/2017.

Resolve:

Conceder ao servidor **ARISTIDES RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 965834, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/04/2015 a 17/04/2016 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/09/2017 a 30/09/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/09/2017 a 10/09/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D4EB504E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 644/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4047/2017 de 15/08/2017.

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966168, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2016 a 09/01/2017 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/09/2017 a 30/09/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/09/2017 a 10/09/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:23BECB52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4045/2017 de 15/08/2017.

RESOLVE:

Incorporar ao acervo de serviço público do servidor **JOÃO GOMES FORNER**, matricula nº. 7441, ocupante do cargo efetivo de Motorista, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente à licença prêmio deixadas de usufruir pelo período de trabalho prestado entre 01 de abril de 1992 a igual data de 1997, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 98, da Lei Municipal nº. 003/92, alterada pela Lei Municipal nº. 007/94.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6292D798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 03/2017-CIAS

I. OBJETO: Registro de preço para **aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios Naturais e Industrializados e Correlatos, Carnes e Derivados, Produtos de Panificação, Materias de Limpeza e de Higiêne Pessoal, de acordo com as especificações detalhadas no anexo 01 deste Edital**, para atender as necessidades do **CIAS** pelo período de 12 (doze) meses, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do presente Edital e seus anexos, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de setembro de 2017**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de setembro de 2017** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé:
www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 16 de agosto de 2017.

RODRIGO CAMURRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3315AE83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 44/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	78/2017
	Processo de Licitação:	78/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	21/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe sã conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2017
b) Licitação Nr.:	44/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	15/08/2017
e) Objeto da LIcitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004749 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	18	0,0000	53.205,00
- 004750 - CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	38	0,0000	244.633,00
- 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	24	0,0000	15.636,00
	80		313.474,00

Lobato, 15 de Agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:C886D93F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 40/2017 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	71/2017
	Processo de Licitação:	71/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº /.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2017
b) Licitação Nr.:	40/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	14/08/2017
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR - N.° 201305651 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004754 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP	25	0,0000	9.481,00
	25		9.481,00

Lobato, 14 de Agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:1B1093B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 43/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	77/2017
	Processo de Licitação:	77/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	21/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Leo nº8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2017
b) Licitação Nr.:	43/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	14/08/2017
e) Objeto da Licitação	LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 147HP DE POTÊNCIA, PESO OPERACIONAL DE 23.000 KG, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE 1,57 m³ INCLUSO DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LOCOMOÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	1	0,0000	49.600,00
	1		49.600,00

Lobato, 14 de Agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:4BB7F59D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 4/2017 - TP	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	74/2017
	Processo de Licitação:	74/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	74/2017
b) Licitação Nr.:	4/2017-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	14/08/2017
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003858 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CONCURSOS E	3	0,0000	13.540,00
	3		13.540,00

Lobato, 14 de Agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E8D72A3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI -ME CNPJ sob nº. 24.126.605/0001-91
CONTRATO N.º 143/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO, JUNTO À UNIDADE DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DATA: 17.08.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:67AA0DDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – Nº 016/2017

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 016/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso I e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 016/2017-PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2017	
Contratada: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME	**CNPJ/MF:** 09.664.458/0001-10
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE-.	
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)	
Data da Assinatura: 17.08.2017	
Dotações orçamentária: 03.0001.04.122.0020.2.0007.3.3.90.39.05.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:42735E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA -ME CNPJ sob nº. 09.664.458/0001-10
CONTRATO N.º 142/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
VLOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES
DATA: 17.08.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:53250C6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP CNPJ sob nº. 08.287.175/0001-33
CONTRATO N.º 144/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR – N.° 201305651 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.481,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.
DATA: 17.08.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:6B960780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36
CONTRATO N.º 145/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.540,00 (Treze mil quinhentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 17.08.2017 até 17.08.2018.
DATA: 17.08.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:7FD76390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89
CONTRATO N.º 146/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO E EM OUTROS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$: 49.600 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.08.2017 até 17.08.2018
DATA: 17.08.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:F95B8AAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME CNPJ sob nº. 14.909.462/0001-30
CONTRATO N.º 147/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE LOBATO
VALOR ESTIMADO: R$: 15.636,00 (Quinze mil seiscentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.08.2017 até 17.08.2018
DATA: 17.08.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:236F9B27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 162/2017 de 16 de agosto de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 5/9/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal, **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, a serem usufruídas de **17/8/2017 a 15/9/2017**, referente ao período aquisitivo de **12/7/2015 a 11/7/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A06516C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS CESAR MARCONDELI

DECRETO Nº. 109/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA – Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal Carlos Cesar Marcondeli

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido, a partir de 15/08/2017, o Servidor Público Municipal Carlos Cesar Marcondeli, RG nº. 7.387.186-6-SESP/PR e CPF nº. 042.426.959-77, contratado em 23/5/2017, por meio do Decreto nº. 065/2017 de 23/5/2017, no cargo de Operário Braçal – masculino 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BA2B5DD7

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017
INTERESSADO: Instituto de Seguridade Social de Lobato-LOBATO-PREV

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de consultoria, orientação e treinamento de pessoal dirigido ao Fundo de Seguridade Social de Lobato, conforme Termo de Referência constante nos Autos do presente Processo Administrativo.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): **5/09/2017 às 09h15mim.**
ABERTURA DOS ENVELOPES: 5/09/2017 às 09h30mim .
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Instituto de Seguridade Social de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente**, Sra. ELIZETTY BERGAMO**, nomeada pelo Decreto nº 006/2017, de 2 de janeiro de 2017, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do LOBATOPREV, nomeada pela Portaria Nº 01/2017 de 11 de abril de 2017, para a Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta, no Auditório da Prefeiturajunto ao Paço Municipal, sito à Rua Olivio Siviero, 603 -Centro – Lobato/PR. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, poderão ser sanadas e/ou obtidos pelo telefone (0xx44) 32491414, ou solicitadas através do site: www.lobato.pr.gov.br.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente
Instituto de Seguridade Social de Lobato-LOBATO-PREV

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9F6B6E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.70/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde –Portaria 203-	6.000,00

	gm de 2007)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00500	(Investimentos na Rede de Serviços de Saúde –Portaria 203-gm de 2007)	455.000,00
TOTAL		**461.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**461.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00500	(2.4.2.2.99.03.00.00 – Transf. Rec. Sesa/Bloco Investimentos – C/C 219-0 – Fonte 500)	461.000,00
TOTAL		**461.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de agosto de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BF093673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

No edital do Pregão Presencial 056/2017, item IV, 4.1, onde lê-se:

“Poderão participar do certame QUAISQUER EMPRESAS, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Mallet”.

Leia-se:

"Poderão participar do certame APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Mallet”.

Uma vez que essas alterações implicam na participação de outras empresas no certame, reabro prazo para apresentação dos envelopes da proposta de preços e da documentação ficando este para o dia 31 de agosto de 2017, às 09h00min, com protocolo até às 08h30min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 15 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0BBB2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

Processo Administrativo: 228/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 055/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de brindes para distribuição aos grupos da Terceira Idade deste município durante os encontros realizados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS
PATRICIA WISNIEWSKI 04982741956 – R$ 8.481,00
TOTAL GERAL – R$ 8.481,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1E3B7FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em realizar espetáculo teatral, o qual fará parte da programação da Campanha do Agosto Azul desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste espetáculo se faz necessário para a programação do encerramento da Campanha do Agosto Azul a qual será desempenhada durante todo o mês de agosto na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde.
O Espetáculo traz como tema “A PROSTATA VAI BEM” é do gênero comédia com aproximadamente 40 minutos e traz como sinopse os irmãos Jumêncio e Jáfalei trazem à tona alguns problemas comuns do cotidiano em nossa sociedade como alcoolismo, tabagismo, vícios alimentares, descuido com a própria saúde e o tabu de não procurar fazer consultas e exames de rotina. Jáfalei, o irmão mais velho, tenta convencer o Jumêncio (irmão caçula) a mudar seus hábitos e a ir ao médico realizar uma consulta e fazer alguns exames, por outro lado, Jumêncio, resistente a ideia e também às suas mudanças de rotina tira seu irmão do sério por várias vezes. A peça teatral “A próstata vai bem” trás de forma rápida e direta várias reflexões ao público em relação à saúde, principalmente do homem, tudo com muito bom humor.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A contratação da proponente se deve ao fato de ser um show teatral que participou do I Festival de teatro de Toledo em setembro de 2016 e ganhou prêmios em três categorias (melhor figurino, melhor ator e melhor espetáculo). Assim sendo, decidiu-se pela contratação da empresa **TALBIAN RAONY PRZYBYCZ 06091249940**, inscrita no **CNPJ: 26.938.484/0001-08**, localizada à Rua 14 de Julho, 174, Centro, Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000 por todos os requisitos anteriormente citados.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais)** para a realização do curso.

Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que, por não haver competição, uma vez que se trata de apresentação artística, não há como compará-los com os praticados por outras empresas pela especificidade da atividade. Ademais, não existem contratos semelhantes dessa empresa com outros órgãos públicos para que se possa comparar preços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**.
O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias contados de sua assinatura**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a peça teatral tenha sido realizada.
O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1495	Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitação, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

CÓPIA DO CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em vigor;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 25. É inexigível a licitação:
(...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:81F2E0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 046.2017 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2017

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Defesa Civil do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Defesa Civil do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- CLEBER AUGUSTO ENGROFF, portador da CI/RG nº 4.651.375-4, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Defesa Civil do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ, portadora da CI/RG nº 7.757.652-5, Agente de Bens Municipais II;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de julho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:71828F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 35/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2017 referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços**, em favor da empresa conforme abaixo;

ODONTO TEC LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	3,00	220,00	660,00
1	2	UNID	2,00	600,00	1.200,00
1	3	UNID	2,00	230,00	460,00
1	4	UNID	3,00	1.300,00	3.900,00
1	5	UNID	3,00	450,00	1.350,00
1	6	UNID	3,00	900,00	2.700,00
1	7	UNID	3,00	900,00	2.700,00
1	8	UNID	3,00	270,00	810,00
1	9	UNID	6,00	120,00	720,00
1	10	UNID	6,00	95,00	570,00
1	11	UNID	6,00	200,00	1.200,00
1	12	UNID	40,00	80,00	3.200,00
1	13	UNID	20,00	50,00	1.000,00
1	14	UNID	1,00	2.250,00	2.250,00
1	15	UNID	3,00	900,00	2.700,00
1	16	UNID	3,00	950,00	2.850,00
1	17	UNID	6,00	150,00	900,00
1	18	UNID	12,00	110,00	1.320,00
1	19	UNID	2,00	130,00	260,00
1	20	UNID	1,00	400,00	400,00
1	21	UNID	4,00	170,00	680,00
1	22	UNID	10,00	78,00	780,00
1	23	UNID	10,00	58,00	580,00
1	24	UNID	5,00	150,00	750,00
1	25	UNID	10,00	420,00	4.200,00
1	26	UNID	6,00	80,00	480,00
1	27	UNID	5,00	300,00	1.500,00
1	28	UNID	5,00	490,00	2.450,00
1	29	UNID	4,00	890,00	3.560,00
1	30	UNID	2,00	3.300,00	6.600,00
2	1	HORA	300,00	200,00	60.000,00
TOTAL					112.730,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2017 datada de 08/08/2017. A entrega dos materiais e prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C3D25C37

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso hospitalar e odontológico nas unidades de saúde do município ,sem a cobrança de deslocamento para execução dos serviços, conforme processo de Pregão nº 35/2017.
CONTRATADO: ODONTO TEC LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 112.730,00 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 112 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9B25DAF1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2017

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 4/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 4/2017 referente à **Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2017, em comemoração ao aniversário do Município**, em favor da empresa conforme abaixo;

SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA ME				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL				13.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2017 datada de 22/06/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E09AC634

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 75-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional), para realização de show baile no dia 20 de dezembro de 2017, em comemoração ao

aniversário do Município, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 4/2017.
CONTRATADO: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: 13.000,00 (Treze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 16/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:43A9265A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1094/2017 - 16.08.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o Art. 19 e Art. 20 da Lei Municipal nº 157/2002 de 08 de julho de 2002; e
CONSIDERANDO, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016, resolve:
DECLARAR
Art. 1º Estabilidade Funcional aos seguintes servidores públicos relacionados logo abaixo:

Seq.	Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão
1	980-1	Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi	Contador	01/08/2014
2	979-1	Jonatan Freire	Veterinário	01/07/2014

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2FED88F4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2612/2017 - 17.08.2017

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e

Considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

N° Matrícula	Nome	Nível	
		De:	Para:
980-1	Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi	072	073
92-1	Luiz Carlos Thomas	026	027

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de agosto de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:611275AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2613/2017 - 17.08.2017

Súmula: Designa o Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materno-Infantil do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerado as disposições do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal lançado em março de2004 pelo Ministério da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL do Município de Manfrinópolis constituído por representante das entidades a seguir relacionadas:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
João Ricther Bueno
Pastoral da Criança
Martina Mingotti
Conselho Municipal de Saúde
Ilena Fatima de Oliveira
Departamento de Ação Social
Sonia Reichert
Departamento de Assistência a Saúde-SMS
Marcio Ferreira Filho
Departamento de Vigilância em Saúde/Epidemiologia-SMS
Marlete Della Guistina
Medica Pediatra
Kenny Castilho de Matuos
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de agosto de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6C93A1FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017/PMMF

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 05/2017/PMMF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo TECNICA E PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis - Pr.
RECURSOS: Recursos Próprios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, n° 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia **25/09/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de Preços Nº 05/2017 do tipo: TÉCNICA E PREÇO, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de Ensino Superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 17/08/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:59BA70AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Fundamentado no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2017, cujo objeto é a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL**,** para a realização de concurso público de provas e títulos, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 07/2017.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 01 de 02 de fevereiro de 2017, como segue:

Contratado: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL **– CNPJ/MF Nº 03.061.086/0001-50.**

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), em 03 (três) parcelas.

Manfrinópolis, 30 de junho de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:AD38AA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 070/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MINUCI E MAZZOTTI LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. º 13.385.487/0001-10;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DE APOIO– PORTE RURAL, OBJETO VINCULADO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS PARA O ANO DE 2014, RESOLUÇÃO SESA Nº 484/2014 - PROTOCOLO Nº: 13.213.901-6 – MUNICIPIO DE MARILENA - PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:
07.001.10.301.0010.1026.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS/SESA PROTO MARINGÁ – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS
363 - 31332 – USF / TERMO DE ADESÃO SESA N° 17/2014

MARILENA, 17 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:93CEAB5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILENA

AVISO DE PREGÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Hospedagem sendo por diária, contemplando pernoite e descanso com leitos, quartos com banheiros, incluindo refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), servido em sistema de buffet livre, transporte da casa de apoio para os hospitais e clinicas ida e volta entre 06:00 horas e 20:00 horas, destinados ao atendimento dos usuários em tratamento de saúde na Cidade de Curitiba-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de Agosto de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicita@gmail.com.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B150BD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2017 ALTERA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 08/2017

ALTERA PORTARIA 04/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000:

R E S O L V E:

Art. 1. Promover alterações no quadro da comissão de licitação para destituir à pedido do cargo de presidente da comissão o senhor **DANILO MIRANDA, CPF: 022.848.119-81**, e que passará a funcionar com os seguintes membros:

Presidente : IGOR HANICZ CPF: 040.676.209-00
Membros: RITA DE LOURDES A. RIBEIRO CPF: 006.255.779-30
JOEL AURÉLIO CPF: 581.461.139-15

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mato Rico/PR, em 15 de Agosto de 2017

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Igor Hanicz
Código Identificador:06578AD9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
319 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00
Suplementação			
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
398 - 4.4.90.52.00.00	31337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
318 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a part da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:FB45A7EA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO
CNPJ – 11.881.350/0001-20
Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, CEP 85.200-000 Telefax (042) 3646-2771

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do CID CENTRO – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná,

CONVOCA

os Prefeitos associados ao Consórcio, para Assembleia Geral, a ser realizada às 14h do dia 23 de Agosto de 2017, na sede da Amocentro, sito a Rua Rosalvo Petrechen - 490, com a seguinte pauta:
Aprovação do Orçamento de 2016 e 2017;
Alterações Estatutárias;
Contrato de Rateio;
Contrato de Repasse OGU nº818213/2015 - Operação 1026000-63 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Aquisição de Veículos e equipamentos para serviços de Inspeção Sanitária SISBI/POA (SUASA);
Edital SEAB/Banco Mundial nº 002/2016;
Assuntos Gerais.

Pitanga, 07 de Agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do CID Centro
Prefeito de Mato Rico

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A1711276

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 140/2017

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. ELIANE CARDOSO PEREIRA, portadora da cédula de identidade civil nº 7.110.447-8 e inscrição no CPF nº 030.520.749-03, funcionária efetiva ocupante do cargo de "SERVENTE", admitida em 10/04/2006, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 60 dias a contar de 15/08/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/08/2017, início da licença, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de AGOSTO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C54A5DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 569/2017

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 415/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O inciso XI do artigo 2º da Lei nº 415/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, a saber:
I - .....
.....
XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las extraordinariamente na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei nº 8.142/90;"

ART. 2º. O artigo 5º da Lei nº 415/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:
- 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema único de Saúde;
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal;
- 1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal."

ART. 3º. O inciso III do Art. 7º da Lei nº 415/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução;"

ART. 4º. O art. 10º da Lei nº 415/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 4 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho."

ART. 5º. Mantém-se inalterados os demais dispositivos constantes da Lei supra citada.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A7F2DF41

GABINETE
LEI Nº. 570/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR MEIO DE VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Ficam, para todos os fins e efeitos, desafetadas de suas caracterizações originais de bens de uso comum, as áreas institucionais a seguir discriminadas:

a) Uma área de terra urbana constante da quadra nº 02 (dois), medindo 1.247,35 metros quadrados, sem benfeitoria, oriunda do loteamento de uma área medindo 5,2813 alqueires paulistas, denominado de Jardim Santa Mônica, situada na cidade de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE: confronta com a Rua Amélia Gomes do Nascimento, onde mede 47,95 metros; LADO DIREITO: com o lote nº 01, onde mede 26,00 metros; FUNDO: com o lote remanescente da Chácara Nossa Senhora Aparecida, onde mede 48,00 metros; LADO ESQUERDO: com a Rua Angelina Buzatto Penazzo, onde mede 26,00 metros. Imóvel havido pelo R-02-12.765, de 08 de agosto de 2011, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná;

b) Uma área de terra urbana consistente da Área Institucional 01 da quadra nº 31, medindo 722,54 metros quadrados, oriunda do loteamento do lote nº 15-A-C-B-5-A, com área de 8.532,18 metros quadrados, denominado loteamento Quintela situado na cidade de Miraselva, comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE: confronta com a Rua Projetada "A", em 27,90 metros; LADO DIREITO: confronta com o lote nº 11, em 26,00 metros; FUNDOS: confronta com o lote nº 15-AC/B8 em 27,68 metros; LADO ESQUERDO: confronta com a Rua Projetada "B" em 26,00 metros. Imóvel havido pela matrícula nº R-02-15.453, de 22 de setembro de 2014, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná;

c) Uma área de terra urbana consistente da Área Institucional 02 da quadra nº 30, medindo 652,86 metros quadrados, oriunda do loteamento do lote nº 15-A-C-B-5-A, com área de 8.532,18 metros quadrados, denominado loteamento Quintela situado na cidade de Miraselva, comarca de Porecatu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE: confronta com a Rua Projetada "A", em 25,00 metros; LADO DIREITO: confronta com a Rua Projetada "B", em 26,00; FUNDOS: confronta com o lote nº 15-AC/B4-A em 25,22 metros; LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 11, em 25,00 metros. Imóvel havido pela matrícula nº R-02-15.454, de 22 de setembro de 2014, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná;

ART. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda ou permuta, as áreas desafetadas, descritas no art. 1º desta lei.

ART. 3º. A venda das áreas será precedida de desmembramentos em terrenos menores, em áreas a serem delineadas pelo engenheiro encarregado das medições e elaboração dos respectivos memoriais descritivos, respeitando-se as determinações contidas na legislação municipal.

ART. 4º. Para a efetivação da venda dos lotes deverão ser obedecidas as determinações da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações), mediante prévia avaliação a ser feita por comissão nomeada pelo Executivo para este fim.

ART. 5º. O produto alcançado com a venda dos terrenos será aplicado inteiramente na aquisição de imobilizados, dando cumprimento, assim, à Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 6º. As despesas para o desmembramento dos lotes, bem como suas averbações no Registro de Imóveis, correrão por conta do orçamento próprio do município.

ART. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C3F29DD5

GABINETE
LEI Nº. 571/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda ou permuta, imóveis de propriedade do município, a seguir descritos:

a) Uma área de terra urbana consistente da data nº 09 (nove) da quadra "J", da planta da cidade de Miraselva, desta comarca de Porecatu, Estado do Paraná, medindo um total de 416,50 metros quadrados, sem benfeitoria, dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE: para a Rua Dr. Sillas Piolli, numa extensão de 14,00 metros; LADO DIREITO: com a Rua Presidente Tancredo Neves, numa extensão de 29,75 metros; FUNDOS: com a data 06 (seis), numa extensão de 14,00 metros; LADO ESQUERDO: com a data nº 10 (dez), numa extensão de 29,75 metros. Imóvel havido pelo R-03-02.765, de 31 de maio de 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná;

b) Uma área de terra urbana consistente da data nº 10 (dez) da quadra "J", da planta da cidade de Miraselva, desta comarca de Porecatu, Estado do Paraná, medindo um total de 401,63 metros quadrados, sem benfeitoria, dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE: para a Rua Dr. Sillas Piolli, numa extensão de 13,50 metros; LADO DIREITO: com a data nº 09 (nove), numa extensão de 29,75 metros; FUNDOS: com a data 06 (seis), numa extensão de 13,50 metros; LADO ESQUERDO: com a data nº 11 (onze), numa extensão de 29,75 metros. Imóvel havido pelo R-03-02.766, de 31 de maio de 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná;

c) Uma área de terra urbana consistente da data nº 11 (onze) da quadra "J", da planta da cidade de Miraselva, desta comarca de Porecatu, Estado do Paraná, medindo um total de 401,63 metros quadrados, sem benfeitoria, dentro das seguintes divisas e confrontações: FRENTE: para a Rua Dr. Sillas Piolli, numa extensão de 13,50 metros; LADO DIREITO: com a data nº 10 (dez), numa extensão de 29,75 metros; FUNDOS: com a data 08 (oito), numa extensão de 13,50 metros; LADO ESQUERDO: com a data nº 12 (doze), numa extensão de 29,75 metros. Imóvel havido pelo R-03-02.767, de 31 de maio de 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná;

ART. 2º. Para a efetivação da alienação dos lotes deverão ser obedecidas as determinações da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações), mediante prévia avaliação a ser feita por comissão nomeada pelo Executivo para este fim.

ART. 3º. O produto alcançado com a venda dos terrenos será aplicado inteiramente na aquisição de imobilizados, dando cumprimento, assim, à Lei de Responsabilidade Fiscal.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A76091CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 10hrs do dia 30 de Agosto de 2017,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global por lote, a presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura Locação de Ônibus no mínimo 40 lugares com motorista, manutenção e combustível com cinto de segurança, máximo 10 anos de fabricação para transporte de pessoas com fins sociais, culturais, esportivos e educacionais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Máximo Estimado: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através de download junto ao site:
www.morretes.pr.gov.br.

Informações:
licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 17 de Agosto de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1116F866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3730/2017

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Concurso Público, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público 001/2015, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 16/08/2017, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 001/2015

Ivone Teresinha Sal, RG nº 9.337.769-9 e CPF nº 045.413.979-94, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B05DB6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 15 08 17

Ata Resumida da Sessão Ordinária do dia 08/08/17. Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única o Requerimento protocolado sob nº 726/17, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº. 4775 a 4779. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão Ordinária acontecerá dia 15 (quinze) do corrente no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única das Indicações nº 114 a 120/17 e 2ª discussão dos Projetos de Lei nº 4775 a 4779. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A49FDE25

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 664

Ementa: Revogação da Portaria nº 663, de 16/08/17

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 663, publicada em 17/08/2017, que *'autorizou a concessão de semi-diária, no valor de R$ 86,98 (oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) a servidora Anna Carolina Amorim da Costa, com a finalidade de custear despesas de alimentação e locomoção para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 17/08/2.017, em Curitiba-Pr'*, em razão do cancelamento da participação da servidora no curso.
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:CC8796AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6156/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento do Chamamento Público Nº. 03/2017 cujo objeto prevê a seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção dos empreendimentos habitacionais (englobando casas e infraestrutura), em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, pelos Agentes Executores do Programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV -

FAIXA 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Na sessão pública realizada dia 17/08/2017 às 09h15min, constatou-se a participação de somente uma empresa: CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA inscrita no CNPJ nº.80.709.876/0001-40. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope apresentado, sendo todos os documentos vistados pelos presentes. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial de Chamamento designada através do Decreto Municipal nº 11.467 de 31/07/2017, analisou os documentos apresentados pela empresa participante e de acordo com as disposições dos itens 9 e 10 do edital, decidiu por bem e unanimidade em declarar a empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA inscrita no CNPJ nº.80.709.876/0001-40 habilitada e classificada para o presente processo com a seguinte pontuação:

ITEM	EMPREENDIMENTOS DO LOTE ÚNICO	PONTOS POR EMPREENDIMENTO
1A	Empreendimentos ´´Sol Nascente A´´	80
TOTAL DE PONTOS DO LOTE ÚNICO		80

O resultado conforme exposto acima será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município podendo ser acessado pelo link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp. A empresa apresentou termo renúncia ao prazo recursal, assim fica dispensada a abertura do prazo para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado, podendo ser dado sequência ao presente processo. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Chamamento do Município e licitante presente.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1D386CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6156/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento do Chamamento Público Nº. 04/2017 cujo objeto prevê a seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção dos empreendimentos habitacionais (englobando casas e infraestrutura), em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, pelos Agentes Executores do Programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Na sessão pública realizada dia 17/08/2017 às 09h15min, constatou-se a participação de somente uma empresa: CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA inscrita no CNPJ nº.80.709.876/0001-40. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope apresentado, sendo todos os documentos vistados pelos presentes. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial de Chamamento designada através do Decreto Municipal nº 11.467 de 31/07/2017, analisou os documentos apresentados pela empresa participante e de acordo com as disposições dos itens 9 e 10 do edital, decidiu por bem e unanimidade em declarar a empresa CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA inscrita no CNPJ nº.80.709.876/0001-40 habilitada e classificada para o presente processo com a seguinte pontuação:

ITEM	EMPREENDIMENTOS DO LOTE ÚNICO	PONTOS POR EMPREENDIMENTO
1A	Empreendimentos ´´Sol Nascente B´´	80
TOTAL DE PONTOS DO LOTE ÚNICO		80

O resultado conforme exposto acima será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município podendo ser acessado pelo link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp. A empresa apresentou termo renúncia ao prazo recursal, assim fica dispensada a abertura do prazo para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado, podendo ser dado sequência ao presente processo. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Chamamento do Município e licitante presente.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1D6580F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6156/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção dos empreendimentos habitacionais (englobando casas e infraestrutura), em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, pelos Agentes Executores do Programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Empresa: "**CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA**" portadora do CNPJ nº. **14.537.140/0001-08.**

ITEM	EMPREENDIMENTOS DO LOTE ÚNICO	PONTOS POR EMPREENDIMENTO
1A	Empreendimentos ´´Sol Nascente A´´	80
TOTAL DE PONTOS DO LOTE ÚNICO		80

Publique-se.

17 de agosto de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:90C9D1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6156/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e de infraestrutura, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação da produção dos empreendimentos habitacionais (englobando casas e infraestrutura), em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, pelos Agentes Executores do Programa, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Empresa: "**CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA**" portadora do CNPJ nº. **14.537.140/0001-08.**

ITEM	EMPREENDIMENTOS DO LOTE ÚNICO	PONTOS POR EMPREENDIMENTO
1A	Empreendimentos ´´Sol Nascente B´´	80
TOTAL DE PONTOS DO LOTE ÚNICO		80

Publique-se.

17 de agosto de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:39A8E05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1628/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 03/2017 cujo objeto prevê a contratação de serviços técnicos especializados para atualização de base de dados de cadastro multifinalitário do Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário e para atualização de base de dados que integram o Plano Diretor para o Cadastro Mobiliário e/ou Imobiliário/Multifinalitário do Município. Na sessão pública realizada dia 16/08/2017 às 09h15min, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope nº. 03 - PROPOSTA DE PREÇOS da empresa classificada que estavam sob sua guarda, sendo constatado a apresentação do seguinte preço: R$ 1.804.509,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e nove reais). Aplicando a fórmula prevista no item 1.5, Anexo 09 do edital, a empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA obteve como resultado final a nota: RF = 95,5 x 0,80 + 100 x 0,20 = 96,4. Após análise do preço ofertado, a Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao exposto no edital da Concorrência Pública Nº.03/2017, achou por bem e unanimidade em proclamar como vencedora do certame a empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.610.553/0001-91 com o valor total de R$ 1.804.509,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quinhentos e nove reais). Abre-se, a partir da publicação desse extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado, conforme Art.109 da Lei Nº.8.666/93.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3293A858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.500 DE 17/08/2017 - ESPECIFICA BEM PÚBLICO, VISANDO A DESTINAÇÃO E A FUTURA DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 6º, X, art. 12 e art. 76 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a administração dos bens municipais, bem como sua utilização (afetação/desafetação) é de competência do Executivo Municipal nos termos do art. 12 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que há interesse público na destinação da área abaixo descrita para fins de implementação do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1 no município de Palmeira;

DECRETA:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1, do Governo Federal, especifica o bem público descrito abaixo, visando a destinação e a futura doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV:

I - 100 (cem) lotes urbanos, os quais constituem a parte de 59.073m² (cinquenta e nove mil e setenta e três metros quadrados), fração ideal, a serem desmembrados da matrícula imobiliária nº 12.622 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, com localização, metragem, limites e confrontações, contidos na referida matrícula, empreendimento denominado "Sol Nascente A";
II - 100 (cem) lotes urbanos, os quais constituem a parte de 59.073m² (cinquenta e nove mil e setenta e três metros quadrados), fração ideal, a serem desmembrados da matrícula imobiliária nº 12.622 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira/PR, com localização, metragem, limites e confrontações, contidos na referida matrícula, empreendimento denominado "Sol Nascente B".

Parágrafo único. A transferência dos imóveis descritos neste artigo deverá observar estritamente os procedimentos, as exigências e disposições legais aplicadas à espécie, notadamente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município de Palmeira.

Art. 2° Sem prejuízo a legislação específica, Lei específica definirá os critérios e procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1 no município de Palmeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4767CB1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 823/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de serviços de implementação de processo sistemático, visando o aperfeiçoamento do uso de informações tecnológicas, técnicas e procedimentais da Organização Municipal e a realização de habilitação teórico-prática dos núcleos de cada unidade do Poder Executivo, visando controle e desenvolvimento socioeconômico, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 6268/2017, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Concorrência Pública Nº. 008/2016, e as Leis Federais 8.666/1993 com as alterações posteriores.
Empresa: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.069.360/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: O valor contratual passa a ser acrescido do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), passando o contrato a ter o valor total de R$ 381.998,75 (trezentos e oitenta e um

mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de 12 (doze) parcelas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, findando esta em 12 de setembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Palmeira, 17 de Agosto de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:BF8500F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.496 DE 17/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.458 de 16/08/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.056. Gerir o desenvolvimento do Município
4 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
R$ 3.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
8 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.066. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 7.000,00
Total Suplementação: R$ 15.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.219. Pagamento de salários e encargos sociais
126 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
R$ 15.500,00
Total Redução: R$ 15.500,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BAE15E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.497 DE 17/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 994,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.460 de 17/08/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.2.113. Contribuição para a Associação de Moradores da Colônia Witmarsum
208 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES
R$ 994,00
Total Suplementação: R$ 994,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0013.1.011. Projeto Porteira a dentro
206 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 994,00
Total Redução: 994,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:73A5EBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.498 DE 17/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.916,58.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.459 de 17/08/2017.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.916,58 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e

oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2.237. Pagamento de salários e encargos sociais
192 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 14.361,61
193 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 554,97
Total Suplementação: 14.916,58

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2.237. Pagamento de salários e encargos sociais
592 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 14.916,58
Total Redução: 14.916,58

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E562F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.499 DE 17/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.457 de 17/08/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçoda seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
64 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 6.000,00
75 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.076. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
80 - 4.6.90.71.00.00 000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 10.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF8ED043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.424 DE 17/08/2017 - REVOGA A PORTARIA Nº 13.408 DE 14/08/2017, A QUAL AUTORIZA À CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO ALDEMAR VIANTE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o P.A 6781/2017,

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 13.408 de 14/08/2017, a qual autoriza à concessão de adiantamento ao servidor público, Aldemar Viante, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EC8A97F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.425 DE 17/08/2017 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA DANIELE MARIA BACH PUZIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6305/2017.

Resolve:

Art 1º - Colocar a servidora pública municipal, Daniele Maria Bach Puzio, matricula: 203954, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, como professor da Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e justificativas constantes no processo protocolado sob nº 6305/2017, considerando o período de 17/08/2017 a 15/12/2017.

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:04D3B63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017 DISPENSA Nº 012/2017 CONTRATO N° 118/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Abne de Arruda Maia-EPP
Cnpj:	81.121.519/0001-20
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar cristalizado refinado, chá mate granulado e café em pó).
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01002103020902200233903000000 – Material de consumo
Valor da contratação:	R$ 3.743,50 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	17/08/2017

Paranaguá, 17 de agosto de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:0A389D1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 93/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão."

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 2.138 de 08 de dezembro de 2005 e 2.234 de 23 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Consorcio conforme abaixo especificados:

PREGOEIRO (A): Joelma Xavier Pinheiro Costa

Equipe de Apoio:
Marianna Christina do Amaral
Jhonatan Bitencourt Isidoro

Art. 2. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui dentre outras o recebimentos das propostas e lances, analise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:1EC82935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
PROCESSO Nº 9.726/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 17 DE AGOSTO DE 2017

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E7749FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE INCLUSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que fica incluído o Anexo "XIV" - modelo de proposta de preços, no edital de licitação em epígrafe. Demais informações permanecem inalteradas. O anexo estará disponível no site oficial do município, www.paranagua.pr.gov.br para download, na pasta da referida concorrência. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário comercial, através do telefone: (41) 3420-6003/3420-6059, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 17 DE AGOSTO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:679356AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 15.595/2017

TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO, O PREGOEIRO RONALD SILVA GONÇALVES, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 10 DE AGOSTO DE 2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0759EF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ **nº** 04.368.898/0001-06

Objeto: "Contratação dos Serviços da COPEL, para Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica, enquadrada na modalidade tarifária Horária - Verde, Subgrupo A4, de uso exclusivo da usuária em sua unidade consumidora, na sede do Palácio São José, na Rua Júlia da Costa, 322 Centro Histório, sede desta Prefeitura Municipal de Paranaguá, para desenvolvimento da atividade da Administração pública em geral, classificada para fins de faturamento como Poder Público. Amparo legal: art. 24, XXII da Lei 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 25531/2017 e seus anexos."
Processo Administrativo nº: 25531/2017
Valor da Contratação: R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária:
08.01.2952.201.3.3390.4399.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:107C9FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

O Sr. Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2017, que tem por Objeto: "Contratação dos Serviços da COPEL, para Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica, enquadrada na modalidade tarifária Horária - Verde, Subgrupo A4, de uso exclusivo da usuária em sua unidade consumidora, na sede do Palácio São José, na Rua Júlia da Costa, 322 Centro Histórico, sede desta Prefeitura Municipal de Paranaguá, para desenvolvimento da atividade da Administração pública em geral, classificada para fins de faturamento como Poder Público. Amparo legal: art. 24, XXII da Lei 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, e, de acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 25531/2017 e seus anexos."

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A -** CNPJ **nº 04.368.898/0001-06.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F539CD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 340

"Cria e Compõe a Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.194/2.017,

Considerando a necessidade de elaboração e execução de políticas para os reassentamentos precários em obras de macro drenagem e de revitalizações no Município de Paranaguá;

Considerando a parceria entre o Município de Paranaguá e o Ministério das Cidades, para a construção de casas populares;

Considerando a necessidade de selecionar famílias que serão contempladas com suas novas casas,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Programas e Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, instituída por este Decreto, com a finalidade de tratar de todos os assuntos relacionados aos contratos vigentes do Ministério das Cidades, estudos e apresentação de propostas para sua conclusão, será composta da seguinte forma:

Presidente: FUMIKO JULIANA FUNAKI, matrícula: 12.290

Secretária: GEORGETTE JACYRA PESCH SILVA, matrícula: 844;

Membros:

ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, matrícula: 10.767;
CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO, matrícula: 5.312;
GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula: 11:474;
IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ, matrícula: 7.048;
RENATA VICTORIA PONS, matrícula: 12.959;
RAPHAEL ROLIM DE MOURA, matrícula: 94.190, e
TAIS LUCAS FERNANDES VALIM, matrícula: 10.130.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão instituída neste Decreto, serão coordenados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente, o qual deverá apresentar relatórios ao Prefeito Municipal, com informações sobre o andamento geral dos trabalhos da presente Comissão e outras informações relevantes sobre os reassentamentos.

Art. 2º Fica extinta a Comissão Especial para Assuntos Relacionados aos Reassentamentos dos Contratos Vigentes do Ministério das Cidades, criada pelo Decreto Municipal nº 3.784, de 08 de junho de 2016, transferindo suas atribuições à Comissão instituída neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

RAPHAEL ROLIN DE MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável: Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:318E8216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 242

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob n.ºs 23.002 e 23.323/2017, e de acordo com os artigos 49 e 50 da Lei Complementar nº 113/2009,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 236/2017, a servidora **EDNA REGINA ALBINI PEREIRA**, matrícula: 5.495, para compor como Membro da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF9DD853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 243

"Institui o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, dispõe suas atribuições e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.419/2017, e considerando o que dispõe o art. 95, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Fica instituído um Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

1) CLÁUDIO ROEBRTO MARIANO
matrícula: 5.182;

2) RICARDO FEITOSA ANTUNES
matrícula: 7.367;

3) KOITI CLÁUDIO TAKEGUTI
matrícula: 11.534;

4) SILVIA SANTOS NEVES
matrícula: 4.411 e

5) REGINA BARBOSA
matrícula: 11.620.

II - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

a) Organização e gestão;
b) Legislação tributária;
c) Cadastros fiscais;
d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
e) Cobrança amigável e judiciária;
f) Acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT;
g) Anistia e isenções;
h) Estudos econômico-tributários;
i) Atendimento ao contribuinte;
j) Sistema e tecnologia de informação;
k) Relações intra e interinstitucionais;
l) Outras áreas correlatas.

III - O Grupo instituído neste ato, deverá propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos programas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficias.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:870B4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 431

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

EXONERAR,

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES, do cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0FA32BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 432

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR:

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.452.582-8, SSP/PR, residente nesta Cidade, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B2134E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 244

"Dispensa Luciana Santos Costa, da interinidade do cargo de Procurador Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I - Dispensar **LUCIANA SANTOS COSTA**, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 6.289.545-4, SSP/PR, de responder, interinamente, pelo cargo de Procurador Geral do Município, símbolo AP.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:201337DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 433

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1 - Substitui membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto nº 1.154, de 22 de fevereiro de 2010, sendo recomposta pelos seguintes servidores: JUSSARA MATTOS COSTA, Matrícula 9.773, na qualidade de Presidente; KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, Matrícula 11.534 e FERIS EDUARDO BOABAID, Matrícula 7.366, como Membros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4819D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da Nova Composição do CMAS – Gestão 2017/2019.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no 07 de agosto de 2017, constato em ata nº 013/2017.

Considerando:
Considerando a indicação dos membros pelas secretarias municipais, conforme solicitação deste Conselho protocolados via ofício;

Considerando a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 07/08/2017, onde tomaram posses os novos conselheiros indicados;

RESOLVE:
Deliberar e aprovar a nova composição do CMAS - Gestão 2017/2019.

Representantes Governamentais – Biênio 2017/2019

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Educação	Luci Gonçalves Alves
Titular	
Educação	Ronaldo Cardoso Alboit
Suplente	
Segurança	Erick André Terezin
Titular	
Segurança	Altair Vieira Rosina
Suplente	
PROGEM	Antonio Julio Machado Lima Filho
Titular	
PROGEM	Adriana Peniche
Suplente	
Governo	Caroline Deres Cordeiro
Titular	
Governo	Maria Aparecida da Silva Claudiano
Meio Ambiente	Rodrigo Silveira Cicarello
Titular	
Meio Ambiente	Fabrício Fabiano Alves de Souza
Suplente	
Cultura	Ceris Adriane Gonçalves Miranda
Titular	
Cultura	Ceres Bremer Martins
Suplente	
Esporte	Helio Alves
Titular	
Esporte	Luiz Cláudio Correia
Suplente	
Saúde	Helenize Zanon
Titular	
Saúde	Camile Consentino
Suplente	
Administração	Marinalva Graces Barbosa
Titular	
Administração	Marilena Pereira Rodrigues
Suplente	
SEMAS	Peterson Styve Falanga
Titular	
SEMAS	Melini Ilair Costa da Silveira Varella

Suplente	
Obras	Leandro Lino Rolim
Titular	
Obras	Rodrigo José de Farias
Suplente	

Cadastro das Instituições Não Governamentais/ Trabalhadores do SUAS e Representantes dos Usuários da Política de Assistência Soacial – Biênio 2015/2017

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
APAE	Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli
Titular	
APAE	Eliane de Assunção Domingues
Suplente	
Milagre Eucarístico	Joice Krominski Graça
Titular	
Milagre Eucarístico	Sidineia da Silva
Suplente	
Instituição Palazollo	Irmã Fernanda Mostachetti
Titular	
Instituição Palazollo	Elenise Gomes da Costa Martinski
Suplente	
Aproses	Edmilson de Jesus da Silva
Titular	
Aproses	Simone Gomes da Silva
Suplente	
Santuário do Rocio	Adan Carlos Silva
Titular	
Santuário do Rocio	ReginaHelena Batista Ferreira
Suplente	
Asilo São Vicente de Paulo	Maria Feliciana dos Santos
Titular	
Asilo São Vicente de Paulo	Luanda Silva Perez
Suplente	
Rep. dos Trab. SUAS/ Serviço Social	Ana Perla Galvão
Titular	
Rep. dos Trab. SUAS/ Serviço Social	Joice Figueiredo
Suplente	
Rep. dos Trab. SUAS/ Psicologia	Jocirene Floriano
Titular	
Rep. dos Trab. SUAS/ Psicologia	Angélica Pereira
Suplente	
Rep. dos Trab. SUAS/ Educadores Sociais	Cleonice de Araujo Coelho
Titular	
Rep. dos Trab. SUAS/ Educadores Sociais	Sonia Bonafini
Suplente	
Rep. dos Trab. SUAS/ Ensino Médio	Luis Carlos Portaneri
Titular	
Rep. dos Trab. SUAS/ Ensino Médio	Maria Lucia Pires
Suplente	
Rep. de Usuários	Caio Adriano Salvador
Titular	
Rep. de Usuários	Edilene da Silva Correa
Suplente	

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:099A33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar 048 de 29 de junho de 2006 e tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 1.600 de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o contido no protocolados nºs: 21057,19171/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder,** Gratificação por Aperfeiçoamento no percentual de 5% (cinco por cento) do salário base, aos servidores, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal**, abaixo relacionados, em virtude de conclusão de cursos de conteúdo programático e diploma conferido e registrado por instituições de ensino devidamente reconhecida.

MATRÍCULA	NOME
11081-1	ALFREDO SCHOENAU
6556-1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:A5FFF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar 048 de 29 de junho de 2006 e tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 1.600 de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o contido nos protocolado nº: 23310/2016.

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificação por Aperfeiçoamento no percentual de 15% (quinze por cento) do salário base, a servidora, abaixo especificada, em virtude de conclusão de cursos de conteúdo programático e diploma conferido e registrado por instituições de ensino devidamente reconhecida.

MAT.	NOME	CARGO
8585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	ARQUITETA

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:D47677B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2017

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de irregularidades que envolve a servidora MARIZA MACIEL DE SOUZA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 25084/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo - Inquérito Disciplinar, conforme processo administrativo nº 25084/2017, afim de apurar denúncia de irregularidades que envolve a servidora MARIZA MACIEL DE SOUZA, matrícula 10613-1, admitida em 01/02/2011, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada no Centro de Educaçao Infantil "Sathie Midorikawa", em virtude da infração em tese ao artigo 151, inciso IV e V, artigo 152, incisos V,IX,XV,XVIII, sujeitado-se, em tese, aos efeitos do art. 161,incisos II ou III, art. 165,inciso V, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como

Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2B5A30E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que preceitua o art. 181 da lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) do em vista o contido no protocolado nº: 25084/2017.

"Determina o afastamento da servidora MARIZA MACIEL DE SOUZA,em virtude de Processo Administrativo".

RESOLVE:
I - Determinar o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, da servidora MARIZA MACIEL DE SOUZA, matrícula 10613-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil "Sathie Midorikawa", afim de apurar fatos que lhe são atribuídos em Processo Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá,Palácio "São José" em 16 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E1C08B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 212/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **RAQUEL DOS SANTOS SILVA,** Agente de Apoio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/07/2017 até 20/01/2018, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:643A6307

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 213/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, **HENRIQUE AUGUSTO VESSONI,** Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2017 até 31/10/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:3F22641F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 214/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **VIVIANE APARECIDA MORETTO,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2017 até 03/11/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:46D05D4C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 215/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, **ORLANDO CREPALDI,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2017 até 10/08/2018, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CEB5B7E2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Saúde retificam as informações contidas no folder de divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde por inexatidão nas informações apresentadas conforme a seguir:

Capa do folder: As atividades do dia 19 de agosto se iniciam as 08:00 horas com credenciamento, leitura do regimento interno, palestras e trabalhos em grupo, e plenária final às 13:30 horas;

Área interna do folder: Texto principal, onde se lê "Saudem" leia-se SAÚDE;

Área interna do folder: Programação 20:00 horas onde se lê "Integridade" leia-se INTEGRALIDADE.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA VILAR
Secretária Municipal da Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:13F9EB99

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica dedireito público interno, CNPJ/MF nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro na cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes;

VOLUNTÁRIO: IRINEU BETTI JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, casado, RG 5.871.699-5, CPF 958.477.669-04, residente na Rua João Bermagini, nº 138, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, daqui por diante denominado VOLUNTÁRIO;

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de adesão ao trabalho voluntário foi firmado em data de 03.01.2017, visando a prestação de serviços voluntários junto ao gabinete do Exmo. Prefeito do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente termo de adesão, cessando os serviços voluntários prestados pelo VOLUNTÁRIO a partir da assinatura do presente.

Paranavaí, 21 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Município de Paranavaí

IRINEU BETTI JUNIOR
Voluntário

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F1470666

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2017

Determina a instauração de sindicância administrativa e nomeia Comissão de Sindicância

Considerando,

Os fatos noticiados no Memorando nº 825/2017 da Procuradoria-Geral do Município, os quais importam em irregularidades na prática de atos administrativos relativos à admissão de servidores em confronto com a norma legal;
A obrigatoriedade de se apurar a autoria das irregularidades para possível responsabilização pelos atos praticados,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a abertura de Sindicância Administrativa para apurar as irregularidades na prática de atos administrativos relativos à admissão de servidores, em confronto com a norma legal.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

Presidente: Silvana Cristina Viotto
Membros: Sandra Edy Carvalho Duarte Dalolio,
Sueli Antunes

Art. 3º Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:07F4EDC9

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.174/2017

Nomeia membros do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano de Paranavaí

***Carlos Henrique Rossato Gomes*, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.151/2008, que cria o Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano da Cidade de Paranavaí;
Considerando o pedido para alteração de alguns membros após reunião realizada pelo Conselho no dia 16 de agosto de 2017 no Gabinete do Prefeito;
Considerando o importante papel do Conselho na política de melhoria da qualidade do serviço prestado a comunidade;

Considerando o reconhecimento do Poder Público Municipal quanto à relevância da participação da população na formulação de diretrizes de acordo com as necessidades dos usuários;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para a composição do Conselho de Usuários do Transporte Coletivo Urbano de Paranavaí, os seguintes membros:

I - Representante da Ucampar:
a) Titular: Reginaldo José da Silva
b) Suplente: Evaristo Valério de Oliveira

II - Representante do Conselho dos Idosos, assim entendidos aqueles acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade:
Titular: Antonio Lourenço
Suplente: Arlete Cabral Faganello

III - Representante das pessoas portadoras de deficiência e de necessidades especiais:
a) Titular: Maria de Fátima Barbosa dos Santos
b) Suplente: Nilton Barbosa Queiroz

IV - Representante das empresas privadas que possuam contratos de permissão ou concessão de exploração do transporte coletivo na cidade:
a) Titular: Simone Fialho Oliveira
b) Suplente: Pedro Silva

V - Representante dos Estudantes:
a) Titular: Maressa Albertassi
b) Suplente: Israel de Moraes

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Título: Fernanda Lima Lanziani
b) Suplente: Pauline Maria Machado de Oliveira

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
a) Titular: Pompílio Languer Rolin
b) Suplente: Elisete Pereira

VIII - Representante do Procon:
a) Titular: Tatiane Dariva Guassu
b) Suplente: Cleber Luiz Scabello

IX - Representante das Vilas Rurais:
a) Titular: Jucelina dos Reis da Rocha
b) Suplente: Rita Barreira da Costa Eleotel

X - Representante dos Distritos:
a) Titular: Neuza Rech
b) Suplente: Maria Luiza Andrade

Art. 2º Os Conselheiros serão eleitos para mandatos de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição.

Art. 3º A participação do referidos membros de que trata este Decreto não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 17.001/2016 e demais disposições contrárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B6C9AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 466/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA**, Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:30F11EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 467/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUCIMEIRE MERLIN COSTA CARDOSO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:DBA86BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 465/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida à servidora **MARCIA REGINA FERNANDES**, Agente de Saúde – Matrícula nº 5471, total de **40**

(quarenta) dias de Licença Prêmio referente ao período de 02/01/2012 á 01/01/2017, **conforme Protocolo nº 0077.0002062,** a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F71E4454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.183/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Conceder*** a servidora **BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** Enfermeira, FG – Comissão de Recebimentos de Bens – Lei nº 3.891/2012 – Artigo 74, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 15 de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:543172DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.182/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – **Exonerar** a pedido a senhora **BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO, C.P.F. Nº 050.326.439-39**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, nomeada através do Decreto nº 15.026/2014, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo nº 0077.0004145, a partir de 17 de Agosto de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:3F1452E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 468/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELI DE ALMEIDA**, Atendente de Creche II, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:345BD293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 470/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para prestar serviços na função de **Professora Substituta** – Lei Municipal nº 2.796/2006 – Art. 23, conforme discriminações abaixo:

SUBSTITUTA	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	ESCOLA MUNICIPAL / CMEI	PERÍODO
JOSEANE ELVIRA FERREIRA	ALAIDE MORAIS TRAVAIN	01/08/2017 Á 19/12/2017	DEUSDETE F.CERQUEIRA	MATUTINO
VALQUÍRIA DE MATOS LEITE	VANDA SOARES DAS D. BORGES	08/08/2017 Á 19/12/2017	SANTA TERESINHA	VESPERTINO

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:C70618C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.184/2017

Declara sem efeito a nomeação da candidata LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI.

Considerando o Protocolado nº 0077.0004166 de 17 de agosto de 2017,

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada sem efeito a nomeação da candidata **LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI, C.P.F. Nº 057.395.989-74,** cuja nomeação foi efetivada pelo Decreto nº 18.159/2017, para o cargo de **Professor – Ensino Fundamental – Series Iniciais**, por requerer Final de Lista, conforme Edital de reclassificação nº 021/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:8EEFC562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.187/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADIONE ALEXANDRE DA COSTA CESTARO, C.P.F. Nº 015.562.949-21** em virtude de aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, concurso público instaurado pelo **Edital nº 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 15/04/2016:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:050C279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 121/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	173/2017
	Processo de Licitação:	172/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	25/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.093/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	172/2017
b) Licitação Nr.:	121/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	15/08/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de EQUIPAMENTOS (gerador de energia, placa vibratória, cortador de concreto, etc), para uso em galerias, pavimentação, limpeza e pequenos reparos, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096917 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP	2	0,0000	5.298,90
- 090861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME.	1	0,0000	1.600,00
- 096709 - MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	1	0,0000	5.599,11
- 096761 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS	1	0,0000	4.479,00
	5		16.977,01

Paranavaí, 15 de Agosto de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:26043CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 124/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	131/2017
	Processo de Licitação:	177/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	27/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.093/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	177/2017
b) Licitação Nr.:	124/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/08/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS COM MODALIDADE DE MENOR PREÇO POR LOTE PARA PEÇAS DE PARTES ELÉTRICAS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM MÃO DE OBRA INCLUSAS PARAA SEINFRAS.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	119	0,0000	79.998,74
Lote: 2 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	76	0,0000	38.999,36
Lote: 3 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	12	0,0000	9.599,83
Lote: 4 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	33	0,0000	27.999,12
Lote: 5 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	180	0,0000	111.997,04
Lote: 6 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	80	0,0000	56.998,46
Lote: 7 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	14	0,0000	11.999,78
Lote: 8 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	15	0,0000	15.999,73
Lote: 9 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	14	0,0000	10.999,49
Lote: 10 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	18	0,0000	13.999,54
Lote: 11 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	30	0,0000	53.999,44
Lote: 12 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	14	0,0000	10.999,45
Lote: 13 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	15	0,0000	8.999,78
Lote: 14 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	14	0,0000	16.902,40
Lote: 15 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	14	0,0000	12.999,62
Lote: 16 - 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	63	0,0000	94.997,66
Total por Fornecedor:	711		577.489,44
Total:	711		577.489,44

Paranavaí, 17 de Agosto de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CE25EDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.185/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.02(1126)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de tereiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1276)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
02.244.0002.2.681	Atividades de Defensoria Pública	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(10)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	4.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1303)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0002.2.693	Encargos com Pessoal - CGM	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (88)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (624)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (625)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
TOTAL		**74.000,000**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1105)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1273)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
02.244.0002.2.681	Atividades de Defensoria Pública	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	3.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1299)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (367)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (276)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	5.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (657)	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
08.244.007.1.585	Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.51.00	Obras e Instalações	9.000,00
TOTAL		**74.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:65725D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.186/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$101.466,46(cento e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 (1465)	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
300496.09.02.06(3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1378)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
300496.09.02.06.3496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.466,46
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1455)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		**101.466,46**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300496.09.02.06(3496)	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar - Ex Ant.	61.466,46
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	40.000,00
TOTAL		**101.466,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B904CCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO Nº 120/2016.GP. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2016

Extrato de Termo Aditivo nº 01/2017 - Contrato nº 120/2016.GP. Inexigibilidade nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12(doze) de agosto de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R$ 84.383,28 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de R$ 1.012.599,36 (um milhão, doze mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)..DOT. ORÇ:
08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 706– Fonte 303 – Desdobramento 2760 e
08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 730 – Fonte 496– Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de Agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Claudia Schwaab da Silva
Código Identificador:93680B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017

Extrato Contrato nº 123/2017/GP. Dispensa nº 74/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da sala da Central de Processamento de dados locada no parque tecnológico, localizado na Rua Lídio Oltramari, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados no Parque Tecnológico, localizado na Rua Lídio Oltramari, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, num prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 13.824,94 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).*** VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ:
17.04.19.57300252.269.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento de Incubadora e Tecnologia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Despesa 1270 - Desdobramento 5460). Reserva de Saldo 317. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:961C5A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 75/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 75/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***PQ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME***. OBJETO: Fornecimento de **2000 (dois mil)pacotes** de aparelho de barbear descartável, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues em **até cinco dias,** contados do recebimento da nota de empenho, na Sede da Secretaria de Saúde, sito à Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco - PR. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).*** PGTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) úteis do mês subseqüente à entrega do material, com apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Comissão de Recebimento. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:585993F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 76/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 76/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***INSTITUTO AMBIENTAL PASSO FUNDO***. OBJETO: Contratação de Instituto de Pesquisa, de Ensino ou de Desenvolvimento Institucional, para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Vitório Piassa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O Plano de Manejo deverá ser constituído por seis encartes, que são: Encarte I – Contextualização na Unidade de Conservação - UC, em três cenários (Internacional se houver; Federal e Estadual); Encarte II – Análise Regional; Encarte III – Análise da Unidade de Conservação. Esse encarte apresenta as características bióticas e abióticas e os fatores antrópicos, culturais e institucionais da UC, identificando os pontos fortes e fracos inerentes; Encarte IV – Planejamento. Aborta a estratégia de manejo da UC e do relacionamento ao entorno; Encarte V – Projetos Específicos. Nessa

parte detalha as situações especiais. Serão desenvolvidos e implementados após a conclusão do plano de manejo; Encarte VI – Monitoria e Avaliação. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais).*** PGTO: O pagamento será feito da seguinte forma: 30% do valor – R$ 38.814,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais) – em até 15 dias após a assinatura do contrato e a apresentação da nota fiscal; 20% do valor – R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) – em até 15 dias após o recebimento e aprovação do Relatório 1 (Encartes 01 e 02 do Plano de Manejo), e a apresentação da nota fiscal; 20% do valor - R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) – em até 15 dias após o recebimento e aprovação do Relatório 2 (Encarte 03 do Plano de Manejo), e a apresentação da nota fiscal; 10% do valor - R$ 12.939,00 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais) – em até 15 dias após o recebimento e aprovação do Relatório 3 (Encarte 04 do Plano de Manejo), e a apresentação da nota fiscal; 20% do valor – R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) - em até 15 dias após a aprovação do Plano de Manejo pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e a apresentação da nota fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: É dispensável a licitação: "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NELSON BERTANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:ADCF5D56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 147/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 147/2016.GP. Concorrência nº 32/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Siliprandi e Zancanaro Construtora Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e recuperação de pavimento asfáltico (recape) de vias públicas urbanas no Município de Pato Branco, de trechos das Ruas Pioneiro José Catusso, Pedro Ivo, Visconde de Nacar, Valentin Burile, Fernão Dias Pais, Vicente Machado, das Garças, dos Canários, Olindo Setti, Waldemar Viganó, São José, Ivá, Clarice Cerqueira, Vilson Valdir Amadori, Adolfo Chioqueta, Sadi Bertol, Clevelândia, Fernando Ferrari, Luiz Xavier, Visconde de Tamandaré, Bolívia, Castro Alves e dos Girânios, com área total de 52.954,36 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 828439/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo 1029550-53/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco-PR, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano. ADITAMENTO: Da Razão Social: Conforme Sexta Alteração Contratual, datada de 01 de fevereiro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 06 de fevereiro de 2017 sob número 20170477274, a denominação social que era SILIPRANDI & ZANCANARO LTDA - EPP passa a ser SIZA CONSTRUTORA LTDA- EPP. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 10 de outubro de 2017 e prazo de vigência até 12 de dezembro de 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:F09DB68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DA ATA 176/2017

Extrato Termo Aditivo 01/2017. Ata de Registro de Preços nº 176/2017. Pregão nº 22/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Katiana de Maria Araujo02300262908. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coffe breaks, lanches, salgados e bebidas não alcoólicas, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. Em virtude da falha do sistema utilizado pela Contratante, verificou-se que a parte da descrição do objeto para os itens 01, 02 e 03, do Anexo I da referida Ata de Registro de Preços, ficou incompleta, assim sendo, fica alterado o descrito do objeto para os referidos itens, passando o Anexo I – Descrição dos Itens Registrados, a viger com a redação a seguir, a qual está à disposição na Divisão de Licitações do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 02 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KATIANA DE MARIA ARAUJO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:F1DB36AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA 127/2017

Extrato Termo Cancelamento de Item. Ata de Registro de Preços nº 127/2017. Pregão nº 11/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Informaqsul Computadores e Serviços Ltda - ME. OBJETO: A Conforme solicitação e justificativa apresentada pela contratada, bem como parecer do gestor da respectiva Ata de Registro de Preços fica suprimido o Item 190, constante no Anexo I - Item Suprimido, o qual se encontra à disposição na Divisão de Licitações do Município.

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

VALMIR NOVADZKI
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:E698E307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DA ATA 69/2017

Extrato Termo Aditivo 01/2017. Ata de Registro de Preços nº 69/2017. Pregão nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Safra Diesel Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Agente Líquido Uréia Arla 32; Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de

Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Protocolo nº 374209 e Memorando nº 271/2017, as partes pactuam acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento do item constante na tabela abaixo: Item 03 - Óleo Diesel S-500, marca Petrobrás, passando o valor de R$ 2,4030 para R$ 2,5652. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RENI PERIZZOLO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:74F28C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 36/2017. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, em Ensaio de Proficiência e Controle Interno de Qualidade, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.511.607/0001-18, com o valor total de R$ 19.963,44.

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:62442C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 37/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Luiz Chicouski dos Santos - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total estimado de R$ 350.410,00.

Pato Branco, 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:B64F5463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 122/2017

Extrato Contrato nº 122/2017/GP. Pregão nº 36/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, em Ensaio de Proficiência e Controle Interno de Qualidade, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos (amostras de Controle Interno e Ensaio de Proeficiência) e os relatórios técnicos deverão ser entregues no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Paraná, 340, centro, em Pato Branco-PR, conforme cronograma de entrega a ser acordado entre as partes. VALOR: O valor certo e ajustado é de R$ 19.963,44. VIGÊNCIA: Será de 12 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Serão efetuados até o décimo quinto dias útil do mês após a entrega/execução do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ:
08.02 Secretaria Municipal e Saúde- 10.30300432.130.000 - 3390.3900. Fonte: 496 Despesa: 768 Reduzida: 2646 - Nº Reserva 022. GESTOR: O Diretor do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO MENDES BIASOLI
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:0C7E14D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 204 - PREGÃO 37/2017

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 37/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação do produto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. Gases Industriais (itens 04 a 06): Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Fiorelo zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR ou conforme local especificado na Nota de Empenho, no prazo não superior a 05 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Gases Medicinais (itens 01, 02, 03, 07 e 08): Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná nº340, Bairro Centro, Município de Pato Branco-PR, Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou no endereço domiciliar do paciente, no prazo não superior a 24 horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. PGTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ:
371-4158 e
657-37660. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos (Gases Industriais), e a Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde (Gases Medicinais). Ata de Registro de Preços nº 204/2017, Partes: Município de Pato Branco e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total Estimado de R$ 350.410,00.

Pato Branco, 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:F126ADFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorandos 250 e 285/2017 PG de 24/05/2017 e 13/06/2017;
Processos nº 00000324-35.2016.5.09.0072 e 00000320-95.2016.5.09.0072.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, a partir de agosto de 2017.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Sandra Maria Patriarca	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%
Luciane de Fatima Alves Barboza	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0840D576

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/08/374033 de 11/08/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, ***LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS***, matrícula nº 7444-6, do cargo de Assistente em Saúde, Função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, após do dia 11 de agosto de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9F6A8655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando 126/2017 – SMEC de 09 de agosto de 2017;
Lei nº 3288/2009 de 03/12/2009 – Art. 33.

RESOLVE:
Art. 1º *Conceder* Função Gratificada – Símbolo FG-M5, para servidora abaixo, a partir de 01 de agosto de 2017.

MATRÍCULAS	*NOME*	*LOCAL*
6098-4 e 7365-2	Keytty Anny dos Santos	Professora CMEI Adele Guerra

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A8E7DDA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 038/2014, efetuada pela Portaria n.º 363/2017:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Dilair Mariano de Araujo Marçal	Merendeira	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5B6DA810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Merendeira.

MERENDEIRA
Nome
Claudineia Rodrigues de Almeida

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EE82E794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Vanessa da Silva	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Administração e Finanças – Recursos Humanos	Sec. De Administração e Finanças – Tributação	16/08/2017
Franciele Aparecida da Silva	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Administração e Finanças – Tributação	Sec. De Administração e Finanças – Fiscalização	16/08/2017
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	Sec. De Administração e Finanças – Fiscalização	Sec. De Administração e Finanças – Recursos Humanos	16/08/2017

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4CCA9701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo, a partir de 01 de agosto de 2017:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
7072-6	Franciele Aparecida da Silva	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	30

Art. 2º. Cancelar percentual de gratificação de servidor abaixo, a partir de agosto de 2017:

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*
Davi Salomão Schlappkolh de Almeida	Assistente Administrativo

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7B457F55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI***, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 15 de agosto de 2017.
Art. 2º. Conceder a servidora Função Gratificada – FG3.

Art. 3º. A servidora fica afastada temporariamente da função do cargo efetivo pelo período da presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:53628D74

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.994, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6A49F7BD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.994, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B821643E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D4F7996F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.171, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.995, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7DF8B6B8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.996, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3966EF28

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.996, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Fica Alberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:47710A23

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.165, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria do Acórdão nº 1654/17 – Primeira Câmara, o qual apresenta Recomendações 11, 12 e 13, acerca da Comissão de Acompanhamento de Contratualização;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.410/GM, de 30 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde, em especial ao seu Capítulo V, Seção IV – Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titulares: Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Suzana de Ross
Felipe Balen
Claudio Takeshi Kakizaki

Suplentes: Edna Cristina Lopes
Gabrielli Socha

REPRESENTANTES DO ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO

Titulares: João Petry
Mauro Mattia
Sérgio Luiz Wolker
Leocádia Fagundes

Suplentes: Igor Chiminácio
Silvana Longhi

REPRESENTANTES DO INSTITUTO POLICLÍNICA P.B.

Titulares: Sadao Yamamoto
Ivaí Saião Aranha Falcão de Azevedo
Gabriela Izidro
Marzi Maria Molinete

Suplentes: Ivânio Guerra
Gerson da Silva

REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DR. WITTMANN

Titular: Fabio Alberto Roloff
Suplente: José Alfredo Wittmann

REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Titular: Eduardo Machado Estevão Pires
Suplente: Alexandre Sacomori Dramer

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares: Assis Francisco de Anhaia
Leanderson Franco de Meira

Suplentes: João M. O. Pedroso
Camila da Silva Barbosa Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2AFCD76B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.168 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**550.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-550.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**230.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-230.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	**200.000,00**
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	**350.000,00**
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	**230.000,00**
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	**-550.000,00**
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	**-230.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (416)	Obras e Instalações	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (436)	Passagens e Despesa com Locomoção	350.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.1.71.70 – 303 (701)	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	230.000,00
Total		**780.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (444)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-550.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

08.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0039	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	
3.1.90.11 – 303 (583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-230.000,00
Total		**-780.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C381E91B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.169, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 2.186.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.719, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**1.456.300,23**
0034	**Limpeza Pública**	**730.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	**1.456.300,23**
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	**730.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 2.186.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 507 (347)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30 – 507 (354)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 507 (359)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.106.300,23
Sub- total		**1.456.300,23**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 507 (1151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	590.000,00
3.1.90.13 – 507 (1153)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.46 – 507 (1157)	Auxilio – Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 – 507 (1159)	Auxilio – Transporte	20.000,00
Sub – Total		**730.000,00**
Total		**2.186.300,23**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
507 – Contribuição de Iluminação Publica	**1.456.300,23**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**730.000,00**
Total	**2.186.300,23**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:24EE6A79

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 396

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para realização de Chamamento Público visando a seleção de projetos referentes à **Feira Inventum 2017**, composta pelos seguintes membros:
Géri Natalino Dutra – Presidente
Marcos Vinicius de Bortolli – Presidente Interino e Membro
Nelito Zanmaria
Johnny Rockembach Kraemer

Parágrafo único. Autorizar o Presidente da Comissão, Géri Natalino Dutra a assinar Editais e Avisos de Licitações, bem como o Presidente Interino na ausência do Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 16 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:521493E9

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovaçãoconvidapara a banca pública de seleção de projetos para a utilização a título precário, oneroso e intransferível dos laboratórios industriais localizados no Parque Tecnológico de Pato Branco. A banca acontecerá no Parque Tecnológico de Pato Branco no dia 21/08/2017 às 14hs. Na ocasião será avaliado o seguinte projeto:
EMITELI Industria Eletrônica – Odirlei Busatto – 14hs
O plano de negócio será encaminhado aos componentes da banca através de e-mail.

Pato Branco, 17de agosto de 2017.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:89BC0D1F

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Pato Branco através do Departamento de Habitação torna público a realização de sorteio entre as famílias cadastradas e habilitadas a fim de preenchimento de cadastro de reserva.

Local: Teatro Municipal Naura Rigon
Horário: 14h
Data: 05 de setembro de 2017

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Diretor de Habitação

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:81A12CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1923

SÚMULA: Institui a Comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a **Comissão de Habitação** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Membros:

Rafael Dilay Malucelli
Rodrigo Bazzi Araujo
Camila Dallazem Opaloski

ART. 2º - Os membros da Comissão deverão adequar e coordenar a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Paula Freitas dentro da legislação atinente ao tema, bem como efetuar as tratativas técnicas no sentido de implementar o Plano Local de Habitação.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:82E5594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 31/08/2017 às 14h00min**. **Abertura das Propostas: 31/08/2017 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

17/08/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CF300132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK CPF:103.828.189-03, para o Cargo de SUBCHEFE DE INFORMATICA E COMPUTAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17/08/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:ADAA050C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de hospedagem (inclui café da manhã) e duas refeições diárias, com o objetivo atender cláusula segunda , inciso VII, do Contrato 02/2017, celebrado entre o Município e a Codapar – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná, conforme descrição prevista no Termo de Referência Simplificado;

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município realizou contrato de Cessão de Uso com a CODAPAR, no qual foi beneficiado com a Cessão de Uso de uma Escavadeira Hidráulica, com o operador.

Ocorreu que assumiu em contrapartida a obrigação de pagar as despesas de hospedagem e alimentação do operador da Máquina cedida, não havendo nenhum contrato vigente, muito menos a previsão da necessidade de contratação de serviços de hospedagem dentro do Munícipio para outras futuras contratações.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude que uma licitação normal torna-se desvantajoso para a Administração Municipal, em razão da demora e de seu custo, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de hospedagem (inclui café da manhã) e duas refeições diárias, com o objetivo atender cláusula segunda , inciso VII, do Contrato 02/2017, celebrado entre o Município e a Codapar – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná.

Item	Qtde	Unidade	Especificações mínimas	Vlr. Unitário Máximo Admitido	Vlr.Total Máximo Admitido
1	100	U	Serviços de Hospedagem, em quarto com banheiro, incluindo café da manhã.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
2	200	U	Refeições podendo ser almoço ou janta	R$ 15,00	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 7.000,00

Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais);

4. RAZÃO DA ESCOLHA SUA JUSTIFICATIVA:
A contratação recaiu à empresa **LEONILDA MENDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.962.594/0001-23 pelo valor global de R$ 7.0000,00 (sete mil reais).

A escolha da contratação se deu após a realização de ampla pesquisa de preços de mercado, conforme se observa pelos documentos de coleta juntados no certame.
A empresa fornecedora foi a que menor cotou, dentre as três pesquisadas, sendo esta a razão de escolha.

5. DO PREÇO:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais), impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Urbanos.
Projeto/Atividade:
2.032. Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paulo Frontin, 01 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 41/2017.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

DOUGLAS I.BORGES
Membro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:29B45111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 57/2017
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158
Cidade: Curitiba-Paraná
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor da Despesa: R$ 91.000,08 (noventa e um mil reais e oito centavos)
Dotação: 9890.02.007.2039.3.3.90.39.43.10
8280.02.002.2004.3.3.90.39.43.10
Fundamentação: Artigo 24, XXII da Lei nº 8.666/93

Paulo Frontin, 17 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:47A1C23F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017 - Sistema Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES Proposta", o qual é parte integrante deste Edital.
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 33/2017 – Sistema Registro de Preços
LEIA-SE: Pregão Presencial nº 34/2017– Sistema Registro de Preços

Paulo Frontin – PR – 17/08/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:03C053B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017 - Sistema Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES Proposta", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 31/08/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 17/08/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:F43FCC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial N° 32/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 32/2017 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atividades do PAIF - Programa de Atenção Integral á Família, ofertados exclusivamente no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Pinhal de São Bento, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) e próprios**, em favor das empresas conforme abaixo;

ADOLFINA BARBIERI BRIEDES E CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	UN	400,00	4,85	1.940,00
1	7	UN	200,00	12,55	2.510,00
1	10	UN	200,00	5,85	1.170,00
1	14	KG	150,00	5,85	877,50
1	17	UN	300,00	8,60	2.580,00
1	29	UN	500,00	8,40	4.200,00
1	30	UN	300,00	3,98	1.194,00
1	33	KG	250,00	2,69	672,50
1	37	UN	150,00	9,15	1.372,50
1	38	UN	200,00	2,85	570,00
1	41	KG	200,00	5,25	1.050,00
1	45	UN	100,00	4,45	445,00
1	47	UN	100,00	2,35	235,00
1	51	UN	200,00	3,55	710,00
1	53	UN	100,00	21,00	2.100,00
1	54	KG	100,00	6,55	655,00
1	59	UN	70,00	3,25	227,50
1	60	UN	70,00	3,15	220,50
1	62	UN	1.000,00	5,60	5.600,00
1	66	KG	100,00	5,25	525,00
TOTAL					28.854,50
K A GOMES E CIA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	150,00	4,40	660,00
1	2	UN	20,00	1,69	33,80
1	4	UN	5,00	2,60	13,00
1	5	KG	100,00	5,70	570,00
1	6	KG	50,00	3,30	165,00
1	8	UN	200,00	4,75	950,00
1	9	KG	30,00	19,65	589,50
1	11	KG	250,00	2,40	600,00
1	12	UN	50,00	5,55	277,50
1	13	UN	20,00	1,10	22,00
1	15	KG	100,00	4,30	430,00
1	16	UN	60,00	13,25	795,00
1	18	UN	50,00	1,80	90,00
1	19	UN	150,00	13,15	1.972,50
1	20	KG	50,00	2,70	135,00
1	21	KG	30,00	3,50	105,00
1	22	UN	30,00	1,15	34,50
1	23	UN	30,00	11,35	340,50
1	24	UN	10,00	3,55	35,50
1	25	KG	150,00	4,93	739,50
1	26	UN	50,00	2,45	122,50
1	27	UN	50,00	1,70	85,00
1	28	UN	50,00	7,20	360,00
1	31	UN	60,00	6,00	360,00
1	32	UN	60,00	3,90	234,00
1	34	KG	100,00	3,30	330,00
1	35	UN	80,00	3,82	305,60
1	36	UN	20,00	3,35	67,00
1	39	KG	130,00	8,99	1.168,70
1	40	KG	200,00	2,25	450,00
1	42	UN	30,00	8,90	267,00
1	43	KG	50,00	3,90	195,00
1	44	KG	50,00	4,15	207,50
1	46	KG	300,00	1,00	300,00
1	48	UN	40,00	1,55	62,00
1	49	UN	60,00	2,05	123,00
1	50	KG	50,00	8,55	427,50
1	52	DZ	250,00	6,05	1.512,50
1	55	UN	20,00	4,50	90,00
1	56	KG	50,00	4,20	210,00
1	57	UN	100,00	2,65	265,00
1	58	UN	100,00	0,90	90,00
1	61	KG	200,00	22,25	4.450,00
1	63	KG	100,00	2,20	220,00
1	64	KG	30,00	2,30	69,00
1	65	UN	60,00	1,20	72,00
1	67	KG	100,00	4,30	430,00
1	68	UN	10,00	7,95	79,50
TOTAL					21.111,10

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2017 datada de 11/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 17/08/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:71829940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma Presencial Nº 40/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014

RECURSOS: Oriundos de convênio com o MEC.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **04/09/2017, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, materiais, jogos e livros de literatura para educação básica e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do munício de Pinhal de São Bento - PR (Computador, notebook, projetor, impressora, conjuntos de carteira e cadeira, mapas, jogos infantis e livros) com recursos do Ministério da Educação - MEC, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/09/2017, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 04/09/2017, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site

www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 17/08/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E0CBC7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6132/2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006".
DECRETA
Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/06, a partir de agosto de 2017:

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
749931	Andreia Soares Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	01	02
530901	Ariosvaldo Fernandes	Agente Operacional	17	18
750781	Cristiane Soares da Luz	Agente Comunitário de Saúde	02	03
531471	João Cordeiro Junior	Motorista	18	19
531121	Mauri Pedro Dea	Agente Operacional	15	16
531711	Osvaldo Rosa	Agente Operacional	12	13
749691	Pauliane Moreira de Santana	Agente Comunitário de Saúde	01	02
530661	Renato da Silva	Agente Operacional	15	16

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
749341	Silvana Aparecida Dondé	Técnico em Enfermagem	02	03
750601	Silvano Cardoso	Técnico Administrativo	02	03
750001	Suéli Cristina de Oliveira	Técnico Administrativo	02	03

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
748531	Paulo José Costa	Psicólogo	02	03

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 15 de Agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0B062DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 012/2017

Data: 17 de agosto de 2017

SÚMULA: Concede férias fracionada a Servidora efetiva Luciana Loreto Ribeiro Ziroldo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 112, § Único da Lei Municipal nº 035 de 22 de Março de 1994,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Servidora **LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO,** ocupante do cargo de Contadora, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Pitangueiras, a fruição de 15 dias de férias fracionadas, inerentes a 1ª PARCELA, no período de 23 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 02/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos dezessete dias do mês de agosto de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:799D6311

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 013/2017

SÚMULA: Concede abono a funcionária da Câmara Municipal de Pitangueiras.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 2º, da Lei Municipal Nº. 194/2001, de 21 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER a Srª. **LUCIANA LORETO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Pitangueiras, abono relativo ao quinquênio 2013/2017, a título de Prêmio por Assiduidade, em conformidade com Art. 2º, da Lei Municipal Nº. 194/2001, de 21 de dezembro de 2001.
ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 17 de agosto de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5594173D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1319 do dia 17 de agosto de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE LE-SE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 076/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R$ 318.718,71 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEIA-SE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 076/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R$ 320.089,42 (trezentos e vinte mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7A203017

LICITAÇÃO
PREGÃO 068 CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Vizu Distribuidora de Livros Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de livros literários destinados as bibliotecas das escolas de ensino fundamental e centro de educação infantil, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:170FCEE8

LICITAÇÃO
PREGÃO 068 CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de livros literários destinados as bibliotecas das escolas de ensino fundamental e centro de educação infantil, deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1 VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sua sede social à Rua Dom Pedro II, nº 319, Petrópolis, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para o fornecimento dos itens, totalizando a importância de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 068/2017 de 01 de agosto de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A2D5EC20

LICITAÇÃO
PREGÃO 068 CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 068/2017, lavrada em 16 de agosto de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de livros literários destinados as bibliotecas das escolas de ensino fundamental e centro de educação infantil, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vizu Distribuidora de Livros Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 17 de agosto de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C2BAA3AC

LICITAÇÃO
CONVITE 008/2017 CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017
CONVITE Nº 008/2017
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: João Carlos Kreuz.
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de montagem, instalação e conserto de calhas, rufos e algerose, serviço de solda em grades, traves e coberturas destinados a Secretaria de Urbanismo/Meio Ambiente/Viação e Obra/Educação e Esportes deste Município de Planalto.
VALOR: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B507BC93

LICITAÇÃO
CONVITE 008/2017 CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017
CONVITE Nº 008/2017
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: João Carlos Kreuz.
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de montagem, instalação e conserto de calhas, rufos e algerose, serviço de solda em grades, traves e coberturas destinados a Secretaria de Urbanismo/Meio Ambiente/Viação e Obra/Educação e Esportes deste Município de Planalto.
VALOR: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B5EA692E

LICITAÇÃO
CONVITE 008/2017 CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 008/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 008/2017 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de montagem, instalação e conserto de calhas, rufos e algerose, serviço de solda em grades, traves e coberturas destinados a Secretaria de Urbanismo/Meio Ambiente/Viação e Obra/Educação e Esportes deste Município de Planalto.
EMPRESA: João Carlos Kreuz.
ITENS: 01,02
VALOR TOTAL: R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).
DATA: 17 de agosto de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8A5CDC72

LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na edição nº 1311 do dia 07 de agosto de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE LE-SE
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017
CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de veículos, destinado a Secretaria de Saúde/Ação Social/Educação deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 FIORENTINA VEICULOS LTDA.
Situação: Classificada
2.2 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 FIORENTINA VEICULOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 72.412.936/0001-05, situada na Rua Senador Atilio Fontana, s/nº, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o item 02, totalizando o importe de R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).
3.2 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 77.812.188/0001-05, situada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907 – Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o item 02, totalizando o importe de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 063/2017 de 17 de julho de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de agosto de 2017 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

LEIA-SE
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017
CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de veículos, destinado a Secretaria de Saúde/Ação Social/Educação deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 FIORENTINA VEICULOS LTDA.

Situação: Classificada

2.2 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 FIORENTINA VEICULOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 72.412.936/0001-05, situada na Rua Senador Atilio Fontana, s/nº, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o **item 02**, totalizando o importe de R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

3.2 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 77.812.188/0001-05, situada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907 – Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o **item 01**, totalizando o importe de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 063/2017 de 17 de julho de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de agosto de 2017 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E067FBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/17

Cria lote que especifica e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Lote 12-A na quadra 06 do loteamento denominado de Vila Iguaçu, com as medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

"LOTE 12 - A: Pela frente, medindo 13,64 metros, com a Rua Armando Catenacci; pelo lado direito, medindo 31,37 metros, com a Viela 07; pelo lado esquerdo, medindo 26,24 metros, com o lote 03 e pelo fundo, medindo 13,90 metros, com o lote 08, totalizando 399,77m².''

Artigo 2º - O lote de terras ora criado, referido no artigo anterior, fica declarado edificável.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (17.08.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:662CF5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL Nº 14/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais legislações aplicáveis e pelas condições deste Edital, torna público que irá contratar diretamente com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei de Licitação, a empresa especializada "FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina", para realização de Concurso Público para suprimento de vagas efetivas na Câmara Municipal de Porecatu, no valor total de R$30,956,55 (trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Porecatu, 15 de agosto de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:8A39FB97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 72/2017
Pregão Presencial 48/2017
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos do trabalho e técnico de segurança do trabalho para atender a secretaria de Saúde

Porecatu, 16 de agosto de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 72/2017
Pregão Presencial 48/2017
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos do trabalho e técnico de segurança do trabalho para atender a secretaria de Saúde
Contratada: HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51
Valores: R$ 28.940,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais) e R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor de R$ 43.340,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
2.052.3390.39.00.00-1078.

Porecatu, 16 de agosto de 2017.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1F3865E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 79/2017
Pregão Presencial 52/2017
Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, primeiro emplacamento para a Secretaria de Saúde com recursos do Programa VIGIASUS.

Porecatu, 10 de agosto de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 79/2017
Pregão Presencial 52/2017
Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, primeiro emplacamento para a Secretaria de Saúde com recursos do Programa VIGIASUS.
Contratada: Marajó Bella Via Automóveis Ltda, CNPJ nº 86.986.296/0001-87
Valores: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)
Dotação orçamentária:
1.007.4490.52.00.00-2029.

Porecatu, 10 de agosto de 2017.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira
Port. 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A97BA036

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 81/2017
Pregão Presencial 54/2017
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios e copa e cozinha) para a Secretaria de Administração.

Porecatu, 17 de agosto de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 81/2017
Pregão Presencial 54/2017
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios e copa e cozinha) para a Secretaria de Administração.
Contratada: AG Rossato Distribuidora ME, CNPJ nº 22.499.940/0001-00
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária:
2.018.3390.30.00.00-1572.

Porecatu, 17 de agosto de 2017.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 25/2017

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:47A2E9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 31 de agosto de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$* 123.503,70** ***(cento e vinte e três mil quinhentos e três reais e setenta centavos).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B1FCDAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

Considerando as exigências legais e regulamentares, convocamos os prefeitos e representantes legais dos Municípios de **CAFEARA, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PORECATU e PRADO FERREIRA,** entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de Agosto de 2017 (sábado), às 10 horas, na Rua Gago Coutinho, nº 937, Esquina com a Rua Leonardo da Vinci, na cidade de Londrina - Gabinete do Deputado Alex Canziani , para deliberar sobre:

Alteração do Estatuto do CIRES;

Projeto da Secretaria da Educação Regional;

Outros assuntos de interesse do CIRES.

Prado Ferreira, 16 de Agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4AB5513A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: PRÓ-ANÁLISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 00.398.022/0003-13
OBJETO: Aquisição de um Espectrofotômetro Ultravioleta Visível para o Laboratório do Cispar.
Valor contratado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Data do contrato: 17/08/2017
Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 17 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4D5E4D3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2016

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê do Transporte Escolar, nomeando, para tanto, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Wilson Herber Filho, RG nº 7.672.734-1 SSP/PR e CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Verônica Dagmar Balbina Ramos, RG nº 7.848.909-0 SSP/PR e CPF nº 053.357.509-52.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Leonice Borges Rosa, RG nº 4.321.398-9 SSP/PR e CPF nº 592.961.869-00;
Suplente: Simone Cristina de Lima, RG nº 6.393.437-2 SSP/PR e CPF nº 027.630.469-16.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Sonia Maria Sanches, RG nº 1.780.711 SSP/PR e CPF nº 364.681.349-00;
Suplente: Ana Paula Rodrigues, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR e CPF nº 009.682.989-42.

Representantes de Pais dos Alunos:
Titular: Elizangela de Lima Gabeiro, RG nº 8.327.457-3 SSP/PR e CPF nº 031.050.299-31;
Suplente: Geovana da Cunha Peres, RG nº 10.747.088-3 SSP/PR e CPF nº 088.965.419-05.

Art 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar as funções de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:19F7E921

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Fiscal de Tributos, Moacir de Moura Gonzales, para Curso de Capacitação de Pregoeiro, nos dias 29 de agosto e 1º de setembro, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:78CC83F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2017

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 9/2017**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO (POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PARANÁ, NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2017 EM CURITIBA/PR, PARA CAPACITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.457.433/0001-69

Valor*: R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 13, inciso VI; Artigo 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1245	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17/08/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E13F229C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **106/2017,** referente a Inexigibilidade nº **9/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer

Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO (POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PARANÁ, NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2017 EM CURITIBA/PR, PARA CAPACITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO: POLITICAS DE PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PARANÁ. - DURAÇÃO DO CURSO: 15H	SERV	1,00	260,00	260,00
TOTAL					**260,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 2 (Dois) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 17/08/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:40956986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2017-PMQ - PROCESSO N. 92/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO EMERGENCIAL DE VULNERÁVEL

Com base nas informações constantes do Processo nº. **92/2017**, referente à Dispensa de Licitação nº.**24/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, VI, , da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **24/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS , inscrita sob o CNPJ nº. 81.764.532/0001-05, com o valor global de **R$ 5.700,00, (Cinco Mil e Setecentos Reais),** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO EMERGENCIAL DE VULNERÁVEL, fundamentada no Art. 25, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 17 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:20B840BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 322/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, e informação contida no Ofício n° 137/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

PROFESSORA	LOCAL	nº. horas	A partir
Andressa Cristina Budola	E.M. do Campo Vilson Hasselmann	20	01/08
Rosilene Aparecida Socek	E.M. do Campo Vilson Hasselmann	20	01/08

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AFB271B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 323/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 21383, de 12/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
CASSIANA PISCKE LAVANDOSKI	I	N3F	N3G
CASSIANA PISCKE LAVANDOSKI	II	N3E	N3F

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:063DE269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 324/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21558, de 02/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 02/08/2017 até 29/01/2018, para JANAINA LECZ, RG nº. 9.861.435-4/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99B76C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 325/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21542, de 31/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 26/07/2017 a 06/08/2017, para FLAVIA BERENICE DE JESUS NEGRELLI, RG nº 9.591.754-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:803A0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 326/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21515, de 28/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 08/10/2007 a 06/10/2012, de 01/08/2017 a 31/10/2017, para MARILDE TABORDA RIBAS, portadora do RG nº. 5.115.134-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D08C4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 327/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21536, de 31/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 28/07/2017 a 06/08/2017, para EDINA CRISTINA DE LIMA, RG nº 5.127.504-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F686732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 328/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21289, de 30/06/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012, de 01/08/2017 a 31/10/2017, para BERNADETE DE ALMEIDA FETZER, portadora do RG nº. 9.283.996-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A944ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 329/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21344, de 06/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 18/03/2002 a 17/03/2007, referente ao segundo padrão, de 07/08/2017 a 06/11/2017, para EDINA CRISTINA DE LIMA, RG nº 5.127.504-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3894CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 330/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 40 da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Protocolo nº 21553, de 01/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Exonera do cargo de Conselheiro Tutelar a pedido, WAGNER DIEGO SANTANA PINTO, RG. nº 10.509.039-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:020581CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 331/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 34 e 40, Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 03/08/2017 até 10/01/2020, VANIA GONÇALVES DA SILVA, RG. nº 9.510.705-2/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:628003DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 332/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21355, de 07/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2015, referente ao primeiro padrão, de 07/08/2017 a 06/11/2017, para SILVIA MARIA PARRILHA DA SILVA TEL, RG nº 1.131.538-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30ED972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 333/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 21373, 21300 e 21369/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
ANDERSON BRUNIKOSKI	Assistente Administrativo	M5B	M5C
LIDIA RODRIGUES	Auxiliar Operacional Geral	M1C	M2C
PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI	Farmacêutico	M5C	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A58004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 334/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
ANDERSON DE JESUS	Motorista II	M2C	M2D
ANDRESSA RAFAELA FAOT	Técnico em Enfermagem "A"	M3B	M3C
EURICO KUSDRA	Motorista I	M1B	M1C
CINTIA CRUZ KOSINSKI	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C
LUANA APARECIDA BIEL	Agente Comunitário de Saúde	M2B	M2C
LUANA MLENEK MORDASKI	Assistente Administrativo	M5B	M5C
LEANDRO CESAR DA FONSECA	Auxiliar de Manutenção e Conservação	M1B	M1C
MARIA JANETE KUPKA	Auxiliar Operacional Geral	M1B	M1C
SANDRA KFIATKOVSKI PADILHA	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9827678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 335/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no artigo 43 da Lei Municipal nº. 846/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
LUCIANE DE LIMA RIBAS	I	N3F	N3G

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:873B47FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 336/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21310, de 03/07/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, de 07/08/2017 a 06/11/2017, para GENESI MARIA HAMMERSCHMIDT, RG nº 12R/2.653.771/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:951B3051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 337/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21560, de 02/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 03/10/2011 a 01/10/2017, de 07/08/2017 a 06/11/2017, para VALDERIS MAZUCHOVSKI WERGENSKI, RG nº 5.398.655-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4514A227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 338/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 21635, de 11/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 27/07/2017, para JOÃO MARINO PRADO, RG nº 3.903.958-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B760071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 339/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 21627, 11/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, GESIELE BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº 10.261.439-9/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6DBC0F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 340/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, e informação contida no Ofício n° 101/SMAS/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

PROFESSORA	LOCAL	nº. horas	A partir
CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA	Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil	20	11/08

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C697206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 341/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21575, de 04/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, de 14/08/2017 a 13/11/2017, para JOEL PEDRO MORDASKI, RG nº 3.639.310-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:469A9C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 342/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, e informação contida no Ofício n° 142/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

PROFESSORA	LOCAL	nº. horas	A partir
RACK CELI ORCHEL	Escola Municipal do Campo Miguel Lecz	20	14/08

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de agosto 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92138ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 343/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 78/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, SOELI FIGURA SANTOS CARDOSO, portadora do RG nº. 7.222.485-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9920C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 017/2017 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
20	TANIA MARA MACIEL	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
21	AURELIA MARIA KUPKA ESTEVAO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
22	DIONE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
24	JOCIMARA DE LIMA BROCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL
1	FRANCILENE NASCIMENTO DA SILVA CESAR	FONOAUDIÓLOGO	GERAL

Quitandinha, 18 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:090EC995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 47/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Local: COMPRASNET
Data limite de credenciamento: 31 de agosto de 2017, às 09:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 31 de agosto de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E5C550E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 48/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS
Local: COMPRASNET
Data limite de credenciamento: 01 de setembro de 2017, às 09:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 01 de setembro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 17 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:02F7EEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 072/17 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FRIGOKOHLER FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA-ME CNPJ nº 27.193.688/0001-20
OBJETO: Aquisição de Tilápia Eviscerada, escamada com média padronizada de 800 gramas a unidade com percentual de filé de no mínimo 37% com abatimento Certificado pela Vigilância Sanitária, Contrato original firmado em 10 de Março de 2.016.
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
030304122000022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) -
04032060800022.081 – 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5311AF60

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/ODONTOLOGICO DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ nº 09.315.996/0001-07
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar/Odontológico, para manutenção da Farmácia Básica de Medicamentos do Centro de Saúde de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: **R$ 125.416,81 (Cento e vinte cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 30 de Março de 2.018**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06011030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000) –
06021030100212.029 – 3.3.90.30.00 (303)
06031030100212.067 – 3.3.90.30.00 (495)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0C4F7758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 11/08/2017, ONDE LEU-SE:

ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DO LITRO DA GASOLINA COMUM EM R$ 0,076, ALTERANDO O PREÇO PARA R$ 3,671, FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

LEIA-SE:
REAJUSTAR O PREÇO DO LITRO DA GASOLINA COMUM EM R$ 0,0178, ALTERANDO O PREÇO PARA R$ 3,773, FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1C13A8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa constituída por profissional (téncico) especializado para ministrar treinamentos de futebol para estudantes a partir dos 05 (cinco) anos de idade.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Agosto de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 066/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 17 de Agosto de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E5F4E8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1544, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Fisioterapeuta Temporário do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Maria Noemi Loro	484-7	Escriturária
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:54C8F8CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Ø **Carlos David de Moraes Metzler**, no valor global de R$ 105.502,03 (cento e cinco mil quinhentos e dois reais e três centavos).

Renascença, 17 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:E0C87F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1543/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 do Município de Renascença, Estado do Paraná.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

§ 1º – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto às LOAS – Leis Orçamentárias Anuais através de Decreto do Executivo (conforme percentual definido nas LDOs – Leis de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente nas LOAs – Leis Orçamentárias Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

§ 3º - As fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, bem como as classificações da Receita, poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º – As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das LDO's – Leis de Diretrizes Orçamentárias e das LOA's – Leis Orçamentárias Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:0117986F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 69/-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 69/2017, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 30 de agosto de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratação futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de monitoramento através de alarmes a ser desenvolvido nas secretarias e em alguns órgãos. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 18 de agosto de 2017.

Rio Azul, 16 de agosto de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0FFCACE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 30/2017 (CONTRATO 61/2017)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA LOCALIDADE DE BRAÇO DO POTINGA
FAVORECIDO: CARLOS PRZYBYSZ
CPF.: 395.985.789-68

RIO AZUL, 16 DE AGOSTO DE 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº.61/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: CARLOS PRZYBYSZ
CPF.: 395.985.789-68
VALOR: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO : 16/08/2017 ATÉ 15/08/2019
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A)CARLOS PRZYBYSZ
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:ADDF4C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO REDUTIVO CONTRATO 58/2017

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO REDUTIVO REFERENTE AO CONTRATO 58/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP

REDUTIVO DE PRAZO
FICA REDUZIDO ATÉ O DIA 31/12/2017 O PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTIDO NO §1º, DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 58/2017.

ASSINATURA: 17/08/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIDINEI MOISES DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E9EABA09

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:
Art. 1º **- CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
9º	SILVANA APARECIDA G CAMARGO ROSSA	Auxiliar de Serviços Gerais
10º	INEZ IANKOSKI DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 17 de agosto de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9685E278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.097/2017

Súmula: "Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos – PPD, instituído pela Lei Municipal n° 1.128, de 25 de abril de 2017."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 8°, da Lei Municipal n° 1.128, de 25 de abril de 2017, e

Considerando a baixa adesão dos contribuintes para quitação de seus débitos através do Programa de Parcelamento de Débitos – PPD; e

Considerando o período de recesso do Poder Judiciário, a partir do dia 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2017, o prazo de que trata o art. 8°, da Lei Municipal n° 1.128, de 25 de abril de 2017, que instituiu o Programa de Parcelamento de Débitos – PPD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 17 de agosto de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:FF04097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, com fornecimento de cilindro completo, com válvula reguladora com fluxometro em regime de comodato, destinado ao Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 31/08/2017, ÁS 8H30MIN**, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 17 de agosto de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:C419D5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 009/2016

Processo Administrativo Sanitário nº 009/2016
Auto de Infração nº 26172
Autuado: TEREZA DOS SANTOS TORAL
CNPJ/CPF: 929.766.549-72
Data da Autuação: 02/08/2016
Data da Decisão: 10/02/2017

Tipificação da Infração: inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa a imóvel ou equipamentos. (Art. 543, Inciso XLIII do Decreto Estadual 5.711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 009/2016, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: Multa de 2.050 FCA, correspondente a R$ 5.073,54 (cinco mil, setenta três reais e cinquenta quatro centavos) em 28/12/2016.

Rolândia - PR, 17 de agosto de 2017

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F58BBD5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.950, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Comdec.

O Prefeito do Município de Rolândia, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

DESIGNAR:

As pessoas na forma que segue, para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC:**

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Coordenador de Operações: Luiz Francisconi Neto Prefeito
Secretário: Paulo Rogério Gaffo Secretário de Serviços Públicos

II – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF:

II – A – Sub Comissão de Segurança
Wanderley Massuci Junior Presidente do Conselho Municipal de Trânsito
José Augusto Liasch da Silva Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio
Rodirlei Azeredo Campi Patrimônio
Ana Regina Zubiolo Convênio
Diogo Rias Técnico de Segurança do Município
Tenente Dhieyson Weslen Budernik Corpo de Bombeiros

II – B – Sub Comissão de Vistoria
Catarina Maria Schauff Zanetti Secretária de Planejamento
José Luiz Polvani Distrito de N. S. Aparecida

Sandro Marcio Leonardi Sub Prefeitura do Distrito de São Martinho
Rafael André Ferreira Dias Vigilância Sanitária
Cláudio Alberto Metzger Engenheiro Civil Municipal

II – C – Sub Comissão de Depósito
Marcos Santucci Diretor de Infra-Estrutura
Dario Campiolo Secretário de Desenvolvimento Econômico
Pastor Adilson Antonio Ribeiro Igreja Presbiteriana Independente
Paulo Sebastião Inez U.R.A.M.

II – D – Sub Comissão de Abrigos
Francisco Ramos Vasques Filho Secretário de Finanças
Rosilene Aparecida Moloni Moreira Secretária de Educação
Micheli Angelica Campaner Gerente de Captação de Recursos da Secretaria de Educação

II – E – Sub Comissão de Saúde
Rosana Alves da Silva Secretária de Saúde
Janaina Chiaratti Farina Hospital São Rafael

II – F – Sub Comissão de Transportes
Luiz Antonio Soares Diretor de Infra-Estrutura
Jeferson Marques da Silva VYSA
Ana Paula Pirani Secretaria de Educação (Transporte Escolar)

II – G – Sub Comissão de Relações Públicas
Carlos Guilherme Caldeira Lima Assessoria de Imprensa Municipal
Sibele Viana de Almeida Senda Secretaria Geral
Rodrigo Stutz Manchete do Povo

III – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG

III – A – Sub Comissão de Donativos
Fernanda Cotarelli Buranello Diretora de Assistência Social
Ademar Locatelli Supermercado Locatelli
Carlos Gulzow Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos
Regiane Torelli Grupo Escoteiro Guarani
Edgar José Schuster Grupo Escoteiro Guarani
Erildo Gonçalves da Silva Clube de Desbravadores Novo Horizonte
Neide Mantovani ASA – Assistência Social Adventista

Publique-se e
cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43BEDEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR 23

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2017 - PR	
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo:	34/2017
	Processo de Licitação:	34/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	07/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2017
b) Licitação Nr.:	23/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/08/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006547 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	2	0,0000	7.042,50
- 004785 - EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN	4	0,0000	12.975,00
-LT00D4A05E3PP- NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	2	0,0000	10.538,60
	8		30.556,10

Salgado Filho, 17 de Agosto de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:F3197B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PR 28

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 28/2017 - PR	
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo:	40/2017
	Processo de Licitação:	40/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	20/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	40/2017
b) Licitação Nr.:	28/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/08/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, para atender os cursos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS através do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000067 - ARCENDIO MARCHETTI	5	0,0000	4.915,00
- 003799 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	9	0,0000	3.167,00
- 006559 - ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972	27	0,0000	8.294,75
	41		16.376,75

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:219F6F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA PR 28

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço.: 116/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contratada...: ARCENDIO MARCHETTI
Valor.....: 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação:
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (306),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: Aquisição tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, para atender os cursos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS através do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

SalgadoFilho,17 de Agosto de 2017

Ata de Registro de Preço.: 117/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME
Valor.....: 3.167,00 (três mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação:
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (306),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: Aquisição tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, para atender os cursos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS através do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

SalgadoFilho,17 de Agosto de 2017

Ata de Registro de Preço.: 118/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972
Valor.....: 8.294,75 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos.....: Dotação:
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (306),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (307),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (391)
Objeto.....: Aquisição tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, para atender os cursos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS através do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

SalgadoFilho,17 de Agosto de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:7E11566D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PR 23

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço.: 113/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Valor.....: 7.042,50 (sete mil e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (326),
2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (330)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.

SalgadoFilho,17 de Agosto de 2017

---------- Ata de Registro de Preço.: 114/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA EPP
Valor.....: 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (326),
2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (330)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.

SalgadoFilho,17 de Agosto de 2017

---------- Ata de Registro de Preço.: 115/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
Valor.....: 10.538,60 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/08/2017 Término: 17/08/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Recursos.....: Dotação:
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (326),
2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (330)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.

SalgadoFilho,17 de Agosto de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:AA13A111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VALOR:	1.505,16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2017

FERNANDO ABERLTO CADORE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9AC59159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
VALOR:	6.892,16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2017

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45A4DB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2018 e P.P.A. – PLANO PLURIANUAL EXERCÍCIO 2018 A 2021,

CONVITE

O Exmo. Sr. Jarbas Carnelossi DD. Prefeito de Santa Amélia **convida** toda população para participar da Audiência Pública que será realizada às 09h00min. do dia 28 de agosto do corrente ano, na Câmara Municipal de Santa Amélia, onde será apresentada a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018** que estabelece a identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2018, e o **P.P.A. – PLANO PLURIANUAL EXERCÍCIO 2018 A 2021**, o qual estabelece regras para elaboração de matérias orçamentárias do Município para os exercícios financeiros no período de 2018 a 2021.

Santa Amélia, 16 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C39F15DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2017

SÚMULA: Cancela a contratação dos cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Civil do P.S.S. – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e dá outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o acatamento da recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, de Santo Antônio da Platina, conforme Termo de Audiência nº 79/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado a contratação dos cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Civil do P.S.S. – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, continuando somente com a contratação do cargo de Motorista.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:14958344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2017

SÚMULA: Altera a Comissão Municipal Organizadora do P.S.S. – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e dá outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído da Comissão Municipal Organizadora do P.S.S. – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, o representante Jailton da Paz, Auxiliar Administrativo, pelo Servidor Público Fernando Augusto Mossato, Auxiliar Administrativo de Pessoal, permanecendo com a seguinte composição:

Fernando Augusto Mossato: Auxiliar Administrativo de Pessoal
Regina Célia Amaral Fabris: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Aline Aparecida de Oliveira: Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:454AC829

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SANTA AMÉLIA - PR

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC -

SÚMULA: dispõe sobre a abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA AMÉLIA - PR, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Lorimal Aparecida Correa** no uso de suas atribuições legais que confere a Portaria nº027/2017 de 19 de janeiro de 2017, do Prefeito Municipal, senhor Jarbas Carnelossi, comunica que se encontram abertas, no período de **22 a 23 de agosto** de **2017,** as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Alberto Santos Dumont, Nº 138, centro fone: (43) 3544-1553 endereço eletrônico email:
educacaosantaamelia@gmail.com, conforme disposto no artigo 24 da portaria ministerial nº 826 de 7 de julho de 2017.
O processo seletivo de que se trata este Edital será desenvolvido em uma única etapa:
1.2.1. Análise de títulos e curriculum vitae do candidato; avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital, em caráter classificatório.

1.3 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da administração municipal.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei n° 13 005, de 25 de junho de 2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 1 374 de 24 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Santa Amélia – PR - PME. Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º parágrafo I destaca dentre as ações do PNAIC e do PNME (Programa Novo Mais Educação) o seguinte eixo:
I - Formação Continuada:
a) formação em serviço dos coordenadores pedagógicos da educação infantil, dos professores da pré-escola, dos coordenadores pedagógicos e professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental e de classes multisseriadas que possuem alunos desses anos, dos articuladores e mediadores de aprendizagem das escolas das redes públicas de ensino participantes do PNME;
b) formação e constituição de uma rede de formadores para a pré-escola e educação infantil, para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental e para o PNME;

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA

3.1 Dos requisitos mínimos exigidos para a função de**FORMADOR LOCAL**:
I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção; SENDO:

Para Formador Local da Pré-Escola, preferencialmente o profissional que atua como coordenador pedagógico na Educação Infantil. Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que atuam na Educação Infantil (Art. 24, portaria 826/2017);
Para Formador Local da Alfabetização 1º ao 3º ano, professores da rede municipal que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental ou coordenadores pedagógicos;
Para Formador Local do PNME, professores do ensino fundamental da Rede Municipal, ou coordenador pedagógico da rede.

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e
III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.
3.1.2 Ter formação superior em curso de graduação (licenciatura) em Pedagogia ou áreas afins.
3.1.3 Possuir experiências profissionais na área da educação;
3.1.4 Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental quando da posse;
3.1.5 Ter conhecimentos de informática básica;
3.1.6 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de um dia na semana para as atividades previstas pelo programa;
3.1.7 Ter disponibilidade para viagem, ou se ausentar de suas atividades cotidianas, e também do município pelo período necessário de **formação obrigatória** (apresentar declaração do Estabelecimento de Ensino que atua, a não apresentação poderá acarretar no indeferimento da inscrição);
Fica vedada a participação de professores que está usufruindo de licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, e/ou licença maternidade.
Parágrafo único: Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - ser profissional do magistério da rede;
II - ter licenciatura;
III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.
Os requisitos previstos no parágrafo único deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

3.2 São atribuições do Formador Local do PNAIC:
a) O formador local será responsável por:
I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçada.

3.3 Serão ofertadas três vagas para Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores do PNME, SENDO:
1 Formador local para formar os coordenadores pedagógicos e professores da Pré-Escola níveis IV e V da rede Municipal e Estadual de Ensino;
1 Formador local para formar os professores do ciclo de alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino;
1 Formador local para formar os professores Articuladores que formará os Mediadores do Novo Mais Educação da Rede Municipal, e da Rede Estadual de Ensino do Município.

3.3.1 O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.
3.3.2 A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.
3.4 Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017. o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais , nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
3.4.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante

cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.
3.4.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.
3.4.3. Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente duramente todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
3.4.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de Santa Amélia e a Secretaria Municipal de Educação estão isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.1 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia no período **de 22 a 23 de agosto de 2017** das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 na sala da Coordenação Local do PNAIC e anexar os seguintes documentos:
a) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
b) Cópia do diploma da Pós - Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
c) Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
d) Declaração de participação que comprove a experiência com trabalho de Formação de Professores e Coordenadores Pedagógicos;
e) Declaração que comprove atuação como coordenador pedagógico ou professor/a da Pré – Escola e Anos Iniciais da Rede Municipal de Santa Amélia PR;
f) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
g) Ficha de Pontuação (anexo II)
h) Ficha de Termo de Compromisso (Anexo III).
i) Apresentar declaração de disponibilidade do Estabelecimento de Ensino que atua, devidamente assinada pelo diretor da escola de atuação, haja vista que os cursos de formação exigem viagens e ausência do profissional na escola onde está lotado (Anexo IV).

4.4 As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente

5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Lattes ou Vitae, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.
5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:
a) o maior número de pontos obtidos;
b) maior tempo de atuação na docência na Rede Municipal de Ensino de Santa Amélia PR ;
c) maior idade.
5.3 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) A declaração de disponibilidade para participar das formações (Anexo IV);
b) Maior experiência como orientador de estudos ou coordenador do PNAIC nos anos anteriores;
c) Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
d) Maior idade.
5.4 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:
5.4 A documentação dos candidatos será analisada pelo coordenador local do PNAIC e pela Secretária Municipal de Educação.

N°	Títulos e documentos	Pontos
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação.	Até 30 (trinta) pontos, sendo 10 pontos cada título
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	Até 20 (vinte) pontos, sendo 5 pontos cada título
03	Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	Até 40 (quarenta) pontos. Sendo 20 (vinte) pontos por títulos para o **orientador** ou **coordenador** no âmbito do PNAIC nos anos anteriores e Até 20 (vinte) pontos para **cursistas** do PNAIC, sendo 10 (dez) pontos por título.
04	Tempo de atuação na docência da Pre Escola e nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Arraias	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada
Total:		100 pontos

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada até **o dia 29 de agosto de 2017** no diário oficial do município de Santa Amélia disponível em http://www.santaamelia.pr.gov.br/. O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até as 18 horas do dia 30 de agosto de 2017, encaminhado para a coordenação local do PNAIC.
6.4 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Santa Amélia, 17 de agosto de 2017

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 027/2017

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:D93F8848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 08/2017

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO nº. 008/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Silvia Fernanda Nunes,** Diretora do Departamento de Compras o valor de **R$ 50,00 (Cinqüenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Londrina – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia, 27 de julho, com previsão de saída ás 08h30 e retorno ás 16h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Compras e tomadas de preços.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de julho de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C1E5B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PATRULHA RURAL

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão e a SEAMA, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, convidam vossa senhoria a participar da reunião a seguir:
Audiência Pública: Estradas Rurais (Patrulha Rural)
Data: 24 de agosto de 2017 (quinta-feira)
Horário: 19:00 H
Local: Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão

Contamos com a sua presença.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DEB580E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 151/2017

Cria no âmbito do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, o PROGRAMA COSTURANDO MONTE CASTELO e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º O **PROGRAMA COSTURANDO MONTE CASTELO** tem o intuito a geração de renda com o fornecimento de incentivos para o trabalhador autônomo na área de costura contemplando os seguintes benefícios:
a) capacitação profissional, com cursos profissionalizantes na área de costura, economia familiar, empreendedorismo, entre outros;
b) fornecer um local para o trabalho, incluindo espaço físico, energia e a água;
c) fornecer equipamentos como maquinas de costura;
§ 1º - O fornecimento de um local para o trabalho (espaço físico) deverá ser realizado em um prédio público já existente, podendo para tanto adaptá-lo;
a) a manutenção das instalações, exceto benfeitorias, deverão ser realizadas pelos beneficiados;
§ 2º - O fornecimento de equipamentos deverão ser realizados que acordo com a capacidade técnica e financeira do município, devendo ser utilizados equipamentos (maquinas de costura) já existentes, podendo a aquisição de novas através de convênios ou recursos próprios;
a) a manutenção dos equipamentos concedidos deverão ser realizadas pelos beneficiados;
b) os beneficiados poderão utilizar somente o espaço de trabalho fornecido, utilizando de maquinas de costuras próprias ou de terceiros;
Art. 2º Os beneficiados do **PROGRAMA COSTURANDO MONTE CASTELO** deverão ter renda máxima familiar de até 05 salários mínimos, e dependerão de parecer técnico da Secretária de Assistência Social, que deverá ter como parâmetro de escolha da renda menor para maior ;
Art. 3º - Os beneficiados terão a concessão do benefícios pelo prazo máximo de 04 anos, podendo ser prorrogada, por quantas vezes forem necessárias.
§ 1º - Na prorrogação será adotado o mesmo critério para concessão inicial do benefício.
Art. 4º - A concedente não fornecerá o material para costura, não intermediará ou se responsabilizará por qualquer contrato de trabalho entre os beneficiários e terceiros;
Art. 5º - O concedente não fiscalizará a produção dos beneficiários do programa, no entanto, deixar de utilizar o espaço de trabalho reiteradas vezes perderá o benefício.
Art. 6º - Os gastos com o referido programa dependerão de dotação orçamentária própria.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:526947A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 630/2017

Contratação de farmacêutica em caráter excepcional interesse público e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

Considerando que a saúde é dever constitucional do Poder Público;

Considerando que encontra aberto nesta Municipalidade o teste seletivo simplificado, para contratação temporária de farmacêutica, para cobrir a licença maternidade da servidora Andrea Aparecida Peres Linardi, o qual finalizará em 04/09/2017;

Considerando que a data do parto da servidora acima nominada seria 30/08/2017;

Considerando que o parto foi antecipado para data de hoje, ou seja, 17/08/2017;

Considerando que esta Municipalidade conta atualmente com apenas um cargo de farmacêutica o qual esta sendo ocupado por Andrea Aparecida Peres Linardi;

Considerando que a falta de Farmacêutica acarretará que a população do Município estará sendo privado da distribuição de medicamentos, em especial de psicotrópicos (lista RENAME do Ministério da Saúde);

Considerando finalmente que existe real necessidade da contratação por interesse público, por tempo determinado, para suprir a vaga da servidora em licença maternidade e também finalizar o teste seletivo simplificado, edital n.º001/2017, pelo prazo não superior a 30 dias;

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal Brasileira:

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional farmacêutica, para atendimento no município, por período de no mínimo 30 (trinta) dias. Com a finalidade de cobrir a vaga da Srª servidora Andrea Aparecida Peres Linardi, servidora efetiva, ocupante do cargo farmacêutica, e que encontra-se em licença a maternidade a partir da data de 17/08/2017;

Art. 2.º - A remuneração e a carga horária profissional será a mesma prevista na Lei Municipal n.º022/2005 com as devidas atualizações anuais.

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AEA956FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017

Ref. Licitação Pregão nº 37/2017.

EXTRATO

Partes:
Notificante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Notificada**:** COLIBRI TRANSPORTES E TURSIMO EIRELI ME ;

Objeto:
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal, vem formalmente NOTIFICAR a suspensão Temporária do Contrato nº 164/2017, em obediência a Decisão Judicial, proferida nos autos 1206-46.2017.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques – Paraná.

Data da Suspensão: 27/07/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1B863C96

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS;

Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal.

Valor: R$ 9.649,50 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 16/08/2018.

Data da Assinatura: 17/08/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:39A92F4F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

Ref. Licitação Pregão nº 64/2017.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal.

Valor: R$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2018.

Data da Assinatura: 17/08/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2E49E050

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 223/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 71/2017.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAYARA FERNANDA CUPINI 05174547930;

Objeto: Serviços de decoração de eventos, homenagens e formaturas realizados pelas secretarias municipais.

Valor: R$ 7.860,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2018

Prazo de Vigência: 16/08/2018.

Data da Assinatura: 17/08/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:17D7EF9B

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 17.330,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Trinta Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 17 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:866E4F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

Pregão PRESENCIAL nº 20/2017
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIGOLIN E SIGOLIN LTDA;
VALOR: R$ 5.420,63 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e tres centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DELVIR LUIZ SIGOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:DF4E085A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017/PMSAS – PROCESSO Nº 560/2017
MODALIDADE: CONCORRENCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVENIO Nº 233/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SESP
O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 06 de outubro de 2017 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS
Valor R$ 6.824.626,99 (seis milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
Informações complementares sobre o edital e o edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supracitado, e na web site www.pmsas.pr.gov.br .

Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:5091D6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
PROCESSO Nº 559/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/09/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/09/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:D48C46C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Nº 001/2017

CONVÊNIO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.927.582.0001/55, com sede à Av. Brasil nº 621, centro, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ZELIRIO PERON FERRARI**, portador da cédula de identidade RG n.º nº 828.287-0 SSP/PR, CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 359, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA*:* DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em 04 parcelas de R$ 40.000,00, (quarenta mil reais) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 11 dos meses de Agosto, Novembro/2017 e Fevereiro e Maio/2018, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão pela seguinte conta da Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde
08001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2028 – Manutenção de Convênios e Consórcios Públicos
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 07 de Agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6EE1A60F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.799/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 04/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 15 de Agosto de 2017.

ELIANDRA MARIA DA ROCHA BERNARDI RG 7.366.792-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:94A7309A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.797/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 05/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de Agosto de 2017.

DAYSE LIEGE BOGO RG 3.689.171-8/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C5372914

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.798/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 05/2015,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de Agosto de 2017.

JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE RG 9.882.244-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A259D7F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.793/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agroindustrial, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Agosto 2017.

ELIZANDRO ERNI DA COSTA	**RG 8.564.833-0**	**/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:047F094D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2017
CONTRATO Nº110/2017
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música para alunos pertencentes à Banda Municipal de São Jerônimo da Serra.
EMPRESA CONTRATADA: **WALMOR MARCOS FAUSTINO**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 17 de agosto de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
WALMOR MARCOS FAUSTINO

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DC6D2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de música para alunos pertencentes à Banda Municipal de São Jerônimo da Serra, tendo como vencedora a empresa WALMOR MARCOS FAUSTINO, inscrita no CNPJ sob número 17.506.537/0001-20, com sede na Avenida Prefeito Antonio Francischini, nº. 635, centro, São Sebastião da Amoreira, PR, com valor de R$: 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais)

São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:97FD5F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de refeições e lanches aos servidores municipais, nos municípios de Toledo, Cascavel e Santa Helena todos no Paraná.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:15ADAA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes ao município de São José das Palmeiras "**. conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 30/08/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 17/08/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7A57D688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 17 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO CARGA HORÁRIA.

PORTARIA Nº. 125, de 17 de Agosto de 2017.

Concede Redução Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21/08/2017, Redução da Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem alteração de vencimentos, por tempo indeterminado, a Professora de Educação Infantil **ENIDIA GOMES PEREIRA BEGNOSSI**, detentora de 01 (um) padrão de 40 (quarenta) horas/aula semanais, em conformidade com o que preceitua o Art. 77 da Lei Municipal n° 649, de 03 de outubro de 2011, com alteração na Lei N° 918, de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:B5791EF6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 17 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE REDUÇÃO CARGA HORÁRIA.

PORTARIA Nº. 126, de 17 de Agosto de 2017.

Concede Redução Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21/08/2017, Redução da Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem alteração de vencimentos, por tempo indeterminado, a Auxiliar de Farmácia **ROZELI BONAZZA PEREIRA**, detentora de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o que preceitua o Art. 77 da Lei Municipal n° 649, de 03 de outubro de 2011, com alteração na Lei N° 918, de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:A78565B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 167/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 178/2015, que nomeou a Srª Genir Nunes Vieira, RG nº 5.513.180-5/PR e CPF nº 032.953.249-99, para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Requerimento protocolado sob nº 213/2017 de 16/08/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:80C6F754

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1063/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Mun. de Sapopema/PR em:16 agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1A642F88

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Aquisição de Microônibus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, com Recurso do APSUS Transporte Sanitário e PAB/FIXO**. Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:10h do dia 04/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 04/09/2017 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 18 de agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5FAEBD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2017- CONTRATO CAROLLYNE

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 520, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr. Renato Freitas da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.280.468-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 917.037.359-00.
CONTRATADA: CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.339.412-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 091.424.489-21, contadora, inscrita no CRC-PR-074633/0, residente e domiciliada na rua Marechal Castela Branco, 291, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: **A Contratada prestará à Contratante os serviços estabelecidos na Resolução nº 05/2009 dessa Câmara Municipal e outros eventualmente necessários e pertinentes à Contabilidade desse Legislativo.**

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 17 de agosto de 2017 e término em 06 de dezembro de 2017.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de agosto de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:440907CA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2017)

ERRATA:

No Edital de Convocação, para o Cargo de Motorista de Caminhão Pesado / Truck, foram convocados de forma errada, os cinco (5) primeiros colocados, no entanto as vagas são para apenas 04 (quatro), desconsidera-se então a convocação do quinto colocado, passando o Edital a vigorar da seguinte forma:

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017.** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2017, homologado pela Portaria nº. 18/2017 de 01 de Agosto de 2017, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

Observação: Caso o candidato tenha sido aprovado e convocado para mais de um cargo, deverá no ato da entrega dos documentos, determinar qual irá optar, apresentando a desistência ou o pedido de final de fila para o cargo que não será optado.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO / TRUCK

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
OSVALDO SEVERINO	86,3	1º
MARCELO CLEONES DA SILVA	86,2	2º
ODAIR JOSÉ DE SOUZA	85,5	3º
ANDERSON DA CUNHA	84,8	4º

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE / TANQUE

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
MARCELO CLEONES ALVES DA SILVA	86,2	1º

CARGO: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GIOVANE CAETANO	79,2	1º

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
IZAIAS FERREIRA	71,2	1º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	52,4	1º

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL	77,4	1º

Sapopema/PR, aos 17 de Agosto de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:87D8EA39

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE PORTARIA N.º 19/2017

Súmula: Constitui Comissão para Recebimento de Bens Patrimoniais do Consórcio Publico Intermunicipal de desenvolvimento do Território Nordeste – Codenop.

O Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Presidente do CODENOP – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para Recebimento de Bens Patrimoniais do Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste – Codenop, que será composta pelos seguintes membros:

- Adriane Maria Gomes Guerreirro da Silva – CPF 045.843.039-08 (Presidente)
- Ana Paula Gomes Alexandre Sartori – CPF 033.847.119-71
- José Donizete de Lima – CPF 864.265.409-00

Art. 2º - A Comissão realizará suas atividades sob a supervisão do Controlador Interno do Consórcio, Sr. Claudinei de Melo Maciel – CPF 014.572.409-39

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, em 17 de Agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:79D55EAE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 30 de Agosto de 2017, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:00hrs do dia 30 de Agosto de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 30 de Agosto de 2017.
OBJETO – Registro de preço para aquisição Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 para o CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 633.500,00 (Seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email:
consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481234.

Sapopema, 17 de Julho de 2017.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B2EA3CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADIVITO I AO CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de fornecimento do objeto do contrato em 09 (nove) dias, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:-*O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*"Os equipamentos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo máximo de até 69 (sessenta e nove) dias, após a assinatura deste contrato, no Parque de Máquinas Municipal, sito na PR 239, Km 264, das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 31/07/2017
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 17 de julho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:887E4234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 085/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 14/08/2017 às 08h45min**.** Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 17 de Agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8A195144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 094/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencentes à frota da secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral , tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX ,conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.052,00 (cento e dois mil e cinquenta e dois reais), sendo estimado o valor de R$ 52.052,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais) para mão de obra (correspondentes a 364 horas de serviços) e o montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em peças, com o percentual mínimo de 14% (catorze por cento) de desconto para peças originais e o percentual mínimo de 24% (vinte e quatro por cento) de desconto para peças alternativas, sobre a relação de peças constantes do Sistema AUDATEX

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 31/08/2017 às 08h45min.

Sengés, 17 de agosto de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A11C925C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1554/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O

DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.
DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇAO DE MEIO FIO E GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS
0580.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 60.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
002 – FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.0007-2009 – MANUTENÇÃO FUNDO DE HABITAÇÃO
0860.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 60.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 14 de agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65E48C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 223/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.527 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.000,00 (Dezeseis dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
05.010.12.361.0014.2.033. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 16.000,00
Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
05.010.12.361.0014.2.033. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01003 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01003 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01003 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 01003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.000,00
JURÍDICA1
Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16C5A16B

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aleocídio Balzanelo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que será realizada no dia 06/09/2017, a partir das 20:00h na Câmara Municipal localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:14D16309

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo, brasileiro, agricultor, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF n.º 044.731.679-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por seu Excelentíssimo Presidente José Rogério dos Santos, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 4.667.203-8, inscrito no CPF/MF n.º 671.367.299-04, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, as condições de utilização do sistema de compras desenvolvido pela Prefeitura, mais especificamente, as Comissões e Equipe de Pregão, e por intermédio destas, a realização dos processos licitatórios de bens e serviços, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, e artigo 22, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, junto a fornecedores previamente cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO
A PREFEITURA realizará os procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação, sem a imputação de quaisquer ônus para a CÂMARA, através de seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
I – A CÂMARA deverá encaminhar solicitação de aquisição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da efetiva necessidade de aquisição dos bens e serviços, sob pena de atraso do procedimento ou impossibilidade de realização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA
I – Assinado o presente Termo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizará a realização dos procedimentos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal.
II – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas serão aquelas permitidas tanto em lei federal quanto em lei municipal.
III – A PREFEITURA disponibilizará à CÂMARA, às expensas desta, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas e outros dados pertinentes ao certame.

CLÁUSULA QUINTA
I – DA PREFEITURA
a) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Fica ressalvado que a PREFEITURA não se responsabiliza pela qualidade do produto, bem ou serviço adquirido.

II – DA CÂMARA
a) passar as informações corretas e em tempo hábil para a equipe da PREFEITURA realizar as cotações e licitações;

b) responsabilizar-se pelo armazenamento do arquivo retorno com as informações relativas e outros dados pertinentes ao certame, por um período de cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA
As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante expresso prévio aviso de 60 (sessenta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente termo vigerá até a data de 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA
A CÂMARA publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente acordo, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e compreenderam os termos do acordo a ser celebrado conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2017.

PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:951D963C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 124/2017

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.030, de 04 de abril de 2012,;

Considerando os Ofícios ns.º 328 e 329/2017 da Câmara Municipal de Sertanópolis, que formalizaram pedido de autorização para que servidores municipais participem da Comissão Organizadora do Concurso Público do legislativo e, ainda, procedam à elaboração do impacto orçamentário-financeiro, enquanto não se efetive o concurso público para contratação de efetivos para aquela Casa de Leis,

DECLARA:

Art. 1º - Ficam designados, até a data de 28/02/2018, os servidores **RENATA JOSEFA ROSSI,** inscrita no CPF(MF) n.º 725.567.229-91, **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI,** inscrita no CPF(MF) n.º 059.842.849-60, **SUELY ROQUE DE SOUZA**, inscrita no CPF(MF) n.º 619.790.669-49 e **CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF(MF) n.º 471.489.779-91, para cumularem com suas atuais atribuições, todas as atividades e responsabilidades necessárias à realização de Concurso Público pela Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, na qualidade de membros da Comissão Organizadora.

Art. 2º - Fica, a servidora **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CPF(MF) n.º 840.748.099-15, autorizada a realizar o impacto orçamentário-financeiro e os atos inerentes, referentes aos cargos do Concurso Público a ser realizado pela Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica autorizado a realização, com o consequente recebimento de remuneração, de serviços extraordinários decorrentes do prorrogação do horário habitual de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E3E52EE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017 ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através da Presidente da Comissão de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** e demais membros no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Agosto de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a **reabertura da sessão** da **Tomada de Preço 02/2017 – Contratação de empresa especializada para construção de bases para caixas d’água no Setor Leste do município de Sertanópolis/PR,** para abertura do envelope de proposta de preço.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:89693432

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO 10/2017

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2017
b) Licitação Nrº :	10/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos, através de maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atendimento das demandas dos usuários da Rede Básica, gestantes e determinações Judiciais.

10.301.0027.2.267. - Manutenção da Farmacia Basica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PHARMACOPEIA - FARMACIA
CNPJ/CPF: 81.213.241/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desconto* sobre medicamentos Tabela Anvisa – CMED - GENÉRICOS		1,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00
2	Desconto* sobre medicamentos Tabela Anvisa – CMED - REFERÊNCIA		1,00	R$ 57.600,00	R$ 57.600,00
3	Desconto* sobre medicamentos Tabela Anvisa – CMED – SIMILARES.		1,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
Valor Total Homologado - R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)					

SERTANÓPOLIS, 17 de agosto de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA.
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9AE49821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Artigo 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, portador do CPF nº: 524.877.339-34, **Presidente**;
MICHELI HOFFMANN, portadora do CPF nº: 046.401.829-37, **membro**;
DANIELLI BORDIN CENCI, portadora do CPF nº: 027.559.979-58, **membro**.
Artigo 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público;
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 18/08/2017.

PUBLICADO EM ___/08/2017, EDIÇÃO ____, PÁGINA ___ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/08/2017, EDIÇÃO __, PÁGINA __ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FC8B7347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSIANE MARA DE SOUZA PIANTKOSKI,** matrícula funcional sob o nº. 6238/1, do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,** a partir de 17/08/2017, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 000.006-96 datado de 17/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 054/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 18/08/2017.

PUBLICADO EM ____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA ___ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ___/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA ___ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8FF7C189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2016

Objeto – **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CONTRATO 833488/2016/MAPA/CAIXA).**

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, Cláudio Sidiney de Lima, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, NA Súmula 473 do STF, RESOLVE ANULAR o procedimento administrativo 84/2016, modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o n.º 51/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CONTRATO 833488/2016/MAPA/CAIXA).

Os autos do procedimento licitatório foram encaminhados para análise junto ao órgão competente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, fiscalizadora do convênio.

Ao analisar os documentos fora constatado que os valores indicados para abertura do certame licitatório, estavam divergentes dos valores aprovados pela CAIXA. Em diligência efetuado nos autos fora constado que os valores constantes no SICONV, estavam desatualizados. Verificando tais fatos, houve nulidade insanável relativa aos valores aprovados e praticados para tal processo licitatório. Por isso deve ser declarado nulo no termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

DESTA FORMA, CONSIDERANDO que a ocorrência de vicio insanável macula o procedimento licitatório, ensejando sua anulação;

CONSIDERANDO que a administração tem o poder / dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo / devendo anulá-lo administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal, ou abuso de poder, sendo amparada pelas súmulas 346 e 473 do STF, bem como pelo art. 49 da Lei 8.666/93.

DECLARO ANULADO, o Procedimento Licitatório n Modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o n.º **51/2016**, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso nos termos dos arts. 49, caput e § 3º, e 109, caput e inc. I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Tapira, 17 de Agosto de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AD1C39AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 78.562,84 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 29 de Agosto de 2017 até 09:00 hrs (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Agosto de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:36833846

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 64.149,27 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 29 de Agosto de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Agosto de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:46843B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 10, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comissão Especial do Concurso Público N.º 01/2017, encarregada de planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do concurso, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente:
Vereador Marcos Aurélio Abib;
II – Demais Membros:
Vereador Alexandro Alves Pires;
Servidora Débora Maria Serenato.
Art. 2.º Ficam conferidos à Comissão Especial do Concurso Público N.º 01/2017, poderes para deliberar sobre as questões não abrangidas pela competência da Banca Examinadora e sobre os casos omissos ou não previstos no Edital do concurso.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D0FB3523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/17 PREGÃO N° 73/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: PAMELA DAIANE BILIBIO, inscrita no CPF Nº 098.268.649-86, RG Nº 12.785.152-2 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua João Ribeiro de Macedo, nº 106, Fundos, Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL E COMO ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Valor Total: R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para o Lote 01 (item 01) a R$ 1.495,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensal.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN CPF: 793.954.739-91
DATA DE ASSINATURA: 16/08/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B4D68CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/17 PREGÃO N° 73/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RAFAEL SANTOS, inscrita no CPF Nº 080.589.429-28, RG Nº 12.350.0125-1 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Teófilo Dessanoski, nº 90, Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL E COMO ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Valor Total: R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para o Lote 01 (item 02) a R$ 1.495,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensal.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN CPF: 793.954.739-91
DATA DE ASSINATURA: 16/08/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1E40FBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/17 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/17

CONTRATANTE: O **Município de Teixeira Soares**, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ, inscrita no CNPJ Nº 80.058.340/001-02, com sede a Rua Pedro Paulo Weber, s/n – Bairro Parque Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TRÊS SALAS, UM BANHEIRO E UM PÁTIO QUE SERVE PARA ESTACIONAMENTO, SOMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 87,35 M², LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE CIDADE NOVA, CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 4.260, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:49DAB798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). PAMELA DAIANE BILIBIO, inscrita no CPF Nº 098.268.649-86, RG Nº 12.785.152-2 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua João Ribeiro de Macedo, nº 106, Fundos, Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para o Lote 01 (item 01) a R$ 1.495,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensal.

2). RAFAEL SANTOS, inscrita no CPF Nº 080.589.429-28, RG Nº 12.350.0125-1 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Teófilo Dessanoski, nº 90, Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para o Lote 01 (item 02) a R$ 1.495,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensal.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **73/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) PAMELA DAINANE BILIBIO,** no Valor Total de R$17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para o Lote 01 (Item 01) e a proponente **2) RAFAEL SANTOS,** no valor total de R$ 17.940,00 (Dezessete mil e novecentos e quarenta reais), para o Lote 01 (Item 02).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de Agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5EF636A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 104/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 51/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, conforme Edital de Pregão n° 51/2016 e anexos
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320 – CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.396.523/0001-73.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 107/2016** até o dia 14 de agosto de 2018.

Teixeira Soares, 15 de agosto de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2DA5CA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 106/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 51/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, conforme Edital de Pregão n° 51/2016 e anexos
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GUBERT MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – ME, com sede à Rua XV de novembro, nº 187 – Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 80.051.733/0001-94.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 107/2016** até o dia 14 de agosto de 2018.

Teixeira Soares, 15 de agosto de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:17FBD89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 107/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 51/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, conforme Edital de Pregão n° 51/2016 e anexos
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP com sede à Rua Lopes Trovão, nº 266 – Zona 4 - CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.396.523/0001-73.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 107/2016** até o dia 14 de agosto de 2018.

Teixeira Soares, 15 de agosto de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:565633D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 115/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 66/2015

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III,** do Edital de Pregão Presencial Nº 66/15 e anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA – ME, com sede à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia – Cep: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 05.601.552/0001-79.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 115/2015** até o dia 16 de agosto de 2018.

Teixeira Soares,17 de agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:78B5A7A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 115/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 66/2015

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial Nº 66/15 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA – ME, com sede à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia – Cep: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 05.601.552/0001-79.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 115/15** em R$ 6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais), equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 66/2015,** (Lote 01 – Itens 01, 02 e 03).

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2CBD5CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/17 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 06/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 027/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MUNICIPAL,** com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, publicado no dia 21/06/2017, com prazo para pré-qualificação até 12/07/2017, obteve como resultado os seguintes Credenciados, devidamente habilitados abaixo:

CREDENCIADOS:

- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** com sede no Assentamento Ernesto Che Guevara, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 16.898.236/0001-27, com o valor de **R$ 62.507,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais).**

O presente termo de credenciamento fundamenta-se no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao programa de aquisição de alimentos do PAA Municipal.

Teixeira Soares, 16 de Agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4AF7928D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/17 PREGÃO N° 55/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: C. E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, N°474, Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DED TEIXEIRA SOARES, PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UMA DAS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 214.935,33 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: ROSANGELO CARLOS MENDES, CPF: 037.590.789-07
DATA DE ASSINATURA: 03/07/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BCB1DA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). C. E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, N°474, Centro, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 214.935,33 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **55/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) C. E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** no **valor total: R$ 214.935,33 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para o Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de Junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F0A28D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA: 31/08/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 18 de Agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AAB00AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E SERIGRAFIA DE CAMISETAS, EM TODOS OS TAMANHOS E CORES, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA: 01/09/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 18 de Agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D6F03C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 68/2017

Registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'agua para atendimento as todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
A. W. DE ABREU & CIA LTDA-ME.	1 - 2
R$ 8.353,15(oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)	

Terra Boa, 17 de agosto de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A1CEE29

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 202/2017 - PREGÃO N° 68/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A. W. DE ABREU & CIA LTDA-ME., CNPJ nº 04.575.552/0001-89, com sede RUA DUQUE DE CAXIAS, 1634, Endereço não informado - 87.111-230, Sarandi - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEX WILLIAM DE ABREU, CPF: 049.633.679-71, carteira de Identidade nº 95317197, residente e domiciliado a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 1980, SARANDI - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'agua para atendimento as todas as unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.353,15** (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/08/2017, com vencimento até 17/08/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8587143

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº522/2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1673/2014, de 11 de novembro de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2014 e tendo em vista o pedido de demissão do servidor Odecio José da Silva através da Portaria Nº481/2017,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para atender as exigências contidas no item n.º 14 do Edital de Concurso nº 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: Agente de Serviços de Enfermagem
Nome do Candidato
CLAUDINEI NOBRE

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2DD603A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 119/2017

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a deliberação plenária realizada em 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **- APROVAR** o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 16 de agosto de 2017.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E9D44583

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 120/2017

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a deliberação plenária realizada em 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **- APROVAR** a Adesão do Município de Terra Boa – Paraná, ao **Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar**, cujo incentivo financeiro será repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR – Deliberação nº 031/2016 – CEDCA /PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 16 de agosto de 2017.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACE3CC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano o contrato de trabalho do servidor **LUIS CARLOS CARVALHO**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.348.633-9/SSP/PR, contratado em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, para o cargo de Motorista C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de agosto de 2017**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D735CA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 13/2017

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE N º 04/2017
PROCESSO Nº 13/2017

Dispenso a licitação, a favor da empresa UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda. – EPP, CNPJ 11.227.107/0001-93, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Centro, CEP: 80410-220 – Curitiba/PR.
Material: Participação de 1 (um) funcionário do Legislativo no curso presencial: LICITAÇÕES MUNICIPAIS – Fase Interna e Externa.
Valor Total: R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais);
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas
33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 16 de Agosto de 2017.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7409308D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em estrada vicinal (Comunidade Lajinha).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Valdir José Do Prado – Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais alterações e Tomada de Preços nº 03/2017, Menor preço - Global.
VALOR: R$ 58.870,15 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DCA0F472

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para execução dos serviços organização e ornamentação, bem como prestadora de serviços de áudio, vídeo e fotos e locação de estruturas para a realização do XXIII FERMUPS (Festival Regional da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Master Eventos, Organização E Educação Corporativa Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 68/2017, Menor preço – por Lote.
VALOR: R$ 54.294,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50621621

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para execução dos serviços organização e ornamentação, bem como prestadora de serviços de áudio, vídeo e fotos e locação de estruturas para a realização do XXIII FERMUPS (Festival Regional da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E. P. Martens Locação – Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 68/2017, Menor preço – por Lote.
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:79A25F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO-PR.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, para o biênio 2017-2019.

Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº31/2011.
Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.
Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o deliberado na XIII Conferência Municipal de Saúde de Turvo-PR, realizada no dia 22 de junho de 2017.

Resolve:
Art.1º Definir a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017-2019, tendo como seus representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliane de Cacia Harmuch
Suplente: Andreia Tonon de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Suplente: Grasiele Hack de Almeida
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório Acbt)
Titular: Letícia de Lima de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo
Titular: Bruna Beatriz Moreira
Suplente: Terezinha Pereira de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
Trabalhadores da Área de Saúde - Nível Superior
Titular: Lucas Abreu Cruz
Titular: Sheilla Bonetti Dobgenski
Suplente: Mayra Ribas Borecki
Suplente: Aline Maíza Monteiro

Trabalhadores da Área de Saúde - Nível Médio
Titular: Amabel de Almeida e Silva Gralak
Titular: Elza Trianoski Bonato
Suplente: Giomara Lopes
Suplente: Rose Rudk

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Pastoral Da Criança
Titular: Sonia Roth Bruger
Suplente: Neli Filipin

Igrejas Evangélicas
Titular: Adir Ferreira
Suplente: Adriel Alves Oliveira

Associação de Agricultores de Passo Grande - AGRIPG
Titular: Michelle Pereira Tluscik
Suplente: Joana Stempniak

Associação Comunitária de Moradores de Faxinal da Boa Vista
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Genezio Neves

Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo
Titular: Jessika Karine Moreira
Suplente: Pedro Antonio Rodrigues

Associação São Francisco de Assis
Titular: Moizes da Silva Marcondes
Suplente: Irene Moreira Mendes

Grêmio Estudantil Voz Estudantil - Colégio Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro
Titular: Jaqueline Ruth de Mattos
Suplente: Agnes Eduarda Barella

Grupo de Escoteiros
Titular: Lidia Vereia de Campos Ferreira
Suplente: Nelci Morais

Turvo-PR, 30 de junho de 2017.

LUCAS ABREU CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A09F8A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017**, que teve como objetivo a **contratação de empresa especializada para realizar o transporte das equipes participantes da VIII Olimpíada Rural** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 01	COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO COOPERTRAT	R$ 10.500,00
	CNPJ Nº. 13.095.862/0001-97	

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CB9DBC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017**, que teve como objetivo o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais para comunicação visual** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 01	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	R$ 20.000,00
	CNPJ Nº. 28.083.816/0001-45	

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4E55329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 17/2017 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação N° 17/2017, cujo objeto é a **Assinatura do Extra Guarapuava Jornal,** de forma que adjudico seu objeto à editora JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA ME (CNPJ nº 23.803.480/0001-24), pelo valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Turvo (PR), 17 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7AAEA762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.
DATA DE ABERTURA:	30 de agosto de 2017, às 13h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DD3839A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017**, que teve como objetivo a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de análise laboratorial de água** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 01	LL AMBIENTAL LTDA ME	R$ 16.139,40
	CNPJ Nº. 10.713.502/0001-13	

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8D6BFB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 269/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (a) Servidores (a) **ÂNGELA ANDREA HORBATIUK, WILSON BALARDINI e ARTUR MARCOS PAVAN,** sob a presidência da primeira, para dar andamento no **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, relacionado ao Processo protocolado nº 56695/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º. Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2017.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal em Exercício

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:98880F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 389/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, (em exercício), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no Art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2026 – Manutenção do Consórcio Intermun. de Saúde – CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (201)	126.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			126.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2026 – Manutenção do Consórcio Intermun. de Saúde – CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO (199)	70.000,00
1000	3.3.72.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (200)	56.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			126.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2017.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal em Exercício

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AF9E0A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2017 – PROCESSO N.º 91/2017

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de

Saúde nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
HELPMED SAÚDE LTDA - ME, CNPJ N.º 04.770.650/0001-77: Termo de Contrato nº 228/2017 (4198); Valor total R$ 871.920,00 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais), referente aos Lotes/Itens n.º 06 ao n.º 12;

EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME, CNPJ N.º 97.531.531/0001-42: Termo de Contrato nº 229/2017 (4199), R$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), referente ao Lote/Item n.º 04;

S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ N.º 26.473.443/0001-93: Termo de Contrato nº 230/2017 (4200), R$ 335.520,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), referente aos Lotes/Itens n.º 01 e n.º 05;
VANESSA FURLAN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, CNPJ N.º 24.198.653/0001-95: Termo de Contrato nº 231/2017 (4201), R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais), referente aos Lotes/Itens n.º 02 e n.º 03;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 15 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B62A655E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 851/2017

Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social e Gabinete
PORTARIA Nº 851/2017
O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
3309	HIPOLITO GELINSKI	01/07/15 A 30/06/16	07/08/17 A 05/09/17
1505	MARIA CRISTINA MADEIRA AYRES	03/01/16 A 02/01/17	01/06/17 A 30/06/17
4123	BRUNA BERTAIOLLI	10/07/16 A 09/07/17	26/06/17 A 25/07/17
2737	BRUNA BERTAIOLLI	18/02/16 A 17/02/17	26/06/17 A 25/07/17
644	ROMANO PEDRINHO PERISSUTI	28/05/16 A 27/05/17	01/08/17 A 30/08/17
2164	DARIO FAVORETO	05/03/16 A 04/03/17	19/06/17 A 18/07/17
133	OLIVIO ESTEVAO DA CRUZ	08/02/15 A 07/02/16	01/06/17 A 30/06/17
2004	CARMEM MIRIAN MARGOLESKI	18/05/16 A 17/05/17	07/08/17 A 05/09/17
1891	ANTONIO BELIZARIO DA ROCHA	17/06/15 A 16/06/16	15/07/17 A 13/08/17
3126	LUCI FATIMA MIANES CARVALHO	01/01/16 A 31/12/16	03/07/17 A 01/08/17
3315	DICLEIA REGINA DA SILVA COSTA	08/02/16 A 07/02/17	07/08/17 A 05/09/17
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/15 A 02/05/16	24/07/17 A 22/08/17
1809	SERGIO ARI STIVAL	28/05/16 A 27/05/17	07/08/17 A 05/09/17
2505	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA	08/02/16 A 07/02/17	28/08/17 A 26/09/17
6166	CACILDA STEFANIAK SZAWARSKI	07/03/16 A 06/03/17	27/07/17 A 25/08/17
3472	EVA VANIA CORRIEL BRASIL	04/03/16 A 03/03/17	16/08/17 A 14/09/17
824	JOAO KORPAN	09/10/14 A 08/10/15	26/06/17 A 25/07/17
709	ESMERALDO CARDOSO DE CASTRO	10/09/16 A 09/09/17	02/08/17 A 31/08/17
1197	MIRIAN CRISTINA FORTES	27/04/16 A 26/04/17	19/06/17 A 18/07/17
6218	FRANCOA JOSE BOLSON	07/03/16 A 06/03/17	14/08/17 A 12/09/17
3452	ATAIS BROZOSKI	17/03/16 A 16/03/17	07/08/17 A 05/09/17
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/15 A 14/06/16	19/06/17 A 18/07/17
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/15 A 01/04/16	03/07/17 A 01/08/17
3571	LUCIANA DA SILVA TAVARES	08/02/15 A 07/02/16	03/07/17 A 01/08/17
1368	RAQUEL FONTINELI PEREIRA	02/09/15 A 01/09/16	01/07/17 A 30/07/17
2473	ANSELMO AROSO	20/03/15 A 19/03/16	07/08/17 A 05/09/17
1884	ALGACIR CORDEIRO LOPES	29/03/16 A 28/03/17	15/07/17 A 13/08/17
1606	ANDREIA FAGUNDES	15/05/15 A 14/05/16	08/08/17 A 06/09/17
469	JULIA HISSAE SAKAMOTO	23/07/15 A 22/07/16	17/07/17 A 15/08/17
2044	ELI DOS SANTOS SOUZA	29/03/16 A 28/03/17	07/08/17 A 05/09/17
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/15 A 02/05/16	17/07/17 A 15/08/17
6175	JOYCE CRISTINA DE VIETRO	29/02/16 A 28/02/17	08/08/17 A 06/09/17
3132	NAILTON OLIVEIRA SANTA BARBARA	13/07/16 A 12/07/17	15/07/17 A 13/08/17
3242	JOAO ELI DOS SANTOS ALMEIDA	04/03/14 A 03/03/15	15/07/17 A 13/08/17
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/15 A 30/06/16	15/07/17 A 13/08/17
2724	VALDENIR ANTONIO BELLO	25/06/15 A 24/06/16	15/07/17 A 13/08/17
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	04/02/15 A 03/02/16	15/07/17 A 13/08/17
3981	MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA	01/03/16 A 28/02/17	10/07/17 A 08/08/17
3206	SANDRA MARA DELORENSI	10/07/16 A 09/07/17	10/07/17 A 08/08/17
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/16 A 06/03/17	24/07/17 A 22/08/17
6109	MARCELO WALDIR ARALDI	22/02/16 A 21/02/17	03/07/17 A 01/08/17
4384	SIMONE SINIRA STEDILE	12/02/16 A 11/02/17	01/08/17 A 30/08/17
4400	MARLI ALVES DE LIMA BORGES	12/02/16 A 11/02/17	03/07/17 A 01/08/17
2643	LUIZ CARLOS PORTES	17/04/16 A 16/04/17	01/08/17 A 30/08/17
277	RAIMUNDO WANDERLEY L. SCHETTINI	02/05/16 A 01/05/17	08/08/17 A 06/09/17
1818	ALDEMIRO BRIGATTO	03/05/15 A 02/05/16	31/07/17 A 29/08/17

4025	KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA	24/05/16 A 23/05/17	17/07/17 A 15/08/17
1784	CLAUDIO MARCIO GABARDO	22/03/15 A 21/03/16	07/08/17 A 05/09/17
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	04/05/16 A 03/05/17	03/07/17 A 01/08/17
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	01/01/15 A 31/12/15	01/08/17 A 30/08/17

Notifique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EA9B7473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 084/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2016

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17**, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68; **LC COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.818.166/0001-12**, com sede a Rua XV de Novembro , 2567 - CEP: 83601-030 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 084/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE KITS DE SAÚDE BUCAL "**, abaixo especificados:

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	3523	**Kits de saúde bucal adulto** - Contendo: 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/Anvisa de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1.500 PPM de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; 01 sacolinha plástica em PVC maleável, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente em PVC 0,15mm de espessura e o verso branco opaco 0,20mm de espessura, personalizada com logomarca da prefeitura.	Smile Kit	Kit	3.000	13,77

LC COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3523	**Kits de saúde bucal infantil** - Contendo: 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/Anvisa de acordo com a Portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1.500 PPM de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; 01 sacolinha plástica em PVC maleável, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente em PVC 0,15mm de espessura e o verso branco opaco 0,20mm de espessura, personalizada com logomarca da prefeitura.	Medfio	Kit	3.000	13,79

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 084/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento de produto novo, não recondicionado e seguindo as especificações originais do fabricante;

b) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 084/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 084/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de
Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 084/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supranumerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratada:
L.D.C. MELO COM. E ASS. LTDA - ME
CNPJ: 21.082.826/0001-17

Contratada:
LC COM. DE PAP. E PRES. LTDA ME
CNPJ: 17.818.166/0001-12

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96868D20

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 085/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2016

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 05.071,189/0001-27, com sede a Av. Manoel Ribas, 4636 Sala 02 - CEP: 85055-010 - Bairro: Conradinho, Guarapuava - PR, neste ato representada por **FABIO LUIZ SZYCHTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 024.197.789-44, **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba-PR, neste ato representada por **TERCIO GUSTAVO SENFF**, inscrito no CPF/MF sob Nº 064.038.449-89 e **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA. - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 085/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal**, conforme abaixo especificados:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3760	**Pneu** - Tipo 10.00r20 novo para caminhão, radial, borrachudo, on/off-road (uso misto), traseira/tração, com índices de carga de no mínimo 146/143 (3.000 kg/2.725kg), índice de velocidade k (110km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 20.0 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.052mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante; local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	34,00	1.480,00
2	1	3760	**Pneu** - Tipo 10.00r20 novo para caminhão, radial, borrachudo, on/off-road (uso misto), traseira/tração, com índices de carga de no mínimo 146/143 (3.000 kg/2.725kg), índice de velocidade k (110km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 20.0 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.052mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante; local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	14,00	1.480,00
2	2	3760	**Pneu** - Tipo 10.00r20 novo para caminhão, radial , liso, on/off-road (uso misto), traseira/tração, com índices de carga de no mínimo 146/143 (3.000kg/2.725kg), índice de velocidade k (110km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 15.0 mm e com diâmetro externo de no mínimo 1052mm. Deverá ser constituído de uma mistura de mecânica às variações de temperatura; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro, prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	24,00	1.420,00
2	7	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no máximo 560 kg (quinhentos e sessenta quilogramas) e velocidade de no máximo 190 km/h, pneu 185/70 r 14 88t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,7 mm e com largura de secção de no mínimo 189 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Pirelli	Un	20,00	245,00
2	11	3760	**Pneus** - Novos para ônibus, pneu tipo 275/80 r22,5, radial misto borrachudo, on/off-road (uso misto), diagonal, traseira/tração, índices de carga 152/149 (3.550kg/3.250kg), velocidade compatível com o veículo automotor. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômetro; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Pirelli	Un	24,00	1.555,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	6	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro, ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no mínima de até 515 kg (quinhentos e quinze quilogramas) e velocidade de no máximo 240 km/h, garantia mínima de 5 (cinco) anos; altura (cm) 59,55; largura (cm) 19,5; profundidade (cm) 59,55; pneu 195/55r15 85v com profundidade de sulcos de no mínimo 8,1 mm e largura de secção de no mínimo 201 mm. Indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Hifly-hf805	Un	8,00	348,00

2	8	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no mínimo 1.600 kg (um mil e seiscentos quilogramas) e velocidade de no máximo 120 km/h, pneu 215/75 r 17,5 12 lonas radial liso misto, com profundidade de sulcos de no mínimo 14mm - índice de velocidade k (110 km/h) e capacidade de carga 126/124 (1.700kg/1.600kg) e com diâmetro externo de no mínimo 767 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação.	Linglong-llf86	Un	60,00	945,00
2	9	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Pneu 225/75r 16 110s/111s com profundidade de sulcos de no mínimo 12 mm e largura de secção de no mínimo 276mm.	Hifly-super2000	Un	8,00	640,00
2	10	3760	**Pneus** - Novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Pneu 295/80r 22.5 16 lonas liso com profundidade de sulcos de no mínimo de 14,2mm e diâmetro externo de no mínimo 1.044mm.	Kelly-ks461	Un	16,00	1.620,00
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	3	3760	**Pneu** - Tipo 185r14 novo para Kombi, dirigibilidade moderada com alta performance da tração; possuir selo do Inmetro; índices de carga e velocidade compatíveis com o veículo automotor, de primeira linha e qualidade; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Drc	Un	12,00	314,00
2	4	3760	**Pneu** - Tipo 205/55r16 novo, dianteiro/traseiro para automóvel sedan médio, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 8.0mm, índices de carga de no mínimo 91 (615kg) e velocidade v (240km/h) ou superior. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação, possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Aeolus	Un	4,00	373,00
2	5	3760	**Pneu** - Tipo 11.00r22 novo para ônibus, radial, liso, com índices de carga de no mínimo 150/146 (3.350kg/3.000kg), índice de velocidade de k(100km/h) ou superior, com profundidade do sulco de no mínimo 15.1mm. Deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos.	Aeolus	Un	6,00	1.680,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 085/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 085/2016;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido de **até 12 meses contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços**;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 085/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 085/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 085/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secret. Munic. de Eucação

MARCIO MASSAO KAYANO
Secret. Munic. de Obras

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ sob Nº 05.071.189/0001-27

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50

L.D.C. MELO COML E ASSES. LTDA – ME
CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F8C251B

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7853/2016

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representadas pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68; PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.674/0001-00**, com sede a Rua Carlos Dumont , 1140 Loja 1 - CEP: 83601-090 - Bairro: Vila Operária, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30** e **SOLO COMERCIAL EIRELI**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.102.277/0001-41**, com sede a Av Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 050.525.069-10,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7853/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de material de expediente"**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	4	71	**Caneta esferográfica** - Cor preta, escrita macia, ponta fina bola em tungstênio de 0,8 mm, corpo transparente. embalagem com 50 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	CX	22	48,00
1	38	109	**Pasta aba elástico** - Ofício simples, 100% plástica (pp). Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	Polibras	UN	502	3,77
1	42	130	**Saco plástico PE 4 furos 0,15mm** - (240 x 320mm) formato oficio . Embalagem contendo 50 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	DAC	PC	82	18,08
1	56	1273	**Almofada para carimbo nº 3** - Recarregável na cor preta, medida 6,7 x 11,0 cm, com tampa. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Grampline	UN	9	12,00
1	59	1281	**Pasta L fume** - Especificação: Pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	DAC	UN	140	1,05
1	65	1593	**Cartolina na cor branca 180g – 50 x 66** - Embalagem com 100 unidades, contendo informações sobre o produto e fabricante.	Multiverde	PC	18	99,80
1	68	1605	**Folha de papel cartaz amarelo** – 50 x 70cm 240g embalagem com 10 unidades.	Realce	PC	21	21,10
1	69	1605	**Folha de papel cartaz azul** – 50 x 70cm 240g embalagem com 10 unidades.	Realce	PC	22	21,30
1	70	1605	**Folha de papel cartaz marrom –** 50 x 70cm 240g embalagem com 10 unidades.	Realce	PC	30	21,30
1	79	1609	**Pincel chato para pintura artística nº 6** - Com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	Condor	PC	17	21,40
1	101	1784	**Envelope para CD/DVD branco** - No formato 126 x 126 mm, produzido em papel off-set 75 g/m², com filme da janela em bopp/bops. Caixa com 100 unidades.	Tilibra	PC	6	23,00
1	112	1802	**Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 folhas 75g** - Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm. Embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	Bacchi	PC	20	11,00
1	113	1802	**Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 folhas 75g** - Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm. Embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	Bacchi	PC	33	11,00
1	118	1810	**Bola de algodão (colorido)** - Com 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Cremer	PC	50	9,00
1	119	1813	**Palito picolé** - Ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Theoto	PC	68	3,45
1	133	2075	**Estilete com lamina larga de 18mm** - Em aço carbono extensível interna, corpo em PVC, regulagem da lamina com trava automática, tamanho 15 cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Brasfort	UN	99	4,35
1	136	2280	**Cola instantânea** - Embalagem com 3 g, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel. Plástico - indústria brasileira.	Super bond	UN	68	5,55
1	139	2325	**Barbante** - 100 algodão, chamado cru, acomodado em rolo com 700 g (setecentas	Bandeirante	UN	45	14,40
1	166	2349	gramas) do produto com dados de identificação do produto e fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. **Canudinho** - Com 80 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Cropac	PC	20	4,15
1	167	2349	**Canudinho** - Com 80 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Cropac	PC	44	4,15
1	169	2350	**Palito picolé** - Ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Theoto	PC	50	3,50
1	176	2354	**Plástico liso transparente** - Ideal para encapar cadernos e livros, feito de material liso e resistente(polipropileno) dimensões : 45 cm x 2 mt cada rolo, pacote com 5 rolos, embalagem com informações sobre o fabricante e produto.	Plasvipel	PC	12	26,20
1	188	2877	**Elástico látex amarelo** - Especificação: nº 18, embalagem de 100 g, alta resistência, fabricação brasileira - composição: borracha natural. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Mamuth	PC	47	3,79
1	190	2879	**Fitilhos para presente** - Cor branca 150m embalagem c/ 10 rolos.	Fitil	PC	9	22,40
1	191	2879	**Fitilhos para presente** - Cores diversas 150m, embalagem c/ 10 rolos.	Fitil	PC	14	22,00
1	209	2896	**Risque rabisque 46 x 34 cm** - Com acabamento em PVC laminado cor preta, com 20 folhas.	DAC	UN	22	24,20
1	228	5008	**Folha de papel vegetal A4** - Sem margem, gramatura de 90/92 gm² formato 210 x 297mm. Embalagem c/ 50 unidades.	Canson	PC	11	37,50
1	231	5011	**Algodão de bola** - Pacote de bola de algodão (colorido) com 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Cremer	PC	98	9,10
1	232	5012	**Papel couchê com brilho** - Gramatura 120g no formato A4 (210x297) caixa com 50 folhas.	Syspaper	CX	4	19,00

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	1	69	**Lápis borracha** - Produto atóxico, borracha abrasiva, livre de PVC, ideal para apagar escritas a tinta e a grafite, embalagem com informações do fabricante e produto.	Faber Castell	EMB	13	3,65
1	7	78	**Calculadora científica** - Contendo 02 linhas 10+2 dígitos, 09 memórias de variáveis, s-vpam; super visualização das formulas algébricas, cálculo estatístico: desvio padrão anl; regressivo, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação - cálculo fracionários; dimensões altura de no mínimo 19,3 cm, largura de no mínimo 08 cm, com alimentação de pilha aa, com pilha incluso, manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	Cassio	UN	1	99,64
1	25	92	**Extrator de grampo** - Tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto	Bacchi	UN	30	3,90
1	26	92	**Extrator de grampo** - Tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto.	Bacchi	UN	43	3,90
1	27	97	**Clipes 2/0 para papel com capa colorida** - Cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 100, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	Bacchi	CX	100	3,85
1	30	103	**Papel sulfite A4 amarelo** - 100% alcalino, medida 210 x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	CX	5	233,80
1	31	103	**Papel sulfite A4 azul** - 100% alcalino, medida 210 x 297, gramatura 75g/m2, certificação: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	CX	4	233,80
1	32	103	**Papel sulfite A4 rosa** - 100% alcalino, medida 210 x 297, gramatura 75g/m2, certificação: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	CX	5	233,80
1	33	103	**Papel sulfite A4** - 100% celulose e alcalino, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. Pacote com 100 folhas. Cor branca largura: 210 mm (- 1mm; +2mm); altura: 297 mm (-1mm; +2mm); características físicas: gramatura: 75gm2(+/- 4%).certificado PEFC, Inmetro, Cerflor, certificado IIP, código de barras, sistema de abre e fecha da embalagem auto adesivo - apresentar laudo técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa e com data de emissão não inferior a 07/2014, comprovando as especificações papel sulfite a4 75g, branco, 1ª linha, pacote com 100 folhas. Certificado Cerflor e Inmetro, com alvura mínima de 90% (iso2469), opacidade: mínima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta, em (embalagem anti-umidade lacrada ou de papel resistente).	Chamequinho	PC	2.000	6,25
1	34	103	**Papel sulfite A4 branco** - 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Rino	CX	227	209,60
1	35	103	**Papel sulfite A4 verde** - 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2,certificacao: Cerflor e selo do Inmetro.	Chamex	CX	4	233,80

			Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.				
1	61	1593	**Cartolina colorida na cor amarela** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	8	105,90
1	62	1593	**Cartolina colorida na cor azul** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	8	105,90
1	63	1593	**Cartolina colorida na cor rosa** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	3	105,90
1	64	1593	**Cartolina colorida na cor verde** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	8	105,90
1	71	1605	**Folha de papel cartaz preto** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	22	21,20
1	72	1605	**Folha de papel cartaz verde** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	22	21,00
1	73	1605	**Folha de papel cartaz vermelho** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	22	20,95
1	90	1774	**Caneta para retroprojetor** - 1ª linha 2.0 ponta média ideal para transparências. Pode ficar mais tempo destampada e continua escrevendo. Tinta à base de álcool com secagem rápida e resistente a água e a umidade. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Faber Castell	CX	6	35,90
1	91	1776	**Cartolina colorida na cor amarela** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	5	106,30
1	92	1776	**Cartolina colorida na cor azul** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	5	106,30
1	93	1776	**Cartolina colorida na cor rosa** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	5	106,30
1	94	1776	**Cartolina colorida na cor verde** - Dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	5	106,30
1	95	1776	**Cartolina na cor branca** 180g - 50x66 - embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	5	100,00
1	104	1795	**Folha de papel micro ondulado amarelo** - Tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	VMP	PC	42	28,00
1	105	1795	**Folha de papel micro ondulado azul** - Tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	VMP	PC	42	28,00
1	106	1795	**Folha de papel micro ondulado** branco - Tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	VMP	PC	42	28,00
1	107	1795	**Folha de papel micro ondulado verde** - Tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	VMP	PC	42	28,00
1	108	1795	**Folha de papel micro ondulado vermelho** - Tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades.	VMP	PC	42	28,00
1	109	1796	**Papel contacto** - Rolo, cor branco.	VMP	ROL	4	48,10
1	110	1796	**Papel contacto** - Rolo, cor preto.	VMP	ROL	4	48,10
1	125	1824	**Tinta guache amarela** - Atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	UN	230	5,80
1	126	1824	**Tinta guache azul** - Atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	UN	230	5,80
1	127	1824	**Tinta guache branca** - Atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml . A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	UN	230	5,80
1	128	1824	**Tinta guache preta** - Atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml . A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	UN	230	5,80
1	129	1824	**Tinta guache verde** - Atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	UN	230	5,80
1	130	1824	**Tinta guache vermelha** - Atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	Acrilex	UN	230	5,80
1	140	2327	**Folha EVA amarelo** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	97	22,30
1	141	2327	**Folha EVA azul** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	117	22,30
1	142	2327	**Folha EVA branco** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	97	22,30
1	143	2327	**Folha EVA cor pele** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	98	22,30
1	144	2327	**Folha EVA laranja** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	98	22,30
1	145	2327	**Folha EVA marrom** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	87	22,30
1	146	2327	**Folha EVA preto** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	88	22,30
1	147	2327	**Folha EVA rosa** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	126	22,30
1	148	2327	**Folha EVA roxo** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	88	22,30
1	149	2327	**Folha EVA verde** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	87	22,30
1	150	2327	**Folha EVA vermelho** - 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades.	BRW	PC	87	22,30
1	192	2880	**Folha de papel camurça azul** - 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas.	VMP	PC	9	17,25
1	193	2880	**Folha de papel camurça azul** - 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas.	VMP	PC	10	17,25
1	194	2881	**Folha de papel cartão amarelo** – 50 x 70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	64	18,45
1	195	2881	**Folha de papel cartão azul** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	74	18,45
1	196	2881	**Folha de papel cartão marrom** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	41	18,45
1	197	2881	**Folha de papel cartão preto** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	52	18,45
1	198	2881	**Folha de papel cartão verde** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	53	18,45
1	199	2881	**Folha de papel cartão vermelho** - 50x70cm 240g embalagem com 10 unidades.	VMP	PC	74	18,45
1	200	2883	**Folha de papel laminado amarelo** - Tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	VMP	PC	16	43,40
1	201	2883	**Folha de papel laminado azul** - Tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	VMP	PC	16	43,40
1	202	2883	**Folha de papel laminado prata** - Tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	VMP	PC	21	43,40
1	203	2883	**Folha de papel laminado verde** - Tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	VMP	PC	16	43,40
1	204	2883	**Folha de papel laminado vermelho** - Tamanho: 45 x 59 embalagem c/ 40 unidades.	VMP	PC	16	43,40
1	205	2884	**Folha de papel seda rosa** - Tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades.	VMP	PC	10	18,57
1	206	2884	**Folha de papel seda rosa** - Tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades.	VMP	PC	2	18,57
1	211	3060	**Caneta fixa em alumínio tubular** - Com suporte para repouso na vertical, acabamento em alumínio polido, corrente de 50 cm, fixação fita adesiva dupla face fácil aplicação e carga substituível.	Caneta Fixa	UN	5	18,78
1	213	3066	**Papel para presente** - Estampado 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VMP	PC	35	22,00
1	214	3073	**Papel almaço** - Com pauta e margens A4 , 56g, embalagem c/ 100 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Jandaia	PC	1	19,56
1	215	3073	**Papel almaço** - Quadriculado, A4 , 56g, embalagem c/ 100 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Tamoio	PC	1	28,35
1	220	3400	**Papel criativo** - Dupla-face escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - PT com 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Filipinho	PC	69	16,15
1	226	5006	**Capa plástica para diário de classe incolor** - Tamanho ofício: medidas 254x322m, pacote c/ 10 un. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	Nova Lisa	PC	15	21,25
1	234	5014	**Porta clipes em poliestireno - C**or fumê com tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno dimensões 50 x 50 x 75 mm.	Acrimet	UN	14,00	12,08

SOLO COMERCIAL EIRELI.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	71	**Caneta esferográfica** - Cor azul, escrita macia, ponta fina bola em tungstênio de 0,8 mm, corpo transparente. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	CX	22	44,90
1	3	71	**Caneta esferográfica** - Cor azul, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm , fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em BP-S. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BIC	CX	37	42,70

1	5	75	**Papel carbono** - Azul A4 cx 100 fl. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CIS	CX	4	24,90
1	6	78	**Calculadora 12 dígitos** - Deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Elgin	UN	66	37,30
1	8	80	**Fita adesiva** - 12x10 colorida filme de polipropileno bi orientado coberto com adesivo acrílico embalagem c/ 6 unidades em cores variadas contendo informações do fabricante e do produto. Validade mínima de 1 ano.	Adere	PC	47	7,60
1	9	80	**Fita adesiva** - 12x30m transparente , embalagem com 10 rolos contendo informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Adere	PC	1	11,00
1	10	80	**Fita adesiva** - 12x30m transparente , embalagem com 10 rolos contendo informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Adere	PC	34	11,00
1	11	80	**Fita adesiva** - 20x30m transparente , embalagem com 10 rolos contendo informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Adere	PC	34	18,90
1	12	80	**Fita adesiva dupla face** - Medida: 19mm x 30m, com alto poder de adesão. Embalagem c/ 4 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Tapefix	PC	76	15,70
1	13	80	**Fita adesiva** - Larga 48x50 transparente filme de polipropileno bi orientado coberto com adesivo acrílico, embalagem c/ 5 unidades com informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Adere	PC	47	21,20
1	14	80	**Fita adesiva** - Larga 48x50 transparente filme de polipropileno bi orientado coberto com adesivo acrílico, embalagem c/ 5 unidades com informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Adere	PC	36	21,30
1	15	82	**Recado auto adesiva** - Cores diversas embalagem com 1 bloco medindo no mínimo 76 x 102 mm contendo no mínimo 90 folhas, com certificado pelo SFI (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante	BRW	PC	175	7,00
1	16	82	**Recado auto adesiva** - Cores diversas embalagem com 4 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 34,9 x 47,9 mm contendo 100 folhas cada, com certificado pelo SFI (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	PC	253	6,15
1	17	82	**Recado auto adesiva** - Cores diversas neon embalagem com 5 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 76 x 76 mm contendo 100 folhas cada, com certificado pelo SFI (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	PC	160	5,50
1	18	82	**Recado auto adesiva diversas** - Embalagem com 4 bloco de cores diferentes medindo no mínimo 34,9 x 47,9 mm contendo 100 folhas cada, com certificado pelo SFI (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	PC	30	6,10
1	20	83	**Etiqueta auto adesiva** - 01,6x 50,8mm - Especificação: cor: branca - ideal para impressoras Inkjet laser, formato A4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. Industria brasileira.	Polifix	CX	5	51,00
1	21	83	**Etiqueta auto adesiva** - 101,6 x 25,4mm - Especificação: cor: branca - Ideal para impressoras Inkjet laser, formato A4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas por folha. Indústria brasileira.	Polifix	CX	10	51,00
1	22	83	**Etiqueta auto adesiva** - 101,6x 50,8mm - Especificação: cor: branca - ideal para impressoras Inkjet laser, formato A4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. Industria brasileira.	Polifix	CX	16	51,00
1	23	83	**Etiqueta auto adesiva** - 212,73 x 138,11mm - Especificação: cor: branca - ideal para impressoras Inkjet laser, formato A4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 02 etiquetas por folha. Industria brasileira.	Polifix	CX	15	53,50
1	24	85	**Fita crepe** - 25mm x 50m, branca. Especificação: próprio p/ trabalhos escolares, fechamento de embalagens, fixações, proteção enfaixamentos, emendas e reforços. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas. Embalagem c/ 5 unidades com informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Tapefix	PC	68	18,90
1	28	98	**Clipes 4/0 para papel** - Com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 100, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	Bacchi	CX	135	4,10
1	29	103	**Papel sulfite** - A3 branco 100% alcalino, medida 297x420, gramatura 75g/m2, selo do Inmetro - Industria brasileira. Resma de 500 folhas.	Chamex	PC	30	41,90
1	36	105	**Pasta suspensa em cartão Kraft** - Hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 36 x 24cm com 50 unidades, embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	ICL	CX	43	72,60
1	37	106	**Pasta AZ ofício** - Lombo largo - preta - com mecanismo niquelada -dimensões: l:285 x a:75 x c:345mm - garantia contra defeito de fabricação - Indústria brasileira.	Frama	UN	173	14,90
1	39	119	**Prancheta em poliestireno** - Cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação	Waleu	UN	5	14,80
1	40	119	**Prancheta em poliestireno** - Cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação.	Waleu	UN	54	14,70
1	41	122	**Giz escolar branco** - Não toxico e antialérgico. Embalagem com 64 caixas de 220g e 55 palitos cada. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	Delta	CX	3	239,50
1	43	132	**CD gravável** - 80 min 700mb 12 x. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Elgin	PC	3	108,40
1	44	138	**Pen drive USB** - Capacidade de 08 GB, velocidade de até 10mb/seg para leitura e gravação, com utilização simples e pratica, dimensão padrão, embalado individualmente com dados do fabricante e do produto e garantia contra defeitos de fabricação	Multilaser	UN	12	27,80
1	45	138	**Pen drive USB** - Capacidade de 08 GB, velocidade de até 10mb/seg para leitura e gravação, com utilização simples e pratica, dimensão padrão, embalado individualmente com dados do fabricante e do produto e garantia contra defeitos de fabricação.	Multilaser	UN	37	27,80
1	46	138	**Pen drive USB** - Capacidade de 16 GB, taxa de transferência: leitura de até 10mb/s. Gravação até 5 mb/s. Sistemas operacionais: Windows 98 ou superior / MACOS 9.0 ou superior / Linux 2.4 ou superior. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	Multilaser	UN	33	36,80
1	47	141	**Caneta marca texto** - Cor verde, fluorescente, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	14	13,40
1	48	141	**Caneta marca texto** - Cor amarela, fluorescente, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	39	13,40
1	49	141	**Caneta marca texto** - Cor azul fluorescente, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	25	13,40
1	50	141	**Caneta marca texto** - Cor rosa fluorescente, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, feita de resina termoplástica, tinta à base d agua, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	26	13,40
1	51	493	**Giz de cera** - Grosso com 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura. Conforme norma selo do Inmetro; composto por ceras, pigmentos e carga. Não mancha as mãos, formato anatômico. Embalagem nas medidas de 110mmx150mmx25mm. Deverá constar na embalagem marca em todas as faces, dados do fabricante, selo Inmetro ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, abnt15236/2005, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 18mmx123mm.	Acrilex	CX	70	6,13
1	52	494	**Lápis de cor** - Grande, caixa personalizada com 12 cores - lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira , mina colorida , mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas , intensas , macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra , IN71.	Labra	CX	132	12,90
1	53	495	**Massa de modelagem** - Caixa com 12 cores variadas, nas dimensões com o comprimento de 100mm por 10mm de diâmetro, devendo ser antialérgica e atóxica, fabricada a base de água, pigmentos, conservantes, aditivos, cloreto de sódio, carboidratos de cereais, glúten e aroma , peso mínimo 180 gramas. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem, indústria brasileira, não poderá endurecer, sendo adequada para crianças de acordo com norma	Acrilex	CX	710	4,90

			europeia em 71, Inmetro, ASTM D, registro compulsório 000 320/2011, OCP 0061. Devendo ainda constar em sua embalagem dados do fabricante, selo de não recomendável para menores de 3 anos, constar a marca em todas as faces da embalagem, peso, base de amido, código de barras, abertura no verso da embalagem para visualização de cores.				
1	54	505	**Estojo canetas hidrográficas** - Conjunto com 12 cores tinta lavável, não mancha o uniforme. Estimula a criatividade. Ponta regular. Estojo prático e durável. Embalagem contém 12 cores sortidas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Acrilex	CX	20	11,99
1	55	505	**Estojo canetas hidrográficas** - Conjunto com 12 cores tinta lavável, não mancha o uniforme. Estimula a criatividade. Ponta regular. Estojo prático e durável. Embalagem contém 12 cores sortidas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Acrilex	CX	300	11,94
1	57	1274	**Bastão para pistola cola quente grosso** - Transparente, 11,2 mm x 30 pacote com 1kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Rendcola	PC	60	27,35
1	58	1274	**Bastão para pistola de cola quente fino** - Transparente 7,4mm x30 pacote com 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Rendcola	PC	51	27,30
1	60	1584	**Capa para encadernação** - Cor transparente, tamanho A4, pacote com 50 unidades.	USA	PC	3	30,20
1	66	1595	**Cola branca escolar** - Embalagem de 1 kg, a base de agua, produto 100% lavável, sem solventes ou PVC, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Piratininga	UN	20	15,90
1	67	1599	**DVD-R gravável** - 4.7gb 120min 8x . Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	Elgin	PC	3	119,40
1	74	1607	**Pincel atômico permanente verde** - Caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	9	26,50
1	75	1607	**Pincel atômico permanente azul** - Caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	9	26,50
1	76	1607	**Pincel atômico permanente preta** - Caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	9	26,50
1	77	1607	**Pincel atômico permanente vermelho** - Caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	12	26,50
1	78	1609	**Pincel chato** - Para pintura artística nº 18, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	Cassia	PC	26	32,29
1	80	1609	**Pincel chato** - Para pintura artística nº 12, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	Cassia	PC	18	25,40
1	81	1609	**Pincel chato** - Para pintura artística nº 16, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	Cassia	PC	26	29,70
1	82	1766	**Balão n° 7 amarelo** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	53	8,70
1	83	1766	**Balão n° 7 azul** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	83	8,70
1	84	1766	**Balão n° 7 branco** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	43	8,70
1	85	1766	**Balão n° 7 dourado cintilante** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	15	8,70
1	86	1766	**Balão n° 7 preto** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	22	8,70
1	87	1766	**Balão n° 7 verde** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	43	8,70
1	88	1766	**Balão n° 7 vermelho** - Em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	43	8,70
1	89	1768	**Papel bobina** - Kraft/mix 60 gr x 60 cm.	MGM	UN	31	53,90
1	96	1778	**Cola bastão** - 40 gramas produto certificado pelo Inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de PVP ou PVA (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°c..embalagem com 5 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Acrilex	CX	91	58,30
1	97	1779	**Cola colorida com gliter** - Frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Splash/ Acrilex	CX	20	12,60
1	98	1781	**Cola colorida com gliter** - Frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Splash/ Acrilex	CX	200	12,60
1	99	1781	**Cola colorida** - Frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Splash/ Acrilex	CX	225	11,10
1	100	1784	**Envelope 11,4 x 16,2, cor ouro.**	Foroni	UN	150	0,32
1	102	1784	**Envelope para folha oficio a4, cor ouro.**	Foroni	UN	100	0,36
1	103	1784	**Envelope para folha oficio a4, cor ouro.**	Foroni	UN	150	0,36
1	111	1798	**Giz escolar colorido** - Não toxico e antialérgico. Embalagem com 64 caixas de 220g e 55 palitos cada. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	Delta	CX	4	255,90
1	114	1802	**Grampo trilho** - Plástico branco estendido 300x9x112mm para 600 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	Hellomax	PC	36	17,55
1	115	1803	**Grampo para grampeador** - 106/8 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura , verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 2500unidades com informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	26	8,40
1	116	1803	**Grampo para grampeador** - 26/6 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	BRW	CX	189	3,69
1	117	1803	**Grampo para grampeador** - 26/8 não galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 40 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	Bacchi	CX	45	8,55
1	120	1816	**Percevejo** - Fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	BRW	CX	53	2,59
1	121	1821	**Suporte para fita adesiva** – Grande, lâmina com corte a laser; base antiderrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65,19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	BRW	UN	23	18,34
1	122	1821	**Suporte para fita adesiva** - P/fita adesiva grande lâmina com corte a laser; base antiderrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65,19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	BRW	UN	5	18,34
1	123	1821	**Suporte para fita adesiva** - P/fita adesiva pequeno. Lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx 30m e 12mmx33m. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	BRW	UN	5	14,15
1	124	1821	**Suporte para fita adesiva** - Pequeno. Lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx 30m e 12mmx33m. Embalagem com informações do fabricante e do produto.	BRW	UN	5	14,15
1	131	1884	**Organizador de mesa fumê** - Porta lápis/ clips/ lembrete de papel branco cor:fumê;dimensões;232 x79 x 90. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Waleu	UN	57	13,20
1	132	2067	**Tinta cremosa colorida para rosto** - Estojo com identificação do produto e fabricante com data de fabricação inferior a 3(três) meses a contar a partir da data de entrega.	Colormake	UN	126	16,50
1	134	2259	**Livro protocolo** - Com capa de papelão revestido em papel off-set plastificado contendo 50 folhas pautadas e numeradas com dimensão de 155x220 mm podendo variar + ou - 10% da dimensão.	SD	UN	52	10,35
1	135	2278	**Clipes 8/0 para papel** - Com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 25, arame	Bacchi	CX	70	5,55

			galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação				
1	137	2318	**Alfinete e demarcadores** - Para mapas e quadros na cor vermelha nº 1, em caixa de 50 unidades cada fabricado em aço niquelado com cabeça plástica, sendo que cada alfinete deve conter diâmetro da cabeça de 5mm, diâmetro da ponta de 0,80mm, comprimento ponta útil de 15,5mm, comprimento total de 18mm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Bacchi	CX	78	6,10
1	138	2321	**Apagador para quadro negro** - De alta resistência feito de pinus, com feltro de no mínimo 4 mm de espessura. Dimensões aproximadas do produto 0,080x0,185x0,040m. Peso aproximado do produto 0,183kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Souza	UN	92	8,30
1	151	2330	**Lápis preto nº 2** - Especificação: 1ª linha - grafite 02, mina resistente, tamanho standard, com selo do Inmetro. caixa com 144 unidades. a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Labra	CX	19	96,00
1	152	2332	**Clipes nº.2** - Especificação: caixa c/ 100, arame galvanizado.	Bacchi	CX	86	2,49
1	153	2332	**Clipes nº.4** - Especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	Bacchi	CX	92	2,69
1	154	2332	**Clipes nº.8** - Especificação: caixa c/ 25, arame galvanizado.	Bacchi	CX	79	2,94
1	155	2333	**Cola branca escolar** - Embalagem de 1 kg, a base de agua, produto 100%lavavel, sem solventes ou PVC, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	Piratininga	UN	70	15,80
1	156	2335	**Etiqueta nº 1** - Sendo uma etiqueta por folha, no tamanho de 210x297 mm (A4), caixa com total de 100 folhas.	Polifix	CX	5	50,00
1	157	2335	**Etiqueta nº 1** - Sendo uma etiqueta por folha, no tamanho de 210x297 mm (A4), caixa com total de 100 folhas.	Polifix	CX	4	50,00
1	160	2343	**Grampeador** - Capacidade de 20 a 40 folhas 75 gramas; para grampo 26/6 e 26/8 base de apoio apro x.20 cm x aprox.9 cm de altura - indústria brasileira conforme normas da ABNT e Inmetro profundidade de grampeamento de 60mm; bigorna de duas funções; 5 anos de garantia pelo fabricante. Alta qualidade.	CIS	UN	20	30,90
1	161	2343	**Grampeador de mesa** - Deve permitir três tipos de grampeamento: permanente, aberto ou alfinetado e cravado; profundidade de entrada do papel de 60 mm; produto com estrutura metálica e revestimento plástico brilhante de alta resistência; sistema de carga superior ; comprimento: 14 cm; peso: 250 g; quantidade máxima de folhas (75 g/m2): 30 folhas; a quantidade e o tipo de grampo utilizável: 100 grampos do tipo 24/6 ou 150 grampos do 26/6; profundidade máxima de introdução de papel, neste caso, 60 mm; 10 anos de garantia pelo fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CIS	UN	21	46,00
1	162	2343	**Grampeador de mesa** - Com capacidade de grampeamento, 23/6 - 30 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 70 folhas, 23/13 - 100 folhas.	CIS	UN	6	67,80
1	163	2343	**Grampeador de mesa profissional** - Metálico para até 100 folhas (75 g/m²), com profundidade de entrada do papel de até 70 mm e ajuste de profundidade. comprimento: 28 cm. Capacidade de grampeamento: 30 folhas com grampo 23/6, 50 folhas com grampo 23/8; 70 folhas com grampo 23/10 e 100 folhas com grampo 23/13. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CIS	UN	8	77,20
1	164	2343	**Grampeador de mesa** - Capacidade de 20 a 40 folhas 75 gramas; para grampo 26/6 e 26/8 base de apoio apro x.20 cm x aprox.9 cm de altura - indústria brasileira conforme normas da ABNT e Inmetro profundidade de grampeamento de 60mm;bigorna de duas funções; 5 anos de garantia pelo fabricante. Alta qualidade.	CIS	UN	5	30,90
1	165	2343	**Grampeador de parede em metal** - Com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc...utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8. Embalagem com informações do fabricante e produto, com garantia contra defeito de fabricação.	CIS	UN	14	69,20
1	168	2350	**Palito de churrasco 18 cm -** Embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Palitex	PC	120	4,24
1	172	2352	**Perfurador de papel pequeno** - Com 2 furos - margem de 6 mm - fura até 20folhas - espaço entre furos 80 mm - dimensões: 122x100x56 - garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira.	BRW	UN	8	12,80
1	173	2352	**Perfurador de papel** - Metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, tamanho 104 x 57 x 37mm.	BRW	UN	16	8,90
1	174	2352	**Perfurador metálico** - Com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm, com margeador plástico, tamanho 104 x 57 x 37mm.	BRW	UN	10	8,90
1	175	2353	**Pistola de cola quente pequena** - Com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola fino:7,4 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Rendcola	UN	32	55,20
1	177	2360	**Tesoura aço inoxidável** - Sem ponta, 12,3cm e lamina 1,3 mm de espessura, resistente a flexão, cabo em material termoplástico emborrachado resistente, duas cores, fixado por rebite ou parafuso com revestimento em plástico na cor do cabo em formato estrela. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes capa de proteção na lamina com etiqueta com código de barras, lamina contendo marca, escrita aço inox, origem de fabricação.	CIS	UN	128	7,84
1	178	2360	**Tesoura de picotar** - Tesoura para picotar tamanho 21 cm; tecidos leves e papel. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	UN	15	48,80
1	179	2360	**Tesoura profissional grande** - Uso geral - 1ª linha lâmina em aço inox 8. cabo em polipropileno. C:275mm x L:100mm tamanho:18mm.	BRW	UN	76	14,20
1	180	2530	**Régua** - Em poliestireno 30 cm em cristal com no mínimo 3 mm de espessura embalagem individual, deve conter as informações do produto.	Waleu	UN	52	3,30
1	182	2857	**Caixa arquivo morto** - Na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com auto travamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	Polibras	UN	250	5,14
1	183	2857	**Caixa arquivo morto** - Na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com auto travamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação.	Polibras	UN	781	5,14
1	184	2857	**Caixa arquivo morto** - Na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com auto travamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	Polibras	UN	300	4,50
1	185	2857	**Caixa arquivo morto** - Na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com auto travamento para um transporte seguro. Deve ter montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação.	Polibras	UN	100	4,50
1	186	2858	**Caixa para correspondência** - Tripla vertical não articulável nas cores fume ou cristal, injetada em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores . Peso 0,913kg. Dimensões 410x270x185mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Waleu	UN	50	47,00
1	187	2876	**Colchete nº 11** - Latonados, caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Bacchi	CX	23	6,60
1	189	2877	**Elástico para processo** - Costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Cor preta, dimensões: 50x4cm (medida da circunferência e da largura do elástico). Embalagem c/ 50.	ML	PC	5	108,99
1	207	2888	**Pasta sanfona media A4** - 12 divisões AZ para arquivos e documentos, fechamento com elásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação, 250x350mm, 0,31kg deve conter na embalagem informações sobre o produto.	DAC	UN	97	27,35
1	208	2891	**Folha de papel verge** - A4 branco, composição 100% alcalina, gramatura de 180 g/m². Menor consumo de tinta e boa performance em técnicas de impressão. Caixa com 50 folhas.	Filiperson	PC	42	18,99
1	210	3055	**Lantejola metalizada 6 mm** - Cores diversas pacote com 100 gramas cada.	Lantecor	PC	120	13,05
1	212	3062	**Cola para isopor e E.V.A**. - 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano.	Acrilex	UN	124	4,30
1	216	3176	**Espiral para encadernação** - Cor transparente, material de plástico, diâmetro 09mm, para 50 folhas.	USA	UN	100	3,67
1	217	3176	**Espiral para encadernação** - Cor transparente, material de plástico, diâmetro 12 mm. Para 70 folhas.	USA	UN	100	3,84
1	218	3176	**Espiral para encadernação** - Cor transparente, material de plástico, diâmetro 14 mm. para 85 folhas.	USA	UN	100	4,25
1	219	3176	**Espiral para encadernação** - Cor transparente, material de plástico, diâmetros 17 mm. para 100 folhas.	USA	UN	100	4,76

1	221	3401	**Purpurina -** Glitter escolar em pó, 3 gr cada, embalagem com 6 cores sortidas.	Da Nova	CX	172	5,34
1	222	3753	**Bomba manual - P**ara encher balões tipo canudo: material: plástico, tamanho aproximado 29 cm de cumprimento x 5 cm de diâmetro. Com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	UN	17	36,05
1	223	5005	**Balão palito 260 preto** - Material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: preto, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	23	14,60
1	224	5005	**Balão palito 260 vermelho** - Material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: vermelho, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	33	14,60
1	225	5005	**Balão palito 260 dourado** - Material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cor: dourado, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	São Roque	PC	23	14,90
1	227	5007	**Clipes 6/0 para papel** - Com capa colorida - cores diversas - galvanizado, prático e resistente - caixa c/ 50, arame galvanizado, fabricação brasileira, contendo na embalagem informações sobre do produto e fabricante, com garantia contra defeito de fabricação.	Bacchi	CX	75	4,67
1	229	5009	**Grafite 0.5mm HB** - Para uso em lapiseiras automáticas, resistente e suave na escrita, embalagem (tubo) com 12 minas.	CIS	EMB	5	2,25
1	230	5010	**Livro ata** - Capa dura em papelão revestida e plastificada, tamanho oficio, contendo 100(cem) folhas, todas numeradas, tracejada em cor preta, embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	SD	UN	61	10,04
1	233	5013	**Pintura a dedo** - Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina, não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Embalagem c/ 6 unidades de 30ml cada. Com selo do Inmetro e validade mínima de 01 ano.	Acrilex	CX	173	12,90
1	235	5015	**Cola para isopor e E.V.A.** - 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano.	Acrilex	UN	20	4,20

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 13/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 13/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUNIC. DE AGRICULT.
Contratante

Contratante
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL

SECRET. MUNIC. IND. COM. TUR.
Contratante

BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada:

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI – ME
Contratada

SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE63F3D5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 55/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4574/2017

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.849.206/0001-00, com sede a Rua Vinte e Quatro de Maio, 412 - CEP: 80220-060 - Bairro: Rebouças, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, inscrita no CPF/MF sob Nº **061.274.249-09; EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.101.480/0001-01, com sede a Rua das Carmelitas, 634 Barracão comercial - CEP: 81610-070 - Bairro: Vila Hauer, Curitiba – PR, neste ato representada por **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **841.542.099-49; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.194.440/0001-03, com sede a Av. Luiz Antonio Faedo, 1612 Sala 01 - CEP: 85601-275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada por **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, inscrita no CPF/MF sob Nº **896.860.049-04** e **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.069.550/0001-46, com sede a Rua Bento Gonçalves, 80 Sala 601 - CEP: 99718-000 - Bairro: Centro, Paulo Bento – RS, neste ato representada por **NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob Nº **010.448.960-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4574/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 55/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais odontológicos e embalagens",** abaixo especificados:

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	3589	**Abridor de boca** - Em borracha (embalagem com duas unds), 1p e 1g.	Maquira	EMB	10,00	5,20
1	3	5290	**Afastador cirúrgico inox**	Golgran	UN	20,00	7,61
1	4	5291	**Agente monocomponente** - Para dentina (adesivo) frasco 5mls.	Bond 2.1/Maquira	FR	80,00	10,35
1	10	2816	**Agulha gengival** - Curta descartável trifacetada (100 unds).	Dencojet/DFL	EMB	60,00	28,89
1	11	2816	**Agulha gengival** - Extra curta descartável trifacetada (100 unds).	Injex	EMB	30,00	26,65
1	13	2830	**Alavanca apical reta (canaleta), nº 304.**	Golgran	UN	25,00	26,42
1	14	2833	**Alavanca seldin reta nº 2 (lança).**	Millennium	UN	25,00	26,42
1	16	5293	**Algodão** - Em rolete nº 1 (embalagem com 100 unds).	Cremer	EMB	1.000,00	1,90
1	19	2623	**Alveolex** - Curativo alveolar com própolis (frasco com 10g).	Alveolex/Biodinâmica	FR	30,00	17,99
1	21	3593	**Amalgama** - Em cápsulas (frasco com 50 unds).	GS 80 t/SDI	FR	120,00	48,43
1	23	2624	**Anestésico** - Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina (cx com 50 tubetes de 1,8 ml cada).	Alphacaine/DFL	CX	120,00	58,80
1	25	2624	**Anestésico tópico** - 20% benzocaína (embalagem com 12g).	Benzotop/DFL	EMB	120,00	6,30
1	26	5295	**Aplicador/porta dical**	Golgran	UN	25,00	7,19
1	33	2392	**Bicarbonato de sódio (frasco com 200g).**	Airon/Maquira	FR	120,00	4,83
1	34	3597	**Bloco de papel de manipulação** - Espatulação de materiais, no tamanho 8x12.	DMS	UN	180,00	3,70
1	35	3599	**Broca cirúrgica zecrya 23mm.**	Microdont	UN	50,00	17,78
1	36	3599	**Broca cirúrgica zecrya 28mm.**	Microdont	UN	50,00	17,78
1	37	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação nº 02.**	Maillefer/Dentsply	UN	60,00	2,20
1	38	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação nº 04.**	Maillefer/Dentsply	UN	60,00	2,20
1	39	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação nº 06.**	Maillefer/Dentsply	UN	60,00	2,20
1	40	3598	**Broca de aço carbono baixa rotação nº 08.**	Maillefer/Dentsply	UN	60,00	2,20
1	42	5299	**Broca de alta rotação nº 1012 hl diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	43	5300	**Broca de alta rotação nº 1013 diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	45	5302	**Broca de alta rotação nº 1014 diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	46	5303	**Broca de alta rotação nº 1014 hl diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	47	5304	**Broca de alta rotação nº 1015 diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	49	5306	**Broca de alta rotação nº 1016 diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	50	5307	**Broca de alta rotação nº 1016 hl diamantada**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	51	4701	**Broca diamantada acabamento fino nº 3195f**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	52	4699	**Broca diamantada acabamento fino nº 1190f**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	53	4700	**Broca diamantada acabamento fino nº 2135f**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	54	5308	**Broca diamantada nº 1036**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	55	5309	**Broca diamantada nº 1092**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	56	5310	**Broca diamantada nº 1111 (chama)**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	57	5315	**Broca diamantada nº 1153**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	58	5311	**Broca diamantada nº 3017**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	59	5312	**Broca diamantada nº 3118f (chama)**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	60	5313	**Broca diamantada nº 3168 (pera)**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	61	5314	**Broca diamantada nº 3168f (chama)**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	62	1383	**Brocas de alta rotação diamantada nº 1011**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59

1	63	1385	**Brocas de alta rotação diamantadas nº 1012**	Champion/Microdont	UN	60,00	1,59
1	67	2836	**Cabo para espelho clinico**	Golgran	UN	50,00	3,70
1	70	3098	**Cimento de ionômero de vidro - Para restaurações e forramento fotopolimerizável (caixa com kit).**	Riva light cure/SDI	CX	120,00	72,53
1	71	5319	**Cimento de ionômetro de vidro - Restaurador/cor a2 (caixa com kit pó e líquido).**	Longlass/Maquira	CX	120,00	16,26
1	74	3603	**Clorexidina a 0,12% - Solução para bochecho (enxaguatório bucal).**	Perioplak/Reymer	UN	300,00	12,84
1	81	5325	**Colher de dentina (escavador) nº 17**	Golgran	UN	50,00	7,64
1	82	5326	**Colher de dentina (escavador) nº 18**	Golgran	UN	50,00	7,64
1	83	5327	**Colher de dentina infantil**	Golgran	UN	50,00	7,64
1	84	5328	**Composto de hidróxido de cálcio - Rediopaco e outo-endurecível (caixa com kit).**	Hydcal/Technew	CX	80,00	12,25
1	85	5329	**Cone de papel absorvente 1ª série**	MK Life/Michel e Klymus	UN	60,00	17,29
1	86	5330	**Cone de papel absorvente 2ª série**	MK Life/Michel e Klymus	UN	60,00	17,29
1	89	5332	**Cunha anatômica de madeira - (embalagem com 100 unidades).**	Iodontosul	EMB	20,00	6,38
1	91	4744	**Cureta de Gracey 11/12 inox.**	Golgran	UN	30,00	12,80
1	92	4745	**Cureta de Gracey 13/14 inox.**	Golgran	UN	30,00	12,80
1	93	5334	**Cureta de Gracey 17/18 inox.**	Golgran	UN	30,00	12,80
1	94	5335	**Cureta de Gracey 5/6 inox.**	Golgran	UN	30,00	12,80
1	95	5336	**Cureta de Gracey 7/8 inox.**	Golgran	UN	30,00	12,80
1	97	5338	**Cureta Mccall de periodontia reta, nº 13-14**	Golgran	UN	30,00	9,95
1	99	3607	**Discos de lixa - Para acabamento e polimento (caixa com quatro granulações).**	TDV	CX	120,00	15,57
1	100	1405	**Escova de Robinson cônica branca.**	Microdont	UN	100,00	1,22
1	101	1405	**Escova de Robinson reta branca.**	Microdont	UN	100,00	1,13
1	105	2841	**Espátula inox nº 24 flexível.**	Golgran	UN	50,00	8,96
1	109	5344	**Fio de sutura - Agulhado nylon 2.0 (cx 24 unidades).**	Procare/Lamedid	CX	100,00	32,61
1	110	5345	**Fio de sutura - Agulhado nylon 4.0 (cx 24 unidades).**	Technew	CX	100,00	27,15
1	111	5346	**Fio de sutura - Agulhado seda 3.0 (cx 24 unidades).**	Technew	CX	200,00	27,47
1	112	5347	**Fio dental (embalagem com 500 m).**	Medfio	EMB	120,00	6,08
1	113	5348	**Fio retrator #0 (frasco com 244 cm).**	Retractor/Maquira	FR	60,00	13,22
1	114	5349	**Fio retrator #00 (frasco com 244 cm).**	Retractor/Maquira	FR	60,00	13,14
1	115	5350	**Fio retrator #1 (frasco com 244 cm).**	Retractor/Maquira	FR	60,00	13,14
1	118	5353	**Fixador para película odontológica - (frasco com 475 ml).**	Carestream	FR	20,00	10,88
1	120	5355	**Flúor em gel sabores (frasco com 200 ml).**	DFL	FR	180,00	4,30
1	121	5356	**Fórceps nº 01 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,42
1	122	2842	**Fórceps nº 150 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,42
1	123	2843	**Fórceps nº 151 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,42
1	124	5357	**Fórceps nº 16 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,42
1	132	1426	**Formocresol (frasco com 10 ml).**	Biodinâmica	FR	30,00	3,90
1	136	5361	**Hidróxido de cálcio - Em pasta para endodontia com iodofórmio (seringa com 2,5g).**	Hydropast/Biodinâmica	UN	200,00	20,17
1	140	5365	**Hollemback 3s**	Golgran	UN	25,00	7,88
1	141	5366	**Hollemback 3ss**	Golgran	UN	25,00	7,88
1	148	5373	**Kit acabamento e polimento para amálgama**	Microdont	KIT	30,00	22,17
1	151	5376	**Lâmina de bisturi nº 15c - Em aço carbono estéril (caixa com 100 unds).**	Maxicor	CX	60,00	23,16
1	152	764	**Lâmina para bisturi nº 12 - Carbono em aço carbono estéril (caixa com 100 unds).**	Maxicor	CX	60,00	23,16
1	153	1410	**Lâmina para bisturi nº 15 - Carbono em aço carbono estéril (caixa com 100 unds).**	Maxicor	CX	60,00	23,16
1	154	1368	**Lima para osso nº 11 -**	Golgran	UN	20,00	36,80
1	155	4838	**Lubrificante - Spray para instrumentos de alta e baixa rotação (embalagem com 200 ml).**	Maquira	EMB	80,00	14,25
1	162	5379	**Máscara descartável tripla - Com elástico (caixa com 50 unidades).**	Ssplus	CX	100,00	5,39
1	163	5380	**Material obturador provisório com flúor - (pote com 25g) tipo cotosol.**	Obtur/Maquira	PT	100,00	5,88
1	164	3619	**Material restaurador provisório e forrador - Para restaurações de amálgama (kit pó+ líquido) tipo irm.**	Interin/Biodinâmica	KIT	100,00	16,10
1	167	4713	**Matriz de poliéster - (embalagem com 50 tiras).**	K dent/Quimidrol	EMB	40,00	1,16
1	168	5383	**Moldeira dupla - Para aplicação de flúor gel (adulto) material cêra caixa com 100 unidades.**	Technew	CX	50,00	27,23
1	171	75	**Papel carbono - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, dupla face, bloco com 12 folhas.**	Contacto/Angelus	BLC	180,00	2,64
1	178	4718	**Paramonoclorofenol canforado - (frasco com 200ml).**	Biodinâmica	FR	15,00	5,23
1	179	2635	**Pasta profilática com flúor.**	Shine/Maquira	UN	130,00	5,23
1	180	5390	**Pedra para afiar Arkansas**	JON	UN	15,00	34,01
1	181	5391	**Pedra para afiar goiva**	Iodontosul	UN	15,00	23,45
1	182	3623	**Pedra pomes embalagem com 100g.**	Maquira	EMB	80,00	3,49
1	183	5392	**Película para RX odontológico - Adulto embalagem com 150 unidades.**	Agfa/Kulzer	EMB	20,00	92,36
1	185	5393	**Periótomo duplo**	Millennium	UN	25,00	49,34
1	186	5394	**Pinça clinica**	Golgran	UN	50,00	9,66
1	190	5397	**Porta agulha Mayo Hegar**	Golgran	UN	30,00	24,53
1	191	5398	**Porta amálgama de aço inox**	Golgran	UN	20,00	30,26
1	192	5399	**Porta amálgama de plástico**	Maquira	UN	20,00	5,52
1	194	5401	**Porta matriz Tofflemire infantil 5cm**	Golgran	UN	5,00	24,15
1	195	5402	**Posicionador para RX odontológico - Adulto autoclavável**	Maquira	UN	2,00	48,32
1	196	5403	**Pote Dappen de plástico**	Maquira	PT	25,00	1,99
1	197	5404	**Pote Dappen de vidro**	Art vidro	PT	25,00	1,72
1	198	5405	**Prendedor para babador tipo jacaré corrente**	Maquira	UN	20,00	3,55
1	199	4748	**Régua milimetrada - Para endodontia de alumínio.**	Maquira	UN	10,00	8,39
1	200	3103	**Resina composta - Fotoativada de baixa viscosidade. Tixotrópica. Seringa com 1,2g com 3 pontas aplicadoras, nas cores a2.**	Applic flow/Maquira	UN	50,00	9,05
1	201	5406	**Resina fotopolimerizável - A1 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.**	Z250 xt/3m	UN	50,00	41,89
1	202	2828	**Resina fotopolimerizável - A2 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.**	Z250 xt/3m	UN	80,00	41,89
1	203	5407	**Resina fotopolimerizável - A3 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.**	Z250 xt/3m	UN	80,00	41,89
1	208	5412	**Resina fotopolimerizável - OA1 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.**	Opallis/FGM	UN	80,00	44,00
1	210	5413	**Revelador para película odontológica - Frasco com 475ml.**	Carestream	FR	20,00	10,88
1	215	2637	**Selante fotopolimerizável - De fóssulas, cicatrículas e fissuras. Libera flúor. Seringa com 2g. Cor matizado.**	Max seal/Maquira	UN	60,00	9,04
1	217	1370	**Seringa carpule em inox com aspiração.**	Golgran	UN	50,00	31,58
1	221	1371	**Sindesmótomo em aço inox.**	Golgran	UN	25,00	11,22
1	222	5419	**Solução hemostática líquida - Frasco com 10ml.**	Hemopare/Maquira	FR	30,00	10,55
1	223	4755	**Sonda exploradora em inox nº 47.**	Golgran	UN	25,00	6,03
1	224	2856	**Sonda exploradora inox nº 5**	Golgran	UN	50,00	6,03

1	227	5422	**Spray para teste de vitalidade dental (-50°c)**	Endo ice/Maquira	UN	20,00	17,00
1	230	5424	**Tesoura pequena íris em aço inox reta**	Golgran	UN	25,00	13,51
1	231	3632	**Tira de lixa - Em poliéster para acabamento e polimento (embalagem com 150 tiras).**	Microdont	EMB	30,00	8,84
1	232	5425	**Tira de lixa - De aço 2mm pacote com 12 unidades.**	Microdont	PC	120,00	7,81
1	233	5426	**Tira de lixa - De aço 4mm pacote com 12 unidades.**	Microdont	PC	120,00	5,83
1	234	2640	**Tricresolformalina frasco com 10ml.**	Biodinâmica	FR	20,00	4,10

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5289	**Abaixador de língua** - Abaixador de língua de madeira (100 unds).	Theoto	EMB	300,00	5,80

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	6	708	**Água oxigenada 10 vols (frasco 1 litro).**	Rioquimica	FR	30,00	5,79
1	12	2816	**Agulha gengival** - Longa descartável trifacetada (100 unds).	Injex	EMB	20,00	34,00
1	15	2294	**Álcool 70% (frasco com 1 litro).**	Tupi	FR	240,00	5,00
1	17	5293	**Algodão** - Em rolete nº2 (embalagem com 100 unds).	Cremer	EMB	1.000,00	1,89
1	18	2320	**Algodão hidrófilo 500 gramas** - Não estéril (pacote com 500g).	Melhormed	PC	60,00	8,90
1	20	5294	**Alveolótomo curvo em aço inox.**	Golgran	UN	25,00	67,50
1	22	2624	**Anestésico** - Cloridrato de articaína 4% com epinefrina (cx com 50 tubetes de 1,8 ml cada).	DFL	CX	120,00	106,00
1	24	2624	**Anestésico** - Cloridrato de mepvacaína 2% com epinefrina (cx com 50 tubetes de 1,8 ml cada).	DLA	CX	120,00	63,60
1	27	3594	**Aplicadores descartável tipo brush - (embalagem com 100 unds).**	Fgm	EMB	80,00	10,00
1	28	4693	**Ataque ácido fosfórico - Gel 37% (pacote com 3 seringas).**	Biodinamica	PC	100,00	4,40
1	32	2835	**Bandeja metálica de aço inox 22x9x1,5.**	Fava	UN	40,00	16,20
1	41	5298	**Broca de alta rotação nº 1011 hl diamantada**	Option	UN	60,00	8,11
1	44	5301	**Broca de alta rotação nº 1013 hl diamantada**	Option	UN	60,00	8,11
1	48	5305	**Broca de alta rotação nº 1015 hl diamantada**	Option	UN	60,00	8,11
1	64	5316	**Broqueiro em alumínio - Autoclavável 60 furos misto (baixa e alta rotação).**	Maquira	UN	15,00	38,75
1	65	5317	**Broqueiro plástico com 82 furos autoclavável**	Fava	UN	10,00	43,40
1	66	4738	**Cabo de bisturi nº 03.**	Golgran	UN	30,00	8,15
1	68	5318	**Cânula endodônticas (kit).**	Indusbello	UN	10,00	38,60
1	69	3600	**Cariostatico 30% frasco 5ml.**	Iodontosul	UN	100,00	21,20
1	72	3602	**Clorexidina 2% gel - (embalagem com 2 seringas de 3g).**	Biodinamica	EMB	120,00	8,05
1	73	3602	**Clorexidina 2% solução (frasco com 100 ml).**	Maquira	FR	20,00	12,69
1	75	5320	**Colete plumbifero adulto com protetor de tireoide**	Odontologic	UN	1,00	284,00
1	76	5321	**Colete plumbifero infantil com protetor de tireoide**	Odontologic	UN	1,00	387,76
1	78	5323	**Coletor para material perfuro cortante (capacidade 3l)**	Astrobox	UN	20,00	2,74
1	79	5324	**Coletor para material perfuro cortante (capacidade 7l)**	Astrobox	UN	20,00	4,00
1	80	4739	**Colgadura individual.**	Tecnodent	UN	30,00	4,10
1	88	5331	**Cuba inox redonda capacidade 340ml**	Fava	UN	25,00	25,00
1	90	5333	**Cunha refletiva (embalagem com 20 unidades).**	TDV	EMB	120,00	23,20
1	96	5337	**Cureta de Lucas inox nº 86**	Golgran	UN	30,00	14,55
1	98	3606	**Detergente enzimático (embalagem 5 litros).**	Kelldrin	EMB	120,00	298,04
1	102	5339	**Espátula de inserção dupla inox nº 01 (resina).**	Golgran	UN	50,00	67,00
1	103	5340	**Espátula de titânio para resina nº 1.**	Prisma	UN	5,00	43,40
1	104	5341	**Espátula de titânio para resina nº 2**	Prisma	UN	10,00	40,00
1	107	5343	**Espelho de mão para paciente**	D'express	UN	10,00	41,08
1	108	2819	**Esponja hemostática - De colágeno hidrolisada liofilizada (caixa com 10 unds).**	Technew	CX	300,00	26,00
1	116	5352	**Fira para isolamento dental - Tipo isotape (rolo com 5 m).**	TDV	ROL	120,00	20,90
1	119	5354	**Flúor em espuma sabores (frasco com 100 g).**	FGM	FR	180,00	36,35
1	125	2846	**Fórceps nº 17 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,40
1	126	2845	**Fórceps nº 18l em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,40
1	127	2844	**Fórceps nº 18r em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,40
1	129	4735	**Fórceps nº 65 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,40
1	130	5359	**Fórceps nº 68 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,40
1	131	2847	**Fórceps nº 69 em aço inox.**	Golgran	UN	20,00	53,40
1	134	3613	**Gorro - Touca descartável branca (pacote com 100 unidades).**	Descarpack	PC	40,00	7,60
1	135	234	**Guardanapo de papel (pacote com 50 unidades).**	Sorella	PC	400,00	3,72
1	137	5362	**Hidróxido de cálcio PA (frasco com 10 g).**	Biodinamica	FR	80,00	4,30
1	138	5363	**Hipoclorito 1% (frasco com 1 l).**	Asfer	FR	80,00	6,68
1	139	5364	**Hipoclorito 2,5% (frasco com 1 l).**	Asfer	FR	80,00	8,52
1	143	5370	**Jogo de lima 2ª série tipo k 25mm**	Kavo kerr	JG	30,00	25,60
1	144	5371	**Jogo de lima 2ª série tipo k 31mm**	Kavo kerr	JG	30,00	25,60
1	145	5367	**Jogo de limas 1ª série ff25mm**	Kavo kerr	JG	30,00	25,60
1	146	5369	**Jogo de limas 1ª série ff31mm**	Kavo kerr	JG	30,00	25,60
1	147	5372	**Jogo de pontas de ultrasson (kit com 3 pontas).**	Schuster	JG	15,00	281,80
1	149	5374	**Kit matriz pré contornada - (contendo 50 unidades, 2 grampos e 8 protetores) tipo unimatrix.**	TDV	KIT	25,00	211,29
1	150	5375	**Kit polimento para resina - (sistema de acabamento de compósitos de alta performance. Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo).**	KG	KIT	30,00	54,73
1	156	728	**Luva para procedimento - Em látex ambidestra (caixa com 100 unds) tamanho g.**	Supermax	CX	200,00	18,89
1	158	728	**Luva para procedimento - Em látex ambidestra (caixa com 100 unds) tamanho p.**	Supermax	CX	500,00	18,89
1	161	5378	**Mandril para contra ângulo (discos)**	Preven	UN	25,00	2,69
1	165	5381	**Matriz de aço em aço inox de 0,5mm rolo com 5m**	Preven	ROL	80,00	5,24
1	166	5382	**Matriz de aço em aço inox de 0,7mm rolo com 5m**	Preven	ROL	80,00	6,34
1	169	5384	**Moldeira dupla - Para aplicação de flúor gel (infantil) material isopor caixa com 100 unidades.**	Biodinamica	CX	50,00	38,50
1	170	1973	**Óculos de proteção - (lente incolor em policarbonato, ponte nasal, hastes dobráveis e reguláveis).**	Vicsa	UN	15,00	17,37
1	172	5385	**Papel grau cirúrgico 10cm x 100m**	Esterilcare	UN	60,00	39,90
1	184	5429	**Película para RX odontológico infantil - Embalagem com 150 unidades.**	Kodak	EMB	20,00	153,00
1	187	5395	**Pinça Halstead mosquito reta**	Golgran	UN	20,00	21,70
1	188	5396	**Pinça porta grampo palmer serrilhada**	Golgran	UN	15,00	54,30
1	189	2853	**Placa de vidro espessura 20mm lisa.**	Daufenbach	UN	25,00	22,28
1	193	5400	**Porta matriz Tofflemire adulto**	Golgran	UN	5,00	24,10
1	204	5408	**Resina fotopolimerizável - A3,5 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.**	3m-z100	UN	80,00	41,30
1	205	5409	**Resina fotopolimerizável - B2 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por**	3m-z100	UN	50,00	41,30

			zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.				
1	209	2826	**Resina fotopolimerizável - OA2 micro hibrida (bis-gma, udma + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.**	Charisma	UN	80,00	46,65
1	212	5414	**Saco - Para acondicionamento de resíduos sólidos/infectantes branco leitoso, 30 litros (pacote com 100 unds).**	Jurema	PC	20,00	28,00
1	213	130	**Saco plástico - Cristal 24x4cm tipo para geladinho (pacote com 100 unidades.**	Sacole	PC	200,00	12,02
1	216	2637	**Selante fotopolimerizável - De superfície, frasco com 5ml.**	Biodinamica	FR	15,00	48,00
1	220	5418	**Silano sistema adesivo dental para múltiplos usos**	Maquira	UN	30,00	20,40
1	225	5420	**Sonda milimetrada periodontia**	Golgran	UN	25,00	33,90
1	226	5421	**Soro fisiológico 500ml com tampa rosqueável**	Farmax	UN	30,00	5,30
1	228	5430	**Sugador cirúrgico descartável estéril - Embalagem com 40 unidades.**	Maquira	EMB	15,00	40,15
1	235	5427	**Vaselina sólida embalagem com 100 ou 90g.**	Rioquimica	EMB	15,00	15,99
1	236	5428	**Verniz com flúor - Agente de impregnação profunda contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor), base de resina natural, frasco com no mínimo 10 ml cada.**	SS white	FR	40,00	28,48
1	237	3635	**Verniz universal - Forrador de cavidades e verniz para silicatos, frasco com 15 ml.**	SS white	FR	40,00	9,90

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	5	5292	**Água destilada** - Para autoclave (embalagem com 5 litros).	Aquatec	EMB	60,00	8,15
1	7	2316	**Agulha 25x7.**	Descarpack	UN	350,00	0,12
1	8	2316	**Agulha 25x8.**	Descarpack	UN	350,00	0,10
1	9	2316	**Agulha 40x12.**	Descarpack	UN	350,00	0,15
1	29	2817	**Babador descartável** - Resistente, impermeável e seguro. Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. Não estéril. Sem adesivo, tamanho 32cm x 47cm. Na cor branca, pacote contendo 100 unds.	SSplus	PC	150,00	13,15
1	117	5351	**Fita adesiva para autoclave** - Com listras de indicação de esterilização.	Master	UN	150,00	3,65
1	133	5360	**Gaze** - Em compressa 13 fios tamanho 7,5x7,5 (pacote com 500 unidades).	Gazetex	PC	200,00	49,77
1	142	4525	**Indicador biológico** - Para monitor cilcos de esterilização a vapor	SSplus	UN	230,00	124,92
1	157	728	**Luva para procedimento** - Em látex ambidestra (caixa com 100 unds) tamanho m.	Medix	CX	500,00	18,59
1	159	728	**Luva para procedimento** - Em látex ambidestra (caixa com 100 unds) tamanho pp.	Medix	CX	500,00	15,00
1	173	5386	**Papel grau cirúrgico 15cm x 100m**	Pollitex	UN	60,00	55,90
1	174	5387	**Papel grau cirúrgico 20cm x 100m**	Pollitex	UN	60,00	70,00
1	175	5388	**Papel grau cirúrgico 5cm x 100m**	Pollitex	UN	60,00	17,50
1	176	5389	**Papel grau cirúrgico 8cm x 100m**	Pollitex	UN	60,00	32,15
1	177	1415	**Papel toalha** - Interfolhas c/2 dobras branco (pacote com 1000 folhas).	Quali	PC	100,00	11,00
1	211	5414	**Saco** - Para acondicionamento de resíduos sólidos/infectantes branco leitoso, 100 litros (pacote com 100 unds).	Nekplast	PC	20,00	56,95
1	218	5416	**Seringa com agulha 10ml**	Descarpack	UN	300,00	0,72
1	219	5417	**Seringa descartável 20ml sem agulha**	Descarpack	UN	300,00	0,70

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 55/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos **será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 55/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias** contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 55/2017**;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial Nº 55/2017** e/ou **Cláusula Primeira** desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 55/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 55 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contratada

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
Contratada

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

TOTAL HEALTH DISTR. ME MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4881785C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	107/2017
b) Licitação Nrº :	52/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/08/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO ATUANTE COMO OFICINEIRO JUNTO A ADOLESCENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

08.244.0009.6.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.244.0009.6.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ULISSES RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 27.022.704/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTRUTOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON, TECLADO E VIOLÃO COM A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS		Meses	12	R$ 1.604,17	R$ 19.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.250,00 (dezenove mil , duzentos e cinquenta)

Bom Sucesso, 17 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:92849F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 011/2017

Divulga o resultado dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência após convocação para envio de laudo médico e dos candidatos inscritos na condição de afrodescendentes após entrevista de confirmação da autodeclaração, do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos candidatos inscritos na condição de **pessoa com deficiência** após o envio de laudo médico, de acordo com convocação publicada pelo Edital nº 010/2017, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
46800320	ALISON RODRIGO DA SILVA	19/02/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**DEFERIDO**
46800763	CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA	13/02/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	INDEFERIDO

O não cumprimento pelos candidatos do disposto no subitem 4.8, do Edital de Abertura nº 001/2017 e convocação feita pelo Edital nº 010/2017, causa a perda do direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O resultado dos candidatos considerados **afrodescendentes** após entrevista de confirmação da autodeclaração, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
46800287	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	19/09/1969	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
46800532	EVERTON JOSÉ FAUSTINO	13/08/1992	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
46800168	FRANK VIEIRA DE ARAUJO	20/10/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
46800402	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
46800695	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	15/07/1979	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
46800622	DÉBORA COSTA MORAIS	31/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO	INDEFERIDO
46800462	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO	**DEFERIDO**
46800599	RAFAELA CLEBIS SANTOS DE ANDRADE	29/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO	INDEFERIDO
46800568	GRASIELE DE MATOS LIMA DOS SANTOS	20/04/1983	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO	INDEFERIDO
46800538	ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR	14/02/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO	**DEFERIDO**
46800777	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984	PROFESSOR	**DEFERIDO**
46800756	VIVIAN NARA DE SOUZA	20/01/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**DEFERIDO**
46800723	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA	24/04/1993	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	INDEFERIDO
46800023	GRACIELI DOS SANTOS SILVA COELHO	05/05/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	**DEFERIDO**
46800072	TIAGO JOSE DA SILVA	24/11/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	**DEFERIDO**
46800366	ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA	10/09/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	INDEFERIDO

O não comparecimento ou reprovação dos candidatos do disposto no item 4.28, do Edital de Abertura nº 001/2017 e convocação para entrevista do Edital nº 010/2017, acarreta a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Abre-se prazo para recurso quanto ao resultado constante no presente edital nos dias 21, 22 e 23/08/2017.

Cafeara, 18 de agosto de 2017.

HELEN CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A85D1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição Frutas, para diversos setores do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 077/2017 que tem por objeto **Registro de Preços para a Aquisição Frutas, para diversos setores do Município,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CFN COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 13.964,40 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate de boa qualidade, tamanho comercial, firme, de cor verde escura	CEASA	KG	100	R$ 1,28	R$ 128,00
3	Ameixa extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	CEASA	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
7	Goiaba Vermelha: Firme, sem marcas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	300	R$ 2,45	R$ 735,00
9	Laranja Lima: Tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	500	R$ 1,49	R$ 745,00
14	Manga tomi, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	CEASA	KG	350	R$ 2,49	R$ 871,50
22	Uva: De mesa nas seguintes especificações mínimas: espécie rubi; fruta in natura; tamanho e coloração uniformes; maduras; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; livre de insetos e sujidades; sem manchas ou defeitos na casca, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	200	R$ 3,99	R$ 798,00
32	Beterraba: Firme e sem brotos, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	450	R$ 0,99	R$ 445,50
35	Cenoura De Boa Qualidade, Tamanho Comercial, Firme, Limpa, Lisa E Superfície Brilhante.	CEASA	KG	600	R$ 0,89	R$ 534,00
39	Couve Manteiga: Em maços, sem colorações amarelas, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	MÇ	540	R$ 1,14	R$ 615,60
42	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	140	R$ 2,13	R$ 298,20
43	Mandioca salsa: Amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	KG	540	R$ 3,99	R$ 2.154,60
44	Mandioca: Amarela, firme e sem brotos, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	1050	R$ 2,49	R$ 2.614,50
45	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	CEASA	KG	540	R$ 1,19	R$ 642,60
46	Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	KG	120	R$ 4,38	R$ 525,60
48	Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	KG	120	R$ 4,39	R$ 526,80
49	Quiabo: Liso, coloração uniforme; sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes), de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	140	R$ 3,00	R$ 420,00
51	Rúcula: Produto fresco; coloração uniformes; isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; não deve apresentar folhas amareladas; conter folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço com no mínimo 400g, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	MÇ	550	R$ 1,29	R$ 709,50

FORNECEDOR: NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.260.293/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 37.167,25 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Abacaxi Pérola – Boa Qualidade, Tamanho Médio, Firme E Sem Manchas.	NASSER & NASSER	UNID	200	R$1,90	R$ 380,00
4	Banana maçã extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie, uniforme e grau de maturação médio que suporte transporte.	NASSER & NASSER	KG	300	R$ 1,95	R$ 585,00
5	Banana nanica de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas	NASSER & NASSER	KG	2100	R$ 0,75	R$1.575,00
10	Laranja pêra: Sem defeitos graves, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	KG	2150	R$ 0,80	R$ 1.720,00
12	Maçã fuji - boa qualidade, tamanho médio e sem manchas	NASSER & NASSER	KG	3100	R$ 1,35	R$ 4.185,00
13	Mamão formosa - boa qualidade, tamanho comercial, firme	NASSER & NASSER	KG	900	R$ 1,30	R$ 1.170,00
15	Maracujá: Azedo, nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; madura; com polpas intactas e firmes; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem	NASSER & NASSER	KG	100	R$ 2,50	R$ 250,00

	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.					
16	Melancia: Sem marcas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	KG	500	R$ 0,99	R$ 495,00
17	Melão, sem marcas e machucados, produto de primeira.	NASSER & NASSER	KG	350	R$ 1,89	R$ 661,50
19	Pera portuguesa, de cor amarelada, sem manchas e machucados, tamanho comercia, de boa qualidade	NASSER & NASSER	KG	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
20	Pêssego extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécies; tamanho bem desenvolvido e uniforme; grau de maturação que suporte e manuseio, de primeira.ki	NASSER & NASSER	KG	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
21	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	NASSER & NASSER	KG	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
27	Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme	NASSER & NASSER	KG	380	R$12,80	R$ 4.864,00
29	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	NASSER & NASSER	KG	250	R$ 0,79	R$ 197,50
30	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saco, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, com calibre de 50 a 70 mm, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	SACOS	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
31	Beringela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física e mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie.	NASSER & NASSER	KG	125	R$ 1,97	R$ 246,25
34	Cebola de cabeça de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	NASSER & NASSER	KG	1100	R$ 1,30	R$ 1.430,00
37	Chuchu: Firme, sem machucados e podridões, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	KG	440	R$ 1,20	R$ 528,00
50	Repolho: Firme, não apresentando, manchas, danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	UNID	2070	R$ 1,00	R$ 2.070,00
52	Tomate: Tipo saladete, firme, com parcial grau de amadurecimento, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	KG	3200	R$ 1,50	R$ 4.800,00
53	Vagem: Firme, não apresentando manchas, danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	NASSER & NASSER	KG	140	R$ 4,00	R$ 560,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA - ME
CNPJ: 01.309.013/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 707,00 (setecentos e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Kiwi, sem marcas, machucados e firme, de primeira.	CEASA	KG	50	R$ 8,80	R$ 440,00
41	Gengibre: Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA	KG	60	R$ 4,45	R$ 267,00

FORNECEDOR: VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA
CNPJ: 18.333.846/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.131,80 (sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Caqui firme sem rachaduras, nivel médio de amadurecimento e sem manchas.	CEASA LDA	KG	300	R$ 2,00	R$ 600,00
11	Limão Taiti: firme e sem brotos.	CEASA LDA	KG	50	R$ 2,05	R$ 102,50
18	Morango em bandeja, sem marcas, machucados e firme, de primeira.	CEASA LDA	KG	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
23	Abóbora Cabotiá: Com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA LDA	KG	240	R$ 1,35	R$ 324,00
24	Abobrinha italiana de boa qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados, de cor branco esverdeado	CEASA LDA	KG	240	R$ 1,40	R$ 336,00
25	Acelga	CEASA LDA	KG	230	R$ 1,25	R$ 287,50
26	Alface crespa fresca , boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	CEASA LDA	UNID	900	R$ 0,85	R$ 765,00
28	Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g.	CEASA LDA	MÇ	150	R$ 1,10	R$ 165,00
33	Brócolis de boa qualidade, com flores, talos e folhas, de cor verde escuro, sem manchas e marcas de insetos	CEASA LDA	MÇ	130	R$ 2,20	R$ 286,00
36	Cheiro verde, maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	CEASA LDA	MÇ	1600	R$ 0,40	R$ 640,00
38	Couve Flor: Contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verde escuro, sem manchas amareladas e machucados, de primeira, conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1.978 da Anvisa.	CEASA LDA	UNID	340	R$ 2,00	R$ 680,00
40	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g	CEASA LDA	MÇ	240	R$ 3,95	R$ 948,00
47	Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA LDA	KG	120	R$ 2,49	R$ 298,80
Valor Total Homologado - R$ 58.970,45 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e cinco).						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 077/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 049/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de agosto de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:0DA86E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 51/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	19650-9 SILMARA CHEGALSKI FERREIRA ME	CNPJ: 07.537.189/0001-03		Telefone: 41/ 3628-1772		Status: Classificado	73.957,40	
Representante:	27318-0 MAYCON JOHNATAN FERREIRA							
Lote 001 - Lote 001							73.957,40	
001	306 Carga de gás P 13- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, residencial, acondicionado em botijão, sua condições deverão estar de acordo e NBR 14024 da ABNT (sem vazilhame) com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP	UN	359,00	Classificado		61,70	22.150,30	*
002	307 Carga de gás P 45- Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo A granel, comercial, acondicionado ao cilindro, sua condição deverão estar de acordo com aportaria nº. 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024 da ABNT (sem vazilhame)	UN	180,00	Classificado		269,80	48.564,00	*
003	19153 Kit regulador com mangueira para gás (complet o)	UN	6,00	Classificado		153,80	922,80	*
004	19155 Mangueira metálica com adaptador - 2 metros	UN	2,00	Classificado		98,30	196,60	*
005	13677 Vasilhame P 45	UN	1,00	Classificado		532,00	532,00	*
006	6818 Vasilhame P13	UN	11,00	Classificado		144,70	1.591,70	*
VALOR TOTAL:							73.957,40	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:17CA6433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O Município de Colombo, através da Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2017, para nele fazer constar que:

No item 3.7 DAS INSCRIÇÕES, letra f, ONDE SE LÊ:

f) Certificado do curso de especialização ou residência médica, registrada no CRM, solicitado para o cargo;

LEIA-SE:
f) Título de Especialista ou Certificado de Conclusão de Residência Médica, registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina), para o cargo de Médico de Atenção Especializada (Infectologia e Psquiatria);

No item 7.2 ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, ONDE SE LÊ:

7.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses deverá ser convertida em um ano completo.

LEIA-SE:
7.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em semestres, na opção correspondente da tabela. A fração igual ou superior a 1 (hum) dia deverá ser convertida em um semestre completo.

No Anexo I ANEXO I – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – GRADE DE PONTUAÇÃO, ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

GRADE DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO:	**CRM:**

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontos por título comprovado)					
	Atividade	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
1a	Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de Monitoria/ Extensão na área Médica	0,10		*0,70*	
1b	Curso de Especialização na área de Saúde	0,15		*0,30*	
1c	Residência Médica	0,30		*0,30*	

1d	Título de Especialista	0,30		*0,30*	
1e	Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado/ Doutorado)	0,45		*0,90*	
SUBTOTAL 1				***2,50***	

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (Pontos por título comprovado)					
	Atividade	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
2a	Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de Saúde	0,15		*0,60*	
2b	Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de Saúde	0,15		*0,30*	
2c	Apresentação de trabalho em congresso na área de Saúde (anais, oral, pôster)	0,15		*0,30*	
2d	Palestrante em eventos/ congressos/ capacitações na área de Saúde	0,15		*0,30*	
2e	Prêmio Nacional e/ou Internacional na área de Saúde	0,20		*0,40*	
SUBTOTAL 2				***2,50***	

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontos por semestre comprovado)					
	Atividade	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
3a	Tempo de exercido da Profissão Médica.	0,25		*2,00*	
3b	Tempo de exercício da Profissão Médica na área pretendida. Válida apenas **uma** das opções entre as dadas abaixo, conforme a área escolhida:	0,20		*1,00*	
	1. Rede de urgência/emergência – RUE				
	2. Estratégia de Saúde da Família – ESF				
	3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou área equivalente em Saúde Mental.				
	4. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA ou área equivalente em Infectologia.				
3c	Preceptoria/Tutoria na Graduação e/ou Pós-Graduação na área Médica	0,20		*1,00*	
3d	Magistério Superior/ experiência em Docência na área Médica	0,25		*0,50*	
3e	Experiência em Coordenação/ Gestão em Saúde	0,25		*0,50*	
SUBTOTAL 3				***5,00***	

	Teto	**Pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL (SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3)	***10,00***	

Observações

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.

2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

_____

Assinatura do Candidato

LEIA SE:

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

GRADE DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO:	**CRM:**

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontos por título comprovado)					
	Atividade	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
1a	Cursos de aperfeiçoamento e/ou atividades de Monitoria/ Extensão na área Médica	0,10		*0,70*	
1b	Curso de Especialização na área de Saúde	0,15		*0,30*	
1c	Residência Médica	0,30		*0,30*	
1d	Título de Especialista	0,30		*0,30*	
1e	Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado/ Doutorado)	0,45		*0,90*	
SUBTOTAL 1				***2,50***	

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (Pontos por título comprovado)					
	Atividade	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
2a	Autoria e/ou co-autoria de artigo publicado na área de Saúde	0,15		*0,60*	
2b	Autoria, organização ou co-organização de capítulo de livro publicado na área de Saúde	0,15		*0,45*	
2c	Apresentação de trabalho em congresso na área de Saúde (anais, oral, pôster)	0,15		*0,45*	
2d	Palestrante em eventos/ congressos/ capacitações na área de Saúde	0,15		*0,60*	
2e	Prêmio Nacional e/ou Internacional na área de Saúde	0,20		*0,40*	
SUBTOTAL 2				***2,50***	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontos por semestre comprovado)					
	Atividade	**Valor por título**	**No de títulos**	**Teto**	**Pontos**
3a	Tempo de exercido da Profissão Médica.	0,25		*2,00*	
3b	Tempo de exercício da Profissão Médica na área pretendida. Válida apenas **uma** das opções entre as dadas abaixo, conforme a área escolhida:	0,20		*1,00*	
	1. Rede de urgência/emergência – RUE				
	2. Estratégia de Saúde da Família – ESF				
	3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou área equivalente em Saúde Mental.				
	4. Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA ou área equivalente em Infectologia.				
3c	Preceptoria/Tutoria na Graduação e/ou Pós-Graduação na área Médica	0,20		*1,00*	
3d	Magistério Superior/ experiência em Docência na área Médica	0,25		*0,50*	
3e	Experiência em Coordenação/ Gestão em Saúde	0,25		*0,50*	
SUBTOTAL 3				***5,00***	

	Teto	**Pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL (SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3)	***10,00***	

Observações

1. O candidato deve preencher a caneta os espaços correspondentes aos títulos obtidos e anexar os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme roteiro apresentado nas tabelas acima.
2. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

_____
Assinatura do Candidato

Colombo, 18 de agosto de 2017.

HERNANDO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2017

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:78C15CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2017 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Início: 15/03/2017 Validade/**Término**: 15/03/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP 85.045-010 Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail:
vendas.hortoplus@hotmail.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini
R.G. 10.088.335-0
CPF. 060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	010	ALCOOL 70% FRASCO C/ 01 LITRO	TUPI	UN	250	4,28	1.070,00
LOTE: 001	025	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE PULSO Método de Medição: Oscilométrico Memória: 120 memórias Tempo para medição: 50s Alimentação: 2 Pilhas AAA Dimensões aproximadas do produto (cm): - AxLxP7,5x6,7x 6,4cm Peso líq. aproximado do produto (kg): 140g	G TECH	UN	10	79,95	799,50
LOTE: 001	062	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE -7 LITROS	DESCARBOX	UN	300	2,337	701,10
LOTE: 001	063	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45CM - CAMPO OPERATÓRIO C/50	ERIMAX	PCT	100	43,05	4.305,00
LOTE: 001	087	Fio guia para entubação Fio guia para entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexivel cromado - Infantil Ø 2,0 x 300,0mm	G E VITAL	UN	10	24,60	246,00
LOTE: 001	094	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	MISSNER	UN	100	3,813	381,30
LOTE: 001	125	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	MEDIX	CX	300	14,79	4.437,00
LOTE: 001	136	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL Máscara cirurgica descartável com elástico hipoalergênica em três camadas soldadas - caixa c/ 50	MEDIX	CX	150	4,39	658,50
LOTE: 001	144	Oxímetro portátil de dedo	G TECH	UN	2	159,90	319,80
LOTE: 001	145	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	G TECH	UN	3	159,90	479,70
LOTE: 001	163	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, COM 350 ML - PRONTOSAN	B BRAUN	FR	20	109,00	2.180,00
LOTE: 001	165	Solução parenteral de cloreto de sódio 0,9% 100ml, sistema fechado	HALEX	FR	3.000	1,88	5.640,00
LOTE: 001	167	SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO	HALEX	FR	2.000	2,214	4.428,00
LOTE: 001	168	SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	HALEX	FR	2.000	2,706	5.412,00
LOTE: 001	169	Solução parenteral de glicose 5% 250ml, sistema fechado	HALEX	FR	500	2,337	1.168,50
Total						R$ 32.226,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 036/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:AD3156FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Início: 16/03/2017 **Validade/Término**: 16/03/2018
Objeto: **Aquisição pedra cascalho detonada, diversas bitolas.**

Razão Social: Boscardin & Cia
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: Rua Principal s/n Riozinho CX. P 102 CEP 84.500-000 Irati - PR
Telefone: (42) 3423-2525
E-mail:
irati@pedreirasboscardin.com.br
Representante Legal: Luiz Augusto Boscardin
R.G. 524.628-8
CPF 027.218.569-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote Único, referente ao Fornecimento de pedra britada diversas bitolas.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	BICA CORRIDA A BICA CORRIDA É UM CONJUNTO DE BRITAS, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, TAMBÉM CHAMADO (4A) USADO NA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (SECUNDÁRIAS), RUAS E ACESSOS A OBRAS E GALPÕES COM EXCESSO DE BARRO, OU COMO BASE PARA PAVIMENTOS E ATERROS.	BOSCARDIN	TO	600	31,00	18.600,00
LOTE: 001	002	CASCALHO BRITADO	BOSCARDIN	M3	3.000	26,00	78.000,00
LOTE: 001	003	GRANILHA UTILIZADA NO ACABAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO.	BOSCARDIN	TO	100	51,00	5.100,00
LOTE: 001	004	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 BRITA 2, BRITA 4	BOSCARDIN	TO	500	34,00	17.000,00
LOTE: 001	005	PEDRA MISTA SUJA	BOSCARDIN	TO	2.000	29,00	58.000,00
LOTE: 001	006	PEDRA RACHÃO	BOSCARDIN	TO	500	32,00	16.000,00
LOTE: 001	007	PEDRA TIPO GRADUADA	BOSCARDIN	TO	200	37,00	7.400,00
LOTE: 001	008	PEDRISCO	BOSCARDIN	TO	400	38,00	15.200,00
LOTE: 001	009	PÓ DE PEDRA BRITA	BOSCARDIN	TO	100	32,00	3.200,00
TOTAL							R$ 218.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Boscardin & Cia
LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:255BA9DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

Início: 03/04/2017 Validade/**Término**: 03/04/2018
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local.**

Razão Social: Distribuidora de gás Pérola do Sul LTDA EPP
CNPJ: 04.743.990/0001-09
Endereço: BR 153, S/N Estrada Irati - Imbituva
Telefone:42-3423-1000
E-mail:
perolasul13@hotmail.com
Representante Legal: Fernando Galvão Bonatto
R.G. 4.503.452-6
CPF 707.590.819-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local

1.2. O preço registrado na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13	Nacional Gás do Brasil	UM	100	60,00	6.000,00
LOTE: 001	002	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45	Nacional Gás do Brasil	UN	130	255,00	33.150,00
LOTE: 001	003	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	Nacional Gás do Brasil	UM	10	255,00	2.250,00
LOTE: 001	004	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	Nacional Gás do Brasil	UN	05	650,00	3.250,00
TOTAL							R$ 44.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, entregues no local de destino indicado na Ordem de Serviço, no perímetro URBANO OU RURAL do Município, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Distribuidora de gás Pérola do Sul LTDA EPP
FERNANDO GALVÃO BONATTO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:20680C06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

Início: 04/04/2017 **Validade/Término**: 04/04/2018
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/n, CEP 84.435-000, Guamiranga - PR
Telefone:42-3438-1048
E-mail:
digicolor.cell@hotmail.com
Representante Legal: Nilson Carlos Ferreira Gaspar
R.G. 7.064.840-7 SSP/PR
CPF 020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e descartáveis, para todos os Departamentos Municipais de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO	TRIEX	UN	200	2,34	468,00
LOTE: 001	002	ALCOOL 92° FRASCO C/ 01 LT	ITAJA	UN	80	5,38	430,40
LOTE: 001	005	AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO C/ 02 LITROS	TRIEX	UN	200	6,10	1.220,00
LOTE: 001	007	BALDE DE PLASTICO 15 LT	ERCA	UN	30	9,18	275,40
LOTE: 001	008	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA)	PEGA FORT	PAR	30	27,29	818,70
LOTE: 001	013	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM ALÇA CAPACIDADE DE	ELITE	UN	100	11,73	1.173,00
LOTE: 001	021	ESCOVA PARA ROUPAS OVAL	3N	UN	50	4,22	211,00
LOTE: 001	038	PANO DE CHAO NAO ALVEJADO P/ USO GERAL, 100%	PANO SUL	UN	500	5,57	2.785,00
LOTE: 001	039	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	PANO SUL	UN	200	4,15	830,00
LOTE: 001	048	RODO MÉDIO	DERLY	UN	40	9,39	375,60
LOTE: 001	061	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30LT PCT COM 10	EREPLAST	PCT	30	30,15	904,50
LOTE: 001	068	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	PANO SUL	UN	100	9,38	938,00
LOTE: 002	004	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POL	ARQPLAST	UN	50	8,28	414,00
LOTE: 002	016	CESTA DE VIME QUADRADA 40X27	DESTAQUE	UN	10	19,77	197,70
LOTE: 002	017	CESTA DE VIME QUADRADA 45X27	DESTAQUE	UN	10	19,77	197,70
LOTE: 002	018	CESTA DE VIME QUADRADA 50X37	DESTAQUE	UN	10	26,37	263,70
LOTE: 002	019	CESTA DE VIME TRANÇADA 36X22X0,08 CM	DESTAQUE	UN	10	29,95	299,50
LOTE: 002	020	CESTA REDONDA PALITO 15 CM	AUREA	UN	30	6,54	196,20
LOTE: 002	021	CESTA REDONDA PALITO 25 CM	AUREA	UN	10	10,44	104,40
LOTE: 002	022	CESTA REDONDA PALITO 30 CM	AUREA	UN	10	12,29	122,90
LOTE: 002	023	CESTA REDONDA PALITO 35 CM	AUREA	UN	10	13,99	139,90
LOTE: 002	024	CESTO PARA LIXO 30 LT FORMATO CILÍNDRICO	ARQPLAST	UN	50	14,62	731,00
LOTE: 002	025	CESTO PARA LIXO 50 LT C/ TAMPA	ARQPLAST	UN	30	24,36	730,80
LOTE: 002	037	EMBALAGEM P - 13/100 - RETANGULAR	SENTAP	UN	500	0,64	320,00
LOTE: 002	038	EMBALAGEM P - 18100 - RETANGULAR	SENTAP	UN	500	0,58	290,00
LOTE: 002	042	FILME DE PVC 38CMX300 METROS	USEFILME	UN	50	35,99	1.799,50
LOTE: 002	046	FITILHO POLIESTER LISO 50M	EMFESTA	UN	100	6,99	699,00
LOTE: 002	058	HAMBURGUEIRA ISOPOR 146X146X68	TOTAL	UN	200	0,36	72,00
LOTE: 002	059	HAMBURGUEIRA ISOPOR 162X162X86	TOTAL	UN	200	0,34	68,00
LOTE: 002	060	LAÇO PRONTO 15MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	200	1,06	212,00
LOTE: 002	061	LAÇO PRONTO 18MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	50	1,60	80,00
LOTE: 002	062	LAÇO PRONTO 23MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	PCT	50	2,57	128,50
LOTE: 002	066	LIXEIRA COM TAMPA SOBREPOSTA 58,5 LITROS	JAGUAR	UN	50	58,40	2.920,00
LOTE: 002	068	PALITO P/ ALGODÃO DOCE PACOTES COM 100 UN	AUREA	PCT	50	3,44	172,00
LOTE: 002	069	PALITO P/ CHURRASCO PACOTES COM 100 UN	AUREA	PC	50	2,35	117,50
LOTE: 002	085	SACO PARA CESTA BÁSICA	ITU	MI	01	449,97	449,97
LOTE: 002	087	SACOLA LEITOSA 38X48 38X48 COM 100	RIOPLAST	PCT	60	3,94	236,40
LOTE: 002	088	SACOLA LEITOSA 60X80 CIAPL/ENS	RIOPLAST	MI	20	132,98	2.659,60
TOTAL ITENS						R$ 24.051,87	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Multicenter & Digicolor Atacado- ME
NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:D6BBCD3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 22/05/2017 **Validade/Término**: 22/05/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 BAIRRO: CENTRO, REBOUÇAS - PARANÁ
Telefone: 4234572525
E-mail:
szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
003	11	CONECTOR LINEAR 101 E	CORNING	PCT	01	70,00	R$ 70,00
003	12	FONTE ATX 24 PINOS - ACIMA DE 350 W	HARDLINE	UN	10	39,00	R$ 390,00
003	15	IDENTIFICADOR DE CABOS/ ANILHAS NUMÉRICAS - D	OEM	PCT	01	152,00	R$ 152,00
003	18	IDENTIFICADOR DE CABOS/ ANILHAS NUMÉRICAS - D	HARDLINE	UN	15	9,90	R$ 148,50
003	20	PILHA PARA BIOS/PLACA MÃE	GOLDEN POWER	UN	20	1,50	R$ 30,00
004	01	KIT SEGURANÇA - REDE LÓGICA E ELÉTRICA: ITEM	ATENAS	UN	01	398,00	R$ 398,00
Total Itens							R$ 1.188,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros

decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,22 de maio de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

SZ Byte Informática LTDA – ME
JONATAS SZRAJIA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:83F7383D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 055/2017

Início: 29/06/2017 **Validade/Término**: 29/06/2018

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor E Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Global Sul Informática LTDA ME
CNPJ: 05.009.564/0001-09
Endereço: Rua Coronel Guilherme de Paula, 1122 – Centro- CEP 85.301-220 Laranjeiras do Sul - Paraná
Telefone: 42-3635-5000
E-mail:
globalsul@globalsul.com
Representante Legal: Cristiane Detoni
R.G.: 7.316.598-9 SSP/PR
CPF: 027.860.279-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **Contratação De Empresa Especializada Para Efetuar O Fornecimento De Equipamentos E Materiais De Informática/ 01 Servidor e Micro Computadores Para Todos Os Departamentos Da Prefeitura Municipal De Fernandes Pinheiro.**

.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	KIT PROCESSADOR 4ª GERAÇÃO, LGA 1150 , 3.5 GH Z OU SUPERIOR Processador 3.5 ou superior, Placa Mãe: Compatível com o processador. Memória: Tecnologia: Capacidade 4GB HD Sata com capacidade de 50GB. Gabinete com fonte de Energia e Cabo. Mouse com 1200 DPI ou superior Ergonômico. Ambidestro, Extensão do cabo de 1,80cm- preto Teclado USB, Teclado Ergonômico, com funções/teclas de atalho multimídia – Slim e teclas Soft. Drive de DVD; Leitor de cartões; Rede 10/100/1000 e Wireless; Nobreak 6 tomadas, Monovolt – 1200 VA – preto sem sistema operacional.	INTEL CORE I3 4170 3.7GHZ	UN	25	1.475,00	36.875,00
TOTAL ITENS							R$ 36.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
17.1.1 Indicar os locais para fornecimento dos produtos;
17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos terão garantia mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os produtos entregues e com defeito de fabricação, sem custo para o Município.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Global Sul Informática LTDA ME
CRISTIANE DETONI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:91736327

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2017

Início: 07/07/2017 **Validade/Término**: 07/07/2018
Objeto: Aquisição de Livros Pedagógicos para a Secretaria municipal de Educação.
Razão Social: Tribos Editora e Distribuidora de Livros LTDA - EPP
CNPJ: 09.663.426/0001-08
Endereço: Rua Morom, nº3244, Boqueirão, CEP: 99.010-035, Passo Fundo-RS
Telefone: 54-3313-3755
E-mail:
atendimento@triboseditora.com.br
Representante Legal: Antônio Luis Remedi Cordeiro
R.G. 8041215751 RS
CPF582.885.380-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens abaixo, referente à Aquisição de Livros Pedagógicos para a Secretaria municipal de Educação.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	LIVRO	A PEQUENA SEREIA **(QUADRINHOS)**	AGUAQUÊ	**17,80**	**106,80**
02	06	LIVRO	ALADIN **(QUADRINHO)**	AGUAQUÊ	**17,80**	**106,80**
03	06	LIVRO	O MÁGICO DE OZ **(QUADRINHOS)**	AGUAQUÊ	**17,80**	**106,80**
04	06	LIVRO	PETER PAN **(QUADRINHOS)**	AGUAQUÊ	**17,80**	**106,80**
05	06	LIVRO	HISTÓRIA DA TIGELA ACHADA	AMARILYS	**13,80**	**82,80**
06	06	LIVRO	O GRANDE CÃO-CURSO	AMARILYS	**99,00**	**99,00**
07	06	COLEÇÃO	O PEQUENO PRÍNCIPE - QUADRINHOS	AMARILYS	**111,00**	**666,00**
08	06	COLEÇÃO	A TURMA DO CONHECIMENTO	ARTELER	**79,90**	**479,40**
09	06	LIVRO	ANOITECE NA FAZENDA	ARTELER	**13,80**	**82,80**
10	06	COLEÇÃO	AS INCRÍVEIS HISTÓRIAS DE FOXY	ARTELER	**67,80**	**406,80**
11	06	COLEÇÃO	AVENTURA NA FAZENDA DOS BICHOS	ARTELER	**86,40**	**518,40**
12	06	LIVRO	LEÍA, A CENTOPÉIA	ARTELER	**13,80**	**82,80**
13	06	LIVRO	LELÉ DA CUCA	ARTELER	**13,80**	**82,80**

14	06	LIVRO	MAMÃE CADÊ VOCÊ?	ARTELER	**13,80**	**82,80**
15	06	LIVRO	O GIGANTE BARULHENTO	ARTELER	**13,80**	**82,80**
16	06	LIVRO	SOFIA, A COBRA	ARTELER	**13,80**	**82,80**
17	06	LIVRO	TODOS A BORDO DO AVIÃO DA BICHARADA	ARTELER	**13,80**	**82,80**
18	06	LIVRO	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	ARTELER	**13,80**	**82,80**
19	06	LIVRO	TODOS A BORDO DO TREM DOS BICHOS	ARTELER	**13,80**	**82,80**
20	06	LIVRO	UMA FESTA SURPRESA	ARTELER	**13,80**	**82,80**
21	06	LIVRO	A CASA SONOLENTA	ATICA	**32,90**	**197,40**
22	06	LIVRO	A HORA DA DECISÃO - **VAGA-LUME JÚNIOR**	ATICA	**34,20**	**206,20**
23	06	LIVRO	ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO - **VAGA-LUME JÚNIOR**	ATICA	**33,90**	**203,40**
24	06	LIVRO	AS AVENTURAS DE TOM SAWYER	ATICA	**33,90**	**203,40**
25	06	LIVRO	CONTOS DE ENGANAR A MORTE	ATICA	**38,90**	**233,40**
26	06	LIVRO	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	ATICA	**31,70**	**190,20**
27	06	LIVRO	MEU LIVRO DE FOLCLORE	ATICA	**27,30**	**163,80**
28	06	LIVRO	NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA	ATICA	**29,90**	**179,40**
29	06	LIVRO	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA	**28,90**	**173,40**
30	06	LIVRO	O MÉDICO E O MONSTRO	ATICA	**33,80**	**202,80**
31	06	LIVRO	POR TRÁS DAS PORTAS	ATICA	**33,70**	**202,20**
32	06	LIVRO	SE EU FOSSE AQUILO	ATICA	**33,50**	**201,00**
33	06	LIVRO	TAPETE MÁGICO QUATRO HISTÓRIAS DE DIFERENTES PAÍSES	ATICA	**36,60**	**219,60**
34	06	LIVRO	UM HOMEM NO SOTÃO	ATICA	**32,40**	**194,40**
35	06	LIVRO	O PASSEIO DOS PEIXES	BICHO ESPERTO	**21,10**	**126,60**
36	06	LIVRO	O REIZINHO E O DRAGÃO	CARAMELO	**25,60**	**153,60**
37	06	LIVRO	A ÁFRICA DA DONA BIÁ	CEDIC	**13,90**	**83,40**
38	06	LIVRO	AINDA BEM QUE É TUDO DIFERENTE	CEDIC	**13,90**	**83,40**
39	06	LIVRO	A VERDADEIRA HISTÓRIA DE CINDERELA E SUAS IRMÃS FEIAS	CIRANDA CULTURAL	**12,70**	**76,20**
40	06	COLEÇÃO	CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE	CIRANDA CULTURAL	**58,60**	**351,60**
41	06	COLEÇÃO	CONTOS E LENDAS AFRICANAS	CIRANDA CULTURAL	**78,10**	**468,60**
42	06	LIVRO	DINO MUDA-SE DE CASA	CIRANDA CULTURAL	**32,90**	**197,40**
43	06	LIVRO	É MEU	CIRANDA CULTURAL	**14,40**	**86,40**
44	06	LIVRO	É O MONSTRO?	CIRANDA CULTURAL	**32,90**	**197,40**
45	06	LIVRO	GIBI, O COELHO DIFERENTE	CIRANDA CULTURAL	**32,90**	**197,40**
46	06	LIVRO	MAMÃE E EU NA AUSTRÁLIA	CIRANDA CULTURAL	**32,70**	**196,20**
47	06	LIVRO	MAMÃE E EU NA FLORESTA	CIRANDA CULTURAL	**32,70**	**196,20**
48	06	LIVRO	MAMÃE E EU NO CIRCO	CIRANDA CULTURAL	**32,70**	**196,20**
49	06	LIVRO	MAMÃE E EU NO LAGO	CIRANDA CULTURAL	**32,70**	**196,20**
50	06	LIVRO	O CURIOSO MUNDO DAS PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL	**14,20**	**85,20**
51	06	LIVRO	O SAPINHO INDECISO	CIRANDA CULTURAL	**32,90**	**197,40**
52	06	LIVRO	O URSO-POLAR APRENDE A NADAR	CIRANDA CULTURAL	**32,90**	**197,40**
53	06	LIVRO	PATINHO, VOCÊ GRASNA DEMAIS!	CIRANDA CULTURAL	**32,90**	**197,40**
54	06	LIVRO	QUEM ESTÁ AÍ URSO JAIR?	CIRANDA CULTURAL	**13,70**	**82,20**
55	06	LIVRO	SEJA MEU AMIGO CÃO SANSÃO	CIRANDA CULTURAL	**13,70**	**82,20**
56	06	LIVRO	SPLISH- SPLASH - PATOS AGITADOS	CIRANDA CULTURAL	**13,70**	**82,20**
57	06	LIVRO	VOCÊ É UMA GRACINHA MINHA COELHINHA	CIRANDA CULTURAL	**13,70**	**82,20**
58	06	COLEÇÃO	ARTE E INFÂNCIA - MARI MIRÓ	CIRANDA CULTURAL	**36,50**	**219,00**
59	06	LIVRO	A MENINA, A GAIOLA E A BICICLETA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**29,90**	**179,40**
60	06	LIVRO	O IRMÃO QUE VEIO DE LONGE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**19,90**	**119,40**
61	06	LIVRO	O URSO COM MÚSICA NA BARRIGA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**24,80**	**148,80**
62	06	LIVRO	SETE HISTÓRIAS DE SACUDIR O ESQUELETO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**28,90**	**173,40**
63	06	LIVRO	A CIDADE DOS CARREGADORES DE PEDRAS	CORTEZ	**26,50**	**159,00**
64	06	LIVRO	CAUSOS DE PEDRO MALASARTES	CORTEZ	**26,50**	**159,00**
65	06	LIVRO	CUTUCANDO A ONÇA COM VARA CURTA	CORTEZ	**20,00**	**120,00**
66	06	LIVRO	ESTRELAS SÃO PIPOCAS E OUTRAS DESCORTAS	CORTEZ	**22,60**	**135,60**
67	06	LIVRO	HISTÓRIAS DE VALOR	CORTEZ	**22,60**	**135,60**
68	06	LIVRO	LIBERDADE, AINDA QUE TARDE	CORTEZ	**25,90**	**155,40**
69	06	LIVRO	LUCRÉCIA	CORTEZ	**25,80**	**154,80**
70	06	LIVRO	MADIBA - O MENINO AFRICANO	CORTEZ	**22,60**	**135,60**
71	06	LIVRO	O COLECIONADOR DE ÁGUAS	CORTEZ	**22,50**	**135,00**
72	06	LIVRO	O GUARANI EM HQ	CORTEZ	**25,90**	**155,40**
73	06	LIVRO	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ	CORTEZ	**25,80**	**154,80**
74	06	LIVRO	CADA CASA CASA COM CADA UM	EDITORA DO BRASIL	**25,60**	**153,60**
75	06	LIVRO	ENQUANTO VOCÊ NÃO CHEGA	EDITORA DO BRASIL	**28,70**	**172,20**
76	06	LIVRO	LITTLE RED RIDING HOOD	EDITORA DO BRASIL	**28,60**	**171,60**
77	06	LIVRO	MOIARA, FILHA DA TERRA	EDITORA DO BRASIL	**28,50**	**171,00**
78	06	LIVRO	SEU REI BOCA DE FORNO	EDITORA DO BRASIL	**25,90**	**155,40**
79	06	LIVRO	AMIGOS DO PEITO	FORMATO	**29,70**	**178,20**
80	06	LIVRO	CADA MACACO NO SEU GALHO	FORMATO	**29,80**	**178,80**
81	06	LIVRO	GALO, GALO, NÃO ME CALO	FORMATO	**24,30**	**145,80**
82	06	LIVRO	MARINHEIRO RASGADO	FORMATO	**31,20**	**187,20**
83	06	LIVRO	PEDRINHO DÁ O GRITO	FORMATO	**28,90**	**173,40**
84	06	LIVRO	BEIJOS MÁGICOS	FTD	**28,90**	**173,40**
85	06	LIVRO	DONA BARATINHA **- COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	FTD	**31,50**	**189,00**
86	06	LIVRO	FESTA NO CÉU - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	FTD	**31,50**	**189,00**
87	06	LIVRO	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD	**28,90**	**173,40**
88	06	LIVRO	O VEADO E A ONÇA - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	FTD	**31,80**	**190,80**
89	06	LIVRO	PALAVRAS, PALAVRINHAS E PALAVRÕES	FTD	**32,70**	**196,20**
90	06	LIVRO	QUEM VAI SALVAR A VIDA?	FTD	**31,00**	**186,00**
91	06	LIVRO	A OPERAÇÃO DE LILI	FTD	**29,80**	**178,80**
92	06	LIVRO	A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS	FTD	**29,80**	**178,80**
93	06	LIVRO	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD	**29,80**	**178,80**
94	06	LIVRO	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	FTD	**29,80**	**178,80**
95	06	LIVRO	COMO EU VEJO AS COISAS	GAIA	**38,80**	**232,80**
96	06	LIVRO	COMIDA DE PEIXE	GIRASSOL	**29,70**	**178,20**
97	06	COLEÇÃO	CONTANDO E RECONTADO HISTÓRIAS	GIRASSOL	**71,20**	**427,20**
98	06	LIVRO	EU JÁ FUI UM GIBI...MAS AGORA SOU UM LIVRO SOBRE TIGRES!	GIRASSOL	**15,90**	**95,40**

99	06	LIVRO	EU JÁ FUI UMA CAIXA DE PAPELÃO...MAS AGORA SOU UM LIVRO SOBRE URSOS-POLARES	GIRASSOL	**15,90**	**95,40**
100	06	LIVRO	MONSTRO DO AMOR	GIRASSOL	**17,60**	**106,60**
101	06	LIVRO	MUNDO ROSA - VAMOS PROCURAR	GIRASSOL	**32,80**	**196,80**
102	06	LIVRO	A BRUXINHA E O GODOFREDO	GLOBAL	**17,50**	**106,00**
103	06	LIVRO	BRINCANDO COM TEATRO DE BONECOS	GLOBAL	**19,80**	**118,80**
104	06	LIVRO	BRINCANDO COM A ARTE DE FAZER BRINCADEIRA VOADORA	GLOBAL	**19,80**	**118,80**
105	06	LIVRO	BRINCANDO COM ANIMAIS EM ORIGAMI	GLOBAL	**19,80**	**118,80**
106	06	LIVRO	BRINCANDO COM COLAGENS, RECORTES E DOBRADURAS	GLOBAL	**19,80**	**118,80**
107	06	LIVRO	BRINCANDO COM DOBRADURAS	GLOBAL	**19,80**	**118,80**
108	06	LIVRO	BRINCANDO COM EMBALAGENS VAZIAS	GLOBAL	**19,80**	**118,90**
109	06	LIVRO	BRINCANDO COM ORIGAMI ARQUITETÔNICO	GLOBAL	**19,80**	**118,90**
110	06	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS	GLOBAL	**19,80**	**118,90**
111	06	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS	GLOBAL	**19,80**	**118,90**
112	06	LIVRO	BRUXINHA E FREDERICO	GLOBAL	**20,00**	**120,00**
113	06	LIVRO	DOUTOR DE SOTO, O RATO DENTISTA	GLOBAL	**27,70**	**166,20**
114	06	LIVRO	LUAS	GLOBAL	**21,60**	**129,60**
115	06	LIVRO	NA RUA DO SABÃO	GLOBAL	**23,90**	**143,40**
116	06	LIVRO	NÃO ERA UMA VEZ	GLOBAL	**24,80**	**148,80**
117	06	LIVRO	O PLANETA DISTANTE	GLOBAL	**21,20**	**127,20**
118	06	LIVRO	OS PROBLEMAS DA FAMÍLIA GORGONZOLA	GLOBAL	**28,60**	**171,60**
119	06	LIVRO	OU ISTO, OU AQUILO	GLOBAL	**32,90**	**197,40**
120	06	LIVRO	QUEM TEM MEDO DO RIDÍCULO?	GLOBAL	**27,90**	**167,40**
121	06	LIVRO	ROMÃO E JULINHA	GLOBAL	**20,00**	**120,00**
122	06	LIVRO	TRAQUINAGENS E ESTRIPULIAS	GLOBAL	**18,90**	**113,40**
123	06	LIVRO	VERLENDAS	GLOBAL	**19,30**	**115,80**
124	06	LIVRO	A CORAGEM DAS COISAS SIMPLES	GLOBO	**19,90**	**119,40**
125	06	LIVRO	A FANTASIA DA FAMÍLIA DISTANTE	GLOBO	**21,60**	**129,60**
126	06	LIVRO	BOCÃO E OS BICHOS	GLOBO	**12,90**	**77,40**
127	06	LIVRO	CARTEIRO TEM NOME?	GLOBO	**21,60**	**129,60**
128	06	LIVRO	HISTÓRIAS DIVERSAS	GLOBO	**17,80**	**106,80**
129	06	LIVRO	LÚCIO E OS LIVROS	GLOBO	**12,70**	**76,20**
130	06	LIVRO	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	GLOBO	**19,80**	**118,80**
131	06	LIVRO	O SOM DA TURMA	GLOBO	**12,80**	**76,80**
132	06	LIVRO	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	GLOBO	**22,90**	**137,40**
133	06	LIVRO	A CAMELA DANÇARINA	MANDALA	**11,90**	**71,40**
134	06	LIVRO	A GALINHA GANANCIOSA	MANDALA	**11,90**	**71,40**
135	06	LIVRO	A JORNADA DE WILLOW	MANDALA	**26,50**	**159,00**
136	06	LIVRO	A MÃE VALENTE	MANDALA	**11,90**	**71,40**
137	06	LIVRO	A RAPOSA E AS UVAS	MANDALA	**11,90**	**71,40**
138	06	LIVRO	MISSÃO NA FLORESTA TROPICAL	MANDALA	**26,50**	**159,00**
139	06	LIVRO	O BURRO SÁBIO	MANDALA	**11,90**	**71,40**
140	06	LIVRO	O CAMELO E O CHACAL	MANDALA	**11,90**	**71,40**
141	06	LIVRO	O CERVO E O LEÃO	MANDALA	**11,90**	**71,40**
142	06	LIVRO	O CROCODILO GENEROSO	MANDALA	**11,90**	**71,40**
143	06	LIVRO	O GALO E A PÉROLA	MANDALA	**11,90**	**71,40**
144	06	LIVRO	O HOMEM E O ROUXINOL	MANDALA	**11,90**	**71,40**
145	06	LIVRO	O PASTOR E AS CABRAS	MANDALA	**11,90**	**71,40**
146	06	LIVRO	O PAVÃO E A ÁGUIA	MANDALA	**11,90**	**71,40**
147	06	LIVRO	O PLANO DO RAPOSO ASTUTO	MANDALA	**11,90**	**71,40**
148	06	LIVRO	OS MACACOS E OS CHAPÉUS	MANDALA	**11,90**	**71,40**
149	06	LIVRO	OS TRÊS SAPOS	MANDALA	**11,90**	**71,40**
150	06	LIVRO	PERCIVAL, A LAGARTA SEM GRAÇA	MANDALA	**32,60**	**195,60**
151	06	LIVRO	PINGO, O ELEFANTE	MANDALA	**11,90**	**71,40**
152	06	LIVRO	UMA NOVA AMIZADE	MANDALA	**26,50**	**159,00**
153	06	LIVRO	WILLOW E A CAÇA AO TESOURO	MANDALA	**26,50**	**159,00**
154	06	COLEÇÃO	CONTOS DE GRIMM	MANOLE	**26,20**	**157,20**
155	06	COLEÇÃO	CONTOS DE PERRAULT	MANOLE	**38,90**	**233,40**
156	06	COLEÇÃO	LENDAS E FÁBULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO	MANOLE	**38,90**	**233,40**
157	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - CHEIRAR	MELBOOKS	**14,80**	**88,80**
158	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - COMER	MELBOOKS	**14,80**	**88,80**
159	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - OUVIR	MELBOOKS	**14,80**	**88,80**
160	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - TOCAR	MELBOOKS	**14,80**	**88,80**
161	06	LIVRO	CINCO SENTIDOS - VER	MELBOOKS	**14,80**	**88,80**
162	06	LIVRO	A FANTASTICA FÁBRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS	**29,70**	**178,20**
163	06	LIVRO	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
164	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO JUCA BRASILEIRO	MELHORAMENTOS	**79,30**	**475,80**
165	06	LIVRO	FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS	**23,40**	**140,40**
166	06	LIVRO	FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS	**23,30**	**139,80**
167	06	LIVRO	FLICTS	MELHORAMENTOS	**28,10**	**168,60**
168	06	LIVRO	JOELHO JUVENAL	MELHORAMENTOS	**25,60**	**153,60**
169	06	LIVRO	MALUQUINHO GALÃ	MELHORAMENTOS	**25,30**	**151,80**
170	06	LIVRO	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
171	06	LIVRO	O GRANDE LIVROS DAS BOAS MANEIRAS	MELHORAMENTOS	**35,20**	**211,20**
172	06	COLEÇÃO	O HOMEM E A COMUNICAÇÃO	MELHORAMENTOS	**169,00**	**1.014,00**
173	06	LIVRO	O MAIOR ANÃO DO MUNDO	MELHORAMENTOS	**31,80**	**190,80**
174	06	LIVRO	O MENINO DA LUA	MELHORAMENTOS	**29,40**	**176,40**
175	06	LIVRO	O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
176	06	LIVRO	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS	**29,40**	**176,40**
177	06	LIVRO	O MENINO MARRON	MELHORAMENTOS	**29,70**	**178,20**
178	06	LIVRO	O PEQUENO PLANETA PERDIDO	MELHORAMENTOS	**29,50**	**177,00**
179	06	LIVRO	O PLANETA LILAZ	MELHORAMENTOS	**29,50**	**177,00**
180	06	LIVRO	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI MIL ANOS	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
181	06	LIVRO	PAPO DE SAPATO	MELHORAMENTOS	**30,40**	**182,40**
182	06	LIVRO	PELEGRINO E PETRÔNIO	MELHORAMENTOS	**25,20**	**151,20**
183	06	LIVRO	PEQUENAS ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	MELHORAMENTOS	**28,10**	**168,60**

184	06	LIVRO	PONTO DE VISTA	MELHORAMENTOS	**30,40**	**182,40**
185	06	LIVRO	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - A CONFUSÃO	MELHORAMENTOS	**28,10**	**168,60**
186	06	LIVRO	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - O ENCONTRO	MELHORAMENTOS	**28,10**	**168,60**
187	06	LIVRO	UM CANTINHO SO PARA MIM	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
188	06	LIVRO	UMA HISTÓRIA SEM 1 SENTIDO	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
189	06	LIVRO	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
190	06	LIVRO	VOVÓ DELÍCIA	MELHORAMENTOS	**29,10**	**174,60**
191	06	LIVRO	AMARÍLIS	MODERNA	**31,90**	**191,40**
192	06	LIVRO	ENTRE ECOS E OUTROS TRECOS	MODERNA	**31,80**	**190,80**
193	06	LIVRO	FELPO FILVA	MODERNA	**32,60**	**195,60**
194	06	LIVRO	PANDOLFO BEREBA	MODERNA	**31,80**	**190,80**
195	06	LIVRO	QUANDO EU CRESCER	MODERNA	**31,70**	**190,20**
196	06	LIVRO	UM, DOIS, TRÊS, AGORA É SUA VEZ	MODERNA	**31,80**	**190,80**
197	06	LIVRO	A PRINCESA QUE ESCOLHIA	MODERNA	**33,60**	**201,60**
198	06	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA	OBJETIVA	**24,80**	**148,80**
199	06	LIVRO	E UM RINOCERONTE DOBRADO	PROJETO	**23,60**	**141,60**
200	06	LIVRO	ESQUISITA COMO EU	PROJETO	**22,80**	**136,80**
201	06	LIVRO	INVENTÁRIO DE GENTE	PROJETO	**22,80**	**136,80**
202	06	LIVRO	LOBO DE ESTIMAÇÃO	PROJETO	**22,80**	**136,80**
203	06	LIVRO	O BOTO DO ARROTO	PROJETO	**26,50**	**159,00**
204	06	LIVRO	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	PROJETO	**26,50**	**159,00**
205	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO AUTORES JACK LONDON	QUINTETO EDITORIAL	**79,10**	**474,60**
206	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO AUTORES MARK TWAIN	RIDEEL	**88,00**	**528,00**
207	06	LIVRO	COMEÇO, MEIO E FIM	RIDEEL	**22,60**	**135,60**
208	06	LIVRO	FLÁVIA E O BOLO DE CHOCOLATE	ROCCO	**25,90**	**155,40**
209	06	LIVRO	O PONTO E A VÍRGULA	ROCCO	**21,20**	**127,20**
210	06	LIVRO	QUASE DE VERDADE	ROCCO	**21,20**	**127,20**
211	06	LIVRO	MUDANÇAS NO GALINHEIRO, MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	ROVELLE	**24,70**	**148,20**
212	06	LIVRO	A PRIMEIRA CARTA	SALAMANDRA	**26,90**	**161,40**
213	06	LIVRO	AZUL E LINDO PLANETA TERRA, NOSSA CASA	SALAMANDRA	**31,50**	**189,00**
214	06	LIVRO	DE CARTA EM CARTA	SALAMANDRA	**29,70**	**178,20**
215	06	LIVRO	O CORAÇÃO E A GARRAFA	SALAMANDRA	**28,50**	**171,00**
216	06	LIVRO	OUTRA VEZ	SALAMANDRA	**26,70**	**160,20**
217	06	LIVRO	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	SCIPIONE	**31,20**	**187,20**
218	06	LIVRO	GAGÁ MEMÓRIAS DE UMA MENTE PIRILAMPA	SCIPIONE	**30,20**	**181,20**
219	06	LIVRO	GRÁVIDA AOS 14 ANOS?	SCIPIONE	**31,20**	**187,20**
220	06	LIVRO	MEU PRIMEIRO AMOR	SCIPIONE	**31,20**	**187,20**
221	06	LIVRO	O DRAGÃO COMILÃO	SCIPIONE	**14,60**	**87,60**
222	06	LIVRO	O JARDIM SECRETO	SCIPIONE	**34,50**	**207,00**
223	06	LIVRO	PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	SCIPIONE	**31,20**	**187,20**
224	06	LIVRO	UM GAROTO CONSUMISTA NA ROÇA	SCIPIONE	**31,00**	**186,00**
225	06	LIVRO	A BELA ADORMECIDA **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
226	06	LIVRO	A BELA E A FERA **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
227	06	LIVRO	A FERA QUE NÃO TINHA BELA **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
228	06	LIVRO	A MENINA PINÓQUIO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
229	06	LIVRO	A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
230	06	LIVRO	AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
231	06	LIVRO	BRANCA DE NEVE **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
232	06	LIVRO	CHAPEUZINHO VERMELHO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
233	06	LIVRO	CINDERELA **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
234	06	LIVRO	DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
235	06	COLEÇÃO	DINO LIVROS	SONAR	**69,80**	**418,80**
236	06	LIVRO	FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
237	06	LIVRO	HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS	SONAR	**16,90**	**101,40**
238	06	LIVRO	JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
239	06	LIVRO	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
240	06	LIVRO	NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
241	06	LIVRO	O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS (QUADRINHOS)	SONAR	**16,90**	**101,40**
242	06	LIVRO	O GALO DE BOTAS **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
243	06	LIVRO	O GATO DE BOTAS **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
244	06	LIVRO	OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
245	06	LIVRO	PINÓQUIO **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
246	06	LIVRO	RAPUNZEL **(QUADRINHOS)**	SONAR	**16,90**	**101,40**
247	06	COLEÇÃO	AUTORES PREMIADOS	TODO LIVRO	**63,80**	**382,80**
248	06	LIVRO	BINHO ENCONTRA PIPA	TODO LIVRO	**15,60**	**93,60**
249	06	LIVRO	ESTAÇÕES DO ANO	TODO LIVRO	**16,50**	**99,00**
250	06	LIVRO	MEU LIVRO MUSICAL - QUEM É A MELHOR ESTRELINHA	TODO LIVRO	**24,70**	**148,20**
251	06	LIVRO	PIPA GANHA RODAS	TODO LIVRO	**15,70**	**94,20**
252	06	COLEÇÃO	RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ	TODO LIVRO	**112,00**	**672,00**
253	06	COLEÇÃO	SAÚDE DOS DENTINHOS	TODO LIVRO	**68,90**	**413,40**
254	06	LIVRO	A GALINHA AFLITA	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
255	06	LIVRO	A PATA	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
256	06	LIVRO	A PESCARIA!	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
257	06	LIVRO	A VACA MALHADA	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
258	06	LIVRO	AS SETE MARAVILHAS DO MUNDO	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
259	06	LIVRO	BALAIO DE GATO!	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
260	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO A GATA E O RATO	TRIBOS	**249,00**	**1.494,00**
261	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO CORRE CUTIA	TRIBOS	**222,70**	**1.336,20**
262	06	LIVRO	FELIZ ANIVERÁRIO!	TRIBOS	**23,90**	**143,40**
263	06	LIVRO	LIVROTERBO	TRIBOS	**25,00**	**150,00**
264	06	LIVRO	O GATO VIU	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
265	06	LIVRO	O MAIS BONITO	TRIBOS	**24,90**	**149,40**

266	06	LIVRO	O OVO	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
267	06	LIVRO	OS ATLETAS	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
268	06	LIVRO	OS CISNES SELVAGENS	TRIBOS	**24,90**	**149,40**
269	06	LIVRO	QUE BRINCADEIRA!	TRIBOS	**23,80**	**142,80**
270	06	LIVRO	SEM PÉ NEM CABEÇA	TRIBOS	**28,90**	**173,40**
271	06	LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS	**33,00**	**198,00**
272	06	LIVRO	... E NINGUÉM VIU O RATINHO	VALE DAS LETRAS	**11,00**	**66,00**
273	06	LIVRO	A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS!	VALE DAS LETRAS	**9,00**	**54,00**
274	06	LIVRO	ATRÁS DE MIM	VALE DAS LETRAS	**9,00**	**54,00**
275	06	COLEÇÃO	CONTOS CLÁSSICOS	VALE DAS LETRAS	**66,00**	**396,00**
276	06	LIVRO	JUNINHO E O CAVALO MÁGICO	VALE DAS LETRAS	**9,00**	**54,00**
277	06	LIVRO	MILA SURICATA	VALE DAS LETRAS	**9,00**	**54,00**
278	06	LIVRO	NO REINO DA IMAGINAÇÃO	VALE DAS LETRAS	**15,80**	**94,80**
279	06	LIVRO	O COELHO DE PELÚCIA	VALE DAS LETRAS	**10,00**	**60,00**
280	06	LIVRO	O INVERNO DOS ANIMAIZINHOS	VALE DAS LETRAS	**25,60**	**153,60**
281	06	LIVRO	O PODEROSO GARGAMEL!	VALE DAS LETRAS	**14,80**	**88,80**
282	06	COLEÇÃO	OS QUITANDINHAS	VALE DAS LETRAS	**158,00**	**948,00**
283	06	LIVRO	OS SMURFS - LIVRO DO FILME	VALE DAS LETRAS	**17,90**	**107,40**
284	06	LIVRO	OS SMURFS EM PARIS	VALE DAS LETRAS	**11,00**	**66,00**
285	06	LIVRO	PANDAMÔNIO	VALE DAS LETRAS	**11,60**	**69,60**
286	06	LIVRO	REINVENTANDO	VALE DAS LETRAS	**14,00**	**84,00**
287	06	LIVRO	RIMA DOS SENTIDOS	VALE DAS LETRAS	**14,00**	**84,00**
288	06	LIVRO	UMA SURPRESA PARA MURFETTE	VALE DAS LETRAS	**11,00**	**66,00**
289	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
290	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - A GOTA D'ÁGUA	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
291	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - A VERDADE NUA E CRUA	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
292	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - CASA DOS HORRORES	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
293	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - DIAS DE CÃO	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
294	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - RODRICK É O CARA	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
295	06	LIVRO	DIÁRIO DE UM BANANA - SEGURANDO VELA	VERGARA&RIBA	**26,50**	**159,00**
296	06	LIVRO	QUE HORAS SÃO SENHOR URSO?	VIZU	**23,80**	**142,80**
297	06	COLEÇÃO	RETRATOS DO MUNDO ANIMAL	VIZU	**89,70**	**538,20**
Valor Total						**R$ 50.940,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Tribos Editora e Distribuidora de Livros LTDA - EPP
ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:AEEA0CE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Início: 20/07/2017 **Validade/Término:** 20/07/2018
Objeto: **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: Auto Posto ABS LTDA EPP.
CNPJ: 03.582.93/0001-06
Endereço: Avenida Ivo Leão S/N
Telefone: 42-3459-1030
E-mail:
alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: Alda Vizinoni Solda
R.G. 5.678.647-3
CPF. 793.143.509-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes do Anexo I do Edital 83/2017 referente a **Aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal de Fernandes Pinheiro**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Und.	Valor unitário	Valor Total
001	02	Gasolina comum	ABS	80.000	Litros	3,295	R$ 263.600,00
001	03	Gasolina Aditivada	ABS	30.000	Litros	3,32	R$ 99.600,00
Valor Total							R$ 363.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo de Segunda a Sexta-feira entre o horário de 07:00 horas às 21:00 horas e Sábados, Domingos e Feriados entre o horário de 07:30 horas às 20:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 15 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos e do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Auto Posto ABS LTDA EPP
ALDA VIZINONI SOLDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:9AD4DFB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2017.

Início: 20/07/2017 **Validade/Término**: 20/07/2018
Objeto: **Aquisição de Plantas Diversas para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Razão Social: Maria Edia Erustes - ME
CNPJ: 03.022.740/0001-17
Endereço: Rua Marechal Candido nº2567 – Centro – Laranjeiras do Sul -PR
Telefone: 42-3635-2196
Representante Legal: Maria Edia Erustes
R.G. 1.442.242-0
CPF 067.960.109-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Plantas Diversas para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS	Marca	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Ypê Mirin (c/ alt. de 1 a 2 mt)	Espaço	Un	50	R$16,81	R$840,50
01	02	Ypê Amarelo (c/ alt. de 1 a 2,5 mt)	Espaço	Un	100	R$38,50	R$3.850,00
01	03	Jacarandá Mimoso (c/ alt. de 1 a 1,5 mt)	Espaço	Un	50	R$16,50	R$825,00
01	04	Cerejeira do Japão (c/ alt. de 1 a 2,0 mt)	Espaço	Un	100	R$38,00	R$3.800,00
01	05	Hortencias	Espaço	Un	500	R$4,79	R$2.395,00
01	06	Liquidambar com 4,5 metros	Espaço	Un	20	R$235,10	R$4.702,00
01	07	Platano com 8,0 metros	Espaço	Un	50	R$228,00	R$11.400,00
01	08	Estremosa com 3,5 metros	Espaço	Un	100	R$76,70	R$7.670,00
01	09	Azalea com 1,0 metro	Espaço	Un	200	R$27,05	R$5.410,00
01	10	Serviços Técnicos profissionais para efetuar o Plantio, com gel polímero e terracotten	Espaço	Hora Trabalhada	1270	R$5,99	R$7.607,30
03	01	Amor Perfeito (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	02	Crista de Galo (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	03	Boca de Leão (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	04	Tangets (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	05	Cravinha (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	06	Beijinho Japones (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	07	Beijinho Comum (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,69	R$1.738,00
03	08	Salvia (cx c/ 15 und)	Espaço	Cx	200	R$8,67	R$1.734,00
Valor Total							**R$ 62.399,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Maria Edia Erustes – ME
MARIA EDIA ERUSTES
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:5C16BDBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

084/2017.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2017.

Início: 20/07/2017 **Validade/Término**: 20/07/2018
Objeto: **Aquisição de Plantas Diversas para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Razão Social: Telmari Aparecida Pires
CNPJ: 26.414.386/0001-71
Endereço: Rua Henrique Scheletz Filho, Bairro Gralha Azul, nº 99, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR
Telefone: 42-3459-1322
E-mail: welinton120h@gmail.com
Representante Legal: Telmari Aparecida Pires
R.G. 7.542.332-2
CPF 036.449.989-30

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I do Edital 084/2017 referente a Aquisição de Plantas Diversas para o Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

lote	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS	Marca	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Kaizuka (c/ alt. de 1,5 mt)	Telma	Un	50	41,90	2.095,00
02	02	Drácena (c/ alt. de 1,0 mt)	Telma	Un	50	25,14	1.257,00
02	03	Ráfis (c/ alt. Na ponta de 1,0 mt)	Telma	Un	50	6,70	335,00
02	04	Flor do Divino (c/ alt. Na ponta de 0,50 cm)	Telma	Un	50	12,57	628,50
02	05	Lírio da Paz (c/ alt. Na ponta de 0,50 cm)	Telma	Un	50	29,33	1.466,50
02	06	Copo de Leite (c/ alt. Na ponta de 0,50 cm)	Telma	Un	50	25,16	1.258,00
03		**Valor Total**					**R$ 7.040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

TELMARI APARECIDA PIRES
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:945A22E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085/2017

Início: 20/07/2017 **Validade/Término**: 20/07/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: AVENIDA REMIS JOAO LOSS, 261 - CEP: 84.535.000 - BAIRRO: CENTRO, FERNANDES PINHEIRO - PR.
Telefone: (42)3459-1008
E-mail:
vendaspinheirao@hotmail.com
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G.: 8.655.943-9
CPF: 047.544.519-88

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I do Edital 085/2017 referente à Aquisição de Materiais de Construção para o Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CIMENTO PORTLAND CP 32 SACA DE 50 Kg	SUPREMO	saco	500	21,00	10.500,00
LOTE: 001	2	TIJOLO 6 FUROS	BODALESSI	un	20.000	0,29	5.800,00
LOTE: 001	3	TIJOLO À VISTA	BODALESSI	un	2.000,00	0,64	1.280,00
LOTE: 001	4	TIJOLO 4 FUROS	BODALESSI	un	2.000,00	0,35	700,00
LOTE: 001	5	TIJOLO 1/2 - 6 FUROS	BODALESSI	un	5.000,00	0,34	1.700,00
LOTE: 001	6	FERRO 1/4"	CSN	Br	290,00	9,90	2.871,00
LOTE: 001	7	FERRO 3/8"	CSN	Br	300,00	24,90	7.470,00
LOTE: 001	8	FERRO 4/2"	CSN	Br	280,00	5,05	1.414,00

LOTE: 001	9	FERRO 5/16"	CSN	Br	250,00	16,60	4.150,00
LOTE: 001	10	FERRO CASO 1/2 12,5 MM	CSN	Br	250,00	41,10	10.275,00
LOTE: 001	11	AREIA FINA Areia fina e média, entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.	Porto Brasil	M3	30,00	68,90	2.067,00
TOTAL						R$ 48.227,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Vanusa de Fatima da Silva – ME
VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:932F46A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

Início: 24/07/2017 Validade/**Término**: 24/07/2018
Objeto: **Aquisição de Ferramentas para o Departamento Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: ZERÃO MAQUINA LTDA - ME
CNPJ: 07.315.717/0001-71
Endereço: AVENIDA ERNESTO VILELA N° 439, CEP 84070-000, PONTA GROSSA - PR
Telefone: 42 – 4009-6900
E-mail:
licitacoes@cefeq.com.br
Representante Legal: Felipe Sérgio
R.G. 7.085.802-9
CPF 028.039.009-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referencia do Edital 086-2017, referente **Aquisição de Ferramentas para o Departamento Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	COMPRESSOR DE AR Características mínimas: Aplicação: Industrial – Profissional, Deslocamento Teórico: 20 pés³/min – 566 l/min, RPM: 970, Volume do Reservatório: 183 Litros, Nível de Ruído: 84dB(A) – medido a 1 metro de distância com fundo de 65dB(A) Pressão de Operação: Mínima – 135 lbf/pol² - 9,3 bar, Máxima – 175 lbf/pol² - 12 bar Unidade Compressora: Número de Estágios – 2, Número de Pistões – 2 em linha Motor: Potência 5 hp – 3,7 kW Número de Polos – 2, Especificações: 2 cilindros em linha; Acionamento por correia; Lubrificado; Pistão; Unidade compressora em ferro fundido; Reservatório com pintura a pó fabricado de acordo com a norma NR13; Válvula de segurança padrão ASME. Informações Adicionais: Alimentação Voltagem: Trifásica – 220 V e 380 V Volume de Óleo: 1000 ml Dimensões Tamanho (AxLxP): 102 x 50 x 130,5 cm Peso Bruto em torno de: 177 Kg Peso Líquido em torno de: 129 Kg. Material de boa qualidade para uso profissional	SCHULTZ CSL 20/200 PRATIC	UN	01	3.380,00	3.380,00
001	02	ALICATE PRESSÃO 10"	GEDORE	UN	03	38,00	114,00
001	03	TORQUÍMETRO ESTÁLO encaixe de 1/2" com capacidade de 340Nm Encaixe: 1/2´´ Capacidade: 60-340 N.m. Peso: 3.10 Kg Dimensões (C x L x A): 69.00 x 11.00 x 7.00 centímetros Quantidade(s): 1 peça Material de boa qualidade para uso profissional	TRAMONTINA PRO	UN	01	1.280,00	1.280,00
001	04	ALICATE TRAVA COM MOLA EXTERNO RETO 7"	ROBUST 800R-A2	UN	03	27,50	82,50
001	05	ALICATE PARA ÁNEIS INTERNOS PONTAS RETAS 7"	ROBUST 802R-J2	UN	03	27,50	82,50
001	06	ALICATE PARA ABRAÇADEIRA DAS COIFAS HOMOCINÉTICA	RAVEN 103041	UN	03	167,00	501,00
001	07	CHAVE PARA PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO VAMPIRO INHO VW GOL	RAVEN 113096	UN	03	40,00	120,00
001	08	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA ENCAIXE DE 1/2" Rotação: 7.000 rpm, Torque máximo: 420 Nm, Pressão de trabalho: 90 psi, Entrada de ar: ¼", Mangueira: 3/8", Comprimento: 222 mm, Nível de ruído: 88 dbA, Vibração: 4,0 m/s², Consumo de ar: 34 pcm ou 16 L/seg Peso: em torno de 2.100 Kg.	SCHULZ SFI420	UN	01	485,00	485,00
001	09	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" LONGA (430KG) Informações Técnicas: Consumo máximo de ar (pcm / l/min) 22 / 623, Pressão de trabalho (Bar / psi) 6.2 / 90, Velocidade Livre (rpm) 3.200, Torque Máximo (ft.lbs/Kgf.m) 3.112 / 430,25 Capacidade do parafuso (mm) 45, Nível de Ruído (dB(A)) 85, Vibração (m/s²) 4,34, Encaixe quadrado (pol.) 1, Sistema de Impacto Pinless, Mangueira de ar (pol/mm) ¾" / 19, Dimensões (C x L x H) (mm) 720 x 255 x 180 Peso (kg) 17,300. Obs.: C = Comprimento; L = Largura , H = Altura pcm = vazão em unidade de volume (sistema britânico) l/min = vazão em unidade de volume(sistema internacional)	SIGMA SGT-0564	UN	01	1.730,00	1.730,00
001	10	CHAVE PARA RETIRAR A PORCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLKSWAGEN para Pneumática.	RAVEN 113097	UN	03	48,00	144,00
001	11	ELEVADOR AUTOMOTIVO CAPACIDADE DE CARGA	ENGECASS EC 4100	UN	01	12.410,00	12.410,00

		4.100 Kg MOTOR ELÉTRICO 2 x 3 kw, TENSÃO ELÉTRICA 220/380 V Trifásico 60 Hz 220V Monofásico 60 Hz, Sistema de elevação 2 fusos em aço trefilado SAE 1045, com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon 6.6encamisadas em aço, Transmissão por corrente e engrenagens, Acionamento por alavanca manual, com chave elétrica reversora. Altura de Elevação 1.900 mm, Altura 2.785 mm, Comprimento 1.450 mm, Largura entre colunas 3.200 mm, Tempo de elevação 48 seg, Peso bruto do equipamento 1000 kg.					
001	12	ENCOLHEDOR DA MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA Compatível com diversos veículos, entre eles Passat, Gol, Parati, Saveiro, Quantum, Bora, Golf, Audi A3, Fiat Marea, GM Astra, Vectra e Omega. Material de boa qualidade para uso profissional	113081 RAVEN	UN	03	134,00	402,00
001	13	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" características mínimas: Potencia absorvida 2.000 w, numero de rotações sem carga 8.500 rpm, peso sem cabo em torno 4,9 kg	BOSCH GWS 24-180	UN	01	625,00	625,00
001	14	EXTRATATOR E INSTALADOR Extrator e instalador da borracha da bandeja da suspensão dianteira dos modelos: Passat 1.8, Gol, Voyage, Parati, Saveiro, Santana, Quantum. Material de boa qualidade para uso profissional	RAVEN 113087	UN	03	204,00	612,00
001	15	EXTRATOR DO TERMINAL DA DIREÇÃO Relacionamento com os veículos: - Belina 1.6 CHT - Belina AP 1.8 1989 / 1991 - Corcel 1.6 CHT - Del Rey 1.6 CHT - Del Rey AP 1.8 1989 / 1991 - Pampa 1.6 CHT - Pampa AP 1.6 1989 / 1997 - Pampa AP 1.8 1990 / 1997	RAVEN 123140	UN	03	102,00	306,00
001	16	FERRAMENTA PARA TRAVAR A POLIA EIXO Ferramenta para travar a polia da árvore de manivelas do motor EA-111 (II) do Gol e Parati 1.0 8V e 1.0 16V, Fox 1.0 8V e Polo 1.0 16V.	RAVEN 151002	UN	03	180,00	540,00
001	17	FURADEIRA DE IMPACTO Com as características mínimas potência absorvida 800W, Nº de rotações (sem carga) 0-1100/3000rpm, Potência útil 420w, Peso sem cabo 2.6 kg, Torque máx. em materiais macios 36,0 14,0NM, Mandril ½" -20unf, Amplitude de aperto 1,5 13mm, Comprimento 365mm, Largura 77mm, Altura 220mm, Nº máx. de impactos em vazio 0-17600/48000 i.p.m. Material de boa qualidade para uso profissional.	BOSCH GSB20-2	UN	01	935,00	935,00
001	18	FURADEIRA BANCADA Motor ½ CV monofásico -60 hz, dimensões (mm) mesa: 195x200, base: 225x335, profundidade corte: 60mm.	SOMAR	UN	01	1.095,00	1.095,00
001	19	INVERSOR 250ª Características mínimas: Voltagem / Frequência: 220V / 60Hz Potência: 8300W Faixa de amperagem: 20 ~ 250ª Diâmetro do eletrodo: 2,0 – 4,0mm Ciclo de trabalho: Até 3,2 – 100% | 4,0 – 80% Isolação: Classe I Peso: 6,9 Kg	SUPER TORK IE-92500/1	UN	01	1.595,00	1.595,00
001	20	JOGO DE CHAVE ALLEN 3,0 A 14 MM Características mínimas: Aço vanadium. Acabamento: escurecido para as bitolas de 0,7 até 27 mm e niquelado e cromado para as bitolas de 30 e 32 mm. Chave com perfil de encaixe para parafusos com sextavado interno. Material de boa qualidade para uso profissional	GEDORE 4210M	UN	03	97,00	291,00
001	21	JOGO DE CHAVE COMBINADA 1/4" A 1' Com 10 chaves de 9-6mm a 9-22mm. Material de boa qualidade para uso profissional.'	ROBUST 14B13P	UN	03	180,00	540,00
001	22	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6-22 8 peças, em material de boa qualidade	ROBUST 13B8M	UN	03	107,00	321,00
001	23	JOGO DE CHAVE FIXA COM 8 PEÇAS Produzida em aço – vanádio Acabamento niquelado e cromado Medidas diferentes em cada boca Aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados ou sextavados. Contendo 08 chaves com as seguintes medidas: 6 x 7 – 8 x 9 – 10 x 11 – 12 x 13 – 14 x 15 – 16 x 17 – 18 x 19 –20 x 22	ROBUST 12B8M	UN	03	78,00	234,00
001	24	JOGO DE CHAVES TORX® RETAS Medida: T7 a T50, peso em torno de 0.320grs, número de peças 06.	ROBUST 430TXB-9	UN	03	64,00	192,00
001	25	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO HSS-G 1 A 13 Mm 25 Peças Diâmetro das brocas(mm): 1,0/ 1,5/ 2,0/ 2,5/ 3,0/ 3,5/ 4,0/ 4,5/ 5,0/ 5,5/ 6,0/ 6,5/ 7,0/ 7,5/ 8,0/ 8,5/ 9,0/ 9,5/ 10,0/ 10,5/ 11,0/ 11,05/ 12,0/ 12,5/ 13,0. Estojo plástico.	BOSCH 2608587016000	UN	03	238,00	714,00
001	26	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E SEXTAVADOS c/acessórios enc.¾. Material de boa qualidade para uso profissional	GEDORE 32-EPU	UN	03	898,00	2.694,00
001	31	MAQUINA DE TESTE E LIMPEZA DE INJETORES Com as seguintes características mínimas. -LIMPEZA POR JATO E PULSO Os injetores serão pressurizados e acionados ciclicamente, alternando entre pulso e jato sequencial. -TESTE PROGRAMÁVEL Realiza o teste de vazão dos injetores configurando a frequência de RPM inicial e final, o tempo de injeção (milessegundos) e o tipo de acionamento. -MEMORIA INTELIGENTE Permite memorizar sequências personalizadas de testes, criadas através da função PROG. -ACESSO RAPIDO Permite repetir o último teste realizado, de forma rápida e prática, eliminando as etapas iniciais de configuração. -COMUNICAÇÃO SERIAL Permite expansão para futuras funções, através de novos acessórios opcionais externos (ex: teste de corpo de borboleta motorizado, teste de atuadores de marcha lenta, etc). -INTERFACE USB 2.0 Para comunicação com PC, futuras atualizações e novas aplicações de testes. -SANGRIA Elimina toda a presença de ar no circuito, aumentando a precisão nos testes de vazão. -VAZÃO COMBINADA Gera um ciclo de jato e pulso automático com frequência de 1000 a 7000 RPM, permitindo a verificação da vazão e a equalização dos injetores. -VAZÃO ACELERADA: 1000 A 7000 RPM (GAS / MONOPONTO) Verifica a equalização dos injetores de grande vazão (monoponto, tetrafuel, etc.) através de um ciclo de pulsos com frequência automática por alguns segundos. -SPRAY: DE 500 A 36.000 RPM Ajuste a frequência desejada entre 500 e 36.000 RPM e observe o injetor através de seu “leque”. Drenos ficam abertos durante o teste. -LEITURA DE RESISTÊNCIA Verifica o estado da bobina de acionamento do injetor. Mede a resistência da bobina, revelando curto-circuitos, impedâncias fora de especificação e bobinas queimadas ou abertas. -MULTITAREFA Permite realizar 2 procedimentos ao mesmo tempo: o Teste de Injetores e a Limpeza por ultrassom. LIMPEZA ULTRASSONICA PROGRAMADA Selecione o tempo de duração entre 1 e 90 minutos. Material de boa qualidade para uso profissional.	PLANA 2500 X	UN	01	2.595,00	2.595,00
001	32	MULTÍMETRO AUTOMOTIVO COM INTERFACE USB, MA 150 Características mínimas • Possuir funções específicas da área automotiva, tais como RPM, Dwell (Ângulo de Permanência) e Duty Cycle (Ciclo de Trabalho)	MINIPA MA - 150	UN	01	829,00	829,00

		• Possuir faixas mais amplas e a possibilidade de comunicação com o computador					
		• Possuir funções específicas para área automotiva como RPM, Dwell, Duty Cycle, Além de medições como tensão, corrente, frequência, diodo, resistência, capacitância, continuidade e temperatura					
		- Display: 3-5/6" dígitos e 5999 contagens					
		- Polaridade: Automática, (-) indicação de polaridade negativa					
		- Indicação de Sobre-faixa: O símbolo "OL" é exibido no Display					
		- Indicação de Bateria Fraca: O símbolo é mostrado no display quando a tensão da bateria estiver abaixo do nível de operação					
		- Taxa de Amostragem: 2 à 3 vezes por segundo					
		- Auto-desligamento: Ativo após 15 minutos sem atividade ou desabilitado					
		- Modo Relativo					
		- Data Hold					
		- Interface USB					
		- Seleção de cilindros: 4, 5, 6 e 8					
		- Altitude de operação: 0 ~ 2000m					
		- Ambiente de Operação: 0°C a 50°C (32°F a 122°F), R.H. <70%					
		- Ambiente de Armazenamento: -10°C à 50°C (-14°F à 122°F), R.H.<85%					
		- Coeficiente de Temperatura: 0.2 x (precisão especificada)/ °C, (<18°C ou >28°C)					
		- Alimentação: Bateria 9V, 6F22 ou equivalente					
		- Segurança: De acordo com EN-61010 (IEC-61010)					
		- Categoria de Instalação III - 1000V					
		- Dimensões: 184(A) x 89(L) x 62(P) mm					
		• Especificações Técnicas:					
		- Tensão DC:					
		Faixas: 6, 60, 600 e 1000V					
		Resolução: 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V					
		Precisão: 6 ~ 600V ±(0,8%+5) / 1000V ±(1,0%+5)					
		Impedância de entrada: 10MOhm					
		Proteção de sobrecarga: 1000V DC/AC RMS					
		- Tensão AC:					
		Faixas: 6, 60, 600 e 1000V					
		Resolução: 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V					
		Precisão: 6 ~ 600V ±(1,0%+5) / 1000V ±(1,2%+5)					
		Frequência de resposta: 40~ 400Hz					
		Impedância de entrada: 10MOhm					
		Proteção de sobrecarga: 1000V DC/AC RMS					
		- Corrente DC: Faixas: 60m, 600m, 6 e 20A					
		Resolução: 0,01m, 0,1m, 1m e 10mA					
		Precisão: 60 ~ 600V ±(1,0%+7) / 6 ~ 20A ±(1,5%+7)					
		Proteção de sobrecarga: 630mA/1000V / 20A/1000V					
		- Corrente AC:					
		Faixas: 60mA, 600mA, 6A e 20A					
		Resolução: 0,01m, 0,1m, 1m e 10mA					
		Precisão: 60 ~ 600V ±(1,8%+10) / 6 ~ 20A ±(2,5%+10)					
		Frequência de resposta: 40 ~ 400Hz					
		Proteção de sobrecarga: 630mA/1000V - 20A/1000V					
		- Resistência:					
		Faixas: 600, 6k, 60k 600k, 6M, 60MOhm					
		Resolução:					
		0,1,0,001k,0,01k,0,1k,0,001ke0,01MOhm Precisão: 600 ~ 600kW ±(1,0%+5) / 6M ±(1,5%+5) / 60M ±(3,0%+10)					
		Tensão máxima de circuito aberto: 0,7V					
		- Diodo:					
		Tensão de circuito aberto: 3V					
		Teste de corrente: Cerca de 0,8mA					
		- Continuidade:					
		Resistência de limiar: < 20Ohm sempre acionará entre 20 ~ 150Ohm facultativo					
		Tensão máxima de circuito aberto: 0,7V					
		- Capacitância:					
		Faixas: 40n, 400n, 4u, 40u, 400u e 4mF Resolução: 0,01n, 0,1n, 0,001u, 0,01u, 0,1u e 1uF					
		Precisão: 40nF ±(3,5%+20) / 400nF ±(2,5%+5) / 4uF ±(3,5%+5) / 40uF ±(4%+5) / 400uF ±(5%+5) / 40mF Não especificado (conferência)					
		- Frequência:					
		Faixas: 9,999, 99,99, 999,9, 9,999k, 99,99k, 999,9k e 9,999MHz					
		Resolução: 0,001, 0,01, 0,1,					
001	33	DIAGNÓSTICO MULTIMARCAS Com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR CORTEX M3 STM32F103ZG 72 MHz, FLASH 1024 KBytes, SRAM 96 Kbytes MEMÓRIA SRAM 8 MBits organizados como 512 KBytes x 16 bits, Memória flash NAND: 2 GBit no bus de 8 bit BATERIA DO VEÍCULO gestão de sistemas a 12 VDC e 24 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 8 ÷ 32 V COMUNICAÇÃO USB RS232 virtual via Dispositivo USB 2.0 LIGAÇÃO SEM FIOS Bluetooth, classe 1 (30 m) INTERRUPTOR ELETRÓNICO 2 vias, 13 posições independentes FICHA DE DIAGNÓSTICO DSUB-26HD norma ISO 22900-1 CONECTOR DE REPROGRAMAÇÃO DA CENTRALINA PV, como solicitado pelo protocolo SAE J2534 CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO Temperatura de funcionamento: 0 ÷ 50 °C	ALFATEST KAPTOR COM	UN	01	13.790,00	13.790,00

		Temperatura de armazenamento: - 20 ÷ 60 °C Humidade de funcionamento: 10% ÷ 80 % sem condensação DIMENSÕES 160x170x55 mm PESO em torno de 1 kg PROTOCOLOS SUPORTADOS Códigos intermitentes, K, L (com protecção de corrente 100mA), ISO9141-2, ISO14230, CAN ISO11898-2 de Alta Velocidade, Segundo canal CAN ISO11898-2, CAN ISO 11898-3 de BAIXA Velocidad, CAN SAE J2411 Unifilar, SAE J1850 PWM, SAE J1850 VPW, SAE J2534-1, SAE J1708 REGULAMENTOS Diretiva: 1999/5/EC Segurança: EN 60950 Compatibilidade electromagnética: EN 55022, EN 55024, EN 301 489-1 Sistemas de rádio: EN 301 489-17, EN 300 328-2 Material de boa qualidade para uso profissional.					
001	34	PARQUIMETRO DE AÇO CARBONO CROMADO FOSCO 150MM- 6"Material de boa qualidade para uso profissional.	MARBERG 810003	UN	03	69,00	207,00
001	35	POLICORTE 14" Características mínimas: Capacidade de corte secção rectang.: 150 x 70mm - Capacidade de corte secção quadrang.: 80 x 80mm - Capacidade de corte perfil em L: 100 x 100mm - Rotações por minuto: 3.500RPM - Diâmetro do disco de corte: 355mm - Furo central: 25,4mm - Peso: em torno de 15,5kg - Potência (220 V): 2.000W - Chave de boca - Disco abrasivo de corte de 14”	BOSCH GCO2000	UN	01	888,00	888,00
001	36	RELÓGIO COMPUTADORIZADO DIGITAL Milímetros - Diâmetro do Mostrador 57mm, Resolução 0,01 mm, curso total 10mm, 1 volta 1mm, Graduação do Mostrador, 0-100 e 100-0, Diâmetro da Haste 8mm, Material de boa qualidade para uso profissional.	STARRETT 30255481	UN	01	169,00	169,00
001	37	VULCANIZADOR PARA CÂMARAS DE AUTOMÓVEIS/CAMINHÕES Vulcanizador para consertos em câmaras e válvulas de automóveis e caminhões, com controle automático de temperatura, lâmpada piloto para orientação sobre o alcance da temperatura de trabalho, e guias de bico removíveis para consertos na região da válvula. Conjunto de aquecimento com placa térmica e guias de bico feitos em alumínio sob pressão, para garantia de uniformidade de temperatura em todas as suas regiões. A resistência elétrica tubular blindada produzida em aço inoxidável e o termostato bimetálico de alta sensibilidade complementam a garantia de um trabalho de alta qualidade e confiabilidade. Voltagem 220 V.	EMEB V300C	UN	01	459,00	459,00
Total itens							R$ 50.362,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos produtos são de 05 (cinco) dias uteis após requisição fornecida pelo setor de compras.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 24 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Zerão Maquina LTDA - ME
FELIPE SÉRGIO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:76339B32

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

Início: 24/07/2017 Validade/**Término**: 24/07/2018
Objeto: **Aquisição de Gramas para o Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: BURZONE & VIEIRA LTDA
CNPJ: 062.390.379-23
Endereço: Rua João Muller nº 122, centro, CEP: 84430-000, Imbituva-PR
Telefone: 42-9 9926-7197
E-mail:
burzoneevieira@gmail.com
Representante Legal: Wagner Tiago Vieira
R.G. 9.538.554-0
CPF 062.390.379-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referencia do Edital 087/2017, referente à **Aquisição de Gramas para o Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	001	GRAMA ESMERALDA LEIVAS FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE E ESTOLÕES PENETRANTES, QUE ENRAÍZAM FACILMENTE. FORNECIMENTO E PLANTIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DPTO DE URBANISMO.	BURZONE & VIEIRA	M²	800	9,395	7.516,00
001	002	GRAMA SEMPRE VERDE (SÃO CARLOS) FOLHAS LARGAS, LISAS E SEM PELOS; COR VERDE INTENSO, ESTOLÕES ABUNDANTES PENETRANTES, QUE ENRAÍZAM FACILMENTE. FORNECIMENTO E PLANTIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DPTO DE URBANISMO.	BURZONE & VIEIRA	M²	500	9,970	4.985,00
001	003	GRAMA COREANA OU JAPONESA FOLHAS MACIAS, FINAS E COMPACTAS, COR VERDE E ESTOLÕES PENETRANTES, QUE ENRAÍZAM FACILMENTE. FORNECIMENTO E PLANTIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DPTO DE URBANISMO.	BURZONE & VIEIRA	M²	500	20,998	10.499,00
TOTAL							R$ 23.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
6.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

WAGNER TIAGO VIEIRA
Burzone & Vieira LTDA

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:CC9582E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

Início: 01/08/2017 Validade/**Término**: 01/08/2018
Objeto: **Aquisição de 03 (três) computadores para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMÁTICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 473 LOJA - CEP: 84.500-000 - BAIRRO: CENTRO, IRATI-PR
Telefone: 42 3423-1296
E-mail:
suzi@wisainformatica.com.br
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 10.723.174-9
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no ANEXO I do Edital 088/2017 referente à **Aquisição de 03 (três) computadores para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam a seguir.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	Processador Intel Core I7 Processador Intel Core I7 – 7700 3.6 GHZ 8MB LGA 1151 KABYLAKE 7ª GERAÇÃO Placa Mãe compatível com processador Memória DDR4 8GB 2133 MHZ HD 1TBGB SATA Fonte ATX 600W REAL 80PLUS POWER SUPPLY Placa de Video 2GB 64BIT DDR3/VGA/DVI/HDMI GABINETE ATX (Teclado, mouse e caixa de som) Monitor 23,6" LED FHD/DVI	NTC/AOC	UN	03	R$ 4.545,00	R$ 13.635,00
001	02	Nobreak 1200va	RAGTECH	UN	03	R$ 427,00	R$ 1.281,00
TOTAL ITENS					R$ 14.916,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os prazos e condições de fornecimento dos itens, consta a seguir: 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição de compra.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Vinicius Guilherme Dos Santos Informática
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:02AE86A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

Início: 01/08/2017 Validade/**Término**: 01/08/2018
Objeto: **Aquisição de Kit's Odontológicos e Material Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio 412 – Sala 201, 2º andar, Rebouças- Curitiba –PR, CEP 80.220-060
Telefone: 41 3076-3771 41 3079-3772
E-mail:
contato@dentalopen.com.br
Representante Legal: Ana Paula Sampaio Pisseti
R.G. 7.881.849-2 SSP/PR
CPF 061.274.249-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes No Edital 089/2017, referente à **Aquisição de Kit's Odontológicos e Material Pedagógicos para a Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam a seguir.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO	MEDFIO	UN	500	5,49	2.745,00
001	02	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL	MEDFIO	UN	300	5,38	1.614,00
TOTAL ITENS					R$ 4.359,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os prazos e condições de fornecimento, dos itens, consta a seguir: 05 (dias) a partir do recebimento da requisição de compras.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrades
Código Identificador:54397120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de aditivo do contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora DENIR TERESINHA DAL PRA DE DEUS.

ESPÉCIE: Contrato nº 620/2016 - dispensa nº 58/2016.
OBJETO: Locação da sala para instalação do Serviço de Inspeção federal.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, 21 de novembro de 2017. Conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO	**Descrição**	QUANT	UN	VALOR MENSAL DO ALUGUEL R$	VALOR MENSAL DO CONDOMÍNIO R$	VALOR TOTAL MENSALR$	VALOR TOTAL DO CONTRATO R$
01	52915	Locação de uma sala comercial com área de 130,00m2, localizada no edifício Andréa, 1º andar, sala 04, na esquina da rua Ponta Grossa e avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1576, sobre o lote nº 02, da quadra nº 131, centro, para instalação do Serviço de Inspeção Federal.	3	Mês	1.410,00	250,00	1.660,00	4.980,00

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:A8C6BB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2.017

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referente a segunda semana do mês de Agosto de 2.017:

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CAMPO MOURÃO	JOAO CLARO DA SILVA	07/08/2017	11/08/2017	1598	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CASCAVEL	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/08/2017	11/08/2017	1606	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	MARINGÁ	AILTON RODRIGUES	07/08/2017	11/08/2017	1605	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	UMUARAMA	JOAO CLARO DA SILVA	05/08/2017	05/08/2017	1597	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	UMUARAMA	APARECIDO RODRIGUES	07/08/2017	11/08/2017	1599	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CASCAVEL	JOAQUIM RAFAEL NETTO	07/08/2017	11/08/2017	1600	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	IVAIPORÃ	VINICIUS GOMES	07/08/2017	11/08/2017	1601	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ARAPONGAS	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/08/2017	07/08/2017	1602	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CAMPO MOURÃO	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/08/2017	11/08/2017	1603	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	LONDRINA	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/08/2017	11/08/2017	1604	SAÚDE
1	R$ 785,00	R$ 785,00	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DO D E R E TAMBÉM PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA DE MARINGÁ.	MARINGÁ	ERNANI FERREIRA LEITE	08/08/2017	09/08/2017	3007	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CASCAVEL	VINICIUS GOMES	30/07/2017	30/07/2017	1619	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ARAPONGAS	JOAO CLARO DA SILVA	06/08/2017	06/08/2017	1618	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	UMUARAMA	APARECIDO RODRIGUES	05/08/2017	05/08/2017	1617	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO CONGRESSO TÉCNICO DO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ.	IVAIPORÃ	PEDRO THOMAS RODRIGUES	09/08/2017	09/08/2017	272	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	SOLUCIONAR O CONVÊNIO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO.	MARINGÁ	GIOVANNA BEATRIZ ELER DE ALMEIDA	10/08/2017	10/08/2017	001	ASS. PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	SOLUCIONAR O CONVÊNIO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO.	MARINGÁ	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	10/08/2017	10/08/2017	002	ASS. PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITAR UEM - PROGRAMA PNAIC.	MARINGÁ	JEAN CARLO MIORANZA	11/08/2017	11/08/2017	736	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITAR UEM - PNAIC	MARINGÁ	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	11/08/2017	11/08/2017	734	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITAR UEM - PROGRAMA PNAIC.	MARINGÁ	LUCIANE KATIA ROSA HUBEN	11/08/2017	11/08/2017	735	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VISITAR UEM - PROGRAMA PNAIC.	MARINGÁ	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	11/08/2017	11/08/2017	733	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA REDE MÃE PARANAENSE.	CAMPO MOURÃO	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	10/08/2017	10/08/2017	1630	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO COMITE GESTOR DE REDE MÃO	CAMPO MOURÃO	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	10/08/2017	10/08/2017	1628	SAÚDE

			PARANAENSE.						
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA REDE MÃE PARANAENSE.	CAMPO MOURÃO	THAIS CHRISTINA ROSA	10/08/2017	10/08/2017	1629	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARTICIPAR DE UM CURSO "DE CADO COMA A PALAVRA".	UBIRATÃ	DHIONATA MACENA DA SILVA	15/08/2017	17/08/2017	165	CULTURA
3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARTICIPAR DE UM CURSO "DE CADO COMA A PALAVRA".	UBIRATÃ	MARIA CRISTINA DE GASPI	15/08/2017	17/08/2017	165	CULTURA
2	R$ 300,00	R$ 600,00	PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANA.	CURITIBA	CAROLINA LELIA B. JORDAO	14/08/2017	16/08/2017	257	ASSIST. SOCIAL
2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANA.	CURITIBA	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	14/08/2017	16/08/2017	256	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CURITIBA	APARECIDO RODRIGUES	11/08/2017	12/08/2017	1	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	ACOMPANHA PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR SOLICITAÇÃO DO MÉDICO.	CURITIBA	APARECIDA MENDES DA SILVA SANTOS	11/08/2017	12/08/2017	1	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHA PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR SOLICITAÇÃO DO MÉDICO.	CURITIBA	APARECIDA MENDES DA SILVA SANTOS	11/08/2017	12/08/2017	1	SAÚDE
6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CURITIBA	CASSIANA KREHER	06/08/2017	12/08/2017	0208	ASSIST. SOCIAL

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 17 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B19034CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º - **REMOVER DE OFÍCIO,** os (as) servidores (as) abaixo qualificados (as), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, todos dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme tabela abaixo, em atendimento ao Comunicado Interno Processo n° 12915/2017 de 25/07/2017, do Departamento de Recursos Humanos :

Descrição Funcionário	Descrição Cargo	Local Trabalho Atual	NOVO Local de Trabalho
ADRIANE TOLEDO SCARDANZAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF VILA SAO JOSE	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
ALINE APARECIDA MURBACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
ALINE CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	VIGILANCIA SANITARIA	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
CESAR DE SOUZA MORAIS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	FARMÁCIA MUNICIPAL
CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	ENFERMEIRO	CLINICA DA MULHER	PSF VILA SÃO JOSÉ
CLEUSA APARECIDA DA SILVA	RECEPCIONISTA	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
DALVA REGINA GUTERVILLE	ENFERMEIRO	PSF CAIC	ESF MARIENTAL
ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	PSF VILA SAO JOSE	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
GEANNE CLAUDIA ZANETTI	ENFERMEIRO	PSF VILA SAO JOSE	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
IARA SAMPAIO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLINICA DA MULHER	UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR
JOSEMERI DE ANDRADE GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
LORIANA MILDEMBERG PEREIRA	CONTINUO	CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI
LUCIA EUKO DREVENAK	AGENTE DE SAUDE	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI	ESF SÃO BENTO
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE SAUDE COHAPAR	CLINICA DA MULHER
LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	VIGILANCIA SANITARIA	CENTRAL DE AMBULANCIAS
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	ESF CAIC
MARIA TEREZA G STANKEVICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA RURAL MUNIC DONA MIRAZINHA BRAGA	PSF MARIENTAL
MARTA EMILIA C DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	PSF PEDRA LISA	CLINICA DA MULHER
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
ROSELY PRCZYBITINIAK	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	VIGILANCIA SANITARIA	FARMÁCIA MUNICIPAL
SABRINA DE JESUS HORNING VALLE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF MARIENTAL	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI
SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLINICA DA MULHER	HIPERDIA
TEREZA VEIGA STOCCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
TEREZINHA A VALE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRAL PEDIATRICA DR ALOISIO LEONI	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB26C7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0113/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0113/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 063/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA			**MATR.**	**000123-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:**	ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/08/2017	18/08/2017	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE CURSO PRM.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 18 de Agosto de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:A8E6C4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 211/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 03/10/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABL0036	277450P000190504	14/08/2017	73662
AFB8429	116100E007760897	29/07/2017	73740
AGT0130	116100E007760898	29/07/2017	73740
ALY9215	116100E007760896	29/07/2017	73740
AMA0105	277450P000197636	09/08/2017	55412
AMX9783	277450P000198136	09/08/2017	55412
AOA8771	277450P000198142	09/08/2017	55412
AOZ7178	277450P000198085	15/08/2017	55414
APA5628	277450P000198141	09/08/2017	55412

APH6013	277450P000198137	09/08/2017	55412
APZ0885	277450P000198082	14/08/2017	76252
ARD3662	277450P000198846	09/08/2017	55412
ARH6941	116100E007585580	29/07/2017	70481
ARK2184	277450P000198848	09/08/2017	55412
ARY8913	277450P000286630	08/08/2017	57463
ASB1053	277450P000190505	15/08/2017	73662
ATY4134	277450P000198086	15/08/2017	55411
AUF0780	277450P000199310	09/08/2017	55412
AUT4382	277450P000199311	09/08/2017	55412
AUX6411	277450P000198081	14/08/2017	55411
AUY5963	277450P000198144	09/08/2017	55412
AVW8075	277450P000198143	09/08/2017	55412
AWD0420	116100E007760895	29/07/2017	73740
AWV6699	277450P000195539	15/08/2017	55414
AXF2025	277450P000190503	14/08/2017	73662
AXM3375	116100E007760899	29/07/2017	73740
AXX3457	277450P000198087	15/08/2017	76252
BAG4583	277450P000198146	09/08/2017	55412
BAP9629	277450P000195540	15/08/2017	76251
BBJ5810	277450P000198847	09/08/2017	55412
BBM0671	277450P000190502	10/08/2017	73662
BDY0088	277450P000198140	09/08/2017	55412
BXG3406	277450P000286629	08/08/2017	57463
DRJ1092	277450P000197635	09/08/2017	55412
ICN4746	277450P000286627	07/08/2017	57463
IGV4132	116100E007760894	29/07/2017	73740
IUH3625	277450P000198083	14/08/2017	76332
JOB1087	277450P000182021	14/08/2017	57463
MGP6128	277450P000198849	09/08/2017	55412
MLV0855	277450P000198845	09/08/2017	55412
MRE2531	277450P000198084	15/08/2017	60412
OMC9857	277450P000198138	09/08/2017	55412
PYX2873	277450P000198145	09/08/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6BEC4261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 212/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 06/10/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABO0058	277450P000286113	11/06/2017	51851	R$ 195.23
ABO1055	277450P000196644	03/06/2017	55412	R$ 195.23
ABW6241	277450P000197269	06/06/2017	55412	R$ 195.23
ACA4685	277450P000196975	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ACK5235	277450P000195301	10/06/2017	55412	R$ 195.23
ACQ0101	277450P000196688	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0024956	16/08/2017	50020	R$ 780.92
AEG9327	277450P000286111	11/06/2017	51851	R$ 195.23
AFH5729	277450P000197205	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AFP4126	277450P000197204	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AGS6885	277450P000196775	10/06/2017	76251	R$ 293.47
AIE3113	277450P000189390	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AIM9372	277450P000285096	12/06/2017	51851	R$ 195.23
AJK7799	277450P000285869	03/06/2017	51851	R$ 195.23
AJX7728	277450P000197267	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AKB1428	277450P000189387	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AKD9492	277450P000196867	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AKJ2295	277450P000194988	11/06/2017	55412	R$ 195.23
AKL9710	277450P000194989	11/06/2017	55412	R$ 195.23
AKP0011	277450P000195305	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AKR2507	277450P000196916	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AKY9345	277450P000285098	12/06/2017	51851	R$ 195.23
ALR0596	277450P000195304	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AMJ2662	277450P000189391	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AMK4671	277450P000194990	11/06/2017	55412	R$ 195.23
ANK1427	277450P000189381	29/05/2017	55412	R$ 195.23
ANW5033	277450P000285541	10/06/2017	58350	R$ 195.23
ANW5033	277450P000285540	10/06/2017	57380	R$ 293.47
ANY0413	277450P000195309	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000196642	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AOP0302	277450P000285093	11/06/2017	57380	R$ 293.47
AOR2595	277450P000196971	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AOY5880	277450P000197264	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AOZ1962	277450P000195150	10/06/2017	55412	R$ 195.23
APB1251	277450P000285149	11/06/2017	65300	R$ 195.23
APE7189	277450P000285960	10/06/2017	59402	R$ 1467.35
APO6632	277450P000285094	12/06/2017	53800	R$ 130.16

APP7563	277450P000196777	12/06/2017	76332	R$ 293.47
APS1524	277450P000197208	05/06/2017	55412	R$ 195.23
APT1325	277450P000195302	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AQD9640	277450P000196983	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AQD9640	277450P000197207	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AQN1613	277450P000193669	12/06/2017	76252	R$ 293.47
AQP2388	277450P000195303	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AQQ8239	277450P000196689	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ARC5057	277450P000196648	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ARE9048	277450P000196646	03/06/2017	55412	R$ 195.23
ARF2928	277450P000286109	11/06/2017	51851	R$ 195.23
ARG4859	277450P000196649	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ARJ3191	277450NIC0024955	16/08/2017	50020	R$ 130.16
ARM0206	277450P000285627	23/05/2017	51851	R$ 195.23
ARV8189	277450P000186648	14/05/2017	55412	R$ 195.23
ASE9960	277450NIC0024959	16/08/2017	50020	R$ 195.23
ASH6042	277450P000197268	06/06/2017	55412	R$ 195.23
ASK3812	277450P000196854	02/06/2017	55414	R$ 195.23
ASP8627	277450P000285538	09/06/2017	76332	R$ 293.47
AST2908	277450P000196970	02/06/2017	55412	R$ 195.23
ASV6539	277450P000196914	02/06/2017	55412	R$ 195.23
ATB5642	277450P000197065	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ATF7181	277450P000197263	05/06/2017	55412	R$ 195.23
ATK1255	277450NIC0024966	16/08/2017	50020	R$ 130.16
ATL5694	277450P000193738	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ATP9799	277450NIC0024965	16/08/2017	50020	R$ 195.23
ATS3443	277450P000184294	25/05/2017	51851	R$ 195.23
AUC2134	277450P000196690	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AUC6946	277450P000189389	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AUJ8920	277450P000197159	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AUL9617	277450P000196643	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AUM2034	277450NIC0024963	16/08/2017	50020	R$ 390.46
AUN3578	277450NIC0024969	16/08/2017	50020	R$ 293.47
AUP1686	277450NIC0024968	16/08/2017	50020	R$ 195.23
AUQ6942	277450P000196974	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AUT2019	277450P000285095	12/06/2017	60502	R$ 293.47
AUT5125	277450P000196920	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AUU0571	277450P000196774	10/06/2017	53800	R$ 130.16
AUV4142	277450P000284909	24/04/2017	57380	R$ 293.47
AVD5074	277450P000191320	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AVG3156	277450P000196832	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AVH9743	277450P000285961	10/06/2017	60501	R$ 293.47
AVT2458	277450P000196686	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AWA8876	277450P000196982	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AWB5306	277450P000284689	01/06/2017	76332	R$ 293.47
AWC5317	277450P000195306	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AWG3196	277450P000285864	31/05/2017	51851	R$ 195.23
AWG3202	277450P000194986	11/06/2017	55412	R$ 195.23
AWH4462	277450NIC0024961	16/08/2017	50020	R$ 195.23
AWH8181	277450P000195029	25/05/2017	51851	R$ 195.23
AWU4395	277450P000196921	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AWX5115	277450P000194676	05/04/2017	60412	R$ 195.23
AXG6692	277450P000189385	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AXL4944	277450P000195149	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AXM0236	277450P000195312	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AXU5304	277450P000194987	11/06/2017	55412	R$ 195.23
AXV9788	277450P000197155	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AYA5424	277450P000195210	29/05/2017	51851	R$ 195.23
AYD4154	277450P000189376	26/05/2017	55412	R$ 195.23
AYD8051	277450P000196831	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AYO3694	277450P000189388	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AYP0809	277450P000193739	12/06/2017	55414	R$ 195.23
AYP1452	277450P000197260	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AYP4931	277450NIC0024962	16/08/2017	50020	R$ 195.23
AYT9041	277450P000197259	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AYV7020	277450P000193194	30/05/2017	55414	R$ 195.23
AZF4461	277450P000196913	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AZI6266	277450P000196641	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AZI6536	277450P000193494	09/05/2017	55412	R$ 195.23
AZJ0197	277450P000196984	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AZL5671	277450P000286114	11/06/2017	51851	R$ 195.23
AZN1723	277450P000196969	02/06/2017	55412	R$ 195.23
AZN5976	277450P000193666	09/06/2017	55411	R$ 195.23
AZN8504	277450P000197265	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AZS6064	277450P000196723	03/06/2017	55412	R$ 195.23
AZU6590	277450P000193665	09/06/2017	76252	R$ 293.47
AZU6594	277450P000284393	11/06/2017	73662	R$ 130.16
AZX0971	277450P000196776	10/06/2017	55414	R$ 195.23
AZX5917	277450P000196978	05/06/2017	55412	R$ 195.23
AZY0793	277450P000196981	06/06/2017	55412	R$ 195.23
BAA1251	277450P000197301	05/06/2017	55412	R$ 195.23
BAC0685	277450P000194888	13/05/2017	55412	R$ 195.23
BAE6241	277450P000196917	03/06/2017	55412	R$ 195.23
BAG8535	277450P000197262	05/06/2017	55412	R$ 195.23
BAJ5504	277450P000196918	03/06/2017	55412	R$ 195.23
BAM4642	277450P000197057	02/06/2017	55412	R$ 195.23
BAR5891	277450P000196856	03/06/2017	76252	R$ 293.47
BAT0196	277450P000189386	05/06/2017	55412	R$ 195.23
BAT5541	277450P000196647	05/06/2017	55412	R$ 195.23

BAV1903	277450P000196919	03/06/2017	55412	R$ 195.23
BAV8604	277450P000286116	11/06/2017	51851	R$ 195.23
BAY2668	277450P000195227	29/05/2017	76332	R$ 293.47
BAY4148	277450P000193173	17/05/2017	76252	R$ 293.47
BAY6119	277450P000193667	09/06/2017	76252	R$ 293.47
BAZ3527	277450P000193668	09/06/2017	55411	R$ 195.23
BBH8056	277450P000192478	23/05/2017	76331	R$ 293.47
BDL5058	277450P000197056	02/06/2017	55412	R$ 195.23
BJL6524	277450P000196834	06/06/2017	55412	R$ 195.23
BUA4224	277450P000196915	02/06/2017	55412	R$ 195.23
CLC8063	277450P000196968	02/06/2017	55412	R$ 195.23
CPN2731	277450NIC0024967	16/08/2017	50020	R$ 130.16
CRC9222	277450P000196835	06/06/2017	55412	R$ 195.23
DJP0847	277450P000197156	02/06/2017	55412	R$ 195.23
DWL2788	277450P000197154	02/06/2017	55412	R$ 195.23
DYH1552	277450P000196979	06/06/2017	55412	R$ 195.23
EBY7015	277450P000197261	05/06/2017	55412	R$ 195.23
EES3802	277450P000286115	11/06/2017	51851	R$ 195.23
EGF2804	277450P000286112	11/06/2017	51851	R$ 195.23
EJV2617	277450P000195308	10/06/2017	55412	R$ 195.23
ENR0608	277450P000195307	10/06/2017	55412	R$ 195.23
FBL3145	277450NIC0024964	16/08/2017	50020	R$ 195.23
FGY3044	277450P000196779	12/06/2017	51930	R$ 293.47
GBA1004	277450NIC0024960	16/08/2017	50020	R$ 195.23
GUM9561	277450P000196640	02/06/2017	55412	R$ 195.23
HGR4882	277450P000286061	12/06/2017	73662	R$ 130.16
HJA5670	277450P000197203	02/06/2017	55412	R$ 195.23
IDX5229	277450P000286062	12/06/2017	57463	R$ 130.16
ILH9461	277450P000195006	24/05/2017	51851	R$ 195.23
IPT4100	277450NIC0024957	16/08/2017	50020	R$ 195.23
IWD2052	277450P000193296	31/05/2017	76252	R$ 293.47
JTK2498	277450P000196645	03/06/2017	55412	R$ 195.23
KHV2797	277450P000197058	02/06/2017	55412	R$ 195.23
KND3392	277450P000196650	05/06/2017	55412	R$ 195.23
KRC3343	277450P000196687	05/06/2017	55412	R$ 195.23
LBN1056	277450P000285763	27/05/2017	51851	R$ 195.23
LYA6039	277450P000197157	05/06/2017	55412	R$ 195.23
MBD2917	277450P000286108	11/06/2017	73662	R$ 130.16
MEB6140	277450P000196977	05/06/2017	55412	R$ 195.23
MFC2862	277450P000197064	05/06/2017	55412	R$ 195.23
MFQ0088	277450P000285097	12/06/2017	51851	R$ 195.23
MHD9349	277450P000286110	11/06/2017	51852	R$ 195.23
MIF7193	277450P000196973	02/06/2017	55412	R$ 195.23
MJA7679	277450P000285536	09/06/2017	55500	R$ 130.16
MJF2780	277450P000192876	12/06/2017	55414	R$ 195.23
MLD9554	277450P000197158	05/06/2017	55412	R$ 195.23
MLD9554	277450P000196833	05/06/2017	55412	R$ 195.23
MLE9437	277450NIC0024958	16/08/2017	50020	R$ 195.23
MUT7338	277450P000197206	05/06/2017	55412	R$ 195.23
NET0420	277450P000196868	12/06/2017	76252	R$ 293.47
OSY2460	277450P000196866	12/06/2017	76252	R$ 293.47
PYK4398	277450P000196972	02/06/2017	55412	R$ 195.23
PZE8599	277450P000196976	05/06/2017	55412	R$ 195.23
QHW0983	277450P000194985	08/06/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:195D6022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 021/2017

Considerando o Requerimento **PROTOCOLO SOB Nº 0077.0004166**, de 17 de agosto de 2017, em nome de **LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI, C.P.F. Nº 057.395.989-74.**Com fulcro no capítulo XVIII e mais especificamente no sub ítem 18.3 do Edital de Concurso Público nº 002/2016, de 27 de janeiro de 2016, fica autorizado à ***reclassificação*** no cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS DE 092 PARA 242.**

Paranavaí-PR, 17 de agosto de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Classificação	Nome
1	BARBARA MULLER DA SILVA
2	JULIARA DIAS DOS SANTOS
3	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA
4	ROSIANE DE SOUZA AVELAR
5	ALINE PEREIRA LIMA DE ABREU
6	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES
7	ELISSANDRA MARIA PETIK
8	ANDRESSA CAMPEZATO BRITO

9	ALACY DE SOUZA ANDRADE
10	IVONE RUBIRA ALENCAR ARRAIS
11	TAISA BARCELOS CLAUDINO DINIZ PEREIRA
12	DAYANE CARLA BARBOSA DE MELLO BANA
13	TAMARA FRANCIELE JASPER
14	PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA BARATELLA
15	MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
16	MIRIAM APARECIDA BECKHAUSER ALVES
17	ELAINE LOPES KLEM
18	LUCIANO GONCALVES DE LIMA
19	ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ
20	MARINA FEREIRA DOS SANTOS
21	LUARA ALEXANDRE DOS SANTOS
22	ROSANGELA APARECIDA BELICI
23	REGINA MARIA COMOCHENA BANDOLIN
24	JUCIMARA ROHLING
25	VIVIANE DA SILVA BATISTA
26	CARISSE NUBIA CHAVES
27	NEIRIANE APARECIDA CATTELN MATARUCO
28	NEIZE MOREIRA BATISTA
29	MARCIA REGINA BENTO SCRIPTORE
30	ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA AMORIM
31	JOYCE CARDOSO DA HORA
32	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES
33	ADRIANE KARINE MARIANO
34	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO
35	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA
36	MARIA JOSE DE LIMA
37	ELLINE COSTA LEITE
38	CINTIA ROSA DA SILVA
39	EUNICE FAGUNDES DE MOURA
40	LETICIA FERREIRA GAZOLA
41	DEBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA
42	MARTHA REGINA BARREIROS GARCIA
43	ROSANGELA GONCALVES VIANA
44	LUCILA GONCALVES DA SILVA
45	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS
46	ERIC DUARTE CAMPOS
47	SONIA MARTA BORGES PAVANI
48	JOYCE GALVAO MACHADO
49	CLAUDIA PELISSON VIEIRA
50	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA
51	ADALCIRA APARECIDA GUIMARAES SANCHES
52	SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS
53	JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS
54	GISLAINE GARCIA DE SOUZA
55	ANDREA CARLA DOS SANTOS PEREIRA
56	SUZI CRISTIANE FAQUIM
57	CASSANDRA LEAL
58	JOSIANE BRUNING
59	GILDA APARECIDA DE MACEDO
60	ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO
61	ROSELI APARECIDA RUIZ DE SOUZA
62	ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA
63	DANIELE FELIPE RAMOS ARCANJO
64	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES
65	SILVIA CABREIRA
66	DANIELLE LOURENCO BUSNARDO
67	JOSIANI DA SILVA PEREIRA
68	MARIANE BAZILIO PEREIRA
69	MARILZA BENEDETTI
70	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE
71	GLEISSE BRAZ DIAS
72	JOSIANI MARQUES DA SILVA
73	ROSANA MARIA PELICANO
74	JHENIFFER MARIANO DA SILVA
75	LAIS CARLA GANDORFO
76	ANA CLAUDIA VICENTE
77	SANDRA MARA DO NASCIMENTO
78	LEIDE BORGENS DE SA
79	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO
80	ERICA ADRIELY ASSONI
81	MARISA RODRIGUES PRATA
82	LUCIANA DA COSTA DE PAULA
83	THAIANA FERNANDES DE FREITAS PEREIRA
84	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA
85	LAURA MARISA OTTESBACH SANCHES
86	MONICA DE SOUZA OLIVEIRA
87	APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO
88	PAULA FERNANDA DOS SANTOS
89	ANA PAULA AMORIM OTTERSBACH
90	CLARICE PADILHA DA SILVA
91	FERNANDA DE OLIVEIRA AVILA
92	JOSEANE VALERIA DE ABREU LUGLI COSTA
93	LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO
94	KARLA DA SILVA LIMA
95	ANDREIA CRISTINA BARALDI
96	LUCIANA CANDIDO PEREIRA
97	FABIANA BAZILIO PEREIRA

98	KELLEN CRISTINA MEURER
99	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA
100	TALITA SANTANA
101	DANIELLE VIRGINIA TEMPORINI
102	FABIANA ARAUJO BRAZ
103	ROSANA LENARES DOS SANTOS
104	JESSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
105	CONCEICAO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE
106	DANIELA NOGUEIRA MACHADO
107	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR
108	AMANDA DA SILVA MOTA
109	ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA
110	SIMONE APARECIDA DIAS TOMITA DIAS
111	LOURDES MARIA FRANCA LEITE
112	JESSICA MICHELE DE MELO GONCALVES ARRUDA
113	VERIDIANA CRISTINA FERNANDES
114	MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA
115	JHESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
116	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO
117	EDUARDO MOURA GOBO
118	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS
119	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE
120	VERA LUCIA FERREIRA CRUZ
121	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS
122	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES
123	SIMONARA ALIX MARQUES CASTRO TRINDADE
124	NILZA MARIA DE OLIVEIRA
125	NOEMIA DOS SANTOS SILVA
126	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRAO GOMES
127	DEBORA DA CRUZ DO NASCIMENTO
128	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA
129	ELIZABETE MARIA NOVAES DE MORAES
130	JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS
131	SANDRA MARA PAZZIN BERLIN
132	ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS
133	SMAILY GABRIELI MARQUES
134	WALQUIRIA DE MATOS LEITE
135	TATIANI FERREIRA DOS SANTOS CAIO
136	PATRICIA PAULINO GRACA
137	KAROLINE LOPES PINTO
138	SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO
139	JULIANA BOARETTO RODRIGUES
140	JAQUELINE FACIO SODRE MARQUES
141	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRAO
142	DULCINEIA RIBEIRO DA COSTA
143	SINARA DA SILVA ZANELATO
144	MARIANA EMILY AN DE SOUZA
145	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS
146	DANIELE LAURO SOUSA
147	MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO
148	SILVIA LETICIA DA SILVA
149	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA
150	TEREZA DE SOUZA ROCHA
151	ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
152	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO
153	ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA
154	RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA
155	SUELY APARECIDA RUIZ
156	CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE
157	CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES RIBEIRO
158	JUSSARA FERREIRA GONCALVES
159	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA
160	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA
161	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS
162	JAMILE BRAGA RIBEIRO
163	IVANA PREUSS
164	THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES
165	DEBORA ROSA DA SILVA
166	ALMIRA JULITA DOS SANTOS
167	FRANCIELLE DA SILVA FRANCA
168	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA
169	SIMONE SOUZA BATISTA
170	IVETE ROSA DE OLIVEIRA
171	ELIANE TORQUETI RODRIGUES
172	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS
173	MILENA MOREIRA DE SOUZA
174	MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST
175	MARINES POMIN
176	MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNAZEIRO
177	ANNA PAULA SOARES DOS SANTOS
178	LARISSA SANTOS DE SOUZA
179	DAYANE ELISA DE SOUSA
180	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA
181	ALINE ZANELATO CUBAS
182	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO
183	FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA
184	MARIA ANA BARROS NETO POLIDO
185	MILENA MARONEZ GANZAROLI
186	LETICIA JASPER

187	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI
188	APARECIDA GONCALVES FERNANDES
189	ALINE DENSKI SCHUROFF
190	FABIANA CRISTINA DE SOUSA
191	MARIA CELIA SUCHURER PASSOS
192	ADRIANA DOS SANTOS LIMA MOREIRA
193	CARLA LIDIANE DA SILVA
194	ROSANGELA DO PRADO OLIVEIRA
195	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON
196	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS DE SA
197	RAYZA LIMA BONZANINI
198	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN
199	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS
200	FRANCIELE MOREIRA MAGALHAES DIONISIO
201	VALESKA ISABELA DE AZEVEDO FRONZA
202	BRUNA LETICIA SANTANA
203	ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS
204	IRENICE FERREIRA GOMES
205	GLAUCIA DENSKI BARONI
206	GISLAINE PATRICIA BRAGA BELMONT
207	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA
208	ADRIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
209	ANA CLAUDIA MELO DE ANDRADE
210	CAROLINE MILIOLI
211	ELIANE ANDRADE DA CUNHA DA SILVA
212	IVONE LELLI MARTINS DA SILVA
213	IZABEL CRISTINA DA FONSECA
214	KELLY CRISTINA MAZIERI DA SILVA
215	MEIRE APARECIDA LOPES
216	LARISSA DA SILVA RIBEIRO
217	LUCIANA DE ARAUJO NASCIMENTO
218	DAIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
219	ENAILE MATIAS AOKI
220	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS
221	JESSICA BATISTA EURIMIDES
222	SUELI DA SILVA MOREIRA
223	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES
224	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA
225	KELLI APARECIDA MAZUTTI LIMA
226	MONICA PEREIRA GARCIA
227	ANGELA APARECIDA DE SOUZA TOLEDO ZANONI
228	CAMILA DE PAULA SOARES
229	FRANCIELE BRINE SALU
230	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS
231	MARIA TERESA ORLANDINI FERNANDES
232	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO
233	LEONARDO XAVIER DE LIMA
234	NEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
235	ELIANE APARECIDA MEDRADO
236	DEBORA CRISTINA COSTA
237	RENATA ARAMINHO MILITÃO
238	ROSILENE GIMENES
239	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA
240	TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
241	MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR
242	**LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:A0D23A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

Processo Nº.: 170/2017
Pregão presencial Nº. 119/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017

No dia 14 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2017, Processo Licitatório nº. 170/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
86339	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO	05.458.347/0001-04	DEJAIR DE SANTANA	803.923.349-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 86339 - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA ESCOLAR DE PARANAVAI, NA MODALIDADE FUTSAL, COM 02 ARBITOS, 01 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA.	UND	A.A.P.R.	60,000	167,0000	10.020,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA ESCOLAR DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	20,000	462,0000	9.240,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA ESCOLAR DE PARANAVAÍ NA MODALIDADE DE HANDEBOL, COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	UND	A.A.P.R.	16,000	129,0000	2.064,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA COPA ESCOLAR DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	UND	A.A.P.R.	16,000	129,0000	2.064,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA COPA ESCOLAR DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E 01 OPERADOR DE 24 SEGUNDOS.	UND	A.A.P.R.	16,000	150,0000	2.400,00
Fornecedor: 86339 - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NOS JOGOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE FUTSAL. COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	UND	A.A.P.R.	20,000	168,0000	3.360,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NOS JOGOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE FUTEBOL. COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	15,000	465,0000	6.975,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NOS JOGOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	UND	A.A.P.R.	8,000	129,0000	1.032,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NOS JOGOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE BOCHA, COM 02 ÁRBITROS.	UND	A.A.P.R.	5,000	129,0000	645,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NOS JOGOS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE MALHA, COM 02 ÁRBITROS.	UND	A.A.P.R.	5,000	129,0000	645,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO CAMPEONATO DE BASQUETEBOL, NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E 01 OPERADOR DE 24 SEGUNDOS.	UND	A.A.P.R.	30,000	240,0000	7.200,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA COPA DE FUTEBOL MENOR PERALTA DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	UND	A.A.P.R.	26,000	460,0000	11.960,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA GRACIOSA/SEMEL DE FUTSAL REGIONAL DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMESTRISTA.	UND	A.A.P.R.	50,000	190,0000	9.500,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NA COPA PARANAVAÍ DE FUTSAL, NA MODALIDADE DE FUTSAL, COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	UND	A.A.P.R.	50,000	190,0000	9.500,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA PARANAVAÍ DE FUTEBOL AMADOR, NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	30,000	545,0000	16.350,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO CAMPEONATO INTERNO DE VOLEIBOL MISTO DE PARANAVAI, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	UND	A.A.P.R.	35,000	170,0000	5.950,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR SEMEL, NA MODALIDADE DE FUTEBOL, COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	30,000	545,0000	16.350,00
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO CAMPEONATO DE INVERNO DE VOLEIBOL, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	UND	A.A.P.R.	35,000	170,0000	5.950,00
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO PARANAVAI VERÃO DE 2018, NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	10,000	170,0000	1.700,00
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NO PROJETO PARANAVAÍ VERÃO DE 2018, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	10,000	170,0000	1.700,00
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NO	UND	A.A.P.R.	10,000	170,0000	1.700,00

	PROJETO PARANAVAÍ VERÃO DE 2018, NA MODALIDADE VÔLEI DE AREIA, COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR					
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA COPA PARANAVAÍ DE VÔLEI DE RUA, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	UND	A.A.P.R.	12,000	170,0000	2.040,00
Fornecedor: 86339 - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA COPA PARANAVAÍ DE BASQUETE 3X3, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COM 04 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	UND	A.A.P.R.	12,000	105,0000	1.260,00
Total					Fornecedor:	129.605,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será CONFORME SOLICITADO, nos locais correspondentes, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. A quantidade de serviços será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (DEZ) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de Agosto de 2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Municipio

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PARANAVAÍ E REGIÃO
CNPJ: 05.458.347/0001-04

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6E164788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LICITACAO PREGAO 59/2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 111/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA CAMPEONATOS E EVENTOS
FAVORECIDO: PREMIER LTDA - ME
CNPJ Nº.: 00.071.521/0001-30

Rio Azul, 16 de AGOSTO de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.: 111/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PREMIER LTDA - ME
CNPJ Nº.: 00.071.521/0001-30
VALOR: R$ 40,595,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ AUGUSTO BÜHRER
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	QTD	Preço un	Preço tot
LOTE 1	1	43072	TROFÉU PERSONALIZADO 120 CM DE ALTURA - EM MDF, ACRÍLICO, TUBO CROMADO REDONDO, LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESTATUETA METALIZADA. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES. BASE COM 80 MM DE ALTURA. DATA EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA APLICADO SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM DE ESPESSURA (65 MM X 200 MM). BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 3 MM. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTATUETA METALIZADA - TUBO REDONDO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM MÍDIA REVERSE PRINT.	PREMIER	UN	10,00	238,00	2.380,00
LOTE 1	2	43073	TROFÉU PERSONALIZADO 100 CM DE ALTURA - EM MDF, ACRÍLICO, TUBO CROMADO REDONDO, LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESTATUETA METALIZADA. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE	PREMIER	UN	10,00	223,00	2.230,00

			MÍNIMO DE DUAS CORES. BASE COM 70 MM DE ALTURA. DATA EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA APLICADO SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM DE ESPESSURA (55 MM X 180 MM). BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTATUETA METALIZADA - TUBO REDONDO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM MÍDIA REVERSE PRINT					
LOTE 1	3	43074	TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM DE ALTURA - EM MDF, ACRÍLICO, TUBO CROMADO , REDONDO, LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESTATUETA METALIZADA. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM MDF, ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES. BASE COM 60 MM DE ALTURA. DATA EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA APLICADO SOBRE ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM DE ESPESSURA (45 MM X 160 MM). BRASÃO DO MUNICÍPIO EM LATÃO GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO, E APLICADO EM ACRÍLICO CRISTAL 3 MM. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTATUETA METALIZADA - TUBO REDONDO CROMADO. PARTE IMPRESSA EM MÍDIA REVERSE PRINT	PREMIER	UN	10,00	178,00	1.780,00
LOTE 1	4	43075	TROFÉU TIPO TAÇA PERSONALIZADO - CONFECCIONADO NOS SEGUINTES MATERIAIS : POLÍMERO PLÁSTICO, MDF, ACRÍLICO E LATÃO. MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE, ACRÍLICO CRISTAL, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CHAPA DE LATÃO GRAVADA EM ALTO E BAIXO RELEVO , PEÇAS EM POLÍMERO PLÁSTICO METALIZADO E/OU PRETO. IMPRESSÃO EM ETIQUETA RESINADA CONFORME EVENTO, ESTATUETA EM POLIMERO PLASTICO METALIZADO COM NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA	PREMIER	UN	10,00	228,00	2.280,00
LOTE 1	5	43076	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 60 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUI NTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	PREMIER	UN	30,00	68,00	2.040,00
LOTE 1	6	43077	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 50 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUI NTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	PREMIER	UN	30,00	68,00	2.040,00
LOTE 1	7	43078	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 40 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUI NTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	PREMIER	UN	100,00	59,00	5.900,00
LOTE 1	8	43079	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 30 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUI NTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	PREMIER	UN	100,00	44,00	4.400,00
LOTE 1	9	43080	TROFÉU PERSONALIZADO MEDINDO 20 CM DE ALTURA - CONFECCIONADO NOS SEGUI NTES MATERIAIS: MDF ACABAMENTO PU BRILHANTE MÍNIMO DE DUAS CORES, ACRÍLICO, VINIL APLICADO, IMPRESSÃO REVERSE PRINT PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, RESINA DE FUNDIÇÃO PÁTINA OURO PARA 1º LUGAR, PRATA PARA 2º LUGAR E BRONZE PARA 3º LUGAR	PREMIER	UN	100,00	31,00	3.100,00
LOTE 1	10	43081	MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - FUNDIDO EM MATERIAL ZA MAK (LIGA DE ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDINDO 5 X 5,4 CM , METALIZADA NA COR OURO, FITA DE TAFETÁ 20MM COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA NO VERSO DA MEDALHA	PREMIER	UN	500,00	4,39	2.195,00
LOTE 1	11	43082	MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - FUNDIDO EM MATERIAL ZA MAK (LIGA DE ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDINDO 5 X 5,4 CM , METALIZADA NA COR PRATA, FITA DE TAFETÁ 20MM COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA NO VERSO DA MEDALHA	PREMIER	UN	500,00	4,39	2.195,00
LOTE 1	12	43083	MEDALHA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO - FUNDIDO EM MATERIAL ZA MAK (LIGA DE ANTIMÔNIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MEDINDO 5 X 5,4 CM , METALIZADA NA COR BRONZE, FITA DE TAFETÁ 20MM COM 80CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO PERSONALIZADA NO VERSO DA MEDALHA	PREMIER	UN	500,00	4,39	2.195,00
LOTE 1	13	43084	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO CRISTAL 3,0 MM - MEDINDO NO MÍNIMO 35CM², RECORTADA A LASER EM DIVERSOS FORMATOS CONFORME NECESSIDADE DE USO, COM FITA DE TAFETÁ 15MM COM 80CM DE COMPRIMENTO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA NA FRENTE DA MEDALHA	PREMIER	UN	1.000,00	2,98	2.980,00
LOTE 1	14	43085	PLACA EM AÇO INOX 304 0,8 MM - GRAVADA MEDINDO 30 X 40 CM COM PINTURA COLORIDA. INCLUÍDO PANO DE DESCERRAMENTO E 04 PARAFUSOS EM AÇO INOX	PREMIER	UN	10,00	488,00	4.880,00
TOTAL								40.595,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A0BA5505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LICITACAO PREGAO 60/2017 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 112-113-114-115-116-117-118/2017)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 60/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS
FAVORECIDO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ nº.: 20.510.631/0001-68
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ nº.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO: JOSE ALEXANDRE FRANÇA ME
CNPJ nº.: 27.013.947/0001-93
FAVORECIDO: L&L CAVASSIM LTDA - EPP
CNPJ nº.: 13.879.794/0001-57
FAVORECIDO: LETICIA ZANONI E CIA LTDA
CNPJ nº.: 08.347.642/0001-73
FAVORECIDO: MOVEIS ANDRIEI LTDA ME
CNPJ nº.: 14.282.205/0001-11
FAVORECIDO: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ nº.: 07.731.259/0001-51.

Rio Azul, 16 de agosto de 2017

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 112/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ nº.: 20.510.631/0001-68
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	2	43011	APITO - Confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32 cm de comprimento, largura entre 2,97 cm e 2,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas saídas laterais para som, com argola de metal, para fixação do cordão.	HIPER	UN	10,00	19,85	198,50
LOTE 1	6	43017	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em PU e microfibra, costurada a mão, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete ou pela Federação Paranaense de Basquetebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	WILSON	UN	10,00	266,00	2.660,00
LOTE 1	10	43019	Bola de Futebol de Campo Oficial confeccionada em PU, com gomos costur ados a mão, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 75 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira ou, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade, ou pela FIFA - Approved (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).- com amostra.	KAGIVA	UN	50,00	239,00	11.950,00
LOTE 1	26	43028	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada , dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 72 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paranaense de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	20,00	307,00	6.140,00
LOTE 1	39	43037	Coletes de treinamento adulto (20 vermelhos, 20 amarelos, 20 azuis)	TRB	UN	60,00	9,40	564,00
LOTE 1	40	43038	Coletes de treinamento Infantil (20 vermelhos, 20 amarelos, 20 azuis)	TRB	UN	108,00	8,00	864,00
TOTAL								22.376,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 113/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ nº.: 82.338.021/0001-86
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	4	43070	Bambole 60 cm diametro	CIS	UN	50,00	5,80	290,00
LOTE 1	5	43062	Bambole 90 cm de diâmetro	CIS	UN	50,00	10,60	530,00
LOTE 1	7	43047	Bola de Basquetebol - Primeira linha em borracha tamanho e peso Ofici al.	PENALTY	UN	50,00	123,00	6.150,00
LOTE 1	9	43050	Bola de Borracha para frescobol - taco, Bets. Diametro: 06 cm. Peso ap roximado 67g.	MERCUR	UN	100,00	8,20	820,00
LOTE 1	12	43020	Bola de Futsal Mirim, confeccionada em PU, com gomos termo costurados , dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paranaense de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	89,20	892,00
LOTE 1	21	43034	Bola de tênis de mesa – 1° Linha	BELS SPORTS	UN	250,00	3,14	785,00
LOTE 1	22	43068	Bola de volei -PU 1ª Linha tamnaho e peso Oficial	PENALTY	UN	50,00	103,50	5.175,00
LOTE 1	23	43026	Bola de Vôlei de Areia confeccionada em PU e microfibra, com gomos ter mo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paulista de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	168,50	1.685,00
LOTE 1	31	43016	Bomba de encher bola Sistema Vai e Vem.	POKER	UN	7,00	37,40	261,80
TOTAL								16.588,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ALEXANDRE FRANÇA ME
CNPJ nº.: 27.013.947/0001-93

PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSE ALEXANDRE FRANÇA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	14	43023	Bola de Handebol Feminino Adulto e Juvenil Masculino confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol, ou pela Federação Paranaense de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais das respectivas Confederação e Federação, no corrente ano)	MUVIN	UN	20,00	229,20	4.584,00
LOTE 1	15	43024	Bola de Handebol Masculino Adulto -confeccionada em PU, costurada, dup a laminação, contendo em seu interior câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol ou pela Federação Paranaense de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	MUVIN	UN	8,00	207,80	1.662,40
TOTAL								6.246,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 115/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L&L CAVASSIM LTDA - EPP
CNPJ nº.: 13.879.794/0001-57
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LAURIANO CAVASSIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	8	43018	Bola de Beach Soccer Oficial confeccionada em PU, com gomos termo cost urados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Beach Soccer ou pela Federação Paranaense de Beach Soccer ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	161,90	1.619,00
LOTE 1	13	43021	Bola de Futsal Oficial confeccionada em PU, com gomos costurados, dupl a laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA – Approved, ou pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano). – com amostra.	PENALTY	UN	40,00	204,00	8.160,00
LOTE 1	24	43064	Bola de Volei de E.V.A 49 cm	TOYS	UN	30,00	23,70	711,00
LOTE 1	44	43013	Cronômetro Manual Digital Progressivo e regressivo, à prova d' água, u nidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação	KIKOS	UN	3,00	119,90	359,70
LOTE 1	45	43049	Jogo de taco Bets Ombro - com 2 tacos, casinha, bola e bolsa belfix. 02 tacos de madeira maciça, com empunhadura emborrachada. Bolinhas nº 03. 02 Casinhas com 03 Varetas.	AX	UN	20,00	31,40	628,00
LOTE 1	51	43032	Raquete tênis de mesa com cobertura de borracha nas duas faces	AX	UN	100,00	23,65	2.365,00
TOTAL								13.842,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 116/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LETICIA ZANONI E CIA LTDA
CNPJ nº.: 08.347.642/0001-73
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LETICIA ZANONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	1	43060	Aparador de chutes Taekwondo - Material Reistente- PU+ Nylon trançado, Profissional. Espuma interna de excelente qualidade. Fechamento em Ziper Trator. Medida aproximada: 0,40cm x 0,20 cm x 0,10	VOLLO	UN	4,00	44,00	176,00
LOTE 1	11	43046	Bola de futsal - primeira Linha cola em P.U. tamanho e peso Oficial	PENALTY	UN	100,00	139,00	13.900,00
LOTE 1	20	43025	Bola de Streetball -matrizada e revestida em PU, dupla laminação, cont endo em seu interior câmara em butil, 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, com aferida, miolo de silicone removível e lubrificado.	PENALTY	UN	5,00	94,00	470,00
LOTE 1	27	43063	Bola Vinil 40 cm	RACCER	UN	30,00	6,40	192,00
LOTE 1	29	43035	Bolsa para carregar uniforme capacidade (mínima 50 peças)	WINNER	UN	4,00	45,00	180,00
LOTE 1	30	43036	Bolsa para Kit medicamentos para uso esportivo.	MAGUSSY	UN	2,00	33,00	66,00
LOTE 1	32	43031	Calção para arbitragem com bolso atrás, cor preta.	PLAKAR	UN	16,00	30,00	480,00
LOTE 1	33	43012	Calibrador Eletrônico Digital Para medir a pressão da bola, com válvu la lateral de escape de ar e marcador em libras	MAGUSSY	UN	2,00	104,00	208,00
LOTE 1	34	43030	Camisa para arbitragem com dois bolsos (4 pretas, 4 amarelas, 4 azuis, 4 vermelhas)	PLAKAR	UN	16,00	35,00	560,00
LOTE 1	35	43056	Caneleira Protetora Taekwondo - Extensão de pé com acolchoamento inter no para proteçaõ, Tecnologia Evergrip para maior tração e aderência e abertura. Pricipais Características: Material em 100% PU (poliuretano) resinado; enchimento em 100% poliester. Ajustes: Encaixe por compressão, que mantém o protetor no lugar durante a prática esportiva e reforçado por duas tiras elásticas nas extremidades	VOLLO	PAR	4,00	32,00	128,00
LOTE 1	36	43071	Chapéu Chines posicionador (Plástica ou simillar)	GOLDEN	UN	200,00	2,65	530,00
LOTE 1	38	43057	Colete Protetor Torax Taekwondo - Material sintético. Parte interna em espuma e borracha 20 mm de alta resistência-Dupla Face, vermelha e Azul	VOLLO	UN	4,00	46,00	184,00
LOTE 1	43	43066	Corda Poliester 5 mm	PANGUÉ	M	15,00	6,90	103,50
LOTE 1	47	43014	Prancheta magnética de futsal medindo 30 cm de altura e 24 cm de largu gura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg	HYPER	UN	2,00	78,00	156,00
LOTE 1	48	43015	Prancheta magnética de voleibol medindo 30 cm de altura e 24 cm de lar gura, contendo 06 jogadores numerados azuis e 06 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.	HYPER	UN	1,00	79,00	79,00
LOTE 1	49	43058	Protetor ante braço para Taekwondo - Modelo Licenciado pela WTF (Worl d Taekwondo Federation). Protetor revestido com couro sintético e interior em EVA de alta resitência. Fixação em velcro, evitando que o protetor e desloque.	PUNCH	PAR	4,00	42,90	171,60
LOTE 1	50	43059	Raquete para chute taekwondo -Confeccionado em tela de poliéster fio 8 revestida com borracha e espuma. Cores : Preto, Tamanho Único , 40 cm de comprimento	PUNCH	UN	4,00	33,00	132,00
LOTE 1	52	43039	Rede Para Trave de Futsal Oficial (3,00mX2,00m), em Seda fio 4mm, mal ha 10, base 1,00 m, superior 0,50mm.	MASTER	PAR	5,00	154,00	770,00
LOTE 1	58	43061	Saco de pancada 100 cm para Taekwondo	PUNCH	UN	1,00	83,00	83,00
TOTAL								18.569,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 117/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MOVEIS ANDRIEI LTDA ME
CNPJ nº.: 14.282.205/0001-11
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PRISCILA MACHOVSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	37	43029	Colchonetes 0,80m x 1,00m	RG	UN	60,00	54,70	3.282,00
LOTE 1	41	43065	Cone de sinalização 50 cm branco e laranja	JOTT	UN	50,00	30,80	1.540,00
LOTE 1	46	43045	Mesa para tenis de mesa Oficial - Com pernas dobraveis.	GINASTIC	UN	4,00	523,00	2.092,00
TOTAL								6.914,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 118/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ nº.: 07.731.259/0001-51
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 16/08/2017 à 15/08/2018.
ASSINATURA: 16/08/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) POR ELISABETE SASS GASPAR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	QTD	QTD	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	3	43048	Apito 1 ª Linha	SCALIBU PRÓ	UN	10,00	19,70	197,00
LOTE 1	16	43054	Bola de Iniciação nº 08 -matrizada, confecionada com borracha. Tamanho 40-42 cmde diâmetro. Peso 110-120g.	PENALTY	UN	30,00	29,79	893,70
LOTE 1	17	43053	Bola de Iniciação nº 10 - matrizada, confeccionada com borracha. Taman ho: 48-50 cm de diâmetro. Peso 180-200g.	PENALTY	UN	30,00	33,35	1.000,50
LOTE 1	18	43052	Bola de Iniciação nº 12 - matrizada, confeccionada com borracha. Taman ho:57-59 cm de Diâmetro. Peso 250-270g.	PENALTY	UN	30,00	41,25	1.237,50
LOTE 1	19	43051	Bola de Iniciação nº 14 matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho : 65-67 cm de diâmetro: Peso 350-370 g	PENALTY	UN	30,00	45,75	1.372,50
LOTE 1	25	43027	Bola de Voleibol Mirim confeccionada em PU, matrizada, dupla laminação , contendo em seu interior câmara em butil, com 60 cm a 63 cm de circunferência, pesando entre 240 e 270 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou pela Federação Paranaense de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano).	PENALTY	UN	10,00	129,50	1.295,00
LOTE 1	28	43044	BOLAS DE BOCHA ITALIANA 3 CORES PESO E TAMANHO OFICIAL DA FEDERAÇÃO PE DERAÇÃO PESO 0,900KGR E 107MM DE DIAMETRO. CONJUNTO COM 12 BOLAS, SENDO SEIS CORES IGUAIS + SEIS CORES IGUAIS + BOLIM + BOLSA PARA TRANSPORTE. obs. (italianas são com pinturas diferenciadas)	BOLAS CARLITO	CON	1,00	1.409,00	1.409,00
LOTE 1	42	43067	Corda de Pular com manoplas	SCALIBU	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE 1	53	43022	Rede de Voleybool – oficial	SPITER	UN	4,00	163,50	654,00
LOTE 1	54	43042	REDE PARA CESTA DE BASQUETE - OFICIAL	SPITER	PAR	3,00	24,70	74,10
LOTE 1	55	43041	Rede para Trave de Futebol - Modelo Européia e Tamanho Oficial, medin do, 7,50 m comprimento X 2,50 m de altura e profundidade de 2,00 m, polipropileno (seda) com fio 4 mm e malha 6mm.	SPITER	PAR	3,00	492,00	1.476,00
LOTE 1	56	43040	Rede para Trave de Futebol Modelo Européia e Tamanho Oficial, medindo , 7,50 m comprimento X 2,50 m de altura e profundidade de 2,00 m, nylon com fio 4 mm e malha 6mm	SPITER	PAR	3,00	499,00	1.497,00
LOTE 1	57	43043	Rede Para Trave de Futebol Society (futebol 07 ou suíço) - medindo 5,0 0M de comprimento X 2,20M de altura, profundidade de 0,48m superior e 1,20 m inferior em seda, 4mm de espessura	SPITER	PAR	3,00	209,00	627,00
LOTE 1	59	43033	Sacos para guardar bola fio 2mm 1.ª linha	SPITER	UN	8,00	31,50	252,00
TOTAL								12.343,30

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:99B69836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 004/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação a partir de 2018, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011; 060/2011; Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para o seguintes cargos:

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas

Professor Docência De Arte - 20 Horas

Professor Docência De Inglês - 20 Horas

Agente Operacional da Educação - 40 Horas

Motorista da Educação - 40 Horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à **escolaridade e comprovação de tempo de serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADROS 1 e 2) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico
http://www.rolandia.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos solicitados poderão ser apresentados nas seguintes formas:

Fotocópias autenticadas;
Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição.
As fotocópias deverão estar legíveis, caso contrário, não serão aceitas.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior Reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.694,97
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries inicias; Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 2.208,39
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais; - Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 2.944,52
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Educação Física
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.694,97
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência De Arte - 20 Horas	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Arte ou Educação Artística
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.694,97
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas à função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência De Inglês - 20 Horas	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Letras Anglo /Inglês
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.694,97
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente Operacional da Educação - 40 horas	
Requisitos/Escolaridade	4º série / 5º ano do ensino Fundamental
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva

Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.148,15
Principais Atribuições**	Preparar e servir merenda escolar, higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, zelar pelo material de uso e consumo na preparação de merenda, bem como controlar e solicitar a reposição de estoque.
	Auxiliar no atendimento dos alunos com necessidades especiais, tanto no auxilio da alimentação, como higiene pessoal e locomoção. Executar tarefas de cuidado e segurança sob orientação de profissionais habilitados.
	Executar o trabalho de limpeza, conservação, organização, manutenção em geral interna e externa do estabelecimento de ensino. Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função de AOPE constantes no Regimento Escolar.

Motorista da Educação - 20 horas	
Requisitos/Escolaridade	4º série / 5º ano do ensino Fundamental;
	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E;
	Ter idade superior a vinte e um anos;
	Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
	Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar*
	* O certificado do curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar deverá ser entregue no ato da contratação como requisito mínimo para o cargo. A não apresentação deste certificado acarretará na desclassificação do candidato.
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.132,55
Principais Atribuições**	Dirigir o veículo escolar portando os documentos pessoais e do veículo;
	Conservar a documentação pessoal e do veículo sempre em dia;
	Verificar diariamente se os equipamentos obrigatórios do veículo estão em ordem;
	Verificar o combustível, e os pneus antes de iniciar o transporte escolar;
	Comunicar ao chefe imediato as avarias ocorridas no veículo;
	Manter a limpeza do veículo deixando-o em condições adequadas para uso;
	Fiscalizar a utilização dos veículos por parte dos alunos evitando atos de vandalismo ou estragos de maneira geral;

** As atribuições completas estão descritas no anexo V na Lei Completar 60/2011.

O horário de trabalho do contratado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas.

A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

DO REGIME JURÍDICO

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, e Lei Municipal 3.731/2015.

Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

O contrato terá a duração inicial de 3 meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nas Súmulas nº 377 e 552 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

O candidato afrodescendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de **25, 28, 29, 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2017 das 8h até as 11:00 horas,** na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar - Edifício do Banco do Brasil – Centro – Rolândia – PR.

6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Educação, de envelope nominal, contendo a documentação exigida em Edital, juntamente com a ficha de inscrição preenchida. O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a conferência (“*checklist*”) dos documentos entregues.

A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura:
www.rolandia.pr.gov.br.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Não é permitido ao candidato proceder a inscrição para mais de um cargo.

A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido, originais e **fotocópias** dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Certidão de Reservista;
Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;

Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "e" do item 10.3.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E (**exclusivo para o cargo Motorista da Educação**).

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.

6.8 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia **11 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);

Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente que trata a acumulação de cargos públicas.

Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;

Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

DA PONTUAÇÃO

Serão pontuados os títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de **100 (cem)** pontos.

Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias autenticadas ou originais com cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

8.3 Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.4 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.5 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, conforme Quadros 1 e 2.

Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 6 (seis) meses completos.

Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço apresentados nos quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste Edital.

A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1** para a pontuação de títulos:

QUADRO 1			
Título	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Outras Licenciaturas	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	30
Pós-Graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Mestrado/Doutorado na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente . Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto a cada 6 meses	30

8.15 Para os cargos de nível fundamental 4º série/5º ano , serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2** para a pontuação de títulos:

QUADRO 2			
Título	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Ensino Fundamental Completo	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	10	10
Ensino Médio/Técnico	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	15	15
Ensino Técnico (Pós médio)	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	20	20
Ensino Superior	Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, devidamente credenciado.	25	25
Tempo de serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria,contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto a cada 6 meses	30

DO RECURSO

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

O candidato deverá entregar o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação – **Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR**, no período de **28 a 29 de setembro de 2017,** das 08:00 às 11:00 horas, dentro do prazo estipulado no item 9.2.

Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer no dia **05 de outubro de 2017,** mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.

Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a fase de inscrição, após a homologação dos inscritos, será publicada a

Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista para divulgação é o dia **27 de setembro de 2017,** e a classificação **final 16 de outubro de 2017**, ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, nome e data de nascimento.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação referente à Escolaridade;

Maior pontuação referente à Experiência Profissional;

maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";

maior prole.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **16 de outubro de 2017.**

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

O contrato terá a duração 03 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afrodescendentes e deficientes físicos.

A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item **12**.

EXAMES MÉDICOS

O candidato quando convocado deverá apresentar **Atestado de Médico Clínico Geral** emitido através de relatório devidamente identificado por CRM, e o **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico
http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25, 28 ,29, 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2017	8:00 às 11:00
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SITE PREFEITURA	11 de setembro de 2017	ATÉ AS 18:00
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE PREFEITURA	27 de setembro de 2017	ATÉ AS 18:00
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28 e 29 de setembro de 2017	08:00 às 11:00
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE PREFEITURA	05 de outubro de 2017	ATÉ AS 18:00
RESULTADO FINAL	SITE PREFEITURA	16 de outubro de 2017	ATÉ AS 18:00

Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Rolândia, 14 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DCF81911

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 005/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação a partir de 2018, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011; 060/2011; Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para o seguinte cargo:

Agente administrativo da educação - 40 Horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à **escolaridade e comprovação de tempo de serviço** apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1), Prova Prática e requisitos mínimos descritos neste Edital.

Parágrafo Único. A realização da prova prática será agendada após a homologação das inscrições e publicada no endereço eletrônico
http://www.rolandia.pr.gov.br

A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico
http://www.rolandia.pr.gov.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos solicitados poderão ser apresentados nas seguintes formas:

Fotocópias autenticadas;

Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição.

As fotocópias deverão estar legíveis, caso contrário, não serão aceitas.

2. **DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO**

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Agente administrativo da Educação	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.132,55
Principais Atribuições*	Executar tarefas de controle e organização de toda documentação da instituição de ensino e setores da Secretaria de Educação, incluindo pareceres, relatórios, matriculas, transferências, convocações, declarações, ofícios, atas etc. Atender ao público, recebimento e expedição de correspondência, e-mail, recados etc. Executar outras atividades correlatas a função de AADE.

* As atribuições completas estão descritas no anexo V na Lei Completar 60/2011.

O horário de trabalho do contratado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas.

A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

DO REGIME JURÍDICO

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, e Lei Municipal 3.731/2015.

Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

O contrato terá a duração inicial de 3 meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nas Súmulas nº 377 e 552 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

O candidato afrodescendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de **25, 28, 29, 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2017 das 08:00 até as 11:00 horas,** na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar - Edifício do Banco do Brasil – Centro – Rolândia – PR.

6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Educação, de envelope nominal, contendo a documentação exigida em Edital, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.
O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a conferência (*"checklist*") dos documentos entregues.

A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura:
www.rolandia.pr.gov.br.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Não é permitido ao candidato proceder a inscrição para mais de um cargo.

A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido, originais e **fotocópias** dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Certidão de Reservista;
Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;
Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).

Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "e" do item 10.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.

6.9 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia **11 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);

Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente que trata a acumulação de cargos públicas.

Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

DA PONTUAÇÃO

Serão pontuados os títulos referentes a Escolaridade, Tempo de Serviço e Prova Prática com somatória máxima de **100 (cem)** pontos.

Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias autenticadas ou de originais com cópias legíveis ou de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

8.3 Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos

pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.4 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.5 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, conforme Quadro 1.

Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 6 (seis) meses completos.

Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço apresentados nos quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste Edital.

A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Para o cargo de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1** para a pontuação de títulos:

QUADRO 1			
Critérios para pontuação	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Curso técnico pós médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.	10	10
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	25	25
Prova Prática	Noções básicas de internet, Editor de planilhas e processador de texto	30	30
Tempo de Serviço na área administrativa	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto a cada 6 meses	20
Tempo de serviço em outras áreas	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto a cada um ano	

DO RECURSO

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

O candidato deverá entregar o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação – **Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR**, no período de **30 a 31 de outubro de 2017,** das 08:00 às 11:00 horas, dentro do prazo estipulado no item 9.2.

Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer no dia **08 de novembro de 2017,** mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.

Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a fase de inscrição, após a homologação dos inscritos e a realização da prova prática, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista para divulgação é o dia **27 de outubro de 2017,** e a classificação **final 17 de novembro de 2017**, ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, nome e data de nascimento.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação referente à Escolaridade;

Maior pontuação referente à Experiência Profissional;

maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

maior prole.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico

http://www.rolandia.pr.gov.br.

A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **17 de novembro de 2017.**

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

O contrato terá a duração 03 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afrodescendentes e deficientes físicos.

A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item **12**.

EXAMES MÉDICOS

O candidato quando convocado deverá apresentar **Atestado de Médico Clínico Geral** emitido através de relatório devidamente identificado por CRM, e o **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico
http://www.rolandia.pr.gov.br.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25, 28 ,29, 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2017	8:00 às 11:00
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SITE PREFEITURA	11 de setembro de 2017	ATÉ AS 18:00
DIVULGAÇÃO DE LOCAL E DATA DA PROVA	SITE	27 de setembro de 2017	ATÉ AS 18:00

PRÁTICA	PREFEITURA		
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE PREFEITURA	27 de outubro de 2017	ATÉ AS 18:00
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30 e 31 de outubro de 2017	08:00 às 11:00
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE PREFEITURA	08 de novembro de 2017	ATÉ AS 18:00
RESULTADO FINAL	SITE PREFEITURA	17 de novembro de 2017	ATÉ AS 18:00

Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Rolândia, 16 de agosto de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB5D6F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA PR 23

Processo Nº.:	34/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.	23/2017

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2017, Processo Licitatório nº. 34/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6547	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	3,4
4785	EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA EPP	1, 2, 5, 6
5544	EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP	
4053	NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	7, 8
6489	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTAGENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	ANTONIO MAGRI	024.299.179-39
EMBRASEMEN - EMPRESABRASILEIRADE SÊMEN LTDAEPP	07.108.829/0001-51	GILSON GILBERTO LISE	697.691.259-20
EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOSAGROPECUÁRIOS LTDAEPP	02.319.237/0001-65	LEONARDO PAVAN	047.059.669-45
NITROTEC - COM. DE PRODUTOSAGROPECUARIOS LTDAME	09.492.811/0001-21	ALVARO SOBREIRADASILVAJUNIOR	357.023.899-72
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	00.593.476/0001-83	IVAIR LUIZ BENSTTI	832.033.979-00

Fornecedor: 4053 - NITROTEC - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LUVA VETERINÁRIA- DESCARTÁRIO USO ÚNICO, COM COMPOSIÇÃO DE EVA, CANO LONGO 90 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NITROTEC	46,000	49,1000	2.258,60
8	NITROGENIO LIQUIDO	LT	NITROTEC	2.300,000	3,6000	8.280,00
Fornecedor: 4785 - EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMÊM BOVINO DA RAÇA JERSEY 1. PALHETAS: VOLUME: =OU>0.5 ML. CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA: =OU>30.000.000 ESP/DOSE. MOTILIDADE PROGRESSIVA: =OU>30%. VIGOR=OU>3(1-5). DOADOR: PRODUÇÃO DE LEITE: =OU>400 libras QUANTIDADE DE GORDURA: =OU>15 QUANTIDADE DE PROTEÍNA: =OU>2 CÉLULAS SOMÁTICAS: =OU <3 CLASSIFICAÇÃO FINAL TIPO: =OU>0.5 LARGURA DE GARUPA: =OU>0.5 LARGURA DE ÚBERE: =OU>0.1 ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: =OU>0.5 ESTATURA: =OU>0.5 "	DOSE	EMBRASEMEN/ IATOLA	525,000	6,5000	3.412,50
2	SEMÊM BOVINO DA RAÇA JERSEY 2. PALHETAS: VOLUME: =OU>0.5 ML CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA:	DOSE	EMBRASEMEN	525,000	6,5000	3.412,50

	=OU>30.000.000 ESP/DOSE MOTILIDADE PROGRESSIVA: =OU>30% VIGOR: = OU>3(1-5) DOADOR: PRODUÇÃO DE LEITE: =OU>900 libras QUANTIDADE DE GORDURA: =OU>0 QUANTIDADE DE PROTÉINA: =OU>5 CÉLULAS SOMÁTICAS: =OU<3 COMPRIMENTO DOS TETOS: = OU>0.5 NGULO DA GARUPA =OU<0.5 LIGAMENTO MÉDIO=OU>0.0 ESTATURA: = OU >0.0 "					
5	" SEMÊM BOVINO DA RAÇA PARDO SUIÇO PALHETAS: VOLUME: =OU>0.5ML CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA: =OU>30.000.000 ESP/DOSE MOTILIDADE PROGRESSIVA: =OU>30% VIGOR: =OU>3(1-5) DOADOR: PRODUÇÃO DE LEITE: =OU>1900 LIBRAS QUANTIDADE DE GORDURA: = OU >30LIBRAS QUANTIDADE DE PROTEÍNA:=OU>50 LIBRAS	DOSE	EMBRASEME	200,000	14,5000	2.900,00

Fornecedor: 4785 - EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SEMÊM BOVINO RAÇA GIR PALHETAS: VOLUME: =OU>0.5ML CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA: =OU>30.000.000 ESP/DOSE MOTILIDADE PROGRESSIVA:=OU>30% VIGOR:=OU>3(1-5) PAI DO DOADOR: PRODUÇÃO DE LEITE: =OU> 500 Kg QUANTIDADE DE GORDURA:=OU> 5 KG QUANTIDADE DE PROTEÍNA: =OU> 6 KG CUJA MÃE COM LACTAÇÃO : =OU> 6.000 Kg CUJA AVÓ COM LACTAÇÃO:=OU> 10.000 Kg	UN	EMBRASEME	500,000	6,5000	3.250,00

Fornecedor: 6547 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	"SEMÊM BOVINO DA RAÇA HOLANDESA 1. PALHETAS:VOLUME: =OU>0.5 ML CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA: =OU>30.000.000 ESP/DOSE MOTILIDADE PROGRESSIVA: = OU>30% VIGOR: =OU>3(1-5) DOADOR SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS AMERICANA OU INTERBULL, BASE AMERICANA, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2017, COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A, 2105 PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A, 400 LBS PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A, 20 LBS PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A, 1.30 COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A, 1.80 COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A, 1.40 VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A, 1.50 SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.80 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7.5% ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A, 1.90 LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A, 1.80 "	DOSE	MURDOCH	225,000	15,7500	3.543,75
4	"SEMÊM BOVINO DA RAÇA HOLANDESA 2 PALHETAS: VOLUME:=OU>0.5ML CONCENTRAÇÃO ESPERMÁTICA: = OU > 30.000.000 ESP/DOSE MOTILIDADE PROGRESSIVA: =OU>30% VIGOR:=OU>3(1-5) DOADOR: SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS AMERICANA OU INTERBULL, BASE AMERICANA, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2017, COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 1905, PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300 LBS. PTA GORDURA POSITIVA, PTA PROTEINA POSITIVA. PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.30, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7%, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.30, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 1.20	DOSE	BERING	225,000	15,5500	3.498,75

Salgado Filho,17 de Agosto de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:642A3CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA PR 28

Processo Nº.: 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2017, Processo Licitatório nº. 40/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição tecidos, aviamentos e materiais de artesanato, para atender os cursos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS através do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
67	ARCENDIO MARCHETTI	19, 28, 34, 35, 36
3799	EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	4, 5, 6, 13, 16, 17, 20, 25, 27
6559	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARCENDIO MARCHETTI	75.557.306/0001-42	SANDRA APARECIDAMARCHETTI	022.322.639-40
EDEMILSON PALLAS & CIALTDA- ME	82.469.891/0001-94	EDEMILSON PALLAS	620.272.479-04
ONEIDE DIVAGODOI DOS SANTOS 62730991972	12.061.858/0001-45	VINICIUS ALVES DAROSA	078.732.939-80

Fornecedor: 67 - ARCENDIO MARCHETTI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	FITA MIMOSA 6 MM 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	M	GITEX/PROGRESSO	300,000	0,2000	60,00
28	PANO PARA BORDAR VAGONITE 1,40 METROS	M	ETAMINE	50,000	19,4000	970,00
34	TECIDO DE MALHA COM NO MINIMO 2,40 DE LARGURA	M	AD TEXTIL	100,000	25,8000	2.580,00
35	TECIDO OXFORD COM NO MINIMO 1,40 METROS DE LARGURA 100% POLIÉSTER, DIVERAS CORES	M	AD TEXTIL	60,000	5,7500	345,00
36	TERMO COLANTE DEFINITIVO TAMANHO: 40 X 50 CM	UN	PANORAMA	100,000	9,6000	960,00
Fornecedor: 3799 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALICATES DE UNHAS PARA CUTICULAS DE AÇO FORJADO E NIQUELADO	UN	mundial	50,000	22,0000	1.100,00
5	BACIA GRANDE DE PEDICURE PARA PÉS	UN	eloplast	20,000	7,9500	159,00
6	BACIA MANICURE PARA MÃOS	UN	eloplast	20,000	7,6500	153,00
13	COLA BRANCA EXTRA 1 KG, IDEAL PARA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE BISCUIT, POSSUI ANTI MOFO, APLICAÇÃO M: LAMINAODS, PLASTICOS, PAPEIS, PAPELÃO, MATERIAIS POROS EM GERAL.	UN	cascorez	30,000	17,9000	537,00
16	CORTADOR DE UNHAS AÇO CARBONO TEMPERADO, TAMANHO GRANDE	UN	mundial	50,000	2,4000	120,00
17	ESMALTES PARA UNHAS 8,5 ML CREMOSO	UN	Risque	100,000	4,3000	430,00
20	JOGOS DE CORDA DE VIOLÃO DE NYLON	UN	roxinol	30,000	15,8500	475,50
25	MIÇANGAS COM FURO DE 2 E 4 MM PARA BORDAR ALMOFADAS PACOTE COM 30 GR. DIVERSAS CORES	UN	corea	30,000	3,5000	105,00
27	PALHETA PARA VIOLÃO	UN	strinberg	50,000	1,7500	87,50
Fornecedor: 6559 - ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHAS DE INOX PARA CROCHÊ Nº 01, 03,3. 5, 04, 05 100% AÇO INOXIDAVEL	UN	LULITEX	50,000	2,1500	107,50
2	AGULHAS PARA COSTURA Nº 02 AÇO NIQUELADO	UN	NYBC	50,000	0,2800	14,00
3	AGULHAS PARA TRICÔ Nº 03, 04, 4.5, 05, 5.5	UN	AQUARELA	50,000	4,0500	202,50
7	BARALHO DE CANASTRA CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	COPAG	20,000	5,7500	115,00
8	BARALHO ESPANHOL CAIXA COM 50 CARTAS	UN	COPAG	20,000	5,3500	107,00
9	BARBANTE CRU Nº 3 ROLO COM 1460 METROS 100% ALGODÃO	UN	EUROROMA	20,000	11,7000	234,00
10	BARBANTE CRU Nº 4 ROLO COM 1.068 METROS 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES	UN	EUROROMA	100,000	10,9000	1.090,00
11	BARBANTE CRU Nº 8 ROLO COM 538 METROS 100% ALGODÃO UN		EUROROMA	20,000	10,9500	219,00
12	Acqua betume 100 ML. Indicado para trabalhos de envelhecimento. Solúvel em água.	UN	ACRILEX	30,000	4,4000	132,00
14	COLA GEL DECOPAGEM 60 GRAMAS COM PH NEUTRO LIVRE DE ACIDO	UN	ACRILEX	30,000	3,7500	112,50
15	CORANTE 34 ML DIVERSAS CORES PARA TINGIR ESMALTES SINTETICOS, TINTAS A OLEO E TINTAS A BASE DE AGUA (LATEX, ACRILICO OU PVA).	UN	ACRILEX	20,000	5,5000	110,00
18	ESPATULA REMOVEDOR DE CUTÍCULAS AÇO INOX	UN	MEREGE	50,000	12,9500	647,50
21	LINHA DE ALGODÃO MERCERIZADA ROLO C/ 1000MT	UN	EUROROMA	50,000	9,9500	497,50
22	LINHA MERCES, CROCHE 100% ALGODÃO 20 GR.	UN	CIRCULO	50,000	2,4500	122,50
23	LINHA PARA COSTURA 91,4 METROS 100% ALGODÃO	UN	CIRCULO	15,000	1,4500	21,75
Fornecedor: 6559 - ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972						
Item	Especificação	Unid Marca		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	LIXA PARA UNHAS	UN	UNITEX	100,000	0,1200	12,00
26	MIÇANGAS COM FURO DE 6, 8 E 10 MM PARA BORDAR CHINELOS COM 30 GR. DIVERSAS CORES	UN	NYBC	30,000	4,4500	133,50
29	PANO PARA PET WORK 100% ALGODÃO	UN	DISPARADA	100,000	11,8500	1.185,00
30	PANO PARA TOALHA DE PRATO	M	AMABILI	100,000	3,3500	335,00
31	PAPEL PARA DECOPAGEM	UN	LITOARTE	200,000	3,4900	698,00
32	PINCÉIS 25 MM 1"	UN	CONDOR	20,000	5,8500	117,00
33	PINCEIS PARA TECIDO Nº 0 À 06	UN	CONDOR	100,000	2,0000	200,00
37	TINTA PARA TECIDO - PINTURA TEXTIL 37 ML DIVERSAS CORES	UN	ACRILEX	200,000	2,0500	410,00
38	TOALHA DE LOUÇA BRANCA TAM. 1,10X0,80 CM, 100% ALGODÃO	UN	DISPARADA	50,000	5,8000	290,00
39	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR 0.45X0. 75 CM	UN	DISPARADA	50,000	8,9000	445,00
40	VERNIZ ACRILICO POTE 100 ML	UN	ACRILEX	30,000	13,8000	414,00
41	VERNIZ GERAL 100 ML	UN	ACRILEX	30,000	10,7500	322,50

Salgado Filho,17 de Agosto de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:AA7A333A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO	DR PROTESES - LABORATORIOS LTDA - ME	DR PROTESES	500,00	190,00	95.000,00

		TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSWS LINKED DE ALTA DENSIDADE)					
1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-DENTO, COM ARMAÇÃO DE PLATINA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE)	DR PROTESES - LABORATORIOS LTDA - ME	DR PROTESES	50,00	410,00	20.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DR PROTESES - LABORATORIOS LTDA - ME	115.500,00

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2017

FERNANADO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EEED5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 002/2017

Processo Seletivo Simplificado
Edital n. º 001/2017

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CÚRRILO** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **EDITAL 001/2017,** para o cargo de **FARMACÊUTICO,** conforme quadro abaixo:

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Karla Mitiko Horikawa Sampaio Melo	3.202.909-4	09/11/1967	4,0	35,0	39,0	1º lugar
Andressa Augusti Raymundo	9.569.203-6	06/08/1987	3,0	30,0	33,0	2º lugar
Juliane Lopes da Silva	10.970.210-2	09/02/1992	0,0	15,0	15,0	3º lugar

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Agosto de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AED1399D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LUCIANO GRANDI-AGROVETERINÁRIA**, sito à AV IGUAÇU, 149 SALA01 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.460.604/0001-62, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO:** Aquisição de equipamentos para serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza de ruas, parques e imóveis pertencentes ao municipio de Santa Lúcia., no valor de **R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais),** conforme abaixo descrito:

LUCIANO GRANDI-AGROVETERINÁRIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTOSSERA STHIL MS 170 COM SABRE 30 CM		UN	3,00	760,00	2.280,00
1	2	MAQUINA DE CORTAR GRAMA GASOLINA GARTHEN 3,8 HP		UN	2,00	1.390,00	2.780,00
1	3	APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA		UN	1,00	990,00	990,00
1	4	ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL A GASOLINA		UN	1,00	1.650,00	1.650,00
TOTAL							7.700,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 17/08/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:02C0E1B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2017.
O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DALBEN MAQUINAS E SERVIÇO LTDA**, sito à RODOVIA BR 163 KM 152, 01 BARRACÃO - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.118.676/0001-78, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR:** Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira com rompedor hidraulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que o municipio não dispoe de tal equipamento., no valor de **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais),** conforme abaixo descrito:

DALBEN MAQUINAS E SERVIÇO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRAÚLICO locação de serviço de hora maquina escavadeira com rompedor hidraúlico		H	12,00	650,00	7.800,00
TOTAL							7.800,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 17/08/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:30C337BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Registro De Preços Nº 64/2017
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Registro De Preços* nº *64/2017*, que teve como objeto: ***Aquisição de materiais e instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME.**

GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BAQUETA BORRACHA PARA BUMBO Maçaneta com cabo pequeno e cabeça de borracha de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona maior peso e volume no ataque. Também pode ser utilizado para percutir bumbos sinfônicos e surdos.	COMBAT	PAR	12,00	32,00	384,00
1	2	BAQUETAS PONTA MADEIRA E NYLON Madeira: Marfim Série: Tradicional Ponta: Madeira Fabricação: Brasil Balanceadas: Sim	COMBAT	PAR	20,00	13,00	260,00
1	4	ESTANTE PARA PARTITURA Estante em Metal preta para partituras Leve,Compacta e desmontável ocupa pouco espaço. Firma Folhas Pés de Borracha Anti-Derrapante Altura Variável de 66cm à 140cm	HOOK	UN	10,00	52,00	520,00
1	5	ESTEIRA PARA CAIXA DE BATERIA - Para caixa 14 Polegadas - 24 fios em aço - Alta sensibilidade e alto desempenho - Aumenta a qualidade de timbre da caixa, com aumento de brilho e ressonância - Chapa Plate com terminação anti-choque para reduzir vibração indesejadas em contato com a pele	LEUN	UN	10,00	24,90	249,00
1	6	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA Estilo da flauta: Doce Material: Resina ABS Detalhes: Tipo: Germânica Acabamento: Brilhante Unitário	SPRING	UN	20,00	39,00	780,00
1	7	JOGO DE CORDAS NYLON Jogo de cordas nylon	MONTEREY	JG	30,00	17,00	510,00
1	8	JOGO DE PRATOS 10" COM SUPORTE DE MÃO Confeccionado em Bronze, com suporte de mão para fanfarra.	ORION	PAR	6,00	249,00	1.494,00
1	9	PALHETAS DIVERSAS PARA VIOLÃO	HOOT	UN	50,00	2,95	147,50
1	10	PELE BUMBO 22" Produzida com Um unico Filme Transparente de 10 Mil de espessura O som é brilhante, rico em harmônicos, com ataque rápido e com sensível range dinâmico. Pode ser usada normalmente como batedeiras e também, como resposta em toms e surdo.	LUEN	UN	12,00	55,00	660,00
1	11	PELE PARA CAIXA 14" Pele para caixa com 14"	LUEN	UN	15,00	24,00	360,00
1	12	PRATO ATAQUE Confeccionado em Bronze	ORION	UN	1,00	399,00	399,00

		Liga B20 Martelamento Semi-Automático Modelo: RP18MC Pith: Médio Volume: Médio Sustaim: Médio Controle de Frequências: Médio					
1	13	SUPORTE PARA INSTRUMENTO MUSICAL DE PAREDE SUPORTE PARA VIOLÃO / GUITARRA / BAIXO DE PAREDE) * SUPER RESISTENTE * FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS * ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS * OTIMO ACABAMENTO * POSSUI REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA EVITAR RISCOS * PINTURA ELETROSTÁTICA * CORES (PRETO)	SATY	UN	15,00	18,00	270,00
1	14	SURDO MEDIO 30 CM X 14 Em inóx	LUEN	UN	4,00	179,00	716,00
1	15	TALABARTE 2 GANCHOS Talabartes com 2 ganchos para Caixa, Surdo, Timba e Bumbo. Produzido em Nylon de 5cm de Largura, ganchos e passadores de metal.	SPANKING	UN	30,00	17,00	510,00
1	16	VIOLÃO Violão modelo Estudo cordas de Nylon Modelo: Violão Nylon Categoria: Acústico Shape: Clássico Série: Start Número de Cordas: 6 Cordas	HARMONICS	UN	10,00	239,00	2.390,00
TOTAL							9.649,50
W.F CARVALHO & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAJON ELETRICO MADEIRA Altura: 54cm Largura: 35cm Profundidade: 34cm Material:Estrutura em MDF, Assento Estofado, Pés em ABS	WITLER DRUMS	UN	2,00	265,00	530,00
TOTAL							530,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 10.179,50 (Dez Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17/08/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:58177F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 PROCESSO Nº 525/2017/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Aquisição de material e reagentes para o Laboratório do Centro Municipal de Saúde
TIPO: menor preço por ITEM
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
1)foram transferidos os itens 20 e 22 que estavam no lote 002 para o lote 001, ficando a distribuição dos itens, sem alteração de valores nos itens, nem no valor máximo da licitação, somente alteração no total de cada lote, conforme abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7819	APT-TEST. TROMB.PARCIAL ATIVADA 150R KTTP	5,00	KT	101,60	508,00
2	7067	ASO.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) -	12,00	KT	46,70	560,40
3	11557	COLUNA MODELO 1800 (REGENERADA)	4,00	UN	157,85	631,40
4	13884	CORANTE PANOTICO RAPITO N 1 COM 500 ML	12,00	UN	16,90	202,80
5	11554	Cronômetro digital	6,00	UN	44,00	264,00
6	10871	DEONIZADOR AGUA VAZAO 50 LTS/HORA	2,00	UN	1.425,00	2.850,00
7	10870	DIACLEANER - DETERGENTE HEMATO 1000 ML	12,00	FRASC	63,25	759,00
8	10869	DIALYSE 3 CF - LISANTE HEMATO 1000 ML	8,00	FRASC	165,00	1.320,00
9	10868	DIATON - 3 DILUENTE HEMATO 20 LTS	5,00	GL	118,25	591,25
10	13875	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE ARAME REVESTIDA COM PVC	6,00	UN	33,50	201,00
11	7065	FR.LATEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO) -	15,00	KT	41,80	627,00
12	11549	HCG STRIP TEST 25MUI C/100	10,00	CAIXA	73,98	739,80
13	10885	HIDROXIDO DE SODIO 0,1% 1000ML	4,00	UN	22,10	88,40
14	7031	INSTANT - PROV CORANTE RAP. 3 X 500ML -	10,00	UN	39,20	392,00
15	13878	KIT COLETA DE URINA COM TUBO 10 ML P/CENTRIFUGAÇÃO	15.000,00	UN	0,64	9.600,00
16	8587	LAMINA DE ESFREGACO EM ACRILICO -	6,00	UN	5,50	33,00
17	13885	LAMINA LISA 26X76 N/LAPIDADA C/50 UN	200,00	UN	4,30	860,00
18	13894	LAMINULAS 20 X 20 C100	200,00	UN	4,50	900,00
19	13881	LAMPADA DE HALOGENIO 6V X 20W	15,00	UN	16,75	251,25

20	11551	LAPIS DERMOGRAFICO (AZUL)	10,00	UN	7,45	74,50
21	11550	LUGOL P/GRAM FRACO 1% 500 ML	1,00	FRASC	23,30	23,30
22	7033	LUVAS LATEX P/PROCEDIMENTO C/ 100 UN. (P) -	200,00	CAIXA	24,00	4.800,00
23	13899	MICROPIPETA C/ DESC 10 MCL	1,00	UN	112,50	112,50
24	13897	MICROPIPETA C/ DESC 100 MCL	1,00	UN	112,50	112,50
25	13877	MICROPIPETA C/ DESC 50 MCL	2,00	UN	112,50	225,00
26	13900	MICROPIPETA C/ DESC 75 MCL	1,00	UN	112,50	112,50
27	13896	MICROPIPETA VOL. VAR. 100-100 UL	1,00	UN	277,50	277,50
28	11555	NIONLAB 1000 ML (DETERGENTE)	1,00	FRASC	187,50	187,50
29	10881	PARASITOFILTRO P/ TACAS DE 125/250 ML	1.000,00	UN	0,70	700,00
30	9135	PCR PROTEINA C REAT LATEX 2ML (S/ DILUIÇÃO)	24,00	KT	38,75	930,00
31	13912	PERA PARA PIPETA	3,00	UN	14,50	43,50
32	13895	PIPETA DE PASTEUR PLASTICA NÃO ESTEREIL 3 ML	3.000,00	UN	0,20	600,00
33	13887	PIPETA SOROLOGICA 10 ML	5,00	UN	4,98	24,90
34	13886	PIPETA SOROLOGICA 5 ML	5,00	UN	5,18	25,90
35	13889	PLACA KLAINE 12 ESCAVAÇÕES P/VDRL	2,00	UN	43,30	86,60
36	10872	PONTEIRAS AMARELA UNIVERSAL 0 A 200 UL C/1000	10,00	PACOT	29,55	295,50
37	10873	PONTEIRAS AZUL UNIVERSAL 200 A 1000 UL C/1000	5,00	PACOT	42,00	210,00
38	13876	POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML	15.000,00	UN	0,43	6.450,00
39	13890	SANGUE OCULTO 20 TEST	6,00	UN	107,50	645,00
40	13913	SOLUPLASTIN PROTOMBINA ISI 1,20 10X2 ML	10,00	KT	118,00	1.180,00
41	7060	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML	3,00	FRASC	22,45	67,35
42	7061	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	3,00	FRASC	22,45	67,35
43	7062	SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM COD 103	3,00	FRASC	43,90	131,70
44	13902	SUPORTE PARA VHS P/10 PIPETA	1,00	UN	111,60	111,60
45	13882	TERMOMETRO MAX E MIN DIG C/ALARME -10C+50C	2,00	UN	87,50	175,00
46	13883	TERMOMETRO QUIMICA ESC IINT -10C +250 1C HG	4,00	UN	103,50	414,00
47	10875	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO (5ML) COM TAMPA	5.000,00	UN	0,20	1.000,00
48	13891	TUBO EPENDORFF 2 ML c/500 unidades	5,00	UN	31,90	159,50
49	13892	TUBO VACUO CITRATO DE SODIO 4,5 ML	5.000,00	UN	0,63	3.150,00
50	13893	TUBO VACUO FLUORETADO SODIO 4,5 ML	15.000,00	UN	0,62	9.300,00
51	10879	TUBO VACUO. PLAST. EDTA K3 4ML	8.000,00	UN	0,64	5.120,00
52	10878	TUBO VACUO.PLAST C/GEL 3,5 ML	15.000,00	UN	0,78	11.700,00
53	8580	URIGOLD C/100 TIRAS - CAT 500 -	70,00	CAIXA	40,80	2.856,00
54	8592	VDRL 5 ML PRONTO PARA USO	10,00	KT	32,58	325,80
TOTAL						73.074,30

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11560	ACIDO URICO CAT 451 - 200 ML	4,00	KT	55,05	220,20
2	13914	ALBUMINA	5,00	KT	43,05	215,25
3	11559	ALT TGP PP CINET UV 120 ML CAT 422 E	9,00	KT	80,50	724,50
4	13918	AMILASE	5,00	KT	224,65	1.123,25
5	10864	AST TGO PP CINET UV 120 ML CAT 421 E	9,00	KT	80,50	724,50
6	13919	BILIRRUBINA	5,00	KT	43,00	215,00
7	13915	CALCIO	5,00	KT	53,30	266,50
8	10866	CALIBRADOR 1 X 3 ML CAT 410 M	50,00	UN	50,45	2.522,50
9	13916	CK	5,00	KT	146,50	732,50
10	13937	CK MB (	5,00	KT	347,25	1.736,25
11	10882	COLESTEROL PP 200 ML CAT.460	7,00	KT	85,58	599,06
12	10863	CREATININA PP 300 TEST CAT.435	5,00	KT	64,25	321,25
13	13920	DESIDROGENASE LACTICA	5,00	UN	54,70	273,50
14	13921	FOSFATASE ALCALINA	5,00	KT	51,60	258,00
15	13917	FOSFORO	5,00	KT	51,60	258,00
16	13922	GAMA GT (GGT)	5,00	KT	78,90	394,50
17	10858	GLICOSE PP 1000 ML CAT 434-SE	2,00	KT	89,75	179,50
18	10860	HDL DIRETO PP 80 ML CAT.400	12,00	KT	357,70	4.292,40
19	13923	MAGNESIO	5,00	KT	38,30	191,50
20	13924	PROTEINAS TOTAIS	5,00	KT	49,25	246,25
21	13925	SORO CONTROLE BIOQ N5 ML	50,00	KT	50,00	2.500,00
22	10867	SORO CONTROLE BIOQ.N 5 ML CAT 497 M	30,00	KT	50,00	1.500,00
23	10859	TRIGLICERIDES PP 200 ML CAT 459	7,00	KT	159,00	1.113,00
24	10862	UREIA UV PP 4 X 50ML CAT.416	10,00	KT	138,50	1.385,00
TOTAL						21.992,41

2) as empresas deverão usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.
2.1 será encaminhado a nova proposta para todas as licitantes que protocolaram a retirado do edital no site do município.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:65733946